SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3460

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-63/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico **007/CIMCERO/2023**, que tem por objetoa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. 1-63/CIMCERO/2023**, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ: 33.948.013/0001-46, no valor de R$ 100.178,01 (cem mil, cento e setenta e oito reais e um centavo).

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, no valor de R$ 5.456,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

LUGANA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 32.133.930/0001-00, no valor de R$ 418.541,50 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 30.577.619/0001-24, no valor de R$ 385.394,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.291.550/0001-70, no valor de R$ 86.142,00 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A10DC5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 30/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	473/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de lavadoras de alta pressão (com alça e rodas), para atender todas as Secretarias municipais e serem utilizadas para auxiliar na limpeza de todos os prédios públicos pertencentes ao município, conforme descrição no Item 3 deste Termo de Referência, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: IDEAL MÓVEIS
CNPJ/CPF: 04.012.436/0007-47
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA E RODAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 1500W, PRESSÃO MÁXIMA PSI 1740 LIBRAS/120BAR, VAZÃO 330L/H, 127V.	6	R$ 560,00	R$ 3.360,00

Valor Total R$ 3.360,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2E770349

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 31/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	472/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/04/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em reforma as poltronas do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, solicitamos a aquisição do item descrito no Item 3 deste Termo de Referência, solicitamos autorização para efetuar despesa, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: S.M. DE J. SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.324.331/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	REFORMA DE CADEIRA/POLTRONA DE ACOMPANHANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL: SERVIÇO - MÃO DE OBRA - COM MATERIAL INCLUSO - PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA - ESTOFAMENTO COM ESPUMA D45 (IGUAL OU SUPERIOR SULFLEX) - ENCAPAMENTO COM CORANO - COR PRETA (IGUAL O SUPERIOR CIPATEX).	9	R$ 920,00	R$ 8.280,00

Valor Total R$ 8.280,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:792C0AF9

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	437/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/04/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em reformas/manutenção de calhas do imóvel da Sede da Prefeitura Municipal, através de inexigibilidade de litação aos molde da Lei Federal 8.666/93

Fornecedor: DELVANY PEREIRA SOUZA
CNPJ/CPF: 30.283.341/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TROCA DE APROXIMADAMENTE 10 METROS DE CALHA, E REPARO (VEDA CALHA USO DE PU) DE APROXIMADAMENTE 150 METROS DE CALHA.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado R$ 3.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças -SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E93E26AA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 37/2023-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº32/2023**, processo nº406/2023, para o dia 10/05/2023 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS - SEMTRAS**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:14D65E1E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº36/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos

da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de Gêneros Alimentícios não Perecível, atendendo as necessidades da SEMTRAS.
O valor estimado da licitação e de **R$279.307,20**
Data da abertura e início da disputa: **11/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A9C3CBC9

PODER EXECUTIVO
RESULTADO ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 003/2023

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 003/2023
Processo Administrativo nº 450/2023

EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE); MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (SEMIE); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMIE); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMAGRI); OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA (SEMIE); OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMIE); OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEMIE).

RESULTADO PARCIAL

O **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 003/2023, **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, designado pelo Decreto Nº 10.567/2023, de 16 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal, para os cargos abaixo:

N°	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	NOTA	RESULTADO
01	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEMIE	60	DEFERIDO

N°	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	NOTA	RESULTADO
01	JOSUÉ NICOLAU SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMIE	75	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste, 24 de abril de 2023

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:E817CFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo n° 129/2022
Contrato nº 3/2022

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS.

3. OBJETO: *"Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Construção Da Almoxarifado, Garagem E Adequação/Reforma Do Prédio Onde Situa A Sede Da Câmara Municipal De Alto Alegre Dos Parecis-RO, Nos Moldes Do Projeto Elaborado Pela Câmara Municipal***."**.
4. ADITIVO***:*** "2. ADITIVO: fica aditado o Contrato de nº 3/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em 9% (nove) do valor de R$ 338.532,84 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 370.408,26 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 31.869,42 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 129/22022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01031000110014449051 99 Nota de Empenho nº 120."

7. VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/05/2023.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de abril de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1471BB5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo n° 67/2022
Contrato nº 2/2022

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: K.W.M. MACHADO EIRELI.

3. OBJETO: *"Contratação de profissional técnico para elaboração de Projeto de Engenharia para Construção e Ampliação do Prédio da Camara Município de Alto Alegres Parecis, RO***."**.
4. ADITIVO: ***"****2. ADITIVO: fica aditado o contrato de nº 2/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em 20% (vinte por cento) do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 29.904,59 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o presente aditivo o valor de* ***R$ 4.904,59 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)****.Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 67/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho:* ***01.031.0001. 1001. 44905180 Nota de Empenho nº 119/2023****."*

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de abril de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:920166F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição deCadeira Giratória para Escritório**, - que proporcione excelente conforto, ergonomia, com regulagem de fácil acesso, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica – se tal aquisição, devidoanecessidade de troca, atualmente grande parte das cadeiras encontram-se em mau estado de conservação (quebrada, sem rodinha, encosto solto, bases torta, tecido rasgado), tornando-os inadequados para uso, com má aparência algumas inclusive com precário funcionamento, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e de saúde dos servidores desta Secretaria. Justifico ainda, que as novas cadeiras proporcionaram a melhora na posição ergonômica, para melhor desempenho dos servidores, aumentando assim sua produtividade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais) em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A7ED04C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas de Aquisição De Tenda Piramidal**- Estrutura: Elaborada com sistema de encaixe que facilita a montagem, conforme Termo de Referência e Memorando

DA JUSTIFICATIVA
*Justifica-se que a Secretaria de Esporte Cultura e Turismo irá realizar campeonatos Municipal de futebol,*reuniões,*festa da cidade e entre outros eventos.Na qual se faz necessário a aquisição desta tenda.* Oferecendo a comunidade opção de lazer, entretenimento e interação social, proporcionando a todos os níveis culturais e socioeconômicos um momento de confraternização e interação dos municípios. Com isso a tenda ira auxiliar a secretaria com as estregas de premiações, reuniões, campeonatos, aniversário do município e outros eventos promovidos pela SEMECT.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.941.509/0001-18**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 16635, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal-RO, conforme cotações e documentações em Anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C483FF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesa com Aquisição de Pasta Individual**, para atender a gestão escolar na documentação dos alunos da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para o presente baseia – na necessidade das escolas e da secretaria organizar as documentações pessoais dos alunos da rede escolar do município, no âmbito Municipal onde os objetos a serem adquiridos serão disponibilizados tendo em vista a necessidade de manter o arquivamento das documentações de forma que fique organizado e não danifique nenhum documento.

DO PREÇO:
O preço desta aquisição é de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.645.599/0001-71,** localizada na Avenida 25 de Agosto, nº 3991, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AB62669A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada para Construção de Pátio Coberto** na Escola EMEIEF Euzébio de Queiroz conforme descrito no Memorial Descritivo Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo n° 0000597.2.1-2023/SEMEC. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 15/05/2023, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$: 206.827,32**(duzentos e seis mil oitocentos vinte e sete reais e trinta e dois centavos), Recurso Próprio. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Abril de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EE120039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada para Reforma de 3 Salas de Aulas** na Escola EMEIEF Silva Jardim conforme descrito no Memorial Descritivo, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo n° 0608.2.1-2023/SEMEC. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 16/05/2023, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$: 137.670,40**(cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta), **CONVÊNIO Nº. 585/PGE/2022.** Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Abril de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:381D687F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de equipamentos de tecnologia para estruturação da rede de Tecnologia da Informação** da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Recurso Próprio, Processo Administração Eletrônico nº 0001000.8.1-2022/SEMFA. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/05/2023,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 111.071,12** (cento e onze mil setenta e um reais e doze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Abril de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8790B582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando EMPENHO COMPLEMENTAR** de despesa de material consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicos a serem utilizadas na revisão programada durante o período de garantia de fábrica do veículo**Renault/Logan LIFE10MT, RENAVAM 1219492040 - PLACA QTI 8D19, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI Nº 93Y4SRZ85LJ234574**, que pertence a frota desta Secretaria de Educação.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço Global da Complementação é de **R$ 846,00** (oitocentos e quarenta e seis reais), **SENDO R$ 510,00** (quinhentos e dez reais) para aquisição de peças e **R$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada do fabricante:**APEDIA CACOAL- 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - MAZZUTTI RENAULT,** cadastrada no CNPJ **n.º20.721.022/0001-58**, localizada naAvenida Amazonas, Nº 2018, BairroCentro,Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:18550577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de abril de 2023.

EXONERAR O SR. DERCIDES PEREIRA MARQUES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.DERCIDES PEREIRA MARQUES, devidamente inscrito no RG 286914 SSP/RO e no CPF/MF nº. 271.597.792-15, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 96/SEMEC/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8D0E448E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 98/2023

PORTARIA Nº 100/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de abril de 2023.

ERRATA A PORTARIA Nº 98/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 1º da Portaria nº. 98/GP, de 20 de abril de 2023.

Onde se lê:
"...FISCAL DE CONTRATONº 019/PGM/2023"

Leia-se:
"...FISCAL DE CONTRATONº 018/PGM/2023"

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FED2C9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de abril de 2023.

NOMEAR A SRA. MATILDE FAGUNDES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MATILDE FAGUNDES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 607.024.192-49, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 96/SEMEC/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3A501C53

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2023

Espécie: Contrato 025/PGM/2022; **Data do Contrato**: 24/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 48.530.853/0001-61; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para instalação de quadro elétrico na escola Municipal Silva Jardim, zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: Dispensa de Licitação; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 0000609.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 24/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51.99, Fichas 87; **Valor Global**: R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais); **Nota de Empenho:** nº 850 de 31/03/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Matthew James Caldwell.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7BD43244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 3174-5/2022
Contrato N. 004/2023

Contratante: ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO*** **– IMPRES.**
Contratada: LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI **–** ***CNPJ: 34.272.794/0001-64***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, scanners, câmara de segurança e periféricos, por um periodo de 12 (doze) meses, para atender o Instituto de Previdência Social -IMPRES, exercicio de 2023.
Valor: R$ 6.172,01 (seis mil e ento e setenta e dois reais e um centavo)**.**
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será feito por crédito em conta corrente, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal emitida e das certidões negativas respectivas.

Alvorada do Oeste-RO, 25 de abril de 2023

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E12CE9AF

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/IMPRES/2023

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária e lançamento e acompanhamento do DIPR bimestralmente ao CADPREV Web, auxiliando nos trâmites legais para elaboração dos termos de parcelamento ao CADEPREV Web e encaminhando a analise dos atos concessórios de aposentadorias e pensões civil, envio do FISCAP ao Tribunal de Contas – RO.

Base Legal: Artigos 24, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, de 21/0/1993.
Fonte: Funcional programática **02.14 00.**
Elemento de despesas 3.3.90.39.00. ficha **411**
Empresa: IF. DE MIRANDA LTDA CNPJ Nº 49.362.164/0001-58

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. ISAEL FRANCELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 434.214 SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, Wilgliana Ferreira de Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de serviços técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária, lançamento e acompanhamento da DIPR bimestralmente ao CADPREV Web, auxílio nos trâmites legais para a elaboração dos termos de parcelamento junto ao CADPREV Web, encaminhamento e análise dos atos concessórios de aposentadorias pensões cíveis, envio da FISCAP ao Tribunal de Contas-RO, procede a dispensa da licitação Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previsto nesta Lei. Desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado para serviços de técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios de compensação previdenciária e lançamento e acompanhamento da DIPR bimestralmente ao CADPREV Web, auxílio nos trâmites legais para elaboração dos termos de parcelamentos ao CADPREV Web e encaminhamento e análise dos atos concessórios de aposentadorias e pensões cíveis, envio do FISCAP ao Tribunal de Contas-RO, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando o período de 10 (dez) meses um montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Nota-se que o valor da contratação dos serviços é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, é que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessita utilizar os serviços da Superintendência de compras da Prefeitura Municipal a qual, já se encontra sobrecarregada com licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).
"A pequena relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as as formalidades previas deverão ser proporcionadas as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior aos ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.
Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 24, inciso II, aliena "a", da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação dos serviços técnicos de assessoria previdenciária, aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação de empresa

Alvorada do Oeste/RO, 21 de abril de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9CA9FA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1099/2023

LEI Nº 1099/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/in

dex.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS
Presidente em Exercício Da CMAO

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:10C6C291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO045/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **045/2021**
Distratante: **Município de Alvorada d'Oeste/RO**
Distratada: **ANGELITA MARIA ESTEVÃO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **10/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
ANGELITA MARIA ESTEVÃO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:59A3493C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **018/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **KAROLINE RAMOS MAGDALENA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **06/04/2023**
Prazo de término: **06/04/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
KAROLINE RAMOS MAGDALENA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:28EE64F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **019/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **06/04/2023**
Prazo de término: **06/04/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F65B8677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **020/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**
Contratado: **ESTER GANZER CARVALHO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **06/04/2023**
Prazo de término: **06/04/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ESTER GANZER CARVALHO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA --- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6D0E9D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº 022/2023
Processo Nº 379.6.1-2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
Objeto: O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 046/2022, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição. A presente contratação tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Alvorada d'Oeste/RO.
Valor: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – FICHA – 334 – FUN. PROGRMATICA 10.1220013.2047 RECURSOS PRÓPRIOS
Prazo: 12 (doze) meses
Empenho: 345/2023
Pedido: 176
Data: 13/04/2023
Assinam:
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:04FF73C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 068/2022
Processo Nº 725-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:445FA61C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 077/2022
Processo Nº 724-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B09754BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 069/2022
Processo Nº 725-2/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1B898428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 078/2022
Processo Nº 724-2/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:45514F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 075/2022
Processo Nº 725-8/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D0D372B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 084/2022
Processo Nº 724-8/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:201EB0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 080/2022
Processo Nº 724-4/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023

Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
SANDRA SILVA SOUZA TECCHIO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A6A4F97E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 071/2022
Processo Nº 725-4/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
SANDRA SILVA SOUZA TECCHIO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:973C6ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 072/2022
Processo Nº 725-5/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
LEANDRO MUNIZ SOUTO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4610A9E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 082/2022
Processo Nº 724-6/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
LEANDRO MUNIZ SOUTO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:494C56BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 079/2022
Processo Nº 724-3/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EE5F0498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 074/2022
Processo Nº 725-7/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BEB94C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 081/2022
Processo Nº 724-5/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:026DA19E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 070/2022
Processo Nº 725-3/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:985DBC04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Alvorada do Oeste e o município de Ji-Paraná, com interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 da Constituição Federal; no artigo 8 da Lei Federal n. 11.445 de 05 de janeiro de 2005; na Lei Federal n. 14.026 de 15 de julho de 2020; na Lei Municipal de Ji-Paraná n. 2271 de 07 de março de 2012, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI; na Lei Municipal de Ji-Paraná n. 3643 de 05 de abril de 2023, que modifica a Lei n. 2271; na Lei Ordinária n. 1096 de 24 de março de 2023, autoriza o município de Alvorada d'Oeste-RO a firmar convênio de gestão associada com a AGERJI.

O município de Alvorada do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.340/0001-90, sediada na Av. Marechal Deodoro, n. 4695 - Bairro Três Poderes, município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Vanderlei Tecchio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 420.100.202-00, Portador da Cédula de Identidade nº 562768 SSP/RO, Residente e domiciliado no endereço supra citado, doravante denominado **convenente,** e o município de **Ji-Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril n. 1701 nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Isaú Raimundo da Fonseca**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 286.283.732-68, portador da Cédula de Identidade nº 000325208 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Treze de Setembro, n. 35, Jardim dos Migrantes, da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **conveniado**, com a interveniência da **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.659.732/0001-65, instituída pela Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, autarquia de regime especial, dotada de poder de polícia e de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na cidade de Ji-Paraná, e prazo de duração indeterminado, sediada na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **Gezer Lima de Souza,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 943.403.742-53, portador da Cédula de identidade n. 36479187-1 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Argemiro Luiz Fontoura, n. 4229, Residencial Carneiro, Bairro Alto Alegre, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **Interveniente,** celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO
CLAUSULA PRIMEIRA. Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de regulação, controle e fiscalização no saneamento básico e demais serviços delegados, no território do Município de Alvorada do Oeste, de acordo com o contrato administrativo.

DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, atuará como entidade reguladora dos serviços de saneamento básico e outros serviços delegados, exercendo a regulação o controle e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares.
O exercício da regulação será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:
Reajuste Tarifário;
Reequilíbrio de contrato;
Revisão de metas contratuais;
Mediação de conflitos;
Arbitragem;
Definição de critérios de operação e desempenho técnico;
Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

O exercício da fiscalização será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:
Monitoramento;
Verificação in loco;
Emissão de termo de fiscalização;
Autuação por infração;
Recursos administrativos;
Analise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
Determinação de suspensão dos serviços.

O exercício de controle será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:
Monitoramento dos indicadores nos entes da Federação;
Verificação;
Recursos administrativos;
Analise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
Elaboração de relatórios analíticos;
Determinação de suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO 1º. No exercício da Regulação, controle e fiscalização do Contrato de Administrativo submetidos a este convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas nos itens I, II e III desta cláusula, limitadas as competências e atribuições legais da AGERJI.
PARAGRAFO 2º. As atividades conveniadas serão exercidas com colaboração do Município de Alvorada do Oeste, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGERJI e que regem os serviços públicos de saneamento básico e outros serviços delegados.
PARAGRAFO 3º. A AGERJI aplicará as sanções de acordo com o disposto em regulamento próprio.
CLÁUSULA TERCEIRA. A edição das normas regulatórias pela AGERJI deverá seguir o planejamento definido na arquitetura regulatória na régua de marcos contratuais executivos, conforme a Lei Federal 14.026/2020.

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. A taxa de regulação, controle e fiscalização a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de saneamento básico ou outros serviços delegados em favor da AGERJI será destinada a regulação, controle e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico e outros serviços delegados, nos termos e condições definidas na Lei Municipal 2271 de 07 de março de 2012 e nas normas complementares editadas pela AGERJI, que regulamentam a matéria.

PARÁGRAFO 1º. Em casos dos serviços geridos pelo regime de autarquia municipal a taxa de regulação será fixa, definida em contrato administrativo, confirmado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA. A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:
Lei Federal n. 11.445/07-Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;
Decreto Federal n. 7.217/10 (Regulamenta a Lei n. 11.445/07);
Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020;
Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010;
Decreto Federal n. 10.936 de janeiro de 2022 (Regulamenta a Lei 12.305/2010);
Lei Municipal de Ji-Paraná n. 3643 de 05 de abril de 2023 (Regulamenta a Lei 2271 de 07 de março de 2012);
Plano Municipal de Saneamento Básico Alvorada do Oeste;
Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
Edital de Licitação (Quando concedido);
Proposta vencedora (Quando concedido);
Contrato de Concessão;
Normas Regulatórias;
Resolução da AGERJI.

DOS ANEXOS
CLÁUSULA SEXTA. Integram o convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:
Política Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
Plano Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
Edital de Licitação (Quando concedido);
Proposta vencedora (Quando concedido);
Contrato de Concessão;
Lei Municipal de autorização do convênio de regulação Lei n. 1096 de 24 de março de 2023;
Contrato administrativo entre a prefeitura de Alvora do Oeste e AGERJI.
Lei Municipal de Ji-Paraná n. 3643 de 05 de abril de 2023; Lei n.2271 de 07 de março de 2012);

DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Em atendimento ao disposto na Lei 11.445/2007, que exige a designação do exercício do Controle social, o município de Alvorada do Oeste, definirá por lei especifica os mecanismos e indicadores que garantam a sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados, o controle social será exercido pelo Conselho de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste.
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão criados comitês e câmaras técnicas para a execução dos serviços, sendo que, os seus membros e critérios serão de acordo com a lei vigente da AGERJI. As despesas do comitê e câmara técnicos serão incorporadas aos contratos administrativos entre a prefeitura de Alvorada do Oeste e a AGERJI.
CLÁUSULA OITAVA. Ao Controle social designado pelo Município Alvorada do Oeste será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em Lei.
CLÁUSULA NONA. Ao Conselho de Saneamento Básico do município Alvorada do Oeste será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em normativas vigentes, incluindo a observância do dispositivo da Lei n. 3643 de 05 de abril de 2023, art. 21, incisos I e II e art. 23, parágrafo quinto, sexto, e Lei Municipal de Ji-Paraná n. 2271 de 07 de março de 2012, art. 23. Parágrafo primeiro, na qual, exige que o Conselho será presidido por um representante da AGERJI.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho será presidido por um representante da AGERJI.

DO PRAZO
CLÁUSULA DÉCIMA. Este Convênio de cooperação vigerá pelo prazo **definido em contrato administrativo**, a contar da data de sua assinatura.

DA EXTINÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:
Unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público, especialmente no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços;
Advento do Termo Final do Prazo do Convênio, sem que haja prorrogação.

PARÁGRAFO 1º. A extinção deste convênio só se fará mediante extinção do contrato firmado entre a AGERJI e o município.
DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O presente instrumento só poderá ser modificado para melhorias da prestação de serviços, para aperfeiçoamento jurídico, reajustes financeiros, adequação de metas e prorrogação de prazos, a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.
PARÁGRAFO 1º. No caso de modificações do convênio, deverá ser alterado o contrato concomitantemente.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **convenente** e pelo **conveniado** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da assinatura.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.
Ji-Paraná, 13 de abril de 2023

Município de Ji-Paraná – RO	Município de Alvorada do Oeste – RO
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito municipal	Prefeito municipal

AGERJI
GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente

Testemunha 1: _____
Gileno Cerqueira Santos
Presid. Cons. Munic. Saneam. Básic.de Ji-Paraná (CONSAB)

Testemunha 2: _____
Magnus Gama
Procurador Geral do Município de Alvorada do Oeste

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:92CA38DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL
DATA: 14/12/2022

Ata da 4ª**Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 14 de dezembro de 2022, nas dependências da Biblioteca Municipal às 08h00min com pauta conforme edital número 004/2022: **1 –Leitura e aprovação da Ata anterior;2 – Apresentação do novo Presidente da AMR; 3 – Outras pautas sugeridas.** A reunião inicia-se às

08h10min contando com a presença de **06**entidades, representadas por **04** conselheiros titulares, e **03**suplentes: Marco Aurélio – **AMR**(titular); Gisele Jasset - **Poder Executivo**(titular);Elenildo Oliveira dos Santos - **AMOTA** (titular); Glauco Rodrigo Kozersk – **SEMA** (suplente); Marcela de Souza Santos – **USUÁRIO TAXI**(suplente); Anthero Luiz dos Santos – **AGUÁS DE ARIQUEMES** (titular); Oade Lucas de Oliveira – **AMR**(suplente). Estavam presentes na reunião, Wanessa Rodrigues e Marco Antonio Lazaretti do Prado - Diretor Executivo da Casa dos Conselhos. **1)**Após a leitura a Ata é aprovada por todos os presentes sem ressalvas. **2)**Em seguida a representante do Poder Executivo apresenta o novo presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, senhor Marco Aurélio, lembrando que o mesmo assumiu o cargo desde a data 05/12/2022. O presidente Marco Aurélio agradece e explana que já anteriormente esteve presente na Associação dos Mototaxistas, na Aegea e na Associação dos Taxistas de Ariquemes. Marco Aurélio se apresenta expondo que estará a frente da AMR, tendo seu mandato duração de dois anos, que já conheceu a sua equipe de trabalho e verificou que as pessoas estão engajadas com os desafios da Agência, assim como já foi possível perceber que todas as Instituições participantes deste Conselho são parceiras, estando focadas em torno do mesmo objetivo. Marco Aurélio ressalta a importância do perfil da outrora presidente, Simone de Castro, observando que em sua atual gestão prevalecerá o diálogo em busca da produção. O Diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antônio, posiciona a importância da Procuradoria Geral do Município – PGM observar o detalhe a ser alterado na Lei quanto a inclusão no Conselho Consultivo da AMR de táxis e mototáxis, visto que quando da elaboração da mesma Lei há menção somente a AEGEA. Marco Antônio menciona que a inclusão dessas representações no Conselho Consultivo está amparada por Decreto Municipal. O Diretor da Casa dos Conselhos sugere que seja inserido na Lei que a Presidência do Conselho Consultivo da AMR seja sempre exercida pelo presidente em exercício da Agência, assim como, que a representação da Câmara de Vereadores de Ariquemes junto a este mesmo Conselho possa ocorrer, não exclusivamente, somente por vereador, mas por um estatutário vinculado a Casa das Leis.**3)**O presidente Marco Aurélio informa que a AMR recebeu uma solicitação da AEGEA para que a Agência de suporte na obtenção de algumas licenças ainda pendentes, sem detalhar quais seriam, mas que a Agência buscará junto a AEGEA que esta pontue sobre quais são as licenças precisas. O Diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antônio, pontua que a AEGEA tem falhado na comunicação dos moradores em locais onde executa obras, ao ponto de faltar com o respeito ao cidadão comum de Ariquemes, visto a empresa não informar quando ocorrerão as obras, qual o tempo de duração previsto, como será o acesso dos moradores em suas residências, que a empresa realiza obras deixando muito entulho no local, demorando muito tempo para recolher e que somente um 'folhetinho' sem informações úteis aos moradores foi distribuído na caixa dos correios das residências. Marco Antônio ressalta que, mais uma vez, a empresa AEGEA não cumpre com os prazos pré-estabelecidos das obras, visto que o apontado em cronograma e reforçado pela empresa na última reunião deste Conselho não foi concluído no tempo determinado, sendo, no caso, as obras referentes ao esgotamento sanitário na quinta rua do setor um de Ariquemes e que, até o momento, nenhuma informação aos moradores daquele bairro fora estabelecida pela AEGEA a respeito de quando e como serão retomadas as referidas obras. Glauco Kozersk, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, aponta a importância de que a comunicação informe sobre os transtornos que ocorrerão durante a execução das obras, no intuito de que o morador possa se preparar com antecedência para enfrentar os desafios do período das obras. O representante da empresa AEGEA aponta que a mudança no projeto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, apresentado junto a SEMA, se deve a intenção da empresa em concluir a obra mais rapidamente, seguindo o modelo do município de Manaus/AM. Glauco Kozersk salienta que a SEMA está trabalhando exclusivamente na análise do novo projeto apresentado pela AEGEA e que esta deve ser realizada, novamente, em sua integralidade, desde o início, visto tratar-se de um novo modelo de ETE, sendo que no caso do projeto apresentado anteriormente, a análise ocorreria somente nas pendências do modelo passado. O Presidente Marco Aurélio reforça que o papel da AMR não é de assessorar a AEGEA, mas de auxiliar dentro do cabível quanto a obtenção das licenças. Glauco Kozersk reforça a importância da AMR estar melhor estruturada, constituída com recursos físicos e humanos técnicos, a fim de poder ser mais firme na fiscalização, pois já se passaram mais de 6 anos desde o início do Contrato de Concessão e as metas contratuais para execução das obras já precisaram ser repactuadas. O representante da SEMA diz achar que a AEGEA não cumprirá com as metas repactuadas para o ano de 2022 devido não ser favorável executar obras no período das chuvas, mas coloca a Secretaria a disposição para auxiliar no que for possível. O representante da empresa AEGEA, Anthero, solicita para a próxima reunião oportunidade para apresentar vídeos e fotos que mostram a empresa abordando moradores com orientações sobre o período das obras no entorno de suas residências. Anthero posiciona que a empresa está aberta a receber sugestões para melhorias nesses procedimentos de comunicação com os moradores. O Diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antônio, sugere que a AEGEA solicite a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST apoio sinalizatório nas ruas e avenidas em que as obras estiverem ocorrendo, visto a ausência de sinalização adequada ter promovido transtorno no trânsito de veículos nesses locais. Glauco Kozersk aponta caso em que a fatura de cobrança pela prestação do serviço de água tratada emitida pela AEGEA por várias vezes tem apresentado falta de qualidade na impressão dos dados no papel, ao ponto de o código de barras e algumas informações não serem possíveis de visualização, causando impossibilidade de pagamento das faturas. Glauco cita também caso em que teve seu CPF incluído pela AEGEA no serviço de restrição ao crédito SERASA mesmo tendo quitado a fatura em tempo anterior ao vencimento da mesma e questiona: "Será que é um caso isolado ou pode estar acontecendo o mesmo com outras pessoas?". A representante do Poder Exercutivo, Gisele Jasset, aponta que ainda não tem informações detalhadas, mas garante que há um processo em andamento para abertura de contratação nas áreas de engenharia e jurídica para compor o quadro de recursos humanos da AMR.Concluídas as discussões às 09h03min o presidente Marco Aurélio agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Alysson Rossi dos Santos, secretário do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes – AMR leio e assino a presente Ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença, página 6. Aprovaram esta ata:

Conselheiros Titulares

Gisele Jasset - Poder Executivo_____
Elenildo Oliveira dos Santos – AMOTA_____
Anthero Luiz dos Santos – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

Conselheiros Suplentes

Glauco Rodrigo Kozersk – SEMA_____
Marcela de Souza Santos – USUÁRIO TAXI_____
Oade Lucas de Oliveira – AMR_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:966ACB71

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 11/04/2023
Horário: 08h00min

Ata da 4ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **11 de abril de 2023** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação

004/CMAS/2023: **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Análise e deliberação dos Projetos da Casa da Criança; **3.** Análise e deliberação do Projeto do Allan Kardec; **4.** Análise e deliberação do cadastramento da programação de emenda parlamentar federal;
Deliberação do edital de chamamento público das entidades para realizar ações de abordagem social; **6**. Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h19min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **05** titulares e **04** suplentes: Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira – **SEMED** (titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Salvático – **APAE** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rodrigues e Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhos; Erica Oliveira, da APAE; Edileusa Nascimento, Alciones da Silva Mendes e Alcilene Conroy. **1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** Após cumprimentar e agradecer a presença de todos, a presidente deste CMAS - Elineide Ferreira - dá início a reunião e pede que Marcela Souza, realize a leitura da ata, a qual foi aprovada, com algumas retificações a serem feitas para publicação.
2. Análise e deliberação dos Projetos da Casa da Criança – A presidente faz a leitura do parecer técnico da Semdes e do Parecer 008 da Comissão deste CMAS a respeito do Projeto "Felicidade é Poder Ajudar" da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - **EACCFA**, **CNPJ 04.702.918/0001-33,** valor de **R$787.795,81** (Setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco Reais e oitenta e um centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para custear Despesas de Folha de Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais, Férias e Rescisões, para o período de abril de 2023 à abril de 2024. Após a leitura e apresentação do referido projeto, a presidente coloca em votação, ficando o mesmo aprovado por unanimidade pelo colegiado.
3. Análise e deliberação do Projeto do Allan Kardec – Seguindo o mesmo procedimento do projeto anterior a presidente coloca para aprovação o Projeto "Proteção do Lar" do Centro Espírita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade, **CPJ 63.761.084/0001-04**, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), referente ao recurso de emenda parlamentar, repassada pelo Vereador Jislani Matias dos Santos, para custear despesas com material de consumo, material permanente e pagar serviços de terceiros. O colegiado analisa o referido projeto e o aprova por unanimidade.
4. Análise e deliberação do cadastramento da programação de emenda parlamentar federal – A presidente apresenta o Memorando nº 109/SEMDES/GABSEC/2023 que expõe a programação de emenda parlamentar para deliberação deste CMAS, a presidente explica que se faz necessário a análise e deliberação do CMAS, quanto a aprovação do cadastramento, conforme disposto na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020*:*
"art. 20. Cabe ao respectivo Conselho de Assistência Social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade".
Deste modo apresenta as seguintes emendas parlamentares:

Nº da Emenda	Parlamentar	Natureza da despesa	Unidade/OSC	Valor Indicado
202341730005	SILVIA CRISTINA	03 - Custeio	APAE	R$ 200.000,00
202341730005	SILVIA CRISTINA	03 - Custeio	ESCOLA PARA VIDA	R$ 100.000,00
202340920010	CONFUCIO MOURA	03 - Custeio	APAE	R$ 150.000,00

Após a apresentação e sanadas todas as dúvidas o colegiado aprova o cadastramento no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC acima descritas.
Deliberação do edital de chamamento público das entidades para realizar ações de abordagem social – A técnica da Semdes Alcilene Conroy, apresenta o projeto de Serviço de Abordagem Social no valor de **R$700.000,00** (Setecentos mil Reais) que será destinado para chamamento público do terceiro setor para execução do mesmo. O projeto trata-se de contratação de uma equipe que ofertará de forma continuada e programada o trabalho social de abordagem e busca ativa de usuários que utilizam o espaço público como forma de moradia e/ou de sobrevivência, para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, tendo como objetivo específico identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados em situação de risco pessoal e social com direitos violados. Feita a apresentação os conselheiros discorrem um longo debate tendo como a principal dúvida a forma que o edital será elaborado e qual instituição poderá participar do certame, Alcilene diz que, um dos critérios será que a instituição deverá ser cadastrada neste CMAS, o plenário faz um breve debate e aprova o projeto contudo, aguardará a apresentação do edital de chamamento público para deliberação.
Outros assuntos – A presidente observa que, o prazo final para recadastramento, conforme Resolução 008 de 08 de março, é no dia 30 de abril e que somente duas instituições apresentaram o Plano de Ação de 2023 e Relatório de Atividades de 2022 até agora, enfatiza que após o prazo final este CMAS não receberá nenhum documento posterior ficando a possibilidade de suspenção de inscrição para o ano de 2023.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h38min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 40. Registra-se a ausência dos **Trabalhadores de Assistência Social.**

Conselheiros Titulares

ERLI LUIZ DE OLIVEIRA – SEMED_____

ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS - SEMFAZ_____

ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO – APAE_____

CRISTINA MONTENEGRO - CASA DA CRIANÇA____

Conselheiros Suplente

PATRÍCIA DA SILVA COSTA - SEMDES_____

LUCELI GOMES DE ANDRADE - SEMSAU_____

ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA - APAE_____

CHEILA PIMENTA – CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EFED1C14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM, **Contrato de nº434/2022**, Processo

Administrativo **N.º4106/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, na **2ª ETAPA** demanutenção dos **TELHADOS** do prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, pertencente SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da datado recebimento entre as partes,destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1546722).

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:E8AC4C4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
Referente ao processo:**3823/2023**
Contrato nº:**434/2022**
Objeto:**ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 02**

ERRATA

Onde se lê:

• [...] a partir da data de emissão destaordem de serviço[...]
• [...]executado com prazo de 30(trinta) dias corridos[...]
• [...]Ariquemes/RO, 04 de março de 2023 [..]

Leia-se:

• [...]a partir da data**do recebimento entre as partes,**destaordem de serviço[...]
• [...]executado com prazo de**10(dez)**dias corridos[...]
• [...]Ariquemes/RO, 04 de**abril**de 2023 [..]

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:CD301819

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO ENTIDADE DE ACOLHIMENTOCASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme disposto na mesma Lei, elaboramos a presente justificativa, para que no procedimento legal, seja efetuadoparceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

2. OBJETO

Repasse financeiro à Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis visando custear folha de pagamento e encargos sociais, conforme "FELICIDADE É PODER AJUDAR", conforme resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº016/CMAS/2023 de 11/04/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA ECARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Segundo o Caderno Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, aProteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual usa de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

3.1 DosServiços de Alta Complexidade
Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Quais sejam:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
-Abrigo institucional;
-Casa-Lar;
-Casa de Passagem;

-Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicase de Emergências

No caso em tela, a Casa da Criança Francisco de Assis que presta serviços continuados na modalidade alta complexidade apresentou projeto, plano de trabalho demais documentos visando a formalização

de parceria com o Município de Ariquemes/RO, para custear despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais.

4. DA DELIBERAÇÃO DOS VALORES PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo o Caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, expedido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), entre as atribuições dos Conselhos Municipais, estão:

·solicitar à Secretaria de Assistência Social informações relativas aos recursos repassados pelo fundo municipal às entidades de assistência social;

·orientar, controlar e fiscalizar a gestão do fundo municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

Dessa forma, a SEMDES encaminhou para análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, sendo que o mesmo aprovou por meio da resolução anexa junto ao processo.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Da Comissão de Seleção

A lei 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso X diz:

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Em cumprimento a legislação, foi nomeada a Comissão e Seleção através da portaria nº 008/2023e acostada ao processo em epígrafe.

5.2 Da Análise do plano de trabalho

A comissão teve acesso ao plano de trabalho da Casa da criança e realizou a sua análise com base nos artigos 22 e 23, da lei 13.019/2014 como segue:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015
Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

IV - custos;

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.3. Da verificação dos documentos comprobatórios de preenchimentos dos requisitos dos artigos nº. 33 e 34 da lei 13.019/2014.

Para verificação dos documentos relacionados nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, a comissão de seleção teve por base inicial o texto do artigo 28:

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pode-se notar que o texto menciona sobre a abertura de uma etapa competitiva entre instituições, entretanto, no município de Ariquemes possui 01(uma) instituição cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que presta serviço de alta complexidade na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, que é a Casa da Criança Francisco de Assis.

Em seguida a comissão de seleção procedeu a analise documental dos documentos constantes no artigo 33 e 34 da Lei 13.019/2014 que são:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

*VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade enúmero de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da*Receita*Federal do Brasil - RFB de cada um deles;*

VII-comprovaçãode que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ainda a resolução nº. 21 do Conselho nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece alguns requisitos para celebração de parcerias que são:

Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993;

III estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

Após constatada que a OSC preenchia os requisitos legais, foi expedido parecer da comissão e encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação através de resolução.

6. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-ARTIGO 31

Segundo o artigo 31 da Lei 13.019/14, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente<u>puderem ser atingidas por uma entidade específica</u>, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes/CMAS.

Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;

Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;

Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,

Considerando que a instituição é a<u>única</u>no município que oferta serviços especializados na modalidade de abrigo para crianças e adolescentes;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6<u>o</u>-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

E por fim considerando, finalmente que a Instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público, uma vez que não há concorrência.

Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014.

7. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre

a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Leinº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público no tópico 6 do presente documento.

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 35)

Segundo o artigo 35 da Lei 13.019/2014, são necessárias algumas providências por parte da administração anteriores à formalização do termo de fomento ou de colaboração veja:

Art. 35A Celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:

I -realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II -indicação expressa da existência de prévia dotaçãoorçamentária para execução da parceria;
III- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

*b)*da*identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
c)da viabilidade de sua execução;(Redaçãodada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos
g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1oNão será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2oCaso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

As exigências legais acima descritas foram cumpridas pela administração da seguinte forma:

I- A administração optou pela não realização de chamamento público baseada no artigo 31 da Lei 13.019/2014;

II - As despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023, anexo o quadro de detalhamento orçamentário acostado nos autos.

III - A administração obteve como base o estatuto social da OSC, a descrição dos objetivos e finalidades institucionais e solicitou que a mesma apresentasse por meio de atestado, a sua capacidade técnica e operacional;

IV - Plano de trabalho foi analisado pela Comissão de Seleção, sendo preenchido os requisitos previsto em Lei.

V - Foi anexada da cópia do parecer da comissão de seleção;

VI - Processo será encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa.

Ariquemes, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:729959AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 289, DE 24 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº289,DE 24DEABRILDE 2023.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEAOSERVIDORPAULO CESAR DOS SANTOS.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº1-4084/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizara inclusão doservidorPaulo Cesar dos Santos**,**mat.8258-9, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 10 (dez) meses, a contar de 4/2/2023, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-4084/2020, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
§ 1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§ 2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 1-4084/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 24/04/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1549744**e o código verificador**24297C2F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6418F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 284, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 414 de 14/04/2023 (ID 1534153), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Central Organizadora, na seguinte composição:
Comissão
Jailson Ferreira - Coordenador Geral
Juan Adálio Baron Conroy - Coordenador Técnico
Thiago Souza Batista - Secretário Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 5 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 25/04/2023 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1545969**e o código verificador**34C03F0F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AE4B3D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 288, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-9870/2023
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora PúblicaJaqueline Silva Vieira Albanes, para exercer a função de Gestora do Contrato n°138/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a EmpresaUNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 25/04/2023 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1549676**e o código verificador**D2D13242**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3C67EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2023. INSTITUIR A RONDA MUNICIPAL ESCOLAR - ROME.

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUIR A RONDA MUNICIPAL ESCOLAR - ROME.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOas premissas doPlano e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
CONSIDERANDOos preceitos dispostos na Lei Federal N° 8.069/1.990, o qual rege o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDOa atribuiçãoda Guarda Civil Municipal em prestar auxilio as Escolas Municipais, conforme disposto no artigo 2°, inciso VI, da Lei Municipal Nº 923/2.001, a qual institui a Guarda Civil Municipal de Ariquemes;
CONSIDERANDOaLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDOacompetência da Guarda Civil Municipal em atuar através de ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, conforme prevê o artigo 5º, inciso XVIII da Lei Federal Nº 13.022/2.014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);
CONSIDERANDOos artigos 1º e 2° daLei Federal Nº 13.675/2.018, a qual disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e cria o Sistema Único de Segurança Pública SUSP;
CONSIDERANDOaLei Municipal N° 2.293/2.019 que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;e
CONSIDERANDOaindaas ações já desenvolvidas através do Projeto Ronda Municipal com suas atividades iniciadas em 2.019, por meio da Guarda Civil Municipal, com o intuito de implantar a cultura de paz nas comunidades escolares.
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°Fica instituídoaRonda Municipal Escolar - ROME**,**na estrutura da Guarda Civil Municipal de Ariquemes - RO;
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2°ARonda Municipal Escolar ROME, atuará para manter a ordem e a segurança dos alunos, professores e público freqüentador das escolas, por meio de palestras educativas e preventivas, visando o combate ao uso de drogas licitas e ilícitas, à violência nas escolas e trânsito, assim como introduzindo e incentivando o momento cívico nas instituições de ensino.
Art. 3°Cabe aRonda Municipal Escolar ROME:
I -Realizar ações ao entorno (adjacências) das escolas, através de rondas a pé e de viatura, fiscalizando e operando o trânsito, facilitando e garantindo a segurança do perímetro durante a entrada e saída escolar, bem como, durando os períodos letivos;
II -Deverá possuire seguir Cronograma de Patrulhamento ROME, o qual será deliberado pelo comando da Guarda Civil Municipal;
III -Deverá objetivar suas ações prioritariamente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e comórgãos de proteção a criança e adolescente;
IV -Buscará instituir parceria com os demais setores das Forças de Segurança Pública, visando estabelecer programas e ações de proteção aos alunos e trabalhadores da rede de ensino;
Art. 4°Os integrantes daRonda Municipal Escolar ROME serão agentes da Guardas Civil Municipal elegidos pelo Comandante da Guarda, observando o perfil do agente e critérios como: habilidade de comunicação, aptidão em realizar atividades com crianças e adolescentes, conhecimento básico em pedagogia e carisma.
Art. 5°EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 25/04/2023 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1551288**e o código verificador**ECB85644**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	25/04/2023 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DE3B1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 291, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 291, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoDespacho 124 de 04/04/2023 (ID 1512428), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 140/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaSOMBRA. COM SERVIÇOS LTDA - ME, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa
Fiscais do Contrato:
Júlio Benigno de Sousa Neto
Mailon dos Santos Cunha
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 270, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1552075**e o código verificador**06CE5AB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2023 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC618D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.714, DE 24 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.379, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 19.714, DE 24 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.379, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art.13, do Decreto Municipal nº 19.379, 23 de dezembro de 2022.
Art. 2º Altera-se o art. 18, do Decreto Municipal n° 19.379, de 23 de novembro de 2022, nos seguintes termos:
Art.18.*A ordem cronológica prevista no art. 13 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:*
I- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração deestagiários contratados mediante convênios;
III -parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV -serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada eesgoto, telefonia e comunicação de dados;
V -seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI -obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII -auxílios financeiros, contribuições,subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII -rateio pela participação em consórcio público.

IX -outrasdespesas cujo iminente vencimento e/ou premência calçada no interesse público sirvam para evitar perecimento de direito, prejuízo à Administração ou lesão a terceiros, desde que verificadas e atestadas alegalidade,aconformidade ealiquidez pela Secretaria de Fazenda, e mediante pareceres prévios da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.
Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1548548**e o código verificador**73C2966C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/04/2023 13:53
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	25/04/2023 08:54
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	25/04/2023 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92F9E06A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.716, DE 24 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.716, DE 24 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5831/2020
ConsiderandooMemorando 379 de 05/04/2023 (ID 1517483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público José Eduardo Rodrigues Botelho, no Cargo de Técnico Nível Superior, Função Técnico Tributário, matrícula 12.568, admitido em 3/4/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.
Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1548954**e o código verificador**348F2EC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/04/2023 13:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/04/2023 14:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/04/2023 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:398D9935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 292, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 292, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6018/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Alaide da Cruz Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°139/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação e a EmpresaJH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal da Educação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/04/2023 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1552895**e o código verificador**3C62436B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A05CA726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.724, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 19.724,DE 25 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1676/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho Integrado 17 de 24/04/2023 (ID 1547970).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipalErasmo Pereira do Nascimento, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº 1978-0, noCargode Técnico Nível Médio, na função de Técnico em Edificações, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/5/2023a 31/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em25 de abrilde 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1552149**e o código verificador**DB5380A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2023 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11A67E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.725, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.725,DE 25DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9710/2023
ConsiderandooDespacho Integrado 6 de 24/04/2023 (ID 1548011), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Altiva Gomes de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/2/1998, Matrícula de nº 20788, Cargo/FunçãoAssistente da Saúde, Nível I, Auxiliar de Enfermagem, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função deAssistente da Saúde, Nível I, Auxiliar de Enfermagem,Nível I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1552399**e o código verificador**97F7D040**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2023 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D678355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.726, DE 25 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMMA.

DECRETO Nº 19.726,DE 25 DE ABRILDE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o pleito de abril de 2023 a abril de 2025; que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I)**Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente**
Titular:Vilmar Ferreira
Suplente: Marcos Antônio Mendes
II) Representantes da Assessoria Técnica da SEMA
Titular: Bruno Cezar Kain
Suplente: Acir Braido de Oliveira
III) Representantes da SEDAM
Titular: Hélio Gomes Oliveira
Suplente: Vinicius José Dias
IV)Representantes da CEPLAC
Titular:Janatan Roberto da Igreja
Suplente: Vanildo Rosa da Silva
V) Representante da EMATER
Titular: Froylan Antônio Orantes Rivas
Suplente: Marcelo Nogueira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I)- **Representantes do CREA**
Titular: Bruno São Pedro de Oliveira
Suplente: Marcio José Lovatti
II)Representantes da ACIA - Associação Comercial e Industrial de Ariquemes
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Elizete Cardoso da Silveira
III) Representantes da Loja Maçônica Sabe e Fraternidade
Titular: Evandro Leite Franco
Suplente: Leandro Hernani Lemos
IV) Representantes da FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Evelin Samuel
V) Representantes da APRIMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares
VI) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Zona Sul
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Marlene Pereira Moreira
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em25 de abrilde 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1552407**e o código verificador**FA318380**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/04/2023 10:33
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	25/04/2023 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C09401BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9722/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

OBJETO: Aquisição de monitor, em favor da empresa Repremig Representação e Comercio deMinas Gerais LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51, por meio do processo mãe nº 18398/SEMPOG/2022, Ata de Registro de Preço N.º 022/SML/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor (a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar;
Fiscal de Contrato: Ricardo da Silva.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:9C99E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 16/2023
PROC. N.º 19459/2022/FUNCET

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 16/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 19459/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de Material Esportivo, visando atender as secretarias municipais e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50, com valor total da empresa de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17, com valor total da empresa de R$26.127,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30, com valor total da empresa de R$5.577,60 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.382.705/0001-53, com valor total da empresa de R$3.615,30 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos); BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66, com valor total da empresa de R$59.551,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 39.790.770/0001-10, com valor total da empresa de R$11.500,00 (onze mil, quinhentos reais); HC E SP LTDA CNPJ: 44.063.278/0001-83, com valor total da empresa de R$2.030,00 (dois mil, trinta reais); WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56, com valor total da empresa de R$37.913,50 (trinta e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); RBM ESPORTES LTDA CNPJ: 45.819.743/0001-26, com valor total da empresa de R$4.394,53 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos); STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.153.320/0001-82, com valor total da empresa de R$280,00 (duzentos e oitenta reais); RMR GRAFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01, com valor total da empresa de R$9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00, com valor total da empresa de R$22.054,57 (vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80, com valor total da empresa de R$21.916,50 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.468.317/0001-83, com valor total da empresa de R$25.995,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$231.555,50 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B1EDD99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19730/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 101.802,05 (CENTO E UM MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5060/2023-Memorando 472 de 24/04/2023 (ID 1550747)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 101.802,05 (cento e um mil e oitocentos e dois reais e cinco centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	789	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.802,05
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**101.802,05**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial,Balanço Educação de 27/02/2023 (ID 1436997)Do Fundo Municipal de Educação do exercício anterior, proveniente de saldos não utilizados dos Convênios Estaduais nº 009/PGE/2020, 190/PGE/2020, 155/PGE/2022 e 234/PGE/2022, que se encontram em fase de Prestação de Contas e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**101.802,05**
Fonte:2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.802,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BD61CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8865/2023.
Requerente: Darcio Romagnoli da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 06, Bloco "B", Setor 010.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8865/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Darcio Romagnoli da Silva,inscrito no CPF sob nº 617.589.142-20, residente e domiciliado na Rua Porto Rico, nº 1056, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Quadra 06, Bloco "B", Setor 010,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0006.02.00012.01, no endereço Rua Porto Rico, nº 1056, a mesma comprovou a posse através da Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 25de abril de 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:50ADAB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO
A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 19.539/2023PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 17/04/2023de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	**PROCESSO**	**AIT**	**RESULTADO**
ROBSON IECKER DA SILVA	7854/2023	057268	IMPROVIDO
ALAN FELIPE DE OLIVEIRA	8812/2023	P00VK0302C	IMPROVIDO
VALDINA PEREIRA DA SILVA TRONI	8923/2023	P00U10301G	IMPROVIDO

Ariquemes, 24 de abril de 2023.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente JARI
Decreto nº 19.539/2023

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:6FD9BC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-582/2015

Processo nº 1-582/2015

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:660669AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023/CPLMS PROCESSO N.º 433/SEMECE/2023-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar,** valor prévio total **R$ 236.166,84** (duzentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e

quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 10/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D70FFB91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1840/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) oriundos de saldo de Convênio n° 915490/2021/DPCN, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, tendo como objeto, a aquisição de veículo administrativo e equipamento de construção.

Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.1215.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO CV 915490/2021

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 20.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:43E06A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1841/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar da Plataforma + Brasil n° 40300003 do Deputado Federal/RO Léo Moraes, para a aquisição de equipamentos agrícolas.

§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar da Plataforma + Brasil n° 40300003 do Deputado Federal/RO Léo Moraes.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR N° 40300003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIMAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5695E7FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1842/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 003/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar parcialmente a Emenda Impositiva n° 003/2022, no valor de **R$ 6.496,38** (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), na qual foi destinada pelo Vereador Elizeu Quevedo, para ser executada na Secretaria Municipal de Agricultura, na rública orçamentária 02.09 20.605.1007.2041 – Aquisição de insumos para fabricação de manilhas para atender ao programa Porteira adentro
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 003/2022, que passará a vigorar conforme os anexos I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme o anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	12.361.1002.2100
Especificação	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação 25%
Objetivo	Aquisição de material didático pedagógico
Valor	**R$ 6.496,38**
Ficha	700

Valor Total	**R$ 6.496,38**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 003/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.605.1007.2041
Especificação	Apoio à revitalização agropecuária
Objetivo	Aquisição de insumos para fabricação de manilhas para atender ao Programa Porteira adentro.
Valor	**R$ 6.496,38**
Ficha:	570

Valor Total	**6.496,38**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E7D72969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1844/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 007/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar Parcialmente a Emenda Impositiva n° 007/2022 no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), na qual foi destinada pelo Vereador Lucas Luiz de Cristo Teixeira para ser executado na Secretaria Municipal de Administração, na rública orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 – Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 007/2022, que passará a vigorar conforme os anexos I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme o anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	12.361.1002.2100
Especificação	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação 25%
Objetivo	Aquisição de material pedagógico
Valor	**R$ 15.000,00**
Ficha	700

Valor Total	**R$ 15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)	
Órgão	02
Unidade	03
Código	04.122.1001.2004
Especificação	Manutenção das atividades administrativas da SEMA
Objetivo	Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes
Valor	**R$ 15.000,00**
Ficha:	573

Valor Total	**15.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E30EB676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.612, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora TAMISSY DIAS DE SOUZA aprovada e convocada através do

Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 017/2023 a servidora **TAMISSY DIAS DE SOUZA,** no cargo de **Monitora de Transporte Escolar 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Buritis-RO, 24 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:676331F3

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 000194637 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.524.262-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Balduino Galon, n° 1455, Bairro Vila Verde, Cacoal, estado de Rondônia, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/PMB/2019 e Processo nº 409/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.05.2023** até **20.05.2024**, com valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 137/SEMA/PMB/2023, acostado em ID (135°-D25.CO8) deste processo.

§1º Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023, na dotação orçamentária a seguir descrita: 3.3.90.36, ficha: 036, **no valor de R$ 18.333,33** (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Memorando 137/SEMA/2023, em 135°-D25.CO8) deste processo, o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, na abertura do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 20 de abril de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ ELIAS DE SOUZA
CPF nº 191.524262-20
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/PMB/2019

PROCESSO N° 409/2019 - SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JOSÉ ELIAS DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO LEILÃO MUNICIPAL A SER REALIZADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO 137/SEMA/2023 ID (135°-D25.C08)

VALOR A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2023: R$ 18.333,33
VALOR A SER EMPENHADO NA ABERTURA DO ORÇAMENTO DE 2024: R$ 11.666,67
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.05.2024

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4F8949C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de AMANDA DA SILVA MACHADO**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **AMANDA DA SILVA MACHADO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 009.656.322-29, no cargo de **Agente de Equipe de Apoio –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:860086C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 042/2023/CPLMS**, Processo Administrativo 1115.4.1/GABINETE/2023, objeto: (custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso: Processo Administrativo para aplicação de penalidades em contratação com a Administração Pública), de acordo a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços LTDA – CNPJ: 10.176.098/0001-96, a proposta no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Buritis, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:6E4CC029

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 25/04/2023 a 02/05/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
17º	520	Estefani Queiti Santos Alves	50,00	Aprovado
18º	240	Damaris Rodrigues Lima	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de abril de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9F832D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CME/BTI/2023

Aprova a alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental-anos iniciais, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental-anos iniciais, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

Art.2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a implantação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art.3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o cumprimento das orientações do Parecer n.001/CME/BTI/2023.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Resolução n° 002/CME/BTI/2020.

Buritis – RO, 11 de Abril de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

JORGE NATALINO DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice - Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E112D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023

BURITIS/RO, 24 de abril de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa quanto a não execução dos serviços de transporte escolar no dia 20/04/2023 na Escola Tiradentes, LOTE II, Contrato nº 011/PMB/2023.
Vale ressaltar que a inexecução dos serviços acarreta em multa de acordo com a cláusula terceira do contrato de nº 011/PMB/2023 – **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

Esta Secretaria Municipal de Educação informa que providências serão tomadas referentes á inexecução contratual.

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, evitando situações adversas e prejuízos à administração.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7D3A4736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2023

BURITIS/RO, 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a designação das servidoras, Maria Celia de Oliveira Silva e Fermina Claudia Cardina para responder pelo Programa Primeira Infância na Escola.

A Senhora***CLEONICE SILVA VIEIRA***, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições Legais disposto no Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023.

Resolve

Art. 1º Designar a senhora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: 747.029.802-97, RG 780199 SSP/RO, Cargo de Professora 20 horas, para ser Coordenadora do Programa Primeira Infância na Escola.

Art.2º Designar a senhora **FERMINA CLAUDIA CARDINA,** CPF:283.953.102-00, RG 283.276 SSP/RO, Cargo de Professora 40 horas, para ser Coordenadora Substituta do Programa Primeira Infância na Escola.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0F167D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 4/2023

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 003/SEMFAZ/PMB/2023, nos seguintes termos:

Nomear as servidoras para fazer parte da comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme solicita na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.509/2023. Atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá Outras Providencias.

Art. 1º. Nomearsem ônuso servidor abaixo relacionado para fazer parte da comissão, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano, no exercício de 2023.

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Assessor de Recepção e Expedição).
Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria)

BURITIS/RO, 03 de abril de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FD57900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 05/2023

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 005/SEMFAZ/PMB/2023, nos seguintes termos:

Nomear Servidores Na Função De Fiscal De Contratos Para Atender A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá Outras Providencias.

Art. 1º. Nomearsem ônusa servidora abaixo relacionada para ser Fiscal de Contratos, em atendimento a Secretaria Municipal de

Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ao setor do Departamento Municipal de Trânsito.

Kerollen Gomes de Oliveira (Assessora Executiva do Departamento Municipal de Trânsito – SEMFAZ.)-**Membro**

Buritis - RO 24 de abril de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:A30A702B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO INTENÇÃO ADESÃO COMO CARONA

INTENÇÃO A ADESÃO COMO CARONA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, nos termo da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, torna público o interesse em aderir como **"carona"** ao Registro de Preços nº 13/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 013/CPL/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, tendo como dententora a empresa: AUTOVEMA MOTORES E COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ: 35.266.554/00001-10, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, zero quilometro, tipo pick-up, cabine dupla.
Sendo o valor de unitário de R$274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). No valor total de R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 007/2021

IMAR DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 009/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:69155483

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 036/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 036/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do Dr Antonio Cicero Santana, considerando a desistência da candidata SIMONE FRANCISCA ANTONIO DEIRO, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
174	ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	30/12/1973	Classificado	65,00	3º

Cabixi, 24 de abril de 2023.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de RH

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8069D3DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 04/2023
Processo Administrativo nº 443/2023
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações contidas no art.26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, para contratação de shows artísticos do cantor **MAURI DE JESUS** no dia 07/07/2023 para apresentação durante a noite gospel, dos festejos alusivos ao 35º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cabixi-RO, com duração de 90 min, onde a contratação Artista Profissional se dará através do seu empresário exclusivo a empresa **PAULO PERES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 18.187.160/0001-57, no valor de **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) e banda **CHAPA HITS**, no dia 08/07/2023 para apresentação durante a noite cultural, dos festejos alusivos ao 35º aniversário, com duração de 2h, onde a contratação Artista Profissional se dará através do seu empresário exclusivo, a empresa AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 10.781.968/0001-56, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº8.666/93, tendo como objeto a, conforme documento e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 443/2023/GAB
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0200 - Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: 2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas Comemorativas e Cerimonial
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Razão da Escolha: Artistas Consagrados pela crítica e pela opinião pública e com grande potencial para abrilhantar a noite gospel e noite cultural de celebração pelos 35 anos de nosso município nos dias 07 e 08 de julho de 2023.
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.
Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 19 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:835E776A

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 361/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de 3ª revisão de 750H da Máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, em período de garantia, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -EPP
CNPJ 19.614.838/0001-84
Valor total de **R$ 5.215,00** (cinco mil duzentos e quinze reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica **R$ 1.500,00**
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo **R$ 3.715,00**
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de março de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:A95C9EE9

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 0432/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando contratação de empresa especializada em Serviço de Diagnostico Elétrico da Máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E215C EVO, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cabixi/RO, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPNJ: 14.594.006/0003-00
Valor total de **R$ 7.740,00** (sete mil e setecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de abril de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:81B8C53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA NO PROJETO IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM PROFESSOR MATHEUS VIANNA DE CARVALHO.

FORNECEDOR: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CNPJ: 13.292.261/0001-74

VALOR: R$2.597,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

Cacaulândia – RO, de 25 ABRIL de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6DB5065B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 17/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de herbicidas, com o valor total estimado em R$25.127,50 (vinte e cinco mil cento e vinte sete reais e cinquenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 09 de maio de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 25 de maio de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9FD48822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5352

DECRETO Nº 5352/GP/2023 De 24 de abril de 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.
D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 190 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 189 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:95F844DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMPLAN/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMPLAN/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIARAQUEL VIDAL OSORIO			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
521.923.422-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Vilhena		26/04/2023	26/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIARAQUELVIDALOSÓRIO, QUE SE DESLOCARÁATÉ VILHENA/RO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAÇÃO NO SAAE, PARAVERIFICAÇÃO DO SISTEMADE COBRANÇAE EXECUÇÃO DE DÉBITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AMODALIDADE PARAO MUNICÍPIO/SAAE DE CACOAL. SAÍDA: 26/04/2023 RETORNO: 26/04/2023 VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTAREAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 42 SOLICITAÇÃO DE DESPESAN.º 2030/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL - PLACA: NDZ9D06				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A9A2622

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMPLAN/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMPLAN/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARINE BELLO CAVALHEIRO		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7962		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.799.342-44	1101838/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Vilhena		26/04/2023	26/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORACARINE BELLO CAVALHEIRO, QUE SE DESLOCARÁATÉ VILHENA/RO PARAREALIZAÇÃO DE VISITAÇÃO NO SAAE, PARAVERIFICAÇÃO DO SISTEMADE COBRANÇAE EXECUÇÃO DE DÉBITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AMODALIDADE PARAO MUNICÍPIO/SAAE DE CACOAL. SAÍDA: 26/04/2023 RETORNO: 26/04/2023 VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTAREAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 42 SOLICITAÇÃO DE DESPESAN.º 2028/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL - PLACA: NDZ9D06				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49F56ED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO CONTRA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES TESTE SELETIVO Nº 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n. 0204/PMC/2023,nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação dos inscritosnos termos do Edital n. 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO, publicada em 19.04.2023, conforme segue:

ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação nas vagas de ampla concorrência, solicitando que seja inserida nas vagas PCD. No mérito, julga-o improcedente, tendo em vista que foi constatado que o candidato não enviou laudo médico dentro do prazo, conforme item 4.3.3. do Edital, ‘’ O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.’’. Dessa forma, permanece na posição de inscrito homologado para vagas de ampla concorrência. **No mérito, julga-o improcedente.**

JAQUELINE DA SILVA MACHADO DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação nas vagas de ampla concorrência, solicitando que seja inserida nas vagas PCD. **No mérito, julga-o procedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato enviou em tempo hábil laudo médico no ato da inscrição, conforme item 4.3.3. do Edital, ‘’ O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.’’. Dessa forma, altera-se a homologação da candidata para vagas de PCD.

IVONE APARECIDA DA SILVA - CARGO: OFICIAL DO MAGISTERIO – GEOGRAGIA 40H. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação, solicitando que seja homologada inscrição para o cargo de pedagogo 30hrs, mediante a comprovação de pagamento de boleto dentro do prazo. **No mérito, julga-o improcedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato formalizou a 1°inscrição para o cargo OFICIAL DO MAGISTERIO – GEOGRAGIA 40H, com pedido de isenção de taxa CAD ÚNICO, sendo deferido em 03 de abril de 2023, portanto julga-se improcedente em atendimento ao item do edital 7.5. ‘’Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar. ’’

SILVANI DO NASCIMENTO SOUZA PIRES - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação, solicitando que seja homologada inscrição para o cargo de pedagogo 40hrs, mediante alegação de falha na inscrição.**No mérito, julga-o improcedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato formalizou a 1° inscrição para o cargo OFICIAL DO MAGISTERIO – HISTORIA 40H, com pedido de isenção de taxa, sendo deferido em 03 de abril de 2023, portanto julga-se improcedente em atendimento ao item do edital 7.5. ‘’Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar. ’’

JULIA GRACIELA DO PRADO TELES - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação nas vagas de ampla concorrência, solicitando que seja inserida nas vagas PCD. **No mérito, julga-o procedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato enviou em tempo hábil laudo médico no ato da inscrição, conforme item 4.3.3. do Edital, ‘’ O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.’’. Dessa forma, altera-se a homologação da candidata para vagas de PCD.

GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS- CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua homologação nas vagas de ampla concorrência, solicitando que seja inserida nas vagas PCD. **No mérito, julga-o procedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato enviou em tempo hábil laudo médico no ato da inscrição, conforme item 4.3.3. do Edital, ‘’ O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.’’. Dessa forma, altera-se a homologação da candidata para vagas de PCD.

GEIZABEL MARQUES DE FARIAS - CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra a falta de sua candidatura na publicação da homologação, solicitando que seja inserida pós recurso mediante comprovação de pagamento. **No mérito, julga-o procedente**, tendo em vista que foi constatado que o candidato formalizou todos os tramites necessários dentro dos prazos estabelecidos. Assim, homologa-se a referida candidata.

Cacoal/RO, 25 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 001/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 0204/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD73D426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 24/2023**, processo N° 12276/GLOBAL/2023. **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 79 p. 259 do dia 17/04/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 11/05/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1174287B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOSNº 9912409334

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Constitui objeto deste Contratoa contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Cacoal, 25 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D769A087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 30/2023**, processo N° 10856/GLOBAL/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e outros. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 76, no dia 20/04/23 pág. 295 e SIGAP, ocorreu alteração no objeto do edital, **ONDE SE LÊ**: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS**, **LEIA-SE**: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS**. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de abril de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50BCB229

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 9414/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 153.502,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA2B021B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de SEGURO TOTAL para 07 (sete) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cacoal-RO, conforme especificado no termo de referência.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 01/2023, Processo Administrativo nº 127/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR - O preço total do presente Contrato é de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), por meio da Nota de Empenho n.º 151/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo será: UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal. AÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0002.006 – Manutenção de Serviços de Transportes. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 19.04.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:ED5F37CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 02/2023

ATO DA MESA N. 02/2023 – CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando o feriado da sexta-feira da paixão previsto na Lei Municipal n.
1.380/PMC/02;
Considerando a necessidade de suspensão do expediente em razão da etapa de finalização da obra de reforma do prédio desta Casa de Leis;
Considerando a execução dos serviços de reforma na recepção e saguão principal;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa), não havendo expediente administrativo.
Assim, considerando o feriado na sexta-feira (07/04/2023), o retorno do expediente normal ocorrerá no dia 10 de abril (segunda-feira), no horário regular.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente Interino/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1o Secretário/CMC

LUZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2**o**Secretário/CMC

Rua PreSitente Médi›e, 1849 – Cx. Postal 118 – Cep.: 78975-000 - □ (069) 3441-2011/2012 – Fax: (069)441-5454 Cacoal - Ronbônia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:6CA4F2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 3/2023

ATO DA MESA N. 3/2023 – CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando a Resolução n. 01/CMC/2007;
Considerando a necessidade de reativação da Escola do Legislativo desta Casa de Leis;
Considerando que a promoção da educação para o público interno e externo é papel institucional do Poder Legislativo Municipal;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem nomear:
Vereador EDIMAR KAPICHE, como Presidente da Escola do Legislativo, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 07/PMC/2007;
A servidora TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, como Coordenadora Geral da Escola do Legislativo, nos termos do art. 5º, da Resolução n. 07/PMC/2007.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2ª Secretário/CMC

Rua Presidente Médice, 1849 – Cx. Postal 118 – Cep.: 78975-000 - (069)441-2011/2012 – Fax: (069)441-5454 Cacoal - Rondônia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:98E11F26

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.4/2023

ATO DA MESA N.4/2023 – CMC

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando a realização daXXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente em Brasília/DF, que contará com a participação de parte dos vereadores desta Casa de Leis;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem antecipar o dia da 9ª sessão ordinária que, por disposição regimental, se realizaria em 24 de abril do corrente, no horário das 18:30 às 21:30 horas, para o dia 22 de abril do corrente, das 09h às 12h, tendo em vista a participação do maior número de vereadores e segurança para o quórum das deliberações.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2ºSecretário/CMC

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ': (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:BDB7F541

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 5/2023

ATO DA MESA N. 5/2023 – CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando a Resolução n. 01/CMC/2007;
Considerando a necessidade de reativação da Escola do Legislativo desta Casa de Leis;
Considerando que a promoção da educação para o público interno e externo é papel institucional do Poder Legislativo Municipal;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem nomear:
A servidora TATIANE ANDRESSA FERNANDES, matrícula n.200524, como Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo, nos termos do art. 7º, da Resolução n. 07/PMC/2007.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2ºSecretário/CMC

Rua Presidente Médici, 1849 – Cx. Postal 118 – Cep.: 76963-620- (069)441-2011/2012 – Fax: (069)441-5454 - Cacoal – Rondônia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:851D7082

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ 14.595.896/0001-03
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 02 R$ 50,00; Item 03 R$ 70,00 e Item 05 R$ 16,80.

EMPRESA DETENTORA:
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 14,00 e Item 06 R$ 17,90.

A íntegra da Ata Nº 022/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:46C7E374

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 121/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. C. T. MANTOVANI – ME
CNPJ 41.146.144/0001-38
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 7,57; Item 02 R$ 21,95; Item 03 R$ 8,90; Item 13 R$ 30,34 e Item 18 R$ 45,34.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 6,60; Item 05 R$ 21,00; Item 07 R$ 65,00; Item 09 R$ 7,80; Item 15 R$ 9,50; Item 19 R$ 7,50; Item 20 R$ 7,80; Item 29 R$ 10,30; Item 30 R$ 12,30; Item 38 R$ 5,00; Item 39 R$ 20,50; Item 49 R$ 23,80; Item 50 R$ 11,00 e Item 55 R$ 8,58.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 37,40; Item 08 R$ 40,45; Item 28 R$ 2,45; Item 35 R$ 0,55; Item 41 R$ 12,58; Item 42 R$ 3,15; Item 45 R$ 4,87; Item 46 R$ 4,18; Item 47 R$ 4,58; Item 54 R$ 10,41 e Item 57 R$ 9,52.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 14,70; Item 11 R$ 21,90; Item 12 R$ 20,90; Item 26 R$ 5,90; Item 32 R$ 6,10; Item 36 R$ 2,23 e Item 37 R$ 2,80.

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-31
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 106,00; Item 16 R$ 9,30; Item 17 R$ 13,60; Item 21 R$ 4,00; Item 22 R$ 15,00; Item 23 R$ 25,00; Item 24 R$ 42,70; Item 25 R$ 2,13; Item 27 R$ 4,80; Item 31 R$ 1,66; Item 34 R$ 2,25; Item 40 R$ 3,00; Item 43 R$ 10,00; Item 44 R$ 2,81; Item 51 R$ 21,50 e Item 52 R$ 31,80.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 12.811.487/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 33 R$ 7,90 e Item 53 R$ 3,90.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R$ 1,80.

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ 44.806.174/0001-11
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 56 R$ 157,80.

A íntegra da Ata Nº 023/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:BBE390BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 017/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 067/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO ASFALTO INSTANTÂNEO COM USINAGEM A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS E PAPEL KRAFT DE 25KG PARA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 40.775.191/0001-88
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 24,50; Item 02 R$ 24,50.

A íntegra da Ata Nº 024/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:FD55A95F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 026/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 114/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA, COM FLANGES DE 12 FUROS VULCANIZADAS NA PEÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 34.500,00.

A íntegra da Ata Nº 025/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de Abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:3EBC74CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 023/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 092/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ALAN EMILIO SCOLARO ALMEIDA 05291980290
CNPJ 46.848.652/0001-81
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 244,00; Item 02 R$ 188,00; Item 03 R$ 55,00; Item 04 R$ 65,00; Item 05 R$ 105,00; Item 06 R$ 53,00; Item 07 R$ 53,00; Item 08 R$ 73,00; Item 09 R$ 76,00; Item 10 R$ 53,00; Item 11 R$ 61,00 e Item 12 R$ 23,00.

A íntegra da Ata Nº 026/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 15 de Abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:9CC3E767

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 027/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS - GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 5.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.860,00.

A íntegra da Ata Nº 027/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:A6CDC50B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 028/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 136/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.600,00; Item 02 R$ 2.895,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.270,00; Item 04 R$ 110,00; Item 05 R$ 95,00;

A íntegra da Ata Nº 028/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:AD04D515

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 329/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL PARA PRODUTOS QUÍMICOS, CONJUNTO ANALISADOR E CONTROLADOR MULTICANAL/MULTIPARÂMETRO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 117.600,00; Item 02 R$ 127.600,00

A íntegra da Ata Nº 029/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:DCF94349

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 60/2023

PORTARIA SAAE Nº 60/2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

Membro: ALEXANDRE WELBER DA SILVA	Matrícula n. 303
Membro: CINTIA GOMES DE SANTANA	Matrícula n. 404
Membro: CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Matrícula n. 319
Membro: DANIEL FERREIRA DA SILVA	Matricula n. 208
Membro: JHONATHAN CARDOSO SILVA	Matricula n. 296
Membro: PAULO ROBERTO RODRIGUES	Matrícula n. 230
Membro: DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	Matrícula n. 218
Membro: ELIEL PAIXÃO DA SILVA	Matrícula n. 276
Membro: EVANDRO CESAR KREITLOW	Matrícula n. 307
Membro: HELTON PIRES MORAIS	Matrícula n. 289
Membro: KAMILA CARVALHO DE AZEVEDO	Matrícula n. 431
Membro: PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI	Matrícula n. 435
Membro: RODRIGO APARECIDO SANTANA	Matrícula n. 339
Membro: SIDNEI DE ASSIS	Matrícula n. 247
Membro: ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	Matrícula n. 433

Art.4° - As atribuições da Equipe de Apoio, estão estabelecidas no art. 7º e 8º da Resolução nº 02/SAAE/2023.

Art.5° - Os agentes de Contratação estabelecido no art. 3º da Resolução nº 02/SAAE/2023, serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os demais servidores.

Art. 6º - O Agente de Contratação ou pregoeiro, poderá quando necessário, convocar servidores efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7º - As atividades inerentes à esta comissão, faram jus a 2,5 (duas unidades fiscais e meia) UFC por processo, limitando - se a 5 (cinco) UFC por mês, por Gratificação Especial, conforme dispõe o artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.
Art. 8º - Somente será devida a Gratificação do art. 7º desta Resolução, para os servidores convocados pela autoridade competente, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º §2º da Resolução nº 02/SAAE/2023, que efetivamente atuarem em processo administrativo de licitação (pregão, concorrência, concurso, leilão, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e nos caso de dispensa de licitação, previstos no art. 75 ss da Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação se dará com a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Cacoal e Portal da Transparência, conforme dispõe o §1º da Lei N. 2.716/PMC/10.
Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:2F7CD425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023.

Processo nº: 00948/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contração de empresa especializada para Prestação de serviços de sonorização e locação de mesas e cadeiras para o evento de Reinauguração da Feira Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados no dia do evento, que será realizado em 05 de maio de 2023, instalando os equipamentos na Feira Municipal do Produtor Rural, para que estejam disponíveis para uso a partir das 09h00min.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 387.

Contratada: LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 27.976.111/0001-94.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Abril de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:5EB216DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 015/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **11 de Maio de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILE NO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, EMEXECUÇÃO AO CONVÊNIO N 212-2021-PJ/DER,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 3325/2022. Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A042A97F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através da sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas naPortaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**,na forma**ELETRÔNICA** sob o **nº 014/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **10 de Maio de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, PARA A E.M.E.I.E.F.7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS, ZONA RURAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADESDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/PGE-2022**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1553/2022. Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7C8EEEA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 016/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **12 de Maio de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA OS DISTRITOS: VILA UNIÃO E RIO BRANCO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SEMUSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA.**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo nº519/2023. Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F3620A1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agric., Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agric., Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
386 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
395 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA969BE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 019 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 019/2023 (OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo o Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses) referente o Processo Eletrônico n° 11-617/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	ANA PAULA BERGER CORREIA	24162
Fiscal Substituto	MAICKELE DE SOUZA QUARTESANI	25400
Fiscal Técnico	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA	25112
Fiscal Técnico/Substituto	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM	25973
Fiscal Administrativo	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404
Fiscal AdministrativoSubstituto	SOLANGE DOS SANTOS INACIO	24321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C96E282F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Talita Oliveira Mendonça	Veterinário	6°	SEAMAT
Lucas de Sa Goncalves	Operador de Pá Carregadeira	2º	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:14BF4BF1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vanessa Gleice Gomes Silva	Professor- Series Iniciais	1°	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta
Ana Paula Da Silva Ceará	Professor- Series Iniciais	3°	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5B9AA624

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ediana de Souza Oliveira	Monitor do Transporte Escolar	4º	Trajeto Linha C - 6 (Lado Direito)

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C51B757B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023/CPL/PMCJ

Processo Administrativo 135/2023

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através daPORTARIA Nº47 de 01 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados,que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 001/2023/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E FINALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JONATAS COELHO NEIVA NO DISTRITO DE TRIUNFO. VALOR TOTAL R$ 155.791,01 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo).Serárealizada naComissão Permanente de Licitações, situada na Av.Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, nodia 15 de Maio de 2023, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital poderá ser obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min.Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DDC149A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento dos Conselheiros de Saúde para Audiência Pública que ocorrera às 16:00 horas no dia 28 de abril de 2023 (Sexta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Guajará Mirim-RO, em prol da Construção de 01 Clinica de Hemodiálise, para poder atender paciente do Sistema Único de Saúde/SUS de Guajará Mirim, Nova Mamoré e Região, o qual foi aprovado Unanimemente na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim-RO/CMS/GM, em 24 de Março de 2023.
Considerando que os servidores sairão no dia 28 de abril de 2023(Sexta-Feira).
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias de campo com pernoite para equipe de Endemias , para realização de ações de acordo com processo nº826.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. IARIAS	VALOR	TOTAL
01	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
02	CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
03	SILVANA LOPES BEZERRA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
04	JOSIEL DE LIMA TORRES	01	R$ 350,00	R$ 350,00
05	CLEITON DE LIMA ALMEIDA DA SILVA	01	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$	1.750,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:67295EFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7814 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 13 de abril de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **RODRIGO AQUINO NETO, cad. 10465,** cargo celetista de **Médico Clínico Geral PSF – 4h CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C8CE439

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇAO DA DATA DE NOMEAÇAO CONTIDA NO DECRETO Nº 7753 DE 28/03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA **LILIANE DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 08 de março de 2023, **LILIANE DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material em relação à data de nomeação da servidora .

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88DB63DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 110 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo nº 825-1/2023, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Vacância a contar de 01/05/2023 à servidora **ROSMERE LOPES MALAGUETA**, matrícula 9449, do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude da aprovação no II Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nomeada através da Portaria nº 684/2023/DPG/DPERO de 30 de março de 2023 para o cargo de Técnico Administrativo, inacumulável com o cargo efetivo exercido nesta prefeitura.

Art. 2º- Ao término do período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, contados da data de posse, a servidora deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, para opinar por um dos dois cargos públicos.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos a partir de 01/05/2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D93015B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7815 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Nomear nas Funções Gratificadas pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, os servidores relacionados:

SERVIDOR	FUNÇAO GRATIFICADA	MATRICULA
CÁTIA MARIA MARTINS	Chefe do Setor FG-1	5030
CHARLE CARDOSO DA SILVA	Chefe do Setor FG-1	313
CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA	Chefe do Setor FG-1	4571
CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	Chefe de Seção, FG-2	9871
LUCIVALDO SILVA DA COSTA	Chefe do Setor, FG-1	4240

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AC83E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA Nº 03 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

Considerando art. 1º, art. 2º inciso II, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para participar da 21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2023, no Município de Ji–Paraná – RO;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 741.9.2-2023, ID: 88F.62D, as diárias a seguir:

SERVIDORA	QUANT.	VALOR
GABRIELA FERREIRA LUIZ	1	R$ 150,00
GABRIELA FERREIRA LUIZ	1	R$ 150,00
GABRIELA FERREIRA LUIZ	1	R$ 150,00
GABRIELA FERREIRA LUIZ	½	R$ 75,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS		R$ 525,00

SERVIDORA	QUANT.	VALOR
MEYRE DOS SANTOS SILVA	1	R$ 150,00
MEYRE DOS SANTOS SILVA	1	R$ 150,00
MEYRE DOS SANTOS SILVA	1	R$ 150,00
MEYRE DOS SANTOS SILVA	½	R$ 75,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS		R$ 525,00

SERVIDORA	QUANT.	VALOR
NADILÉIA MATOS SOUZA	1	R$ 150,00
NADILÉIA MATOS SOUZA	1	R$ 150,00
NADILÉIA MATOS SOUZA	1	R$ 150,00
NADILÉIA MATOS SOUZA	½	R$ 75,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS		R$ 525,00

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:4524BD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 028/SEMUSA/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS PARA ATENDER AOS APONTAMENTOS REALIZADOS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA). Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$266.449,94 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Início da Sessão Publica dia 09/05/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 24 de abril de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0642C5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DE RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2023

Onde se lê:

> "Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião extraordinária lavrada na Ata n°007/2023, realizada em 21 de Março de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de Março de 2023.
Resolve;
Art. 1° - Aprovar a reprogramação de saldo 2023, em anexo.
Art. 2° - Aprovar a emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado a APAE. EMENDA 202341730005/2023 (Programa Nacional: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023).
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se:
"Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião extraordinária lavrada na Ata n°007/2023, realizada em 24 de março de 2023".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2023.
Resolve;
Art. 1° Aprovar a reprogramação de saldo 2023, em anexo.
Art. 2° Aprovar a emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado a APAE. EMENDA 202341730005/2023 (Programa Nacional: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 14 de abril de 2023.

MARTA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8E2BA449

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMAS

Onde se lê:
"Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião extraordinária lavrada na Ata n°007/2023, realizada em 21 de Março de 2023".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela regulamentado pela Lei 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 21 de Março de 2023.
Resolve;
Art. 1° Aprovar 06 de junho 2023 como data para a XIII Conferencia Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o tema da Conferencia Municipal da Assistência como "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 3º Aprovar a comissão Organizadora da Conferencia Municipal da Assistência

Marta Alves Ferreira (Presidente)
Maria Auxiliadora Pereira Calgarotto
Alfredo de Oliveira de Almeida
Maria Lovani Pereira Gomes
Raphael Henrique Mendola
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se:
"Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião extraordinária lavrada na Ata n°007/2023, realizada em 24 de março de 2023
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2023:
RESOLVE;
Art. 1° Aprovar 06 de julho 2023 como data para a XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o tema da Conferência Municipal da Assistência como: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º Aprovar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Assistência:
I - Marta Alves Ferreira – presidente;
II - Maria Auxiliadora Pereira Calgarotto – membro;
II - Alfredo de Oliveira de Almeida – membro;
IV - Maria Lovani Pereira Gomes – membro;
V - Raphael Henrique Mendola – membro.
Art. 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 14 de março de 2023.

MARTA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A2EC9028

GABINETE DA PREFEITA
1ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS (01 E 02), ABERTURA DO INVOLUCRO 01 DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CCP/CPL

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil vinte e três, às 09h00min, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Rua Florianópolis, nº 503 – Bairro Maranata, nesta Cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municial nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes 01, 02 e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA,** relativamente ao Chamamento Público nº 001/2021/CCP, que tem por objetivo selecionar **projetos para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO,** para destinação de **03(três) Carretas agrícolas,** 02 eixo, 04 rodas; **01(uma) Grade aradora,** controle remoto, 14 discos e **02(dois) Micro trator.** Os equipamentos foram adquiridos através do **Convênio nº 192/2018/PGE/RO** e **Convênio SICONV n° 865669/2018** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cerejeiras/RO.

No horário estabelecido no Aviso de Chamamento, o Presidente declarou aberta a presente SESSÃO, dando como encerado o prazo para recebimento das propostas técnicas e documentação de habilitação. Registra-se que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA; ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – ASPP, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA SERRA – ASPROSERRA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SABIÁ** protocolaram no Portal DIGPROC os Envelopes 1 e 2a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP até a data limite de 20 de abril de 2023, e que também compareceu a esta sessão pública.

No horário e data acima citada, o Presidente abre a sessão, apresenta os membros da Comissão presentes e informa como serão conduzidos os trabalhos desta licitação, acrescentando que a **AAABA** protocolou na Comissão de Chamamento Público – CCP os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) para a participação no certame.

DA ANÁLISE: em seguida a Comissão passa a análise das propostas apresentadas, no qual foi constatada a regularidade conforme definido no Edital. Ato contínuo, a sessão foi SUSPENSA para análise a ser efetuada pela Equipe Técnica da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP das propostas técnicas apresentadas, o **ENVELOPE 02** contendo os documentos de habilitação ficará sobre a guarda da COMISSÃO DE CHAMAMENTO.

A abertura do certame ficou marcada INICIALMENTE para o dia 20 de abril de 2023 às 09h30min, horário de Rondônia, encontro em que será divulgado o resultado da análise do envelope 01, efetuada pela CCP e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação pela comissão.

Encerra-se a sessão, ATA que vai assinada pelos membros da Comissão presentes na Sala das Licitações em Cerejeiras-RO, 20 de abril de 2023, as 10h00min.

Cerejeiras/RO, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO DA ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:369327E2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 023/2023, Processo Administrativo Digital nº 1978/2023 – GABINETE, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, 30.000km para o veículo Toyota SW4, placa RSZ 2B18 pertencente ao Gabinete da Prefeita de Cerejeiras - RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Lote: 01 com o valor de R$ 2.292,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Lote: 02 com o valor de R$ 558,84 (quinhentos e cinquenta e oito reis e oitenta e quatro centavos).

Valor: R$ 2.851,34 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reias e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7361F556

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **ROSANGELA BRONZATTI ALVES,** brasileira, casada, portadora do **RG 64***4 SSP/RO**, e do **CPF N° 696.***.***-20, residente e domiciliada à Avenida dos Estados nº 1969, Bairro Maranata, Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 002/2022 conforme o Processo 051/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em **25/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da

Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 3.486,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 24 de abril de 2023.

LISETE MARTH	
Prefeita Municipal	
KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	_____
Procurador Municipal	***ROSANGELA BRONZATTI ALVES***
TESTEMUNHAS:	
Zenilda T. Mendes da Silva	
Ivo Leonardo da Silva Costa	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D412BBB6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. ***EDILENE FERREIRA DA SILVA DO CARMO,*** brasileira, casada, portadora do **RG 997503 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 715.***.***-87, residente e domiciliada à Rua Amapá nº 1080, Bairro Primavera, Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 002/2022 conforme o Processo 051/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em **25/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 3.486,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 24 de abril de 2023.

LISETE MARTH	
Prefeita Municipal	
KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	_____
Procurador Municipal	***EDILENE FERREIRA DA SILVA DO CARMO***
TESTEMUNHAS:	
Zenilda T. Mendes da Silva	
Ivo Leonardo da Silva Costa	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3BACEDE5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 041/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **ALESSANDRA JACOB BARBOSA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 25 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:32E96061

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 200/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Elza Danielli Mello do cargo comissionado de Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Elza Danielli Mello** do cargo comissionado de **Assessor – de Secretaria/Cuidador Social** Cód 09.0.10 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF8E7ED6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo Administrativo Digital nº 2246/2023 – SEMSAU, que tem por Aquisição emergencial de medicamentos para cumprimento de demanda judicial, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
Lote: 01
Valor Total: R$ 4.469,12 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FA8B9B2D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 – bairro Maranata, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n°

800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 023/2019, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/04/2023 a 16/04/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 023/2019 do Processo 304/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1A9E123F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 193/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 900,00 (novecentos reais), Processo nº 2282/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2282/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado** cad. 37630, portador do CPF: 004.562.302-38, motorista, a importância de **R$ 900,00 (novecentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 313
R$ 900,00
TOTAL R$ 900,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:717142D4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação da PAS – Plano Anual de Saúde de 2023."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar o PAS – Plano Anual de Saúde de 2023 na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 19 de Abril de 2023, conforme ATA nº 004/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 18 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:58FEEBBA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 006/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação do 1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA e RAG DE 2022."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar do 1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA e RAG DE 2022, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 19 de Abril de 2023, conforme ATA nº 004/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 18 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3348E456

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos financeiros anteriores a 2018."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar do da reprogramação de saldos financeiros anteriores a 2018, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 19 de Abril de 2023, conforme ATA nº 004/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 18 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:80E85319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 633

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**CENTRO DE ESTETICA BISSOLI LTDA,**CNPJ sob o nº24.375.177/0001-30,no valor de**R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**para**Aquisição**de conjuntos de Uniformes Esportivos conforme modelo exigido por esta Secretaria, sendo cada conjunto de cor diferenciada um do outro e que em todos os conjuntos conste o Brasão da Prefeitura municipal de Chupinguaia, Nome da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Logo da SEMECTUR, Nome do Municipio/UF e que as numerações estejam visivelmente destacados nas camisas e nos calções,para atender aSecretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, e acordo com todas as especificações descrita no Termo de Referência(ID 373715), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 373714), Justificativa da Aquisição(ID 376547), NAD(ID 373714)Parecer da Auditoria(ID 378359)com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 47/2023(ID 378988),Termo de Adjudicação(ID 378990)**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 47/2023.
Processo Administrativo nº.633/2023.
Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380692**e o código verificador**3D736CF0**.

Referência: Processo nº 1-633/2023.
Docto ID: 380692 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6CC9C233

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 843

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ**12.704.512/0001-18 **para** a **AQUISIÇÃO DE PEÇADO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO,** PERTENCENTE A SEMUSA, com o valor **R$**2.228,00 (dois mil duzentos e vinte oito reais), conforme Termo de Referência(ID 361840), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 361872), Justificativa da Aquisição(ID 380264), NAD((ID 380012), Parecer da Auditoria(ID 380428)), Dispensa de Licitação nº 50(ID 380776), Termo de adjudicação(ID 380780), anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

Processo Administrativo nº. 843/2023.

.Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:715F630C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221 - 2021 PROC. 159

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.221/2021.**
DO VALOR:com acréscimo de**R$.677.354,11(seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos**), comdesconto de Administração- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.629.194,24(seiscentos e vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**do valor inicial do contrato, no percentual de 25%, com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, referente a 2º termo aditivo de prorrogação de prazo 12 (doze) meses e valor inicial do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1203 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)ABASTECIMENTO

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº1204 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR DE R$ 259.194,24 (DUZENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (MANUTENÇÃO DE MATERIAIS)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1205 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)SERVIÇOS
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0221/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.159/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25 de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/04/2023 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380910**e o código verificador**46E063FD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/04/2023 09:35

Referência: Processo nº 1-159/2021.
Docto ID: 380910 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F2607FCB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 750

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 750/23, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº**38/2023.**
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ30.203.451/0002-78**perfazendo o valor total do certame R$579,00 (quinhentos e setenta e nove reais),de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 380957),Documentos da empresa(ID 380990),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 380959), Termo de Adjudicação(ID 380994)em anexo.

Chupinguaia-RO,25 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/04/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID381185e o código verificador38EC4AD9.

Referência: Processo nº 2-750/2023.	Docto ID: 381185 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4E854F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 046/2023-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 13 de abril de 2023.

Credencia E.M.E.I.E.F. Planalto e Comissão Técnica Avaliadora para procedimento de Reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e decorrente da análise do Processo n° 0017/2023-CME/PMCOL/RO e considerando:
- o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996;
- o disposto na Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO;
- o disposto na Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Credenciamento à Comissão Técnica Avaliadora, conforme estabelece a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º Fica Credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Planalto, Autorizada pela Resolução n° 032/2021-CME/PMCOL/RO de 09 de Dezembro de 2021, para proceder a Reclassificação de alunos conforme solicitado no ofício n° 207/2023/GAB/SEMEC, protocolado neste Conselho no dia 05 de abril do corrente ano, o qual originou o Processo n° 0017/2023-CME/PMCOL/RO.
Art. 3º A Instituição de Ensino amparada em seu Regimento Interno e com sua Autorização de Funcionamento vigente, poderá mediante a Comissão Técnica Avaliadora, proceder a Reclassificação conforme a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO.
Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora está credenciada por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Resolução para realizar a Reclassificação.
Art. 5º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as alterações a este Conselho.
Art. 6º Compõe a Equipe Técnica Avaliadora, conforme Declaração dos membros da Comissão para prestação de serviços avaliativos concernentes a Reclassificação, assinado pela Assessora Especial de Educação, Elizangela Lima Oliveira, no dia 03 de abril de 2023:
Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia – Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot, Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela FAÍPE;

Eleni Rodrigues Silva, com especialização em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar pela Faculdade da Amazônia - FAMA;
Nelina Gomes Silva, Licenciada em Pedagogia pela Faculdade Educacional da Lapa-FAEL.
Art. 7º Deve-se observar ao que estabelece a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO quanto ao processo de Reclassificação.
Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto n° 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no dia 24/04/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:8B6C0FE2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 047/2023-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2023.

Credencia E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon e Comissão Técnica Avaliadora para procedimento de Reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e decorrente da análise do Processo n° 0016/2023-CME/PMCL/RO e considerando:
- o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996;
- o disposto na Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO;
- o disposto na Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Credenciamento à Comissão Técnica Avaliadora, conforme estabelece a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º Fica Credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon, regulamentada pela Resolução n° 037/2021-CME/PMCOL/RO de 29 de Dezembro de 2021, para proceder a Reclassificação de alunos conforme solicitado no ofício n° 206/2023/GAB/SEMEC, protocolado neste Conselho no dia 05 de abril do corrente ano, o qual originou o Processo n° 0016/2023-CME/PMCOL/RO.
Art. 3º A Instituição de Ensino amparada em seu Regimento Interno e com sua Autorização de Funcionamento vigente, poderá mediante a Comissão Técnica Avaliadora, proceder a Reclassificação conforme a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO.
Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora está credenciada por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, para realizar a Reclassificação.
Art. 5º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as alterações a este Conselho.
Art. 6º Compõe a Equipe Técnica Avaliadora, conforme Declaração dos membros da Comissão para prestação de serviços avaliativos concernentes a Reclassificação, assinado pela Assessora Especial de Educação, Elizangela Lima Oliveira, no dia 03 de abril de 2023:
Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia – Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
Lucivete Alves da Silva Reis, Pós Graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin;
Edna Dias Martins, com especialização *"Latu Sensu"* em Gestão, Orientação e Supervisão Educacional, pela Faculdade de Tecnologia do Ipê – FAIPE;
Marlene Avelar dos Santos, Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste - FAEC.
Art. 7º Deve-se observar ao que estabelece a Resolução n° 006/2019-CME/PMCOL/RO quanto ao processo de Reclassificação.
Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto n° 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no dia 24/04/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:928F904A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC 1017/2023 - CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2023
CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT
1 -**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO. SERÃO ATENDIDAS AS SECRETARIAS (FUNDO): SEMUSA, SEMAS, SEMEC E PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, da**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**,entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização resposta Aceite do Órgão Gestor Ofíco nº 175/2023, de 29/03/2023(ID 236734)eResposta Aceite da Empresa de 30/03/2023(ID 236736), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 247(ID 241403)**,**nos autos.

3 -**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, da**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**,de acordo com proponente/fornecedor e valores identificados no quadro abaixo:

Proponente/Fornecedor	Total
DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇOS SAGA COMERCIO SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ:05.870.713/0001-20	
VALOR TOTAL CONTRATADO	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 90.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 2.691.069,20
Total Geral Homologado	**R$ 3.481.069,20**

4 - Epara a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

24 de abril de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7D05E294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA T.W.I - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.
CONTRATO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2579/2022 ATA SRP 0012/CIMCERO/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA T.W.I - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2579/2022
ATA SRP 0012/CIMCERO/2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE,**com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE,**neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra.**Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro,**de outro lado, a empresa**T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador , Nº 27, Quadra 02 Lote 11, Bairro Jardim das Américas - CEP 78.060-614 - Cuiabá/MT, neste ato representado por**MARCIO FREITAS CORREA,**brasileiro, empresário, portador do RG n° 2048018-0 - SSP/ALMT e inscrito no CPF sob n° 094.915.058-40, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 2579/2022/SEMUSA, fruto do Proc. 1-166/CIMCERO/2022 Ata SRP 012/CIMCERO/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus Anexos.
Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo nº 1-175/CIMCERO/2022;
Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado sob o regime de valor mensal:
a) Atenção Básica: Preço unitário do item: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) pelo período de 12 meses e R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para implantação conforme Nota de Empenho 2180/2022;
b) Atendimento ambulatorial/hospital: Preço unitário do item: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 10 meses e R$ 9.833,33 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para implantação conforme Nota de Empenho 345/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor desta contratação é de R$ 200.733,33 (duzentos mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;
A Secretaria Municipal de Fazenda ou equivalente do órgão Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;
A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;
Por ocasião do pagamento, a Contratante, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);
Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município Contratante fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo

pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira 0,00016438, assim, apurado:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
O valor desta contratação é irreajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
I) O pretenso contrato ficará limitado a vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93 em 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste contrato;
II) O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços se dará após a entrega da respectiva nota de empenho a contratada;
O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
Os serviços, deverão ser disponibilizados na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste localizada a Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro;
O não atendimento do prazo fixado acima, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI n° 8.666/93 e ainda:
Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência, anexo II do edital, e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
O Produto que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;
Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Produto solicitado não atende as especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:
A contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste que segue:

Ficha: 484
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0018.2067.0000 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
127 -Recursos Tesouro / Bloco Custeio

Ficha: 534
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0017.2072.0000 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
102 -Recursos Próprios / Ordinários - Vinc

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Conforme Item 64 do Termo de Referência anexo I do Edital;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Conforme Item 65 do Termo de Referência anexo I do Edital;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
Pelo descumprimento de quaisquer clausulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório:
a) Advertência;
b) Multa;
c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada inadimplente as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que, no caso de multa, está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
f) Suspenção do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspenção, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Colorado do Oeste pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de forma maior;
j) Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Colorado do Oeste - RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos;
g) O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal;
h) Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta clausula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:
São prerrogativas do CONTRATANTE:
I) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
II) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
III) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
IV) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
O presente termo contratual está plenamente vinculado aos despachos nos autos, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, conforme documentos constantes nos autos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
O presente contrato será executado sob a égide da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:
A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO) e demais, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Colorado do Oeste - RO

Colorado do Oeste/RO, 31 de março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

MARCIO FREITAS CORREA
T.W.I - Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA

RIVÂNIA CÁSSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:771CB70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°187/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDO;a Vacância de Cargo e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
CONSIDERANDO; Ofício 110 de 24/04/2023 (ID 86327)
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem das classificadas a candidata aprovada no Cargo de Merendeira classificação 8º (oitavo) lugar; **CLEUSENIRA DE SOUZA ABREU** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:49C34B54

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2023/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara –RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 176/2023/SEMAS, 218/2023/SEMUSA, 23/2023/SEMAF, 289/2023/SEMAM, 316/2023/SEMOSP E 338/2023/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/04/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 10/05/2023 e início da sessão pública dia 10/05/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 1.414.768,04 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 25 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:547514DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 644/2023/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor preço por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 102/2023, Processo n°. 644/2023. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/04/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 09/05/2023 e início da sessão pública dia 09/05/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 48.429,70 (Quarenta e oito mil quatrocentos vinte e nove reais setenta centavos).

Corumbiara-RO em 25 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:90B71F16

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo nº 293/2023
Pregão Eletrônico nº 10/2023
Assunto: Formação de ata de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de dedetização.
Interessada: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF e SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Srº Fernando Rodrigues Ricardo, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório acima. OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA; para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos

Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 293/2023/SEMUSA, 334/2023/SEMAS, 390/2023/SEMED, 423/2023/SEMAF e 429/2023/SEMOSP.MOTIVO:Secretaria demandante do certame na pessoa do secretário Sr(o) Fernando Rodrigues Ricardo, nomeado dia 17/04/2023 solicita revogação do processo 293/2023, para uma melhor analise das demandas solicitadas, termo de referência, edital, orçamento, incorreções apresentadas e outras exigências de habilitação.Parecer Jurídico;De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 26.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. "A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto." Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2023.Súmula 473 do STF:"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CORUMBIARA, 25 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI,
Procurador Geral do Município.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1D079D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
PROCESSO N° 501/SEMECEL/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos,** visando ser utilizado na limpeza, manutenção e conservação diária das escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, que seria realizada no dia **27/04/2023**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações dos itens solicitados no termo de referência, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 25 de abril de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:778F4BD0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/SEMOSP/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 05.659.781/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjetas de ruas e avenidas do Município de Costa Marques/RO e do Distrito de São Domingos do Guaporé, com extensão total de 12.039,51m.
DO PRAZO: O prazo para de vigência fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta)dias. Iniciando dia 26/04/2023 e findando dia 25/09/2023.
Fonte de Recursos: FINISA

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO,20 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BD719235

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 0001054.6.1-2022 - SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITAR LTDA
CNPJ: *12.704.512/0001-18*.
Objeto: Prorrogação dos Serviços de instalação de equipamentos de raio X e CR, fazer laudo radiométrico, fazer teste de proteção radiológica, fazer controle de proteção individual, e fazer capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme

descrito no termo de referência ANEXO 01, do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques - RO.
Prazo: Prorrogado por 90 (noventa) dias, Iniciando dia 26/04/2023 e findando dia 25/07/2023, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 25 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0961DAA1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000511.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 024/2022 referente a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15, com recursos do Convênio Nº 226/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO
Prazo: Prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **01/05/2023** e findando dia **30/06/2023**.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:DF051AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 71/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:603407D3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 72/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FB5C0AC4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 73/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:74FED82C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 74/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:303A054C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 75/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4D11BEF1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 76/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A9046040

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSEMARY

PORTARIA DE DIARIA 77/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1856732A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
WELITON

PORTARIA DE DIARIA 78/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ,** PORTADOR DO **CPF 045.127.16297:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:78E3052C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 79/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9982FBA5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 80/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAES LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1A690F03

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADRIANA

PORTARIA DE DIARIA 81/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:53DB2829

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO

MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO. Valor estimado de R$: 105.800,00 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3EBAB0F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCROS (02), DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CUJUBIM, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 189, de 01 de Junho de 2020 fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento do envelope e abertura do mesmo contendo os documentos e proposta técnica, relativamente ao Chamamento Público N°01/2023, cujo objetivo é **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, OS TRATORES ADQUIDIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS CARRETA AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 218/PGE/2019, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**. Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos do envelope 02 (documentos de habilitação) e após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC LMT – CNPJ Nº 31.758.847/0001-63; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO – ASPRUV – CNPJ Nº 12.698.438/0001-74**, foram declaradas **Habilitadas,** por terem apresentado todos os documentos conforme disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2023. Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 05 (dias) a contar da data de publicação desta ata, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 355 de 26 de Novembro de 2018, encerrada a sessão de análise às 10h35min do dia 20 de abril de 2023.

Cujubim, 25 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:379509AC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2023, ocorrido em 04 de Abril de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Atenção Básica para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim RO.**
Empresas Vencedoras: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 14 - 19 - 26 - 30 - 43 - 48 - 55,** valor total finalizado de R$: 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais); **HM CIRURGICA LTDA** - CNPJ**: 30.981.531/0001-73**, vencedora dos itens **4 - 5 - 28 - 42 – 46,** valor total finalizado de R$: 21.710,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Dez Reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens **10 - 13 - 15 - 21 - 24 - 25 - 35 - 45 – 53,** valor total finalizado de R$: 45.295,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais); **NOSSA PHARMACIA EIRELI** - CNPJ**: 04.210.418/0001-84**, vencedora dos itens **11 - 12 - 37,** valor total finalizado de R$: 14.450,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 12.889.035/0001-02,** vencedora dos itens **16 - 22 - 27 - 38 – 41,** valor total finalizado de R$: 15.910,00 (Quinze Mil Novecentos e Dez Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**, vencedora dos itens **18 - 39,** valor total finalizado de R$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS** - CNPJ**: 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens **23 - 34 - 36 - 40,** valor total finalizado de R$: 13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens **47,** valor total finalizado de R$: 13.220,00 (Treze Mil Duzentos e Vinte Reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens **52 - 54,** valor total finalizado de R$: 4.726,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** - CNPJ**: 23.312.871/0001-46**, vencedora dos itens **56,** valor total finalizado de R$: 3.920,00 (Três Mil Novecentos e Vinte Reais). Valor Total da Licitação R$: **344.136,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **17 - 20 - 29 - 31 - 32 - 33 - 44 - 49 - 51.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2C8F9BF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo Administrativo nº **1-804/2021**. Contrato Administrativo nº**09/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos, e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, CNPJ nº11.139.487/0001-04 **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020 - OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**Objeto do Aditivo:** aditivar o prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e oprazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do objeto em comento**.** Celebrado em**19/04/2023**. AMPARO LEGAL: **Art.57,** inciso **II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:EE2CE6A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

ACOMPARECIMENTOVISO DE SOLICITAÇÃO DE SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado

SETOR 005 QUADRA 050 LOTE 004
localizado na RUA: PIPIRA N: 985, o mesmo encontra-se **em nome da prefeitura municipal de cujubim** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 373/2022

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 04/05/2023 o imóvel acima será transferido para o **Sr.ª Robinson Gonçalves Da Silva .**

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:42703F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 1-969/2022. Contrato Administrativo nº 07/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ 02.475.985/0001-37, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM DECORRENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11485.023000/1210-01 NO VALOR DE R$ 199.958,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PROVENIENTE DE INDICAÇÃO DA PARLAMENTAR MARIANA CARVALHO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valor contratual:R$600,00 (seiscentos reais)**.Celebração: 30/03/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D7562AC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: TECNICO DE EMFERMAGEM
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA
13	GESSIANE MAYARA DE JESUS

2. CARGO: AGENTE ADIMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	GEAN OLIVEIRA DE MATOS
09	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA

3. CARGO: ZELADORA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	KARLA RANIELY DA SILVA

1. CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05	ALESSANDRA DIAS MATOS
06	CAMILA DOS SANTOS SOARES

DOCUMENTAÇÃO:

1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho) Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

2. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h) Registro do Conselho de Classe.

3. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a

Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

4. Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:7555755D

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N. 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2022/SML

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº062/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº118/2022/SML**, realizado pelo Município de Porto-Velho/RO,**Trator Cortador de Grama**, com potência mínima de 13,5 HP 420cc, com motor a gasolina Modelo do Motor MTD Tipo do Motor 4 Tempos – OHV, Lubrificação Bomba de óleo, Cilindros Monocilíndrico, Potência 13,5 HP, Largura de corte 38’’ (97cm), Número de Lâminas 2, Capacidade do Tanque 5,7 L, Transmissão 6 velocidades, Pneus 2 x 15’’x6’’ / 2 x 20’’x8’’, Partida Elétrica, com farol, Capacidade de óleo no cárter 1,7 L, 5 posições da altura de corte, Motor MTD Com bomba de óleo. Com Varredor/Recolhedor para Trotter Dirigível, capacidade do cesto recolhedor de 700 litros, 112cm de largura de verredura, vassoura ajustável apenas por um botão. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica.
Valor Total**R$30.797,40 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta reais)**
Empresa:**COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**
CNPJ:**32.709.219/0001-50**

Cujubim/RO, 25 de abril de 2023.

RICHARD HENRIQUE MENDES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Ratifico o ato de adesão àAdesão à**Ata de Registro de Preços nº062/2022,**advinda do**Pregão EletrônicoNº 118/2022/SML**, realizado pelo Município de Porto-velho/RO.

Cujubim/RO, 25 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:8306EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 001/2022, DE 26/04/2022 - APP EMEI RAIO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2022 da Associação de Pais e Professores (APP)
EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **EMEI RAIO DE LUZ,** 26 de Abril de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Nº 001/2022, conforme resultado final do Edital 001/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim,localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/2022. Art. 16.1, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
1º	04	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	100
2º	08	Cristiane Souza da Silva	100
3º	14	Luana da Silva	75
4º	17	Marciana de Souza Araujo Gonçalves	65
5º	19	Roseli Aparecida da Rocha Nogueira	60
6º	09	Ruth Chinaide Maximo	60
7º	18	Jaqueline Maria Vieira Reis	60
8º	05	Vanusa dos Santos Sobral	50

Cujubim/RO, 25 de abril de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente da Associação de Pais e Professores

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora
EMEI Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5EA68481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 DA APP. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 8459 – 7087

CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 da APP. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização da Chamada Pública- Tempo de Aprender 001/2023 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, para suprir e atuar no Programa como Assistente de Alfabetização Voluntário, Resolve:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, a comparecer na sede da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, para apresentar a documentação no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos abaixo relacionados**.**
CPF
RG
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO RONDONIA
(www.tce.ro.gov.b)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL http://servicos.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br
01 FOTO 3X4
CONTA NO BANCO DO BRASIL
NUMERO DE TELEFONE
E-MAIL

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KELY TATIANE DA SILVA LOVO

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 24 de abril 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

CLÉBSON SILVA TEÓFILO
APP Vice Diretor da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:03474639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de passagens para cumprimento das atividades relacionadas a esta secretaria Curso de Formação de Formadores em Alfabetização desenvolvido nas escolas de Ensino Fundamental e Infantil da educação básica da Rede Municipal.

Às sete horas e trina e quatro minutos do dia 25 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 768**/SEMED/2023,** de 24/04/2023 no valor total de **R$ 469,92**(quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ Nº **10.886.827/0001-06.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:29BC4230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5600, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 67.043,34**(sessenta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender o Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 67.043,34 (sessenta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 67.043,34**(sessenta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56290D2C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 250/PGM/2023

Processo: 1801/2018
Interessada: JERUSA DORING VOLFF
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua 4 de Dezembro, nº 2046, Bairro Cidade Alta, com 160,00m²,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que o mesmo não cumpre com os requisitos previstos nas legislações pertinentes supramencionadas, conforme informações constantes sob **ID 495303.**
Assim ante o exposto, tendo em vista que o imóvel não possui memorial descritivo, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 250/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, não cumpriu com os requisitos da Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.*

De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:40357A7F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 251/PGM/2023

Processo: 1906/2018
Interessada: IVONETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Cinta Larga, nº 4021, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que o imóvel não cumpre com os requisitos previstos nas legislações pertinentes supramencionadas, conforme informações constantes sob **ID 495320,** bem como por todo o exposto.
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 251/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, não cumpriu com os requisitos da Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A566D627

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 252/PGM/2023

Processo: 2967/2018
Interessado: CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pelo interessado, constatou-se que este, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Cinta Larga, nº 4001, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que o imóvel não cumpre com vários dos requisitos previstos nas legislações pertinentes (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, conforme informações evidenciadas sob **(ID 495327).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 252/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que o mesmo, não cumpriu com os requisitos da Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.*

De ciência ao interessado;
Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97018176

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 253/PGM/2023

Processo: 2968/2018
Interessada: JUSCILENE DE SOUZA SALVADOR COSTA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Cinta Larga, nº 3979, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existem vários requisitos não cumpridos (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 495334).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 253/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BFB9650D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 254/PGM/2023

Processo: 3058/2018
Interessada: ROSILDA PERES SALES
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Cinta Larga, nº 3955, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existem vários requisitos não cumpridos (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 495338).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 254/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:09E47FEB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 255/PGM/2023

Processo: 3262/2018
Interessada: CRISTIANE PERES SALES
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Cinta Larga, nº 3937, Bairro Vista Alegre II,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existem vários requisitos não cumpridos (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 495342).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 255/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:015F4EC9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 256/PGM/2023

Processo: 3319/2018
Interessado: RAIMUNDO DA SILVA NICAMENDES NETO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.

No requerimento, assinado pelo interessado, constatou-se que este, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Ceará, nº 3012, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existem vários requisitos não cumpridos (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 495345).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 256/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência ao interessado;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36F1ED07

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 257/PGM/2023

Processo: 3847/2018
Interessada: GISLAINE APARECIDA DA SILVA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Ceará, nº 3042, Bairro Vista Alegre,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existem vários requisitos não cumpridos (artigos 6°, 9 e 10° da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 495350).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 257/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado**, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E3769CE

GABINETE DO PREFEITO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Considerando o Ofício nº 81/SEMED-EXECUÇÃO/2023 (ID 492348);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida à Cláusula Quinta do contrato a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0003.4000.4.4.90.51.00, Pedido de Empenho nº 1065/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18993406

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2103/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 048/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 2103/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Na clausula 5ª, do instrumento contratual acima citado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência a contar do dia 02/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do **Contrato n° 048/PGM/2022,** permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EF9748A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO : 107

PROCESSO: 1433/2023
INTERESSADO: EDIMILSON BANDEIRA
ASSUNTO: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO REMUNERADO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 065/CJAM/2023 - (ID 492687),** de **DEFERIR O PEDIDO,** do servidor, concedendo o afastamento imediato para exercer Mandato Classista.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC27104B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 108

Processo nº 538/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No título da minuta do edital (fl. 1), foi posto "045/SEMADER/2023". Não tem porquê colocar o SEMADER aí, visto que mesmo que a SEMADER seja a secretaria que será beneficiada com o certame, quem irá realiza-lo é a CCP. Recomenda-se que só seja colocado "045/2023".
2. No 1º parágrafo do edital (fl. 1), foi posto "Decreto nº 5.503/PGM/2023 e 5.504/PGM/2023". Apesar do decreto ter sido expedido pela PGM, não é correto colocar desta forma. Recomenda-se que seja posto apenas "5.503/2023", por exemplo.
3. Foi posto no item 4.4.1.3.1 (fl. 3) os limites geográficos das empresas "regionais". Porém, não há qualquer regulamentação na nova lei que trate destes critérios regionais. Logo, recomenda-se que seja retirado esta parte e seja adequado o edital!!! **Se quiserem utilizar critério regional, usem a lei 8.666. Na nova lei, até que nos adequemos ao que seria considerado local e regional, não recomendamos que este critério seja utilizado.**
4. No item 18.1.6 e 18.1.7 (fl. 21), consta que o local de entrega é no prédio da prefeitura. Contudo, no item 5.2 do TR (fl. 29) fala que o objeto deverá ser executado na terra indígena Roosevelt. Arrumar;
5. No item 1.2.1 do termo de referência - TR (fl. 28), consta o prazo do contrato (12 meses) que será usado como forma de garantia. Havendo possibilidade de se cobrar garantia de um item caso apresente algum defeito, recomenda-se que seja ELABORADO UM CONTRATO, pois já não se trata mais de uma entrega simples de um bem.
6. Nos itens 2.2 e 3.2 do TR (fl. 28), consta que o objeto foi previsto no plano de contratações. Porém, ele não foi previsto não. Adequar este item, colocando o porquê este objeto não foi previsto antes e o porquê ele precisa ser adquirido agora. Anexar também o plano de contratações ao processo (id 413311);
7. No item 6.1 do TR (fl. 29) consta que será realizada uma dispensa, quando o correto é pregão;
8. Recomendamos que no contrato seja previsto onde vai entregar o bem, quem deve arcar com os custos de entrega, quem deverá instalar o sistema de irrigação, os critérios de garantia do bem, além de outras situações que foram observadas pela SEMADER;
9. No item 22.18 (fl. 25) não consta a minuta do contrato. Colocar;
10. Na minuta do contrato (fl. 40), retirar os dados do prefeito municipal, deixando apenas o nome e o CPF suprimido (Weliton Pereira Campos, inscrito no CPF nº ***.646.905-**). Não deve conter endereço, RG, nada, apenas o nome e CPF suprimido;
11. Na cláusula 2ª do contrato (fl. 40), o objeto não condiz com o que está sendo licitado;
12. Na cláusula 3ª do contrato (fl. 40), o regime de execução está incorreto, pois não é indireta. Tirar esta cláusula;
13. Na cláusula 4ª (fl. 40), tirar a parte que condiciona o recebimento a comissão de recebimento, pois o gestor e fiscal podem fazer isso;
14. No item 5.1 (fl. 29) consta que o prazo de entrega é de 30 dias. Contudo, na cláusula 5ª (fl. 41) é 60 dias. Arrumar;
15. **Recomendamos que toda a minuta do contrato seja reanalisada**.
16. Não há algum documento que comprove a destinação da emenda parlamentar além do ofício anexado ao ID 471275? Um convênio ou algo de tipo? Se sim, deve ser anexado ao processo, pois pode ocorrer de no convênio ter a disposição que deverá ser usada a lei 8.666/93.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:036D3364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2023.

Portaria Legislativa Nº 026/2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público André Galeano de Oliveira e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal, ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Casa Legislativa, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

Resolve

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o Art. 33 da Lei 800/2016, ao servidor **André Galeano de Oliveira**; – Matrícula nº 94, servidor público integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º. A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de **2011 a 2016**, e 45 dias referente à o período de **2016 a 2021** será gozada em sua integralidade, três meses consecutivos, iniciando-se em 11 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos aos dias 11 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO de 25 de Abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:C56EAC36

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/SUPEL/2023

Aviso de Licitação

Edital de Chamamento Publico nº. 003/SUPEL/2023

Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Tomografia Computadorizada de CRÂNIO, TÓRAX E ABDÔMEN TOTAL COM LAUDO, conforme Processo Administrativo 61/2023, que será realizada no dia **19/05/2023, às 9h15min** na sala da Superintendência, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. ou na Sala da Superintendência. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Data para cadastro dos envelopes: 26/04/2023, a partir das 9h, finalizando às 9h do dia 19/05/2023. Início da Sessão Pública: 19 de Maio de 2023, às 9h15min.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Abril de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DD0F977B

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N°045/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N°045/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE SUPRESSÃO:
De acordo com o Ofício Ofício 043 - DISPENSA RE READEQUAÇÃO CONTRATUAL de 05/04/2023 (ID 98818), Despacho Integrado 98 de 05/04/2023 (ID 98821) e Parecer Jurídico 129 de 19/04/2023 (ID 101160), formaliza - se a supressãode valor do contrato n°045/2022 em -5.48%, o valor mensal pela prestação de serviços passa de R$21.929,29 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)para R$20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), quanto ao valor correspondente a 12 meses, pela prestação dos serviços, passa de R$263.151,48 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R$249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.45/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato n°.45/GP/2022, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de abril de 2023.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B19D531A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.849/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária***ADRIELY SWANNY FARIAS PRATA***matricula nº 6986-1, categoria funcional**TÁCNICA DE ENFERMAGEM**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**23/03/2023 a 23/03/2025**
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A748E87F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.850/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**CÂNDIDA VASQUES**,matrícula 39982, cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**3º quinquênio2017/2022,**no período intercalado de**Maio/2023, Junho/2023 e setembro/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F886705

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023

No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33

Representante: EDUARDO ANTONIO MARTINS

Telefone: (62) 3983-3610

Email: eduardoperfilvendas@gmail.com

Endereço: AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400

Item: 5

Quantidade:
9.000,00

Unidade:
CARP

Marca:
DLA

Modelo: ANEST.GENGIVAL 3% (CITANEST) COM/VASO

Preço Unitário:
R$ 2,15

Valor Total:
R$19.350,00

Descrição: Prilocaína, cloridrato de, + Felipressina, 3%+ 0,03UI/ML (Solução injetável, 1,8 ML).

Total: R$ 19.350,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
- SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 10/2023, para Registro de Preços nº 09/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral

do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**

Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

6.10 - Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,**
contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;

A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade **do item 6.5**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;

Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim**,** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;**

A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;

9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, **em 14 dias corridos**, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

- Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo

rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no **item 07** deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas**;**
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela **CMED/ANVISA**, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela **CMED**;
Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela **CMED** e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da **CMED/ANVISA**, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado: **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Saúde Bucal, Ações Estratégicas Saúde - AT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2023 com SRP 09/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

PERFIL HOSPITALAR LTDA
19.430.036/0001-33

Assinado de forma digital por:
EDUARDO ANTONIO MARTINS 85819590163
Dados: 18/04/2023 16:21:50

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7D8A54EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 367

No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 10.696.932/0001-74

Representante: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM

Telefone: (51) 9951-9886

Email: licitacao@litoralsaude.com.br

Endereço: RUA GARIBALDI, 366 - SULBRASILEIRO, Osório - RS - 95520-000

Item: 4

Quantidade:
3.000,00

Unidade:
CARP

Marca:
DLA

Modelo: MEPIVALEM 3% SV

Preço Unitário: R$
2,67

Valor Total:
R$8.010,00

Descrição: Mepivacaína, cloridrato de, 3%. (Solução Injetável, 1,8 ML).

Total: R$ 8.010,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
- SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 10/2023, para Registro de Preços nº 09/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10 - Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade **do item 6.5**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim**,** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;**
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, **em 14 dias corridos**, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.
- Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no **item 07** deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas**;**
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela **CMED**/**ANVISA**, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela **CMED**;
Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos,

estabelecidos pela **CMED** e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da **CMED/ANVISA**, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado: **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Saúde Bucal, Ações Estratégicas Saúde - AT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2023 com SRP 09/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
T. D. & V. Comercio de Produtos Odontologicos e Hospita0l01a9r3e35s0l0t84da - ME

10.696.932/0001-74

Dados: 06/04/2023 14:43:29

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:71801075

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 367

No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 3 Quantidade: 600,00 **Unidade:** CARP **Marca:** DLA **Modelo:** DLA **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: Lidocaína cloridrato de, + epinefrina, hermitartaro de, 20mg/mL(2%) +12,5µg/ML (1:80.000). (Solução injetável, 1,8 ML).

Total: R$ 1.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
- SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 10/2023, para Registro de Preços nº 09/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à

Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10 - Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;

A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade **do item 6.5**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;

Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim**,** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;**

A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;

9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, **em 14 dias corridos**, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

- Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no **item 07** deste Termo de Referência;

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas**;**

Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela **CMED/ANVISA**, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;

Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela **CMED**;

Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela **CMED** e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.

Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da **CMED/ANVISA**, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado: **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Saúde Bucal, Ações Estratégicas Saúde - AT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2023 com SRP 09/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
COVAN -Comercio Varejista e Atacadista do Nor0t3e89l2t0d1a2270

02.475.985/0001-37

Dados: 18/04/2023 17:45:08

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3990BD33

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 367

No dia 06 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone: (69) 3441-2956

Email: topmlicitacao@gmail.com

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item: 1 Quantidade: 5.000,00 **Unidade:** CARP **Marca:** DFL **Modelo:** CARP **Preço Unitário:** R$ 3,55 **Valor Total:** R$17.750,00

Descrição: Articaína, cloridrato de, + epinefrina (40mg+ 10µg)/ml - (Solução injetável, 1,8 ML).

Item: 2 Quantidade: 60,00 **Unidade:** FR **Marca:** DFL **Modelo:** FRA **Preço Unitário:** R$ 11,56 **Valor Total:** R$693,60

Descrição: Benzocáina, 200 mg/g (2%). (gel, 12g).

Total: R$ 18.443,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2024** , a contar do dia **06/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
- SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 10/2023, para Registro de Preços nº 09/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as

despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10 - Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade **do item 6.5**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim**,** no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;**
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, **em 14 dias corridos**, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.
- Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no **item 07** deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas**;**
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela **CMED/ANVISA**, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela **CMED**;
Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela **CMED** e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da **CMED/ANVISA**, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado: **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - União
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Saúde Bucal, Ações Estratégicas Saúde - AT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2023 com SRP 09/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
MARCELO RODRIGUES MENDES
JGM Produtos Para Saude LTDA

66798400230

38.460.625/0001-09

Dados: 18/04/2023 12:48:48

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D123EB27

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Telefone: (62) 3983-6888
Email: femap.hospitalar@gmail.com
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400
Item: 7 Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** SAFER **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 28,50
Valor Total: R$570,00

Descrição: Cânula para Traqueostomia, nº 7, sem balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno.

Item: 12
Quantidade: 700,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXICOR **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 0,60 **Valor Total:** R$420,00

Descrição: Coletor de urina, Sistema ABERTO, 2000 mL, graduado com marcações, a cada 100 mL, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, sistema de fechamento da ‘’boca’’ do coletor através de um cordão.

Item: 22
Quantidade: 4.000,00
Unidade: UND **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 0,30 **Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: Dispositivo de Infusão Intravenosa, Scalp, tamanho 19 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizado, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da
NR 32.

Item: 24
Quantidade: 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** TKL **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 1,71 **Valor Total:** R$342,00

Descrição: Equipo para Nutrição/Alimentação Enteral, escalonado, 1,2 m de comprimento, com regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento. Fabricado em PVC flexível (tubo, conector, tampa do conector e câmara). Estéril.

Item: 30
Quantidade: 360,00 **Unidade:** ROLO

Marca: CIEX **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 5,33 **Valor Total:** R$1.918,80

Descrição: Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m, branca.
Item: 42
Quantidade: 60,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDICAL **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 65,80
Valor Total: R$3.948,00

Descrição: Oxímetro digital com Display OLED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, Frequência Cardíaca (FC) com curva plestimográfica (gráfico), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2) e carga de bateria; com 02 pilhas AAA (não inclusas); Desligamento automático; Autonomia de aproximadamente 20 h; Método de medição Fotoelétrico; Certificado INMETRO e registro ANVISA; Garantia legal de 90 dias contra defeitos de fabricação. Com Registro na ANVISA.
Item: 45
Quantidade: 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXPRINT **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 12,00
Valor Total: R$960,00
Total: R$ 49.034,54
Descrição: Pilha Alcalina, média, Tamanho C, 1,5 V.
Item: 46
Quantidade: 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXPRINT **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 6,00 **Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Pilha Alcalina, palito, Tamanho AAA, 1,5 V.
Item: 47
Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAX **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 7,80 **Valor Total:** R$780,00
Descrição: Pilha Alcalina, pequena, Tamanho AA, 1,5 V.
Item: 48
Quantidade: 400,00 **Unidade:** PCT **Marca:** RCPLAST **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 40,91
Valor Total: R$16.364,00

Descrição: Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 100 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material

infectante, da marca e do fabricante, medindo 92 cm (largura) x 90 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/ 13056/7500. Pacote com 100 unidades.

Item: 50
Quantidade: 550,00 **Unidade:** PCT **Marca:** RCPLAST **Modelo:** CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 29,54
Valor Total: R$16.247,00

Descrição: Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 50 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material

infectante, da marca e do fabricante, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/ 9195/13055/ 13056/7500. Pacote com 100 unidades

Item: 52
Quantidade: 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDSONDA
Modelo: CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 1,00 **Valor Total:** R$80,00

Descrição: Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 06, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.

Item: 53
Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED
Modelo: CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 0,93 **Valor Total:** R$93,00

Descrição: Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 12, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.

Item: 54
Quantidade: 120,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED
Modelo: CONF.EDITAL
Preço Unitário: R$ 1,08 **Valor Total:** R$129,60

Descrição: Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 14, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.

Item: 55

Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED

Modelo:
CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 1,12 **Valor Total:** R$112,00

Descrição: Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 16, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.

Item: 56

Quantidade: 90,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED

Modelo:
CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 0,97 **Valor Total:** R$87,30

Descrição: Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 18, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.

Item: 57

Quantidade: 90,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEDSONDA

Modelo:
CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 1,80 **Valor Total:** R$162,00

Descrição: Sonda nasogástrica nº 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
Total: R$ 49.034,54

Item: 58

Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED

Modelo: CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 1,50 **Valor Total:** R$150,00

Descrição: Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 59

Quantidade: 90,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED

Modelo: CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 1,80 **Valor Total:** R$162,00

Descrição: Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 60

Quantidade: 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARK MED

Modelo: CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 1,80 **Valor Total:** R$144,00

Descrição: Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 67

Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 5,26 **Valor Total:** R$263,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 3 vias, adulto nº 16, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 68

Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 5,80 **Valor Total:** R$290,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 3 vias, adulto nº 18, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 69

Quantidade: 60,00 **Unidade:** UND **Marca:** G-TECH **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 12,49

Valor Total: R$749,40

Descrição: Termômetro Clínico Digital, resistente à água, com aviso sonoro beep, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Alimentado com bateria de 1,5 V. Garantia do fornecedor de, pelo menos, 12 meses. Com selo de inspeção do INMETRO.

Item: 71

Quantidade: 4,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 80,00

Valor Total: R$320,00

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 12 FR, tamanho nº 3,0 (3,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.

Item: 72

Quantidade: 4,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 65,00

Valor Total: R$260,00

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 14 FR, tamanho nº 3,5 (3,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.

Item: 73

Quantidade: 4,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 53,00

Valor Total: R$212,00

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 16 FR, tamanho nº 4,0 (4,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.
Total: R$ 49.034,54

Item: 74

Quantidade: 6,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 59,80

Valor Total: R$358,80

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 28 FR, tamanho nº 7,0 (7,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.

Item: 75

Quantidade: 7,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 114,85

Valor Total: R$803,95

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 30 FR, tamanho nº 7,5 (7,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.

Item: 76

Quantidade: 7,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 69,67

Valor Total: R$487,69

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 32 FR, tamanho nº 8,0 (8,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.

Item: 77

Quantidade: 4,00 **Unidade:** CX **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** CONF.EDITAL

Preço Unitário: R$ 55,00

Valor Total: R$220,00

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 34 FR, tamanho nº 8,5 (8,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.
Total: R$ 49.034,54

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos
materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no 11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da **14.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E8I9R8E0L2I284149
22.803.038/0001-35
Dados: 17/04/2023 15:38:13

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8365E93F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.9 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO

Telefone: (62) 3277-6347

Email: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600

Item: 29 Quantidade: 1.836,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** CIEX **Modelo:** 10X4,5 **Preço Unitário:** R$ 10,50 **Valor Total:** R$19.278,00

Descrição: Esparadrapo branco, impermeável, 10 cm x 4,5 m, composto de tecido 100 % algodão, com resina acrílica impermeabilizante, de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Enrolado em carretel plástico, com abas, protegido também por capas, que mantém a integridade do produto.
Total: R$ 19.278,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto
licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no 11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
Alphamed Comercio de Produtos Hospitalare0S2L0T15D6A94188
34.351.642/0001-57
Dados: 20/04/2023 11:53:30

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6EA4C339

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 Representante: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item: 10 Quantidade: 8,00 **Unidade:** KIT **Marca:** MEDIKA **Modelo:** KIT **Preço Unitário:** R$ 169,00 **Valor Total:** R$1.352,00

Descrição: Cateter Venoso Central, duplo lúmen, 4 FR x 13 cm, 22Ga x 22Ga, em Poliuretano II, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa de Raulerson com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação; radiopaco, isento de Látex.
Item: 11 Quantidade: 10,00 **Unidade:** KIT **Marca:** MEDIKA **Modelo:** KIT **Preço Unitário:** R$ 93,50 **Valor Total:** R$935,00

Descrição: Cateter Venoso Central, triplo lúmen, 7 FR x 20 cm, 16Ga x 18Ga x 18Ga, em Poliuretano II, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa de Raulerson com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação; radiopaco, isento de Látex.
Item: 17 Quantidade: 30.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** AMEDTEXTIL **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,09 **Valor Total:** R$2.700,00

Descrição: Compressas de gaze hidrófila, ESTÉRIL, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, material tecido 100% algodão, estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável.
Total: R$ 4.987,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto
licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos
materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários,
procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRE4L38I 94089172 05.443.348/0001-77**
Dados: 18/04/2023 17:26:27

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:83E33DB6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44 Representante: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Telefone: (31) 3486-1771

Email: licitacao@cepalab.com.br

Endereço: R GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE, São José da Lapa - MG - 33350-000
Item: 51

Quantidade: 72.000,00

Unidade: UND

Marca: PRÓPRIA

Modelo: Seringa de 1 mL com agulha 8 mm x 0,3 mm

Preço Unitário: R$ 0,23

Valor Total:
R$16.560,00

Descrição: Seringa de 1 mL (100 UI), para aplicação de insulina, com agulha 8 mm x 0,3 mm (30 G x 5/16), graduação corpo 0,1x0,1 mL, descartável, estéril.
Total: R$ 16.560,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços

Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos

materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

02.248.312/0001-44

87258986634
Dados: 18/04/2023 19:32:57

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CE133313

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deila

Telefone: (69) 3423-0823

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item: 16 Quantidade: 2.200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** clean **Modelo:** clean **Preço Unitário:** R$ 18,79 **Valor Total:** R$41.338,00

Descrição: Compressas de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, material tecido 100% algodão, não estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável. Pacote c/500 UN.
Item: 36 Quantidade: 5,00 **Unidade:** GALÃO **Marca:** cinrod **Modelo:** cinrod **Preço Unitário:** R$ 98,00 **Valor Total:** R$490,00

Descrição: Glutaraldeído (Glutaral), 2 %, solução, 5000 mL, para desinfecção de alto nível de instrumentos médico-cirúrgicos, sensíveis ao calor.

Acondicionado em galão com frasco contendo líquido ativador ou já ativado. Tempo de validade de, no mínimo 14 dias, após ativação. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil do produto constante na bula, sendo que será feito uma aferição por dia. Utilizado para desinfecção de alto nível em 30 minutos. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade e Registro no Ministério da Saúde na classe de Esterilizantes. Observação: Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado.
Total: R$ 41.828,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto
licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos
materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários,
procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:CÉLIA REGINA DEILA 90050037900

Dados: 24/04/2023 14:17:04

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:078209D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 23.720.752/0001-22

Representante: RICARDO CESAR STROIEKE

Telefone: (54) 3523-2234

Email: jardimcosmeticos@hotmail.com

Endereço: R. Nisio Stroieke, 60 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 33 Quantidade: 2.500,00 **Unidade:** PCT **Marca:** SENIOR **Modelo:** LIFE PLUS **Preço Unitário:** R$ 11,90 **Valor Total:** R$29.750,00

Descrição: Fralda descartável, geriátrica, tamanho G, confeccionada em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. Pacote com mínimo 7 UN.
Item: 34 Quantidade: 1.500,00 **Unidade:** PCT **Marca:** SENIOR **Modelo:** LIFE PLUS **Preço Unitário:** R$ 11,90 **Valor Total:** R$17.850,00

Descrição: Fralda descartável, geriátrica, tamanho M, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. Pacote com mínimo 7 UN.
Total: R$ 47.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS

Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa; e

cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cosmeticos LTDA02177203074
23.720.752/0001-22
Dados: 18/04/2023 14:26:08

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E902A7A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone: (69) 3211-7721

Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870

Item: 8 Quantidade:
1.000,00
Unidade: UND **Marca:** BIOSANI **Modelo:** BIOSANI **Preço Unitário:** R$
1,57

Valor Total:
R$1.570,00

Descrição: Cateter nasal, tipo óculos, p/O_2, adulto, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente.

Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.

Item: 14

Quantidade: 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** FLEXPELL **Modelo:** FLEXPELL **Preço Unitário:** R$
8,80

Valor Total:
R$4.400,00

Descrição: Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 20 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.

Item: 15

Quantidade: 400,00 **Unidade:** UND **Marca:** FLEXPELL **Modelo:** FLEXPELL **Preço Unitário:** R$
4,94

Valor Total:
R$1.976,00

Descrição: Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 7 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.

Item: 19

Quantidade: 40,00 **Unidade:** KIT **Marca:** PROTEC **Modelo:** PROTEC **Preço Unitário:** R$
11,58

Valor Total: R$463,20

Descrição: Conjunto para nebulização, infantil, com Máscara de oxigênio tamanho infantil em PVC; Frasco (copinho) de PVC para administração de soro fisiológico ou medicamentos; Mangueira/extensão em PVC, com, no mínimo, 120 cm; Terminal da Mangueira em PVC; Conector verde para Oxigênio em Poliestireno; Atóxico e não estéril.

Item: 23

Quantidade: 360,00 **Unidade:** UND **Marca:** BIOSANI **Modelo:** BIOSANI **Preço Unitário:** R$
3,66

Valor Total:
R$1.317,60

Descrição: Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, nº 06, Sonda Jontex/Camisinha, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada.

Item: 26

Quantidade: 90,00 **Unidade:** KIT **Marca:** SOLIDOR **Modelo:** SOLIDOR **Preço Unitário:** R$
89,99

Valor Total:
R$8.099,10

Total: R$ 27.030,30

Descrição: Esfigmomanômetro, adulto, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 18 a 35 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO. (**Marca PREMIUM não recomendada diante de muitos defeitos relatados**)

Item: 31

Quantidade: 240,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** COPERTINA **Modelo:** COPERTINA **Preço Unitário:** R$
7,04

Valor Total:
R$1.689,60

Descrição: Fita microporosa, 10 cm x 4,5 m, branca, fina espessura, hipoalergênica, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade.

Item: 32

Quantidade: 80,00 **Unidade:**
FRASCO

Marca: CRALPLAST **Modelo:**
CRALPLAST

Preço Unitário: R$
11,55

Valor Total: R$924,00

Descrição: Fixador celular composto de solução de propilenoglicol a 10%, em álcool absoluto, 100 mL

Item: 35

Quantidade: 200,00 **Unidade:**
FRASCO

Marca: MULTIGEL **Modelo:** MULTIGEL **Preço Unitário:** R$
14,99

Valor Total:
R$2.998,00

Descrição: Gel para Ultrassonografia, frasco com 250 g, para ultrassom, Ecógrafos e Doppler. Deve apresentar pH neutro, ser inodoro, incolor e não gorduroso. Não deve causar danos ao transdutor. Acondicionados em frascos plásticos, contendo 250 g, com tampa protetora rosque Avel e bico dosador. Embalagem secundária em caixa de papelão, na qual conste impresso os dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.

Item: 61

Quantidade: 240,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXY NUTRE

Modelo: MAXY NUTRE

Preço Unitário: R$
14,97

Valor Total:
R$3.592,80

Descrição: Sonda para Alimentação Enteral, 12 FR, 120 cm, adulto, em poliuretano, adapta-se facilmente à anatomia do paciente; composta por tubo radiopaco em toda a sua extensão; Acompanha fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente; Esterilizada em ETO.
Total: R$ 27.030,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Assinado de forma digital por:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA 42607310253
Dados: 24/04/2023 11:27:17

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E667E68A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 309/2023

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75

Representante: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Telefone: (62) 4012-1199

Email: licitacao@hospdrogas.com.br

Endereço: AV OESTE, 01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, Aparecida de Goiânia - GO - 74993-394

Item: 1 Quantidade: 2.600,00 **Unidade:** AMP **Marca:** EQUIPLEX **Modelo:** cx c/200 **Preço Unitário:** R$ 0,36 **Valor Total:** R$936,00

Descrição: Água para injeção. Solução injetável, 10 mL.

Item: 2 Quantidade: 350,00 **Unidade:** FR **Marca:** EQUIPLEX **Modelo:** CX C/70 **Preço Unitário:** R$ 4,77 **Valor Total:** R$1.669,50

Descrição: Água para injeção. Solução injetável, 100 mL (sistema fechado).

Item: 3 Quantidade: 2.400,00 **Unidade:** AMP **Marca:** EQUIPLEX **Modelo:** CX C/200 **Preço Unitário:** R$ 0,48 **Valor Total:** R$1.152,00

Descrição: Cloreto de Potássio, 19,1 % (2,56 mEq/mL). Cloreto de Potássio, 19,1 % (2,56 mEq/mL).

Item: 7 Quantidade: 2.160,00 **Unidade:** FR **Marca:** EQUIPLEX **Modelo:** CX C/12 **Preço Unitário:** R$ 9,90 **Valor Total:** R$21.384,00

Descrição: Cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL). Solução injetável, 1000 mL (sistema fechado)

Total: R$ 25.141,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo

SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, para Registro de Preços nº 08/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento

emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial

do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2023 com SRP 08/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de Forma Digital Por:
HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
Hospdrogas Comercial LTDA 08.774.906/0001-75
12511897172
Dados: 18/04/2023 11:13:13

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6CB67C42

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 309/2023

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item: 4 Quantidade: 8.760,00 **Unidade:** FR **Marca:** JP **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 6,49 **Valor Total:** R$56.852,40

Descrição: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (6 mg+0,3 mg+0,2 mg+3 mg)/mL (Cl-, 109 mEq; Na+, 130mEq; K+, 4 mEq; Ca2+, 2,7 mEq; Lactato, 27,7 mEq) - Solução de Ringer + Lactato. Cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (6 mg+0,3 mg+0,2 mg+3 mg)/mL (Cl-, 109 mEq; Na+, 130mEq; K+, 4 mEq; Ca2+, 2,7 mEq; Lactato, 27,7 mEq) - Solução de Ringer + Lactato.
Item: 14 Quantidade: 2.190,00 **Unidade:** FR **Marca:** JP **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 6,25 **Valor Total:** R$13.687,50

Descrição: Glicose, 50 mg/mL, 5 %. Solução injetável, 500 mL (sistema fechado)

Item: 16 Quantidade: 300,00 **Unidade:** FR **Marca:** JP **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 6,95 **Valor Total:** R$2.085,00

Descrição: Manitol, 20 %. Solução injetável, 250 mL (sistema fechado).

Total: R$ 72.624,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, para Registro de Preços nº 08/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará

disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos

(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que

tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2023 com SRP 08/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de Forma Digital Por:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Medical Farm Norte Comercio LTDA
62019309220
03.019.611/0001-70
Dados: 18/04/2023 12:04:21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BE8FE78

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 309/2023

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86

Representante: ALECIO SOARES SILVA

Telefone: (62) 3586-3307

Email: licitacao01@as3hospitalar.com

Endereço: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - GO - 74583-060

Item: 5 Quantidade: 1.200,00 **Unidade:** FR **Marca:** jp **Modelo:** frs **Preço Unitário:** R$ 6,30 **Valor Total:** R$7.560,00

Descrição: cloreto de sódio + glicose, 0,9 % + 5 % - Solução Glico-fisiológica. Solução injetável, 500mL (sistema fechado)

Item: 13 Quantidade: 3.000,00 **Unidade:** BOLSA **Marca:** jp **Modelo:** frs **Preço Unitário:** R$ 4,85 **Valor Total:** R$14.550,00

Descrição: Glicose, 50 mg/mL, 5 %. Solução injetável, 250 mL (sistema fechado)

Item: 15 Quantidade: 2.800,00 **Unidade:** AMP **Marca:** isofarma **Modelo:** frs **Preço Unitário:** R$ 0,76 **Valor Total:** R$2.128,00

Descrição: Glicose, 500 mg/mL, 50 %. Solução injetável, 10 mL

Total: R$ 24.238,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, para Registro de Preços nº 08/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que

tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2023 com SRP 08/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

AS3 HOSPITALAR LTDA 26.129.177/0001-86
Assinado de forma digital por: **ALECIO SOARES SILVA 94154880187**Dados: 20/04/2023 10:46:31

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A2556A35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10- 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 4 Quantidade: 20.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** injex **Modelo:** injex **Preço Unitário:** R$ 1,49 **Valor Total:** R$29.800,00

Descrição: Avental de procedimento, 20 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca.
Item: 5 Quantidade: 6.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** injex **Modelo:** injex **Preço Unitário:** R$ 1,87 **Valor Total:** R$11.220,00

Descrição: Avental de procedimento, 30 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca.
Item: 31 Quantidade: 365.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** injex **Modelo:** injex **Preço Unitário:** R$ 0,10 **Valor Total:** R$36.500,00

Descrição: Máscara cirúrgica, tripla, tipo retangular, com clip nasal, fixação com elástico auricular roliço, com filtro de tripla camada de proteção S-M-S, descartável. UNIDADE. Registro/Autorização da ANVISA.
Total: R$ 77.520,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando- se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. **DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o

que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;

A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;

Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;

A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;

A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.

10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

134 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do NOR0T3E89L2T0D1A2270
02.475.985/0001-37
Dados: 18/04/2023 11:38:28

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CC5CE90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10- 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone: (69) 3211-7721

Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870

Item: 40 Quantidade: 540,00 **Unidade:** FR **Marca:** CINORD **Modelo:** CINORD **Preço Unitário:** R$ 14,19 **Valor Total:** R$7.662,60

Descrição: Sabonete líquido antisséptico, com triclosan 0,3 % a 0,5%, 1000 mL, com fragrância. Registro na ANVISA.

Total: R$ 7.662,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS

Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; **134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Assinado de Forma Digital Por:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA 42607310253
Dados: 06/04/2023 09:40:37

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1EE0B1B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10- 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone: (69) 3441-2160

Email: phlicitacao@outlook.com

Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item: 1 Quantidade: 1.824,00 **Unidade:** FR **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 11,05 **Valor Total:** R$20.155,20

Descrição: Álcool Etílico, 70 % (70° INPM), solução antisséptica, 1000 mL, de uso hospitalar, com poder bactericida > 99 %. Registro na ANVISA.

Item: 3 Quantidade: 1.392,00 **Unidade:** FR **Marca:** Ciclofarma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 5,60 **Valor Total:** R$7.795,20

Descrição: Álcool Etílico, 70% (70° INPM), em gel, frasco contendo 500 mL, com hidratante, espessante, poder bactericida > 99 % e pH neutro. O frasco deverá apresentar tampa tipo rosca com válvula anti-entupimento, embalados em caixa. Registro na ANVISA.
Item: 6 Quantidade: 2.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** Medix **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 3,31 **Valor Total:** R$6.620,00

Descrição: Avental de procedimento, 40 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca.
Item: 9 Quantidade: 200,00 **Unidade:** UN **Marca:** Maycare **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 11,40 **Valor Total:** R$2.280,00

Descrição: Avental resistente de PVC, com manga longa e tiras, com elástico nos punhos, transparente, espessura ≈0,13 mm, tamanho (C: 1,30 m, L: 80 cm, comprimento ombro- punho:85 cm)
Item: 11 Quantidade: 960,00 **Unidade:** FR **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 3,10 **Valor Total:** R$2.976,00

Descrição: Clorexidina, digliconato de, 0,5 %, solução alcoólica, 100 mL, em almotolia. Reg. ANVISA

Item: 12 Quantidade: 240,00 **Unidade:** FR **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 17,18 **Valor Total:** R$4.123,20

Descrição: Clorexidina, digliconato de, 0,5 %, solução alcoólica, 1000 mL (conforme notificaçãoRDC/ANVISA nº 199/2006)

Item: 13 Quantidade: 240,00 **Unidade:** FR **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 26,70 **Valor Total:** R$6.408,00

Descrição: Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução alcoólica degermante, 1000 mL (conformenotificação RDC/ANVISA nº 199/2006)

Item: 14 Quantidade: 120,00 **Unidade:** FR **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 26,70 **Valor Total:** R$3.204,00

Descrição: Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução tensoativo degermante, 1000 mL (conformenotificação RDC/ANVISA nº 199/2006)

Item: 15 Quantidade: 576,00 **Unidade:** UN **Marca:** Vic Pharma **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 3,24 **Valor Total:** R$1.866,24

Descrição: Clorexidina, gliconato de, 2 %, conjunto esponja/escova, 22 mL, para assepsia de mãos (conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)

Total: R$ 56.777,84

Item: 36 Quantidade: 15.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** AnaDona **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 0,09 **Valor Total:** R$1.350,00

Descrição: Pró-Pés, material de TNT, descartáveis. UNIDADE. Registro na ANVISA.

Total: R$ 56.777,84

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha
/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto

deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; **134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Pedro Henrique dos Santos
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE0S08L3T0D28A5288
44.779.242/0001-09
Dados: 05/04/2023 16:56:24

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FAF952FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GAB-SEMED/23 EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado na Escola Superior de Contas- ESCon, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho – RO, 76.804-141, no dia 27 de abril de 2023, com saída no dia 26 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5294D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 003/SRH-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para tratar de assuntos do seu interesse.
Hervin Mailera Moye
Francisca Barroso Braga.

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CB554858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 800-SUPRIMENTO FUNDO- SUELLEM RIBEIRO DA SILVA

Portaria 800/GAB/SEMSAU/RO.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
I Conceder a servidora **Suellem Ribeiro da Silva**, Diretora Geral do NUVEPA**,** ocupante do cargo de Diretora Geral do NUVEPA, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica valor de R$5.000 (cinco mil reais), para atender as necessidades urgentes do NUVEPA, conforme Memorando **nº 74 ADM/NUVEPA/RO.**
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 00117 - Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 279
Valor: R$ 3.000 (três mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 280
Valor: R$ 5.000 (cinco mil reais).
II O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.

IV A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777//GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C634E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº22/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº22/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 12 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto -Velho-RO, com saída dia 12 de abril de 2023, para conduzir a Sra. Raissa da Silva Paes- Prefeita Municipal, com objetivo de participar do **Encontro de Fronteiras Brasil & Bolívia**. Este evento visa fortalecer as Políticas Públicas de Saúde entre nossos países, a ser realizado no período 13 a 14 de abril de 2023, no Hotel Rondon.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:1A94BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº28/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº28/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 19 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais, em favor Sra. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira/Coordenadora/CTDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Jí-Paraná/RO, com saída dia **24/04/2023**, com objetivo de participar da **21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2023,** conforme a Carta Convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia-ACTRON.

03 (três) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Jí-Paraná/RO, com saída dia 24/04/2023, com objetivo de participar da **21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2023**, conforme a carta convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTRON.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor Sr. **Raimundo Henrique da Costa – Motorista*/CTDCA,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Jí-Paraná/RO, com saída dia 24/04/2023, para conduzir a **Sra**. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira/Coordenadora/CTDCA, Sra. Paula Vargas Cortez – Conselheira/CTDCA**, com objetivo de participarem da **21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de abril de 2023**, conforme a Carta Convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia-ACTRON.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A0D28157

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº27/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº27/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 18 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$900,00 (novecentos reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS***, para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, com a saída dia **24/04/2023,** com objetivo de participar do **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, visando contribuir com a melhoria do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência em âmbito municipal, conforme as demandas específicas de cada serviços e as funções profissionais desempenhadas na média e alta

complexidade, a ser realizado no dia **25/04/2023,** no Auditório do Tribunal de Justiça, a partir das 7h30min. às 18h00, conforme o Oficio nº724/2023/SEAS-GPSE, Memorando nº 091/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que essas diárias serão para custear o transporte, hospedagem e alimentação (almoço e jantar) e pagamento de Uber para locomoção dentro da cidade para o local onde será o evento.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Matiane da Conceição Quintão – Diretora da Divisão da Instituição de Acolhimento Doce Lar/SEMTAS***, para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, com a saída dia **24/04/2023,** com objetivo de participar do **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, visando contribuir com a melhoria do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência em âmbito municipal, conforme as demandas específicas de cada serviços e as funções profissionais desempenhadas na média e alta complexidade, a ser realizado no dia **25/04/2023,** no Auditório do Tribunal de Justiça, a partir das 7h30min. às 18h00, conforme o Oficio nº724/2023/SEAS-GPSE, Memorando nº 091/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que essas diárias serão para custear o transporte, hospedagem e alimentação (almoço e jantar) e pagamento de Uber para locomoção dentro da cidade para o local onde será o evento.
04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$600,00** (seiscentos reais) em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, com a saída dia **24/04/2023,** com objetivo de participar do **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, visando contribuir com a melhoria do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência em âmbito municipal, conforme as demandas específicas de cada serviços e as funções profissionais desempenhadas na média e alta complexidade, a ser realizado no dia **25/04/2023,** no Auditório do Tribunal de Justiça, a partir das 7h30min. às 18h00, conforme o Oficio nº724/2023/SEAS-GPSE, Memorando nº 091/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que essas diárias serão para custear o transporte, hospedagem e alimentação (almoço e jantar) e pagamento de Uber para locomoção dentro da cidade para o local onde será o evento.
04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$600,00 (trezentos reais) em favor da ***Sra.*** **Ana Paula Almeida – Psicóloga/CREAS**, para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, com a saída dia **24/04/2023,** com objetivo de participar do **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, visando contribuir com a melhoria do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência em âmbito municipal, conforme as demandas específicas de cada serviços e as funções profissionais desempenhadas na média e alta complexidade, a ser realizado no dia **25/04/2023,** no Auditório do Tribunal de Justiça, a partir das 7h30min. às 18h00, conforme o Oficio nº724/2023/SEAS-GPSE, Memorando nº 091/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que essas diárias serão para custear o transporte, hospedagem e alimentação (almoço e jantar) e pagamento de Uber para locomoção dentro da cidade para o local onde será o evento.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:3682A90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que, conforme Ofício 19/01/2023/M&M/2, de 19 de janeiro de 2023, a empresa contratada solicitou ao município CONTRATANTE a prorrogação do prazo de entrega da obra objeto do presente contrato por 60 (sessenta) dias a partir da data originalmente avençada, em razão da superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes (ausência de itens e materiais necessários à conclusão da obra no mercado local e necessidade de aguardo dos prazos de confecção e entrega por fornecedores de outros estados);

Considerando que referida justificativa encontra correspondência na hipótese prevista no inciso II do parágrafo 1º do inciso 57 da Lei Federal 8.666/1993, autorizando, pois, a prorrogação do prazo de entrega do contrato de obra;

Considerando que, conforme Cláusula 6ª do Contrato ora aditado, a vigência do inicial do presente contrato foi de quatro meses contados a partir dia da assinatura de ambos os contratantes;

Considerando e que a assinatura da parte CONTRATADA se deu em 11/10/2022 e que, portanto, o termo final do prazo de vigência originalmente avençado será o dia 11/02/2023;

Considerando que a vigência do presente contrato foi prorrogada até o dia 12/04/2023 nos termos do Segundo Termo Aditivo, celebrado em 25/01/2023.

As partes pactuam o Segundo Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art.

6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2023 com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, já prorrogado por 60 (sessenta) dias, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias contar de 12/04/2023 - termo final do prazo de vigência original -, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 11/07/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1CD59819

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com..
OBJETO: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas objeto do convênio plataforma +BRASIL 918041/2021 CALHA NORTE, com extensão total de 1.171,63 m.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.348.846,78 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o prazo máximo para execução da obra será até 180 DIAS, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 0003 0043 0052 Proposta nº 033114/2021- Pavimentação Asfáltica Urb. com Drena. e Calçadas
Desdobro - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 745
Valor: 1.348.052,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e cinqüenta e dois reais)
Ficha 746
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BA777D49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO ADITIVO Nº 006/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o presente contrato foi celebrado originalmente em 17/11/2020 pelo valor inicial de R$ 330.263,17 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos);

Considerando que em 09/02/2022, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo, o valor do presente contrato foi objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, passando ao valor total de R$ R$ 403.899,43 (quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), sendo este o valor vigente até o presente momento;

Considerando a solicitação de acréscimo de valor apresentada pelo CONTRATADO ao Município em 11/08/2022, nos termos do Ofício 074/2022/ACP e dos documentos justificadores a ele anexos.

Considerando o conteúdo do Ofício 037/GAB-PMIO/2023, de 28 de fevereiro de 2023, em cujos termos, após verificação das justificativas e documentações apresentadas pela fornecedora, inclusive com elaboração de planilha orçamentária de acordo com os serviços adicionais apontados como necessários pela contratada, o município solicitou ao CONTRATADO o acréscimo de trecho (ampliação de meta) até o limite de 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor global inicial do contrato em tela, nas mesmas condições estipuladas no contrato inicial.

Considerando a possibilidade legal de de acréscimo de valor de contratos administrativos, estabelecida nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, e o limite percentual estabelecido em seu parágrafo único.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 006/2023, CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR (AMPLIAÇÃO DE META)

Cláusula 1ª. O Contrato de Obras nº 003/2021 terá seu valor global acrescido no percentual de 17,44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre seu valor inicial, passando, doravante, ao patamar de R$ 461.482,70 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme abaixo:

•
Valor Original do Contrato: R$ 330.263,17;

•

Valor Reequilibrado do Contrato: R$ 403.899,43;

•
Valor do acréscimo (17,44%): R$ 57.583,27;

•
Valor final: R$ 461.482,70.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E365E1D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326-03/2021 TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.811.993/0001-63, sediada na Avenida Calama, nº 6339, Bairro Aponiã, na Cidade de Porto Velho/RO - CEP 76824-181 - Telefone (69) 3227-9383, neste ato representada por seu titular Fagner Lemos Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 917.642.972-53, de acordo com os poderes de administração constantes nos termos do ato constitutivo da empresa.

Considerando que o presente contrato foi celebrado originalmente em 06/05/2021 pelo valor inicial de R$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), pelo prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Considerando que em 08/04/2022, por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo, o contrato ora aditado foi objeto de prorrogação de prazo (passando até 05/05/2023) e de acréscimo de valor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, passando ao novo valor global de R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), valor esse vigente até o presente momento.

Considerando o conteúdo do Ofício nº 058/GAB-SEMAP/2023, de 28 de março de 2023, em cujos termos o Município solicitou à empresa contratada manifestação quanto à prorrogação do prazo do contrato, bem como a resposta apresentada pela contratada, no sentido de concordar com a prorrogação de vigência e solicitar o reajuste do contrato com base na Cláusula 31ª do Contrato Originário (índice IPG-M FGV acumulado nos últimos doze meses).

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 002/2023 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2020 terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2023 (data de vigência estabelecida nos termos do Primeiro Aditamento), passando, o termo final da vigência contratual, ao dia 05 de maio de 2024.

2. DO REAJUSTE

Cláusula 2ª. O valor global do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2020 fica reajustado nos termos da Cláusula 31ª do Contrato originário, com base na aplicação do índice IGP-M acumulado nos últimos doze meses [abril de 2022 a março de 2023] sobre o valor global atualmente vigente [R$ 316.250,00 - primeiro aditivo], passando o valor global do contrato, doravante, ao patamar de R$ 316.778,52 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Cláusula 3ª. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1BBD5221

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Processo: 278-04/2023
Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de água da E.T.A.
Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Valor homologado: R$ 75.699,90
Valor Total da Homologado R$ 75.699,90 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Data da Homologação: 25 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:341F6866

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ENFERMEIRO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **ENFERMEIRO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 26/04/2023 À 28/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	Enfermeiro	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
047	Tainá Monteiro Braga da Luz	5°	35°
214	Raiane Mendes Ferreira	5°	36°

Itapuã do Oeste, 25 de abril de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F8B1B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N°001/GAB-PMIO/SEMECE/2023

PORTARIA CONJUNTA N°001/GAB-PMIO/SEMECE/2023

Estabelece normas para o Sistema Municipal de Educação de Itapuã do Oeste, visando a prevenção e segurança para os alunos e funcionários das Escolas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando as exigências dos estabelecimentos de ensino adaptarem seus Regimentos Escolares, ou similares, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9394/96, o Estatuto do da Criança e do Adolescente -ECA,Lei Federal nº 8069/90, resolve estabelecer normas de proteção aos alunos e funcionários de os Estabelecimentos de Ensinoda Rede Municipal de Ensino e orienta a inserção nos Regimentos Escolares ou similares.
RESOLVE:
ART. 1º Estabelecer normas para medidas de segurança e proteção para todos os Estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes da Rede Pública Municipal de Itapuã do Oeste;
ART. 2º Aos Estabelecimentos de Ensino compete com exclusividade cumprir e executar todas as normas vigentes nesta Portaria, a seguir;
I Os Portões de entrada e saída dos alunos, permaneceram fechados, sendo estes abertos somente para entrada e saída dos alunos:
a)Período Matutino Entrada: 6:30 às 7:30 e SAÍDA 11:30 as 12h;
b)Período Vespertino Entrada: 12: 30 às 13:15 e 17:10 às 17:50;
c)Período Noturno: Entrada: 18:30 às 19:15 e saída as 22:10.
II - Não será permitida a entrada de pessoas em nenhuma hipótese no horário do Recreio entre 9h às 9:40 min e no das 15h às 15:40 min;
III - Caso os Pais ou Responsáveis vierem as escolas para buscarem seus filhos, esses deverão aguardar no portão até que o sino seja tocado, em caso de emergência o Profissional Monitor de Pátio irá chamar o aluno e entregar ao Pai ou Responsável;
IV Todos os alunos deverão estar devidamente uniformizados para fácil identificação;
V Fica suspenso a permanência de Pais ou Responsáveis dentro do ambiente escolar, com exceção daqueles que tenham atendimentos/convocados e autorizados pela Equipe Gestora, para a segurança de todos;
VI Os pais/responsáveis deverão, por motivo de segurança, evitar atrasos na chegada e saída de seus filhos, no ambiente escolar;
VII Para que os alunos saiam do ambiente escolar antes do termino das atividades escolares, será necessário que o responsável pelo mesmo assine o livro de saída na Secretaria Escolar;
VIII Fica proibido o uso de celular no ambiente escolar por alunos e profissionais de apoio no horário de trabalho;
IX A disseminação de matérias falsas (Fake News) por parte de servidores em grupo deWhatsApp, perfil ou rede social, relacionado ao ambiente escolar estará sujeito à ações administrativas disciplinar e denúncias as autoridades competentes**;**
XQualquer informação relacionada a situação (ataque, invasão ou ameaça) que seja informado a Policia Militar através do número 190;
XI Fica proibida a entrada e permanência de pessoas no ambiente escolar que não faça parte do quadro de servidores, exceto em caráter de emergência ou entrega de documentos, porém com identificação do assunto na entrada da escola;
XII Determino o bloqueio de grupos deWhatsApp, que os mesmos sejam usados somente para informações das escolas, ou seja, as postagens somente serão feitas pelos administradores, assunto individual será tratado no privado do professor ou equipe gestora;
XIII Quanto ao Transporte Escolar, é obrigação do motorista e monitor observar comportamento dos usuários relacionado a conversa ou ações suspeitas, e ser mediamente repassadas ao Coordenador Municipal do Transporte Escolar da SEMECE;
XIV Está expressamente proibido o uso de transporte escolar por terceiros, mesmo com autorização expedida por esta Secretaria de Educação, neste momento;

Art.3º- Demais medidas de segurança estão sendo analisadas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto à Prefeitura de Itapuã deste município;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua homologação e publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. Nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10AADDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da **Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL,** por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decretos Municipais nº 4.238/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 0020/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo nº. **1-504/2023 – SEMASF** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de materiais Gráficos para Divulgação e Realização da Campanha Faça Bonito - 18 de maio combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, conforme quantidade contidas no Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 74.725,70** (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **Data de Abertura: 10/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:691B7B18

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-9997/2022 - SEMOSP,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (motosserra, betoneira, soprador, compressor, perfurador de solo, triturador de galhos, alisadora de piso, compactador de solo e máquina de solda)** permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ji-Paraná. **Valor total estimado: R$ 810.577,38** (oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Data de Abertura: **10/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:B156D4B2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 0015/2023, Processo Administrativo **1-14146/2022 - SEMUSA**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a construção de muro e abrigo de residuos da Central de Regulação do SAMU – Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Município de Ji-paraná/RO. Valor total **estimado: R$ 280.354,70 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).** Data de **Abertura: 12/05/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 25 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:098A67B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA IMPREV

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA** na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022. PROCESSO N.º 1015/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022. Realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO. Cujo objeto é **Registro de Preço de agenciamento de passagens aéreas e terrestres visando atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses**. Essa adesão visa atender as necessidades do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, através do processo administrativo nº 83/2023, cujo o objeto é **Estimativo para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. Tendo como vencedora a empresa VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA, empresa de direito

privado, inscrita no CNPJ 14.602.908/0001-80. O valor da adesão é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Machadinho D' Oeste, 25 de abril de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:240A8F03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1183/2023

PROCESSO Nº:1183/2023
CLASSE: Pagamento de valores referente às diferenças na Pensão vitalícia.
NOME: Cleonice Assis Cancela e Crisciane Cancela Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº**1183**/2023, referente à **PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE ÀS DIFERENÇAS NA PENSÃO VITALÍCIA,** solicitado pela senhoras **CLEONICE ASSIS CANCELA E CRISCIANE CANCELA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº232(ID 364232).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364472**e o código verificador**3F3E51F0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C0E6BB68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1631/2023.

PROCESSO Nº:1631/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Sergio Roque Almeida Tose.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1631/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE,** de acordo com o Requerimento(ID 363820).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**364677**e o código verificador**958A2C00**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F0395C5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1571/2023.

PROCESSO Nº:1571/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Solange Merencio Pinto Vailante.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1571/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISS),**lançado no ano/exercício de2008,requerido pela contribuinte **SOLANGE MERENCIO PINTO VAILANTE,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 364754).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID364894e o código verificador2A808C15

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:08D854CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1576/2023

PROCESSO Nº:1576/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria Inez Da Silva Medeiros.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1576/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançado no ano/exercício de2016,requerido pela contribuinte **MARIA INEZ DA SILVA MEDEIROS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 364888).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2023 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID365075e o código verificador72E6F81D.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CC42D129

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:772/2023.

PROCESSO Nº:772/2023.

CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME:Marijilson Da Silva Assis.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº772/2023, referente ao PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, requerido pelo servidor MARIJILSON DA SILVA ASSIS, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360177).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2023 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID365094e o código verificador2C3898A1

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7C05B530

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2346/2022

PROCESSO Nº:2346/2022.

CLASSE:Contratação de Empresa.
NOME:Secretaria Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2346/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 351/PGE/2022 E PROJETO BÁSICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como vencedora a empresa: E S L CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 33.599.458/0001-68, no valor de R$ 288.103,09 (duzentos e oitenta e oito mil cento e três reais e nove centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 262702)e Parecer da Controladoria(ID 343715).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID364899e o código verificadorAE74D0C4.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E97B350B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1613/2023.

PROCESSO Nº:1613/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Israel de Abreu Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1613/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **ISRAEL DE ABREU SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 365032).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 24 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**365080**e o código verificador**82F67FB9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F8BA58FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1614/2023.

PROCESSO Nº:1614/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Israel de Abreu Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1614/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** do servidor **ISRAEL DE ABREU SANTOS ,**lotado na Secretaria De Educação, de acordo como Parecer da Controladoria(ID 365102).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 24 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**365136**e o código verificador**5E023466**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9AA8136F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1530/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário N º126 de 04/05/2022,solicitado através doMemorando Nº 121/SEMADFAZ/2023(ID 360632),presentes no Processo nº 1530/2022, que tem como objeto a**MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,em favor da empresa:**THEOBROMA CLIMATIZACÃO AR CONDICIONADO LTDA,**CNPJ:26.770.900/0001-01,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 364320)e Parecer Técnico Controladoria(ID 364939)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2023 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**365006**e o código verificador**C65D2E01**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CFC798F5

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01/2023 PROCESSO 083/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01/2023

Processo 083/2023

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 083/2023** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitação, tornando público a **ADESÃO / CARONA,** na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022. PROCESSO N.º1015/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022. Realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO.
Cujo objeto é: Estimativo para contratação de empresa para fornecimento e agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. conforme termo de referência, acostado ao processo nº 083/2023.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais)**,** para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR : VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA, empresa de direito privado,
CNPJ: 14.602.908/0001-80
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:22E0DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO 89/2023

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023
PROCESSO Nº 1514/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) K. A. SERVICOS LTDA., CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP n° 14/2023/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 11/2023/CPL, do processo n° 374/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 045/2021

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 996,52 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:61CC2661

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 450/2023. Empenho: 263/2023 de 02/02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME, CNPJ: nº03.600.936/0001-41, Objeto: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 30 LITROS, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO COM TRAVA NA TAMPA., através da ARP nº 12/2022, derivada do pregão eletrônico nº 11/2022, referente ao proc. nº 2918/2021, situada na AV RIO DE JANEIRO, 2780 – CENTRO, cidade**:**MACHADINHO D'OESTE/RO. valor **R$ 179,20** (cento e setenta e nove reais e vinte centavos.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional:04.122.0002.2091(manutenção das atividades da SECRET. mun. de obras e serviços);– pessoa jurídica; data de assinatura do contrato:25/04/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3B6B3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 450/2023. Empenho: 264/2023 de 02/02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: nº 37.306.014/0001-48, Objeto: ÁGUA SANITARIA FRASCO DE 1 LITRO, COPO DESCARTAVEL, DE PLAST. RESISTENTE, DESINFETANTE 500 ML, ASPEC.FISICO LIQUIDO, DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML, ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 08 UND, ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA, através da ARP nº 12/2022, derivada do pregão eletrônico nº 11/2022, referente ao proc. nº 2918/2021, situada na AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, cidade**:**ARIQUEMES/RO. valor **R$ 1.491,50** (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091(manutenção das atividades da SECRET. mun. de obras e serviços);– pessoa jurídica; data de assinatura do contrato:03/02/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3CD691BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 450/2023. Empenho: 265/2023 de 02/02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;V.VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME, CNPJ: nº 03.716.848/0001-00, Objeto: GARFO DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO, PANO DE CHAO MULTIUSO, PANO DE CHAO:, através da ARP nº 12/2022, derivada do pregão eletrônico nº 11/2022, referente ao proc. nº 2918/2021, situada na RUA SACRAMENTO, 5531 - SETOR 09, cidade**:**ARIQUEMES/RO. valor **R$ 688,15** (seiscentos e oitenta e oito

reais e quinze centavos.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091(manutenção das atividades da SECRET. mun. de obras e serviços);– pessoa jurídica; data de assinatura do contrato:03/02/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A1D16EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 450/2023. Empenho: 266/2023 de 02/02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.Contratada;AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP, CNPJ: nº 17.165.203/0001-30, Objeto: DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LTS, GUARDANAPO DE PAPEL, PALITO DENTAL CX C/ 100 PALITOS,PANO DE COPA, PARA COZINHA, SABAO EM BARRA PCT 5 UND, A BASE DE SODIO, SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 440 ML., SACO PLASTICO LIXO 200 LITROSSACO PLASTICO LIXO 200 LITROS, SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS,SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS,, TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA:através da ARP nº 12/2022, derivada do pregão eletrônico nº 11/2022, referente ao proc. nº 2918/2021, situada na R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, cidade**:**JI-PARANA/RO. valor **R$2.016,90** (dois mil, dezesseis reais e noventa centavos.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091(manutenção das atividades da SECRET. mun. de obras e serviços);– pessoa jurídica; data de assinatura do contrato:03/02/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1736FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 450/2023. Empenho: 263/2023 de 02/02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME, CNPJ: nº03.600.936/0001-41, Objeto: CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 30 LITROS, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO COM TRAVA NA TAMPA., através da ARP nº 12/2022, derivada do pregão eletrônico nº 11/2022, referente ao proc. nº 2918/2021, situada na AV RIO DE JANEIRO, 2780 – CENTRO, cidade**:**MACHADINHO D'OESTE/RO. valor **R$ 179,20** (cento e setenta e nove reais e vinte centavos.), dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional:04.122.0002.2091(manutenção das atividades da SECRET. mun. de obras e serviços);– pessoa jurídica; data de assinatura do contrato:13/02/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:76109FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISAO/SUPRESSAO
CONTRATO N°297/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2398/2022.
CONTRATO: nº 297 de 15/07/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada; ADAINERS MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.849.094/0001-08.

Objeto: **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°297/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADAINERS MEDICAL LTDA.**
De comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato n°**297/2022**, celebrado em 15/07/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666/1993, e da Lei 12.462/2011, e às Cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no *caput*da em sua Cláusula Décima Quarta do contrato e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°297/2022, com efeitos a partir de 17/4/2023, data em que foi juntado o requerimento da Contratada e as partes declaram não haverem direitos e obrigações a cumprir uma com a outra, declarando expressamente quitadas quaisquer obrigações decorrentes do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL.O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO. Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos no Memorando nº 19/2023/SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Machadinho Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:CBDCCB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, representado pelo EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO JOSE ALVES PEREIRA, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL para participar presencialmente, ou por meio da participação virtual da Audiência Pública para **prestação de contas das ações realizadas no primeiro quadrimestre do ano de 2023, no dia 26 do mês de maio do corrente ano, às 09:00h (nove horas), no auditório da Câmara Municipal,** onde serão apresentadas pelas Secretarias Municipais os informes necessários em obediência a legislação em vigor, atendendo a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através da página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, nosite da Prefeitura.
O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E87FEA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 1° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°001/2023-SEMSAU

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- SEMSAU/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender a Secretaria de Saúde de Mirante da Serra - RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitado nas especialidades de **Farmacêutico/Bioquímico, Médico Clinico Geral – UBS, Médico Clinico Geral – UMS, Técnico de Enfermagem.**

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	Magdiel de Souza Jacinto	90

Cargo: Médico Clinico Geral – UBS

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	**Yoandy Lopez Milian**	**70**

Cargo: Médico Clinico Geral – UMS

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	Rogerio Ribeiro Neto	85
2°	Treisy Chisthina Braga Resende	77,5

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	Sidnei Gonçalves Ferreira	100
2°	Hanaika Gomes Becavelo	100
3°	Lucas Jacob de Freitas	100
4°	Luzia Santos de Oliveira	90
5°	Luciana Ferreira Barbosa	90
6°	Vanusa Gomes Carvalho	80
7°	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante	80
8°	**Kellen Cristine Do Carmo Nascimento**	**80**

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:89FC4674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6590/2023

PORTARIA DE Nº 6590/2023. EM, 25 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 5945/2021 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA GESIANE PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria 5945/2021 do dia 10 de Novembro de 2021, que Nomeia GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Divisão Hospitalar, GEC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B2633C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3335/2023

De 25 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 27.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de

maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
3.1.90.94 - 221	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
10.122.0010.2042	*DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
3.3.90.39 - 198	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**27.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
3.1.90.11 - 220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
10.122.0010.2042	*DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
3.3.90.30 - 197	Material de Consumo	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**27.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:81A5DB93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022

PROCESSO N°: 063/2022, CISREC.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADA: Vale Comércio de Motos Ltda, CNPJ: 12.939.753/0001-46

OBJETO: Motocicleta "0" (zero) quilômetro, fabricação/modelo ano corrente, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento, com as seguintes especificações técnicas MÍNIMAS: 1) Cor: livre escolha pelo Município/ente, dentre as cores originais de fábrica. 2) Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar 3) Cilindrada: 149 cc 4) Potência máxima: 12 cv 5) Sistema de alimentação: injeção eletrônica 6) Transmissão: 5 velocidades 7) Sistema de partida: elétrica 8) Combustível: gasolina e etanol (flex) 9) Tanque de combustível: 11 (onze) litros 10) Comprimento: 2.045 mm 11) Largura: 810 mm 12) Altura: 1.155 mm 13) Distância aproximada do solo: 230 mm 14) Distância entre eixos: 1.345 mm 15) Sistema elétrico: ignição eletrônica 16) Quadro (chassi): berço semi duplo 17) Suspensão dianteira:garfo telescópio 18) Suspensão traseira: mono amortecimento 19) Freios dianteiro e traseiro: a disco 20) Pneu dianteiro: 90/90 – 19 M/C 21) Pneu traseiro: 110/90 – 17 M/C 22) Painel: painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro e nível de combustível. 23) GARANTIA MÍNIMA:
36 (trinta e seis meses).

O VALOR TOTAL: R$ 25.985,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Empenho nº 771/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 584/2023.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:A1606474

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 48/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 24/04/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Material, sendo 01 (uma) MOTOCICLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motocicleta 0 Km, Capacidade: 02 Passageiros, Ano 2022/2023, Combustível Flex, Injeção Eletrônica, 4 Tempos, 5 Velocidades, Sistema De Partida Elétrica, Arrefecimento A Ar, Potência Mínima 12cv, Mínimo 149 Cilindradas, Capacidade Do Tanque Mínimo 10 Litros, Freios Dianteiro E Traseiro A Disco, Obs: Garantia Mínima De 01 Ano.
.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) mês, com início em 24/04/2023 e terá seu termino em 23/05/2023.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 25.985,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Empenho nº 771/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 584/2023.

Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:2B553060

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2023

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego: Assistente Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 637.097 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 25 de abril de 2023, para participação de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 24/04/2023 Chegada em: 25/04/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 19/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B638E0DF

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Gilvane Andréia Caetano de Souza.**
Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga Técnica Vinculada na Média e Alta Complexidade.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 530.780 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 25 de abril de 2023, para participação de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 24/04/2023 Chegada em: 25/04/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 19/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9A070EE9

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenadora da casa de Acolhimento Raio de Luz**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 10.268.896 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 25 de abril de 2023, para participação de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 24/04/2023 Chegada em: 25/04/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 19/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C6F8B7C8

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ.**

Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho/RO nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a fim de participar de uma **Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023**).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
		TOTAL R$	R$ 583,52

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 20/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:532E4285

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **KELI OLIVEIRA DA CUNHA.**
Cargo, Função ou Emprego: Diretor Departamento De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 757.400 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho/RO nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a fim de participar de uma **Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023**).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
		TOTAL R$	R$ 583,52

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 20/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2E7C1E54

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **LUCIANA ISMERIA RODRIGUES.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenadora do Programa Bolsa Família**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 628.905 Expedida por: SSP/MS

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho/RO nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a fim de participar de uma **Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023**).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
		TOTAL R$	R$ 583,52

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 20/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F60B20D6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **VALDIR SANCHES DO LAGO.**
Cargo, Função ou Emprego: Motorista**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de Abril de 2023, a Para conduzir as conselheiras tutelares Celia Regina Nolasco e Lucinete Maria Conceição, em uma Capacitação. Segue em anexo a CONVOCATÓRIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 25/04/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI- PARANÁ/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
JI-PARANÁ/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 24/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D297A165

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº13/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 25 de abril de 2023, para participação de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no **I Encontro Estadual da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 24/04/2023 Chegada em: 25/04/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70	R$ 364,70
		TOTAL R$	R$ 364,70

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/04/2023

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AB5F46B4

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIANº17/2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego:Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho/RO nos dias 26 e 27 de abril de 2023, afim de participar de uma**Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023**).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02Diária com pernoite	R$ 364,70	R$729,40
		TOTAL R$	R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 20/04/2023

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B437BECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição no treinamento sobre FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,EQUIPES DE APOIO,COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E LEILOEIRO PELA LEI Nº14.133/2021 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa R P DE SOUZA CURSOS-ME 28.303.312/0001-93 com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 25 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:5907A229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000385.3.5-2023.
DATA DE ABERTURA: **12 de maio de 2023**
VALOR ORÇADO: **R$ R$ 311.885,50 (trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO PERMANENTE TECNOLÓGICO, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e ttps://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparenciaFME/processo_compras/.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

P U B L I C A D O

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:49BDAB77

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 364/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 364/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 364/2023 que convoca servidores para o regime suplementar de trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de abril/2023, publicada em 24/04/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. [[364/2023;B5344ADE]]

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR: CHARLES DOS SANTOS FONSECA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR: CHARLES DOS ANJOS FONCECA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04EC6261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, 25 DE ABRIL 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 259/SEMUSA/2023 ID: D20.FF7.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2023 a 31/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
583	Marli Bruno Quadros	Cozinheira/Readaptada	13/07/2021 a 12/07/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:722E9F57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 014/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo

relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 014/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR-CMEI-CRIANÇA FELIZ			
244	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	4	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73266270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, 25 DE ABRIL 2023

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 10/04/2023 a 06/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54CA8616

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 004/2023

PORTARIA N. º 004/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. RAILDA FERREIRA FONSECA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Railda Ferreira Fonseca**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 432.696-6 SSP/BA e do CPF/MF nº. 780.992.772-87, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 114, lotada na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 062/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 25 de Abril de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:2DAC49BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA convenio 570/PGE/2022	1	R$ 44.431,13	R$ 44.431,13

Conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de **Tomada de Preços nº 02/2023** e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo **nº 70/2023.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 44.431,13 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa Trabalho	**15.451.0013.1.924**	**Convenio 570/2022 Reforma do Ponto de Moto Taxi**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 699/2023.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2023 anexado ao processo administrativo n° 70/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 25.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F8E56CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que as empresas manifestaram a desistência da interposição de recurso quanto o julgamento das propostas. Informamos que os termos de desistências das empresas estão disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25 de abril de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:12FDA453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2023
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI, ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA (PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº24/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 5.246.050,70 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 24/2023, tipo Menor Preço por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública **será no dia 09 de maio de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BB19BEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº20/2023, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobília para o laboratório de

informática para o CRAS de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme termo de Convênio n° 518/PGE/2022. A Presente licitação foi estimada em R$ 96.197,28 (noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 20/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de maio de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:75B6A2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2023
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 21/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PENSOS, CAIXAS TÉRMICAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada em R$ 3.822.524,31(três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 21/2023, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 10 de maio de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:44BA95DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2023
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO; E ITENS COM COTA RESEVADA LC 123/06, ART. 48, III

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste. A Presente licitação foi estimada em R$ 857.246,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 16/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 10 de maio de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E57B21DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE PORTARIA Nº 006/ NOVAPREVI/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do Senhora: "GILDAVA DE JESUS DA SILVA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do **Art. 40, § 7º, e 8º da C.F. E Art. 85-C da Lei 1669/2022 que** rege a previdência municipal, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2023 4 00009 053 0002053 56

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cota de 10% por dependente, até o máximo de 100% a partir de 06 de fevereiro de 2023, data do óbito a senhora Gildava de Jesus da Silva , CPF Nº 618.691.042-34, RG Nº 613.049/SSP/RO (conjugue), do Ex servidor(aposentado) senhor: Gerson Miguel da Silva , matricula nº 397 referência 001004004, portador do CPF nº 090.607.312-04, RG Nº108541 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horaria de 40 horas, empossado em 06/04/1992, aposentado em 27/03/2018 conforme Portaria nº 018/Nova previ/2018 Lei nº 528/2005, publicado na Arom em 27/03/2018, edição nr 2174 com provento Integral– Provento Integral até o teto do RGPS, mas 70% da parcela excedente- Sem Paridade última remuneração ou provento , a ser custeado pela Nova Previ, a partir desta data conforme consta no Processo Administrativo nº 659/2023/Nova Previ/2023

Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a 06 de fevereiro de 2023 a data do óbito.

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 20 de abril de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A68ABB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361,06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17/04/2023| Edição n° 72| PÁGINA N° 581| e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2023| Publicação n° 3454| PÁGINA N° 86|, ou seja**:**

1 – Altera o subitem 2.2., do Item 2. Do Objeto;
2 – Altera o subitem 14.17.3., do Item 14. Da Habilitação;
3 – Altera o Anexo II (do Edital) – Formulário de Apresentação de Proposta.

A Retificação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, e no site oficial da Prefeitura do Município de Nova Mamoré: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 26/04/2023 até às 10h00min do dia 09/05/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/05/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** conforme Processo Administrativo nº. 407/SEMOSP/2023, cujas especificações e quantitativos encontram-se neste termo, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e anexos.
O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 4.680.246,02** (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 25 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BF6272EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.472-GP/2023

DECRETO Nº 7.472–GP/2023 Em, 19 de abril de 2023.

"*Dispõe sobre a Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores da Ativa, dos Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Autárquica do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras Providências"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas e, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas administrativas para a liberação de Empréstimo Consignado juntos aos consignatários.
DECRETA
Art. 1º. Os órgãos de recursos humanos da Administração Direta e Autárquica do Município de Nova Mamoré-RO, devem observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente às consignações compulsória e facultativa**.**

Art. 2º. Fica autorizado à consignação em folha de pagamento dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Município de Nova Mamoré-RO, de até 30% (trinta por cento) do salário.

Art. 3º. A consignação será feita mediante solicitação expressa do servidor e deliberação com instituições públicas e privadas conveniadas.

Art. 4º. São critérios para a liberação das margens de crédito:

• Serão permitidas somente parcelas em até 120 meses, comprometendo 30% dos vencimentos.
• O cálculo da margem de crédito será calculado sobre os vencimentos e vantagens fixas e temporárias:

Complemento do salário mínimo;
Função Gratificada (FG);
Adicional de Atividade na Saúde;
Insalubridade;
Periculosidade;
Gratificação de incentivo a formação;
Gratificação Pós Graduação, Mestrado e Doutorado;
Auxilio Doença e Licença Maternidade;
Subsídio;
Todas as gratificações CC-1 ao CC-6;
Verba de Representação;
Licença Prêmio;
Gratificação de Quilometragem;
Adicional por Tempo de Serviço;
Adicional de Piso;
Penosidade;
Licença Remunerada.
Art. 5º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 6º. Os Empréstimos Consignados somente poderão ser realizados junto às Instituições Financeiras que possuam convênio com a Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de abril de 2023**.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3B40D981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159-GP/2023

PORTARIA N°159-GP/2023 Em, 24 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora *FABIANA DA SILVA COSTA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,conforme a Lei n°8.112/1990 em conjunto ao art. 6° da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade a servidora **FABIANA DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº1228632 SESDEC/RO e do CPF n°021.483.032-28 servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL**,sob matrícula n°4276 em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC**, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 15/04/2023 com término em 12/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C3717004

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 685/SEMUSA/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO TIPO SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE USO INJETÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

Empresa: PH HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 07.277.723/0001-81

Valor total da Homologação: R$ 16.545,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 24 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D462DB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 0227-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
SRP nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOVIO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETES COM SEGURO TOTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 SUB FUNÇÃO 122 PROGRAMA 0014
PROJETO ATIVIDADE 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 26

VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.

VALOR: *R$ 53.250,00 (cinquenta e Três mil duzentos e cinquenta reais*, pago em 06 parcelas mensais de *R$8.875,00 (Oito mil, duzentos e Cinquenta reais*).

POLIANA NUNES DE LIMA
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em: 01/03/2023.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:45B1BB9F

GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

7ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionado eleita (Membros, Titulares e Suplentes) no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8º	PATRICIA ALVES DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral (carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral (emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Histórico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco (disponível no RH da Prefeitura)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista (sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis:www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal (pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO (pegar matrícula no RH-prefeitura)
Tipagem sanguínea

Nova Mamoré /RO 25 de abril de 2023.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 7114-GP/2022

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:8F001EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2023.

PROCESSO Nº 312/2022
SRP Nº 020/CPL/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**
OBJETO: **Contratação De Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Elaboração e Implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho(LTCAT); Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – (PGR/GRO), Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente CIPA, Elaboração e Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Elaboração e Implantação de Analise Ergonômica do Trabalho – AET – para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA.**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado Mural em: 08/02/2023.

Procuradoria Jurídica
Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO
POLIANA NUNES DE LIMA
Advogado - OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:49A8BE63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO N. 2.549, DE 25 DE ABRIL 2023.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PSICÓLOGO E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao art. 79, XIX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8 e art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a lei municipal n.º 669/2019;
CONSIDERANDO a ausência de interessados nos processos seletivos;
CONSIDERANDO a continuidade da execução de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova União, em decorrência da vacância do cargo de psicólogo, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2°. Fica autorizado a contratação direta do profissional de psicologia, para integrar a pasta da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá gerir os atendimentos a ser realizados pelo profissional.

Art. 3º A cargo da Secretaria de Assistência Social, para as providências do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BCE62797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 212/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos

os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 005/CPL/CMETOPO/2023**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMARTPHONES) PARA ATENDER ESTA CASA DE LEIS Á NECESSIDADES DOS VEREADORES.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 10 de maio de 2023, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de maio de 2023, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl*@ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C288FC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2023, que ocorreria no dia 27/4/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas (serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, banheiros, palcos, arquibancadas, etc), incluindo montagem e desmontagem, conforme Processo Administrativo nº 1051/SRP/2023, devido à interposição de pedido de impugnação ao edital e a necessidade de deliberação pela secretaria demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:348BDCFB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO Nº:01/2019
TERMO ADITIVO Nº 05/2023
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO:24/04/2023
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:Silveira & Gonçalves Com. de Materiais de Informática ltda.

OBJETO: Alterar acláusula terceira do contrato nº 01/2019,prorrogando por igual período no artigo 57 incisos IIda Lei 8.666/93e justificativa constante do processo nº 33/2019, permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO:02
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.01
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
VIGÊNCIA: 24/04/2023a 24/04/2024.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:33/2019

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 24 de abril de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D4AFF3A9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1289/2023.
Objeto: Taxa de inscrição de 03 (três) Servidores do Conselho Tutelar deste Município que irão participar da 21ª capacitação estadual de conselheiros tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o sistema de garantia de direitos de criança e adolescentes.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON - 05.370.912/0001-79
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5F9FD3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **25 a 28 de abril de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:412A10A6

SECRETARIA DE OBRAS
DECRETO Nº 411/GP/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 411/GP/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2008	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	39	0.1.500.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	35.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28	0.1.500.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	35.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E38A0B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 319/2023 SEMEC.
Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE BEBEDOURO EM AÇO INOX

Ao dia 24 de Abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. ***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos
referentes ao processo 319/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

VENCEDOR:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0003-42
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F781B09

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DE VALORES

Onde se lê no campo de assinatura :

Empresa Vencedora:

QUERUBIN TECIDOS EIRELI CNPJ 12.397.882/0002- 30 LOTE 1

Valor: R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais)

F. GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ 32.681.123/0001- 21 LOTE 2

Valor: R$ 41.289,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Leia-se no campo de assinatura:

Empresa Vencedora:

QUERUBIN TECIDOS EIRELI CNPJ 12.397.882/0002- 30 LOTE 1

Valor: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

F. GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ 32.681.123/0001- 21 LOTE 2
Valor: R$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais).

Pimenteiras Do Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13D0881A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°668/2023

Empresa Vencedora:

VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

TOTAL GERAL R$: 820,00

Pimenteiras do Oeste, 25 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20866796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 283/CMPV-2023

DECRETO Nº 283/CMPV-2023 Porto Velho, 25 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 19 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Israel Cristovão Pires	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E1B1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 082/CMPV-2023

PORTARIA Nº 082/CMPV-2023 Porto Velho, 25 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
2178	Elizete da Silveira Maciel	01/05/2023 a 30/05/2023	1 (Hum) mês

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DBD1D97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 08/DAF/CMPV-2022

O Presidente da Câmara Municipal De Porto Velho, Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Designar os servidores Jasmira Pereira da Silva Oliveira,Charleik de Oliveira Brito, Gilquivânia Oliveira de Lima Silva, Emanuella Frazão Penasco, Cristian Jorge Silva, sob a presidência do primeiro, para compor Grupo de Trabalho, durante o período de 17 de Abril de 2023 a 17 de Maio de 2023, com o objetivo de executar as seguintes atividades:

I – Avaliar os documentos que se encontram arquivados em sala localizada no bloco Administrativo desta Casa de Leis, oriundos de descarte pós prestação de serviço de custódia, organização e tratamento de acervo documental, realizado pela Empresa R&A Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, no exercício de 2019;

II - Examinar o processo administrativo por meio do qual a Empresa R&A Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, executou o serviço previsto no inciso anterior

III – Verificar e identificar os documentos que devem ser mantidos no acervo desta Casa de Leis e os que estão aptos para o descarte;

IV – Verificar os prazos que os documentos devem ser mantidos no arquivo desta Casa de Leis;

V – Efetuar a digitalização dos documentos que devem ser mantidos nesta Casa de Leis;

VI -Emitir relatório final detalhado das atividades;

Artigo 2º – Ao grupo de trabalho, no exercício de suas atividades, compete:

I – Elaborar seu Cronograma de Trabalho;

II – Reportar-se à Diretoria Administrativa e Financeira, sobre qualquer questão acerca da execução dos trabalhos;

III – Encaminhar relatório mensal das atividades à Diretoria Administrativa e Financeira

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho

Porto Velho, 21 de março de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C86592

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 28/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de auditoria para as ações de controle da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;
Considerando a Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, art. 41, incisos I e II, que atribuem à CGM, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a competência de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema, bem como adotar providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022 a 2025, aprovado pela Portaria nº 085/GAB/CGM/2021, de 22 de dezembro de 2021, que possui entre os objetivos estratégicos a intenção de contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão;
Considerando a Resolução CONACI Nº 007/2019, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal como referencial teórico no âmbito do Conselho Nacional de Controle interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Adotar, no que couber, as regras e procedimentos constantes no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa nº 08 de 06 de dezembro de 2017 e Portaria nº 1.055, de 30 de abril de 2020, para aplicação nas atividades de auditoria da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, observadas as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.
Art. 2º – O Manual e Orientação prática poderão ser utilizados nas auditorias realizadas pela CGM a partir de maio de 2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48FD961E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 29/2023/ASTEC/CGM

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

Designar Servidor para acompanhar o Corpo Técnico do Tribunal de Contas de Rondônia em fiscalização que será realizada nas unidades escolares municipais de Porto Velho/RO.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

Considerando o Ofício nº 214/2023/GABPRES/TCERO, que apresenta equipe técnica para realização de fiscalização na Prefeitura Municipal de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **Zenildo Alves Santos de Carvalho**, Auditor, matrícula 206476, para acompanhar, no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas de Rondônia, que será realizado nas unidades escolares do Município de Porto Velho, no período de 24 a 26.04.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE1209B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 54/CS/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 24/04/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 00600-00006167/2023-19, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD92BEF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 55/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 55/CS/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 24/04/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 38/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 00600-00010031/2023-03, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28270849

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – ADPVH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELLI ME.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, n° 237 – Prédio do Relógio, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Leando S. Moreira Dill, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Auricélia Santos Mota M. de França, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FLY OPERADORA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELLI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, Cep 76.900-044, neste ato por seu representante legal, Sr. Airton Gomes Horeay, portador do RG nº 388.540 – SSP/RO e do CPF nº 389.217.662-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, de acordo com as requisições expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global estimado para o presente termo aditivo corresponde a R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – A dotação orçamentária das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá à conta das seguintes Atividades: Ação nº 02.51.04.122.007.2.001, Fonte de Recursos nº 1.500 e Ação nº 02.51.23.692.007.2.090, Fonte de Recursos nº 1.500.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 20 de abril da 2023.

LEANDRO S. MOREIRA DILL	***AIRTON GOMES HOREAY***
Presidente Em Exercíoco Da ADPVH	Representante Legal
Contratante	Contratada

AURICÉLIA S. MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Adm. E Financeira
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933BD767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.936, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015319/2023-66-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/04/2023 a 26/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:194D3AFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.374/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de abril de 2023., constante no Decreto nº 10.332, de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4C34E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.375/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JARDE DA SILVA RABELO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Mobilização e Educação Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.371, de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651F4883

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.376/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Mobilização e Educação Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.370, de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B782A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.377/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GILBERTO DA SILVA RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.371, de 24 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C29FF51A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.378/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOAO VICTOR MENDES BENESBY** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de março de 2023, constante no Decreto nº 10.129, de 16 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADBA987

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.379/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE VICTOR SOARES BARROSO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de março de 2023, constante no Decreto nº 10.129, de 16 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1887272E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.380/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LIVIA PEREIRA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 26 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945A9992

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.381/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **UELITON MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 26 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1514FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.382/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCIELE BATISTA MARTINS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D37E46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.394/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de maio de 2023.

SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JARDE DA SILVA RABELO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
CLAUDOMIR RIBEIRO DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-17
SILVIO LUIZ SANTOS LINS	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11
JAMILE MORAIS DA FONSECA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A9073E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.393/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de maio de 2023.

LEIDIANA UCHOA OLIVEIRA DE FRANÇA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13CCD2AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.383/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DOUGLAS FAITANIN DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C562E538

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.392/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02 de maiode 2023.

FELIPE AMPUERO MARQUES	COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	CC-20
ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO	CC-17
AMANDA BASSALO	SECRETÁRIA	CC-1
LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	CC-15
RAFAELA CRISTINA SANTIAGO DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE AÇÕES CONSTITUCIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F611C59A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.391/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02 de maiode 2023.

JEFFERSON DE SOUZA	COORDENADOR MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS	CC-20
EDILSON BRASIL MAIO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO	CC-17
RAIANE CAROL BENTES GOMES AGUIAR	SECRETÁRIA	CC-1
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	CC-15
LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE AÇÕES CONSTITUCIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51451EA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.384/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MANOEL LEITE NOVAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D10F8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.390/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de maiode 2023.

ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AA6EB77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.385/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico Farmácia, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:492B7887

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.389/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de maiode 2023.

HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	CC-17
CLAUDOMIR RIBEIRO DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58D13695

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.388/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de maio de 2023.

SIDNEI GONZAGA BRANCO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42246A76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.386/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico Farmácia, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C26ED7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.387/I, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de maio de 2023.

SIDNEI GONZAGA BRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11
ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F692171B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00013284/2022**, resolve:

Nº 030 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	391798	Maristela Dos Anjos Azevedo	Auxiliar Administrativo	IX	X	20/05/2020
				X	XI	20/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BDB3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 452 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Artigo 118, incisos I, II, III e IV, §1º e 2º Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 452/2023 - Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, sem remuneração, ao servidor **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER,** Cadastro nº 93460, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/01/2023 a 31/12/2026,** conforme e-DOC 01F50031, e-DOC F30EF866.

Art. 2º - No término de sua Licença o servidor deverá apresentar-se à **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9662D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 453 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 453/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA**, cadastro nº 1002172, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **16/04/2023,** conforme processo nº 00600 - 00014055/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E83EA563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 454 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 454/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST,** Cadastro nº 1003670, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00014804/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0263B884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 455 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 455/2023 - INTERROMPER , a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **17/04/2023,** concedida a servidora **ALEXANDRA APARECIDA TAKAHASHI,** Cadastro nº 131194, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 501 de 21/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2717 de 22/05/2020, conforme processo nº 00600-00010157/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2B7066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 456 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 456/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **03/01/2023,** conforme Ofício nº. 70/DIRH/GAB/SEMUSB, de 17/04/2023 - e-DOC 7DCED356, e-DOC 98C2353A.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
273095	LUIS ROBERTO COELHO DA COSTA	MOTORISTA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825B0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 457 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 457/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **ÁGAPON CRISTIAN DE MORAIS**, cadastro nº 237596, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **17/04/2023,** conforme Ofício nº. 71/DIRH/GAB/SEMUSB, de 17/04/2023 - e-DOC 69E5A5EA, e-DOC 77421C80.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD9271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 234 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"*Nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n°1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 510/2013 de 26 de dezembro de 2013, por esta Resolução vem deliberar:

Considerando o cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando ainda o cumprimento da Lei Municipal Nº510/2013;

Considerando deliberação deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 01 de Março de 2023.

Retificação da Resolução 234 de 20 de Abril de 2023, considerando a **correção** do nome da Representante Convidada.

Aonde se lê "Tais Tiene Lamazaki de Souza"
Leia – se "Tais Tiene Iamazaki de Souza"

R E S O L V E:

Art. 1º-Instituir e Nomear membros para compor a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, que será composto de forma paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil e convidados:

Solange dos Santos Ferreira Alves – CRESS 23ª
Ana Karla da Silva Feitoza – SEMASF
Isa Batista Dias – SEMES
Deivisson Gonçalves de Souza – ARQUIDIOCESE
Tais Tiene Iamazaki de Souza -(Convidada)
Sefra Maria Barros Silva - (Convidado)
Edjales Benício de Brito - (Convidado)

Art. 2º – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme Art. 83 incisos I ao XI da Lei Complementar Municipal nº 510/2013:

I – expedir as resoluções e/ou portaria à cerca do processo eleitoral;

II - analisar e homologar o registro das candidaturas;

III - adotar todas as providências para a realização do processo eleitoral;

IV – dirigir o processo eleitoral;

V – receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

VI – solicitar das Secretarias que têm assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servidores para trabalhar no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

VII – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Complementar, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las, e terão que ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar após a apuração dos votos;

a) – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referente à impugnação de cassação de candidaturas;

b) – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recuso, nos termos desta Lei Complementar;

c) - responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham na área de sua competência;

d) -resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;

e) - expedir os boletins de apurações relativas às urnas;

Art. 3º- A Comissão Especial Eleitoral devera escolher um Coordenador e um Secretário que serão responsáveis de coordenar e registrar todos os atos referentes ao 2°Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 99 da Lei Complementar 510/2013.

I – Os incidentes que ocorrerem durante a apuração será decidido pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 100 da Lei Complementar 510/2013.

I – Encerrada a apuração, a Comissão Especial Eleitoral entregará o resultado e o respectivo material ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6ª – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 11 parágrafo 7º da Resolução 170 do CONANDA.

I – O Ministério Público será no notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescentes, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7° - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador e um Secretário, bem como expedir Portaria, quanto aos casos omissos na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3A34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 084/SEMASF/2023

Porto Velho-RO, 24 de Abril de 2023.

"Institui e nomeia Comissão para seleção de entidades não-governamentais no qual integrarão o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;

CONSIDERANDO, o decreto nº 16.288 de 29 de outubro de 2019, que institui o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do mandato de 02 (dois) anos, a partir de 24/11/2020 até 25/11/2021 conforme Decreto nº 17.284 e demais alterações.

CONSIDERANDO os termos do despacho Nº 19 as (fls. 02) constantes aos autos do processo eletrônico nº 0600-00014700/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a comissão responsável pela seleção de 06 (seis) entidades não-governamentais, que integrarão o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP).

Art. 2º – Ficam designados para compor a comissão sob coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva, os servidores relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Josué Rodrigues dos Passos	Coordenador	Secretaria-Executiva de Gabinete
Maria do Socorro Leite Ferreira	Membro	Departamento de Proteção Social Especial - DPSE
Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	Membro	Departamento de Proteção Social Básica – DPSB
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Membro	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPPM
Maria José Pereira Santana Amorim	Membro	Departamento de Políticas Públicas para Juventude – DPPJ

Art. 3º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5D03BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de abril de 2023

"*Estabelece normas para regulamentar e orientar as ações do Conselho de Classe no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 9394/96, que trata sobre a incumbência dos professores em estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, bem como, artigo

14, inciso II, que garante a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para operacionalização dos Conselhos de Classe a serem disciplinadas nas escolas da Rede Municipal de Educação, na etapa do Ensino Fundamental regular ou dos cursos semestrais seriados da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Pedagógico da escola e no Regimento Escolar.
§ 1º A natureza consultiva do Conselho de Classe permite a discussão pedagógica do ensino e da aprendizagem de forma situada e integrada, possibilitando o alinhamento entre professores e equipe gestora como momento fundamental para que a escola consiga atingir seus objetivos e metas, engajando todos os atores a rever estratégias, visando melhorar o desempenho de todos os alunos e consequentemente elevar os resultados da instituição de ensino como um todo.
§ 2º Na função normativa o Conselho de Classe estabelece normas para cumprir seus objetivos e seu funcionamento.
§ 3º A função deliberativa configura-se como espaço interdisciplinar de estudo e tomada de decisão sobre o trabalho da escola, podendo deliberar sobre:
I - Objetivos de ensino e habilidades a serem alcançados;

II - Uso de metodologias e estratégias de ensino;

III - Critérios de seleção de objetos de conhecimento de acordo com o Referencial Curricular de Rondônia, como articulador do processo pedagógico.

Art. 3º O Conselho de Classe pode ser organizado em três etapas:
I - Pré-Conselho: levantamento de dados do processo de ensino e disponibilização aos conselheiros (professores), para análise comparativa do desempenho dos estudantes, das observações, dos encaminhamentos didático-metodológicos realizados e outros. Sendo o Relatório Descritivo da Turma, o documento oficial de registro orientado pela SEMED.

II - Conselho de Classe: Momento em que todos os envolvidos no processo se posicionam frente ao diagnóstico e definem em conjunto as proposições que favoreçam a aprendizagem dos alunos. De forma que esses registros sejam contemplados na Ata Bimestral, o documento oficial orientado pela SEMED.

III - Pós-Conselho: momento em que as ações previstas no Conselho de Classe são efetivadas.

Art. 4º O Conselho de Classe será constituído pela representatividade de:

I - Gestor (a);

II - Professor (a);

III - Supervisor (a) Escolar;

IV - Orientador (a) Educacional.

§ 1º A unidade escolar que não tiver na equipe gestora os componentes elencados nos incisos acima, poderá realizar o Conselho de Classe com os componentes que dispuser.
§ 2º Caberá à equipe gestora escolar a organização e a condução das reuniões do Conselho de Classe.
§ 3º As unidades escolares poderão organizar o Conselho de Classe em grupos por ano/série, principalmente em caso de escolas com número elevado de turmas, para que atinja o objetivo da natureza consultiva descrita no parágrafo 1º, Art. 2º desta portaria.
§ 4º No Pré-Conselho a equipe gestora deverá organizar os dados relacionados ao desempenho escolar, dando condições para que se realize uma avaliação por ano/série no Conselho de Classe, analisar tendências globais e checar ocorrências pontuais, monitorando o desempenho dos alunos e outras questões relacionadas à gestão escolar.
§ 5º Visando garantir a eficácia no encontro do Conselho de Classe é necessário que a equipe gestora organize e disponibilize os instrumentais antecipadamente, conforme a representatividade e etapa da realização, para que todos possam se preparar, tornando a discussão mais efetiva.

Art. 5º O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente:
I – ordinariamente, ao final de cada bimestre, conforme as datas estabelecidas no Calendário Escolar anual;
II - extraordinariamente de acordo com a necessidade da escola.

Art. 6º Os temas discutidos no Conselho de Classe deverão ser mantidos em sigilo pelos membros participantes.

Art. 7º As deliberações das reuniões deverão ser registradas na Ata bimestral e estas deverão ser aprovadas e assinadas pelos membros presentes no Conselho de Classe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o disposto na Portaria nº 89/GAB/SEMED, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ed. nº 2975, p. 105-106.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:149B26FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias, aos servidores (técnicas) relacionadas no Processo n.º 00600-00013894/2023-24 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipal no baixo e médio madeira (núcleo de São Carlos e Calama) do Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte fluvial oficial, na formalização de entrega de documentários deste CME; nos períodos de 08 a 12/05/2023 e 15 a 19/05/2023 em conformidade com solicitação constante no Ofício nº 240/GAB/PRESID de 28/10/2022 e Memorando nº 09/DA/CME de 10/04/2023, nas seguintes Escolas: 1-EMEF Castro Alves- Santa Catarina – Baixo Madeira; 2-EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro - R. do Aeroporto – nº 135; 3-EMEF João de Barros Gouveia - Demarcação – Rio Machado 3235-1133; 4-EMEF Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré-Baixo Madeira; 5-EMEF Monte Horeb -Monte Sinai – Rio Machado; 6-EMEF Padre Francisco José Pucci - São José da Praia – Baixo Madeira; 7-EMEF Padre José de Anchieta - Gleba do Rio Preto; 8 - EMEF Francisco Braga - Resex Lago do Cunhã; 9 - EMEF Henrique Dias - São Carlos.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEREZA NORONHA DA SILVA	1001677	GERENTE DA DOP	**9**	200,00	1.800,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	1001615	GERENTE DA DATP	**9**	200,00	1.800,00
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	244361	PILOTO	**9**	150,00	1.350,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60AB1341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023/GAB/SEMFAZ, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a restituição de créditos tributários, no âmbito do Município de Porto Velho, referentes ao pagamento a maior de IPTU do exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para dar celeridade aos processos de restituição referentes a créditos tributários de IPTU do exercício de 2023 pagos em valor superior ao devido;

CONSIDERANDO ser imprescindível uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação do interessado e o pagamento dos indébitos relativos aos processos de restituição de valores;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para fins de restituição e baixa dos créditos tributários de IPTU do exercício de 2023, pagos anteriormente à revogação da Lei Complementar nº 926 de 23 de dezembro 2022.

Art. 2º O Departamento Tributário (DTR) baixará *de ofício* até 28 de Abril de 2023, os valores do IPTU/ITU, TRSD e COSIP, relançados em Abril de 2023 por ocasião da Lei Complementar nº 935, de 23 de março de 2023 e pagos nos termos do Art. 1º deste Instrução Normativa.

§ 1º O procedimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizado mediante processo administrativo, que conterá justificativa e fundamentação, a relação das inscrições imobiliárias, objetos desta Instrução Normativa, tributo recolhido, tributo relançado, diferença a ser restituída.

§ 2º A dívida a ser baixada obedecerá ao mesmo tipo de parcela efetivamente paga.

Art. 3º O processo para restituição de créditos de que trata essa instrução, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento específico;
II – documento oficial de identificação e CPF do requerente;
III – dados bancários do sujeito passivo ou de quem comprovar ter assumido o encargo;
IV – Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento do pagamento superior ao devido.

Art. 4º O processo será formalizado pelo Setor de Protocolo da Divisão de Atendimento ao Cidadão, com as cópias dos documentos requisitados e será tramitado à Divisão de Arrecadação (DIAR) para análise.

Art. 5º Recepcionados os autos, a DIAR adotará o procedimento de certificação do pagamento e ratificação da entrada do valor do respectivo crédito tributário aos cofres públicos.

§ 1º Após a certificação do pagamento relativo ao IPTU/ITU lançado nos termos da L.C. nº 926/2022, deverá:
I – quando confirmado o pagamento, conferir:
a) a baixa por pagamento**,** executada *de ofício*, nos termos do Art. 2 desta Instrução Normativa;

b) o valor a ser restituído;

§ 2º Após a adoção dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, os autos deverão ser remetidos ao Gabinete do Secretário por meio de Despacho Fundamentado com numeração sequencial, para homologação da restituição do crédito.

Art. 6º Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, os autos serão remetidos ao:
I – Departamento de Contabilidade (DEC), para estorno da receita;

II – Departamento de Gestão Financeira (DGF), para pagamento do valor recolhido a maior, mediante depósito em conta corrente.

Art. 7º Restituído o crédito, serão os autos encaminhados à Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM), para registro do procedimento de restituição no histórico do respectivo cadastro, bem como no histórico da dívida, objeto da restituição, com a indicação do número do processo, e devolvido ao Departamento de Contabilidade para arquivamento.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente a Instrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ nos casos em que esta Instrução Normativa for omissa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B69FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Vagas	Aquisição de Vagas para o curso "GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE".	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
TOTAL				**R$ 4.200,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar o aprimoramento do conhecimento dos servidores que elaboram os

demonstrativos fiscais que são realizados por este departamento de contabilidade.

Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor OTONI GONÇAVES GUIMARÃES FORMAÇÃO ACADÊMICA Graduação: Ciências Contábeis Entidade: Centro Acadêmico de Brasília – UNICEUB Especialização: Master em Direción y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social Entidade: Universidad de Alcalá; Madri – España EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS • Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA • Professor de Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Sistema Financeiro Nacional, na Secretaria de Educação do Distrito Federal. • Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (aposentado desde setembro de 2016) • Como auditor, além de fiscalizações em empresas e entes públicos, exercendo diversos cargos de gestão e direção, entre outros: Arrecadação e Cobrança de contribuições previdenciárias; Coordenador Geral de Auditoria em Arrecadação e Procuradoria (Auditoria Interna do INSS); Chefe de Divisão de Arrecadação Previdenciária no Distrito Federal e Coordenador da então Região Fiscal 5 (Estados da Região Centro Oeste e Norte); Coordenador de Fiscalização, Coordenador Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos e Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, estes na então Secretaria de Políticas de Previdência Social, de 2003 a 2016, desde então apenas como Auditor Fiscal até a aposentadoria. • Consultorias Especializadas em Gestão Pública e Previdência • Professor em Cursos de Especialização e Pós-graduação
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO: FR LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 191/SPACC/PGM/2023
DATA: 20/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0074206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MAIO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MAIO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:02/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04591-000/2016 A.I nº 5216 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÙLTIPLO	
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPL**O**	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:02/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.04592-000/2016 A.I nº 5907 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO	

RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPL**O**
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO:09 /05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.00161-000/2022 NOT.LANÇ nº 671/2021 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CELSO ROGERIO DE ARAÚJO	
RECORRENTE: CELSO ROGERIO DE ARAÚJO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:09 /05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.08246-000/2020 NOT.LANÇ nº 422/2020 - *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ODIR CARVALHO LIMA FILHO	
RECORRENTE: ODIR CARVALHO LIMA FILHO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:16/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.12392-000/2015 A.I nº 05214 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:16 /05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.01555-000/2016 A.I nº 01715 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:23/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07428-000/2013 A.I nº 001918 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A	
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 20 de Abril de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1B9A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 4/2023/GAB/SEMUR, DE 26 DE ABRIL DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00000838/2021-68**, tendo como principal interessado **EDSON BATISTA DOS SANTOS,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Miguel Chakian, n.º 548, Bairro Nossa Porto Velho – CEP 76.820-110, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.06.012.0369.001**, desmembrado da matrícula geral do município sob n.º 68.438 gerando a Certidão de Inteiro Teor (n. 08) e,
Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 310/2022/SPFUN/PGM**, datado de 31 de março de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E311C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 16/2023/DFLO/DELI/SEMUR, 04 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o

artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AISTHETIKE LTDA,**com endereço à Rua**JOSÉ BONIFÁCIO, 1159 – Bairro OLARIA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**21.868.312/0001-91.** Inscrição Imobiliária:**03.01.081.0169.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0010223,**lavrado em**21.03.2023 eINTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1 Subitem 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57937DED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 031/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **11.00117/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Soprador de Folhas, Betoneira, Aspirador de Sólidos e líquidos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº031/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 190/SPACC/PGM/2023, fls. 213/214 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 10.278,96** (**Dez Mil e Duzentos e Setenta e Oito reais e Noventa e Seis Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

•

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98801478

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 206/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00223/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (TECLADO BRAILLE, MOUSE BIGTRACK…), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº206/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 190/SPACC/PGM/2023, fls. 213/214 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

BRASIL BRAILLE INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 46.760.974/0001-74, vencedora dos **ITENS 01, 3, 5 e 6** ofertando o valor total de **R$ 21.960,00** (**Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta reais**);

•

WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.924.105/0001-84, vencedora do **ITEM 02** ofertando o valor total de **R$ 14.949,00** (**Catorze Mil e Novecentos e Quarenta e Nove reais**);

•

COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ: 10.201.546/0001-64, vencedora do **ITEM 4** ofertando o valor total de **R$ 598,00** (**Quinhentos e Noventa e Oito Reais**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A5842DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 SML/PVH SRPP Nº001

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017,

publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00179/2021, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 004/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 184/SPACC/PGM/2023, fls. 1105 a 1107 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**ACF MOREIRA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 04.410.553/0001-27,** vencedora dos itens 02 e 04, ofertando o valor total de **R$ 102.187,55 (Cento e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. •**CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 02.977.954/0001-84,** vencedora do item 08, ofertando o valor total de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**. •**FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 33.608.025/0001-21,** vencedora dos itens 02,03,04,06 e 07, ofertando o valor total de **R$ 678.600,50 (Seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)**. •**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ Nº 22.685.459/0001-09,** vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 3.567.839,50 (Três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. •**ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 18.604.271/0001-11,** vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R$ 804.920,08 (Oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais e oito centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de Abril de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC83AF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00015658/2022-61-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R$ 168.235,72 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Porto Velho-RO 25 de abril de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197C5E16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00013160/2022-64-e**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PERSIANAS VERTICAIS E PAINEIS,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.077,39 (sessenta e um mil e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07B6D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2023

TERMO DE FOMENTO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, n. 1615, Bairro Centro,nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da cédula de identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor**LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR**, brasileiro, advogadoOAB RO 9485, portadorado RGnº 575.343 SSP/RO, CPF nº 705.225.292-91, residente e domiciliado à

rua Valdemar Fernandes nº 3201, BairroCentro, Município de Presidente Médici RO, doravante denominada**CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente**TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
1.1 O presente termo fomento tem por objetoa execução dosrecursos da emenda parlamentar de nº 202141730003, Função programática nº082445031219G0011, Programa:Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) EMENDAS 2021, para atendimento da APAE do município de Presidente Médici, destinada na modalidade fundo a fundo, sendo incorporado no orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº. 2515/2022, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado Respeitando Valores e Deixando Legados da**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**do Município de Presidente Médici/RO, nos termos do plano de trabalho em anexo (id 312586).
1.2 O plano de Trabalho (id 312586) é parte integrante e indissociável do presente termo.
1.3 Inexigível chamamento público por força do inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:
2.1 O valor do presente termo de fomento é R$ 98.807,30 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e trinta centavos) correspondente ao saldo remanescente do processo administrativo nº 241/2022, oriundos da emenda parlamentar de nº 202141730003 (Ano 2021, Programação SIGTV Número 11002542021001, Funcional Programática 082445031219G0011, GND 3 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:
3.1 O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 57, II, c. c Art. 65, II. Ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Compete à Administração, dentre outras:
4.1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra.**MARLI APARECIDA SANTOS,**a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Portaria nº: 444/2022:
I Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
4.1.2 Analisar a prestação de contas final apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.
4.1.3 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
4.1.4 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhes, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
4.1.5 Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;
4.1.6 Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;
4.1.7 Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;
4.1.8 Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;
4.1.9 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.
4.1.10 Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.
4.2 São obrigações do**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**dentre outras:
4.2.1 Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos Recursos;
4.2.2 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.3 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.2.4 Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.5 Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
4.2.6 Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
4.2.7 Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
4.2.8 Manter a escrituração contábil regular;
4.2.9 Manter vigente conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração
Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Fomento;
4.2.10 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;
4.2.11Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 A OSC deverá manter vigente durante todo período de execução do presente termo, conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancárias para outras contas, apenas para pagamento de despesas.
5.2 Os valores repassados deverão ser utilizados na modalidade incremento para custeio, conforme programa Federal 20.55901.08.244.5031.219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GND 3 e deverão obedecer a Portaria Ministerial nº 113 de 10 de dezembro de 2015, Portaria MC nº 580/2020 e Portaria 24/2021;
5.3 Os valores repassados deverão ser aplicados nas despesas que a OSC necessitar, em especial as despesas da natureza consumo, tais como COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, UNIFORMES, TECIDOS AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Conforme Anexo I 339030 Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002

5.4 O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Fomento, sendo**VEDADO:**
I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
IIUtilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III-Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;
IV- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
V-Realização de obras, haja visto, que os valores repassados são oriundos da Transferências de Emendas Parlamentares, visando incrementar de maneira temporária para fins de custeio, sendo classificadas no grupo de Natureza de Despesas GND 3, nos termos do art. 5º, inciso II da Portaria MC nº 580/2020.

5.5 Os recursos em decorrência desta parceria deverãomovimentadasno banco Brasil,**Agência 1405-2, Conta Corrente 25.696-X.**
5.6 Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferidos.
5.7 Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
6.1 A prestação de contas se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal13.019/2014;
6.2 A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
6.3 A prestação de contas pela OSC deverá se dar no prazo de até 90 dias, a partido do término da vigência do Termo de Fomento, acompanhando relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário do período da vigência do presente TF ou seja 12 meses, bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas junto ao SIGTV.
6.4Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos do art. 67 § 2º da lei 13.019/2014.
6.5 A gestão Municipal deverá fazer a prestação de contas do SIGTV no Demonstrativo Físico Financeiro, devendo constar os valores pago com Pessoal, Conservação, Manutenção e aquisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;
7.2 Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
8.1 A parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
8.2 A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.
8.3 As alterações do termo de fomento, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:
9.1 Aplicam-se, ressalvadas as demais disposições legais, todas as sanções dispostas no
Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS BENS REMANESCENTES:
10.1 São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
10.2 Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
10.3 Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
10.4 Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os
ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 Em caso de denúncia do termo de fomento, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
11.3 O termo de fomento poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
I- Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II- Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
III- Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
IV- A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
11.4 As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
12.1 A eficácia do Termo de Fomento se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura.
12.2 A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 Embora não citados no corpo do presente termo de fomento, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
13.2 Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
13.3 As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
13.4 Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
14.1 Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de fomento.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici RO, 13 de Abril de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR -
Prefeito

MARLI APARECIDA SANTOS -
Sec. Assistência Social - SEMAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE
LUIZ ANTONIO CASTRO HURTADO JUNIOR
Presidente
CNPJ Nº 01.348.696/0001-04

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A0B47EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2022
CONTRATO DE REPASSE Nº 905991/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO Nº: 033/ASTPL/2022
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESARODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

O**Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta BUeno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 157/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 012/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de23.04.2023á22.06.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO,06 de Abril de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42FF6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 014/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882972/2019./DPCN
CONTRATO Nº: 014/ASTPL/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESARODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta BUeno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 174/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 002/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882972/2019/DPCN.
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação Tomada de Preço n. 002/CPLM/2022, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também: O Plano de Trabalho, as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do Município e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada pelo tipo menor preço no valor global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor do presente contrato é de R$ 682.509,46 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/RO,referente ao valor total do objeto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Advocacia Geral do Município - AGM.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços contratados poderão em caso superveniente ser reajustados anualmente, a partir da data de referência do orçamento (data base 2021), segundo a variação do Índice Nacional do Custo de Construção, INCC.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - DA FONTE DE RECURSOS:
a) Ovalorestimado para a contratação pretendida é de**R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),**tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI.
b) O BDI máximo utilizado é de20,99%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/JUNHO /2020.
c) As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:
15 451 0009 1130 0000 Conv 882972/19-Pavimentação em Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 442 R$ 539.000,00
15 451 0009 1130 0000 Conv 882972/19-Pavimentação em Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 443 R$ 11.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
As medições e pagamentos obedecerão ao seguinte procedimento:

•
A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, lançando os quantitativos e valores nos respectivos Boletins de Medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final;

•
Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração;

•
A primeira medição será contada a partir da data estipulada na primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês;

•
A medição a que se refere este item deverá ser submetida à Fiscalização até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao término do período de medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos;

•
A Fiscalização liberará o respectivo Boletim de Medição e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do mesmo;

•
Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela CONTRATADA seja impugnado pela Fiscalização, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

•
Para liberação da parcela contestada a CONTRATADA deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

•
A Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da CONTRATADA decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através de Boletim de Medição Complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

•
A CONTRATADA deverá executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização da obra contratada, segundo termos, preços e prazos ajustados em aditivos contratuais;

•
A LICITANTE para se habilitar ao recebimento de suas faturas, deverá apresentar à CONTRATANTE, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de todas as contribuições, quitações legalmente exigíveis de todo e qualquer encargo federal, estadual ou municipal, que se referir a obra e serviços objeto do CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, PIS, CONFIS e FGTS e as taxas e impostos municipais na cidade de Presidente Médici/RO;

•
As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada e emissão da nota fiscal.

8.4. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição do serviço conforme a medição;
b) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
c) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
e) A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizara pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.
8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA manterá aberta durante a vigência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso serão atualizados com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), calculado*pró-rata die*entre a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento, mais juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.
PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizada, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

•
Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária do Município de Presidente Médici-RO;

•
Os preços unitários aprovados pelo Município, apurados pelo setor de engenharia, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA deverá comparecer no Município, no prazo de até 03 (Três) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do**CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta, letra b.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:
Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo, no total de R$34.125,47 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos, no ato da assinatura deste, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro (conta caução: AG 1405-2, CC 10.265-2 Banco do Brasil),**em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município de Presidente Médici-RO, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Garantirá a qualidade da execução do objeto deste contrato entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos conforme**Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02**, responsabilizando-se por reparos e/ou consertos em serviços danificados por má realização da obra, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.

a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);

f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;

p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.

q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;

r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n deste CONTRATO, com o respectivo valor.

s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:

1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição).
11. Matricula no CEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

•
Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

•
Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;

•
Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato;

•
Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;

•

Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;

•
Esbulho possessório;

•
Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

•
Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
PARÁGRAFOPRIMEIRO -Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Projeto Básico, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;
PARÁGRAFOSEGUNDO -Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
PARÁGRAFOTERCEIRO -A fiscalização exercida pelo Setor Engenharia do Município, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
PARÁGRAFOQUARTO -Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
PARÁGRAFOQUINTO -Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução da obra, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO:
Cabe ao CONTRATANTE e a seu critério, através do Secretário da SEMOSP. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e § 2º e § 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Caberá a Fiscalização da CONTRATANTE, formada por dois ou mais representantes, designada pela autoridade competente, o seguinte:

•
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

•
Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

•
Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário da SEMOSP;

•
Comunicar às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

•
Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obra e que prejudique o bom andamento dos serviços;

•
Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa da obra e determinar a correção das imperfeições verificadas;

•
Atestar a veracidade dos registros efetuados, pela CONTRATADA, no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO:
A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução da obra o (a) Engenheiro Civil Chistiano Migotto dos Santos, CREA 180171D TO a qual ficará autorizada a representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.
PARÁGRAFO PRIMEIRO -Designa o Engenheiro/Técnico em Segurança do Trabalho Paulo Sérgio Castilhos para acompanhar periodicamente os serviços a serem executados pela Contratada e responsabilizar-se pela correta aplicação das NR, sem ônus para a Contratante.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A**CONTRATADA**somente poderá substituir o responsável técnico pela obra, após expressa anuência do Município, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA - Art. 73, DA LEI 8.666/93:
a)Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
b)Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o**Termo de Recebimento Provisório**, que terá validade por 180 (centro e oitenta) dias.
c)Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o**Termo de Recebimento Definitivo**; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.
d)O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.
e)Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAVINCULAÇÃO À TOMADA DE PREÇO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado aTomada de Preçonº 002/CPLM/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como ao Projeto Básico, Projeto Básico Executivo, ART do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Projeto e demais peças em mídia, ART, Reserva Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADAS PENALIDADES:
O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão

ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO- O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA MULTA:
Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, ou aqueles previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

•
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;

•
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DA OBRA:
Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do valor ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor caucionado reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO- O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução da obra contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e 80, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA na execução do CONTRATO, não poderá subcontratar ou sub-rogar partes da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:
Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Presidente Médici/RO, 06.04.2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de OB. Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72444668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONTRATADA: F.A. ANTONIETTI-ME

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada com profissional habilitado (graduado) para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Cláusula Primeira do Contrato n° 006/2018.
DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 25 de abril de 2023, com vigência até 24 de outubro de 2023;
DO VALOR: Os valores vigentes serão reajustados levando em consideração o Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV; O valor do contrato atualmente é de R$ 25.964,52 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) anuais, e valor mensal de R$ 2.163,71 (Dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos) passando a vigorar após a assinatura deste, com reajuste de preço pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV, o valor total anual de R$ 13,223,52 (treze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e valor mensal de R$ 2.203,92 (dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos)

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:22A0F695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **PAULO BARBOSA NAPOMUCENO, -** vigia – 40 horas, matricula 1235, período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, **período de gozo 01/05/2023 a 20/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0E9BDB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 810/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 25/04/2023 para transportar paciente até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 171/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial ambulância PLACA MCZ 5D73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0ACBEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 814-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, no dia 26/04/2023, conforme consta no memo. Nº 108/SEMAP/2023, para **participar da reunião de qualificação como representante da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado, a ser realizado pelo Ministério Público,** o deslocamento será com veículo oficial saveiro Placa NDEC 9C33 OJ48.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira/ Analista Ambiental.
CPF; 894.764.092-15
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B20D61C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.755/GP/2023.

"Decreta Luto Oficial por (02) dois dias em razão do falecimento do Senhor Manoel Ribeiro Nogueira".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (02) dois dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento ***Senhor Manoel Ribeiro Nogueira*** em homenagem póstuma**,** que em vida, foi pioneiro do município, prestando relevantes serviços para sociedade.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:01C31035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2752/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.518,24** (dezoito mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.361.0008	Remuneração de Servidores Fundeb	
12.361.0008.2046	Remun de Pessoal E Encargos - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**18.518,24**
Total da suplementação		**18.518,24**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022), a fonte de recursos 0.2.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, Conta Corrente específica 54.664–X, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EEA73814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2754/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	174	17.512.0015.2088	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6210E89F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 607/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 26 a 30/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de ABRIL de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58898502

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 641/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 31/03 a 01/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0164794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 643/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 03/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42DB689E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

V**PROCESSO** Nº 623/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 29/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D2E0C7CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – VANDER BARBOSA MEIRELES E ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles e Elilha Feitosa Braga**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Vander Barbosa Meireles e Elilha Feitosa Braga** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 28 a 31/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:14B7A747

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 594-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **ROSANA AP. DOS SANTOS** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 29 a 31/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:615FE0A1

GABINETE DO PREFEITO
JANILDO DE SIQUEIRA PINHO

PROCESSO Nº 574-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Janildo De Siqueira Pinho**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Janildo De Siqueira Pinho** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 20 a 23/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F3A07852

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°010/SAAE/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 812/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portador do CPF nº 577.525.322-15, suprimento de fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de R$ 3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais) para cobrir despesas conforme Memo. Nº 038/SAAE/2023. Afim de cobrir despesas emergenciais de serviços elétricos do painel das bombas que foram danificadas no dia 21 de abril de 2023 (feriado Tiradentes) onde neste momento a administração não se encontrava no escritório para abertura de processo, e o presidente desta autarquia tomou a iniciativa de reparar o dano contratando serviços de uma empresa que se encontrava presente no município.
Os serviços prestados foram troca de rele, concerto de motor e painel de controle da bomba da Linha Kapa 24 (Água Boa).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Lorena de Paula Guimaraes
Código Identificador:83FCD5F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 816/SAAE/2023. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), gerando o valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo: 01 (uma) diária em favor da Contadora – Simone Araújo - CPF nº. 639.220.452-00 e 01 (uma) diária em favor

da Diretora de Divisão Administrativa e Financeira – Lorena de Paula Guimarães - CPF nº. 040.805.862-56
Informo que, as mesmas irão se deslocar com veículo próprio a fim de participar da reunião de qualificação com finalidade de formação do comitê de bacia hidrográfica dos rios alto e médio Machado – AMMA – CBH – AMMA – RO, acontecerá no auditório Fap – Estácio em Pimenta Bueno – RO.
Ressalto que a reunião acontecerá em Pimenta Bueno no dia 26 de abril de 2023.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lorena de Paula Guimaraes
Código Identificador:13CFC5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 757/2022
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°059/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022.

> "Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato Nº 040/2022 Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI. CNPJ N° 03.477.309/0001-65."

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **C. V. MOREIRA EIRELI.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato nº 040/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato nº 040/2022 Ficará alterado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES** previsto nos termos do art. 57 e no art.65 da lei 8.666/93 e sua redação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Aditivo- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços em 25% (vinte e cinco) previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [420.000,00] (quatrocentos e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica aditivada a porcentagem de 25% (vinte cinco) por cento do valor do contrato nº 040/2022, conforme especificações abaixo por secretaria e de acordo com o parecer jurídico.

VALORES ADITIVADO POR SECRETARIAS:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAIS	VALOR SOLICITADO	25%
01	SECRETARIA DE OBRA E TRANSPORTE	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00
02	SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO	R$ 30.000,00	R$ 7.500,00
03	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R$ 235.000,00	R$ 58.750,00
04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 35.000,00	R$ 8.750,00
05	GABINETE DO PREFEITO	R$ 30.000,00	R$ 7.500,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 370.000,00	R$ 92.500,00
		TOTAL GERAL	**R$ 420.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 040/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de valor, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valor em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ N° 03.477.309/0001-65

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:622849DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 001/SANEROM/2023

PORTARIA Nº 001/SANEROM/2023.

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, e considerando o contido no processo nº 012/SANEROM/2023.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 240,94 (duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme Memorando n° 013/SANEROM/2023 para o Servidor: **Gustavo Hannry Raupp de Carvalho,** Assessor Técnico de Engenharia, matricula 17, CPF nº 005.249.812-30, pois o mesmo participou no dia 13/04/2023 do projeto de capacitação ministrado pelo Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), promovido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM, na cidade de Ji-Paraná/RO, realizado nos dias 11, 12 e 13/04/2023, voltado para a área de projetos e engenharia, conforme Lei Municipal nº 1.372/2006 e Decreto n° 5924/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura – RO, 25 de abril de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:062A23D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2023

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o Requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1440/2021**fls. 21 e 22.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA**, Matrícula – **6761,** cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 415622 SSP/RO e do CPF nº. 409.224.302-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.03.2014 a 05.04.2022** convertida em usufruto no período de **01.02.2023 a 28.02.2023, 02.05.2023 a 31.05.2023 e 01.10.2023 a 01.11.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 054/2023.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A8D0479

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **1784/2010** fls. 23 a 27.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula – **4204,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 667875 SESDEC/RO e do CPF nº. 559.677.602-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.04.2011 a 01.05.2016** convertida em usufruto no período de **01.05.2023 a 29.07.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29FCCC83

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **694/2010** fls. 22 a 43 e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JACIRA DOS SANTOS** (ZELADORA), Matrícula - 38, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 245580 SSP/RO e do CPF nº 204.643.552-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15.08.1996 a 14.12.2001** à ser pago na folha de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F67D396C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº239/2023

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6107/2020** *fls. 21 a 23*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** (BRAÇAL) Matricula - **6662**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 664392 SSP/RO e do CPF nº 654.299.902-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **07.05.2023 a 06.05.2024** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01C0763D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2010/2023.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMIR MACHADO DE CASTRO (PROFESSOR NIVEL III 20HRS),** Matrícula – **6829,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 781054 SSP/RO e do CPF nº 737.976.342-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **24.04.2023** a **23.04.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:994A6415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 4.353.781,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais).** Abertura da sessão dia 09 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 783-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AB32511E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO, E CONTRASTE QUANDO NECESSÁRIO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DAS 08:00 HORAS ÀS 18:00, E EM CASOS DE EMERGÊNCIA A QUALQUER HORÁRIO DO DIA/NOITE, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 208.165,72 (Duzentos e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 09 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 718-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F9401436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

CONTRATO Nº 037/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1962/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1066/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 22.922,44 (vinte e**

dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), com data de 11/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5D86196F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023/SANEROM

CONTRATO Nº 001/2023/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/SANEROM;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 32/2023, unidade orçamentária 1.001 (SSANEROM), programa de trabalho 2.149, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 369,94 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, com data de 12/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2023

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC4F3011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 004/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/AMEROLIM;
Pregão n° 30/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA**;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses) após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 34/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com data de 13/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2023

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0DE44D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023

CONTRATO Nº 026/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3148/2023;
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI;
OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **30 (trinta) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 996 e 997/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.079, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 66.915,98 (sessenta e seis mil novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, com data de 03/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9CDF858D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL 07/2023

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião **EXTRAORDINÁRIA**:

Convocação:
Aos MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que motivado pelo ofício Nº071/Rolim Previ/2023 convoca **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 02 de maio de 2023, na Sede do Rolim Previ, no formato presencial**,** às 15:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Apresentação e deliberação quanto a aquisição de Títulos Públicos.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2023.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:9DC61A1C

ROLIM PREVI
RECADASTRAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EXERCÍCIO 2023 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Rolim de Moura – RO, 25 de abril de 2023.

Este Instituto de Previdência – Rolim Previ por meio desta Diretoria de Benefício comunica a todos os segurados APOSENTADOS e PENSIONISTAS que o prazo de realização do RECADASTRAMENTO (PROVA DE VIDA) referente ao ano de 2023 foi prorrogado para o dia **10 de MAIO de 2023.**
Segue abaixo os documentos necessários para a realização do recadastramento:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
APOSENTADOS:
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do comprovante de endereço;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de óbito do cônjuge (se for viúvo (a).

PENSIONISTAS
- 01 cópia do RG (de cada dependente);
- 01 cópia do CPF (de cada dependente);
- 01 cópia do título de eleitor (de cada dependente);
- 01 cópia do comprovante de endereço (de cada dependente);
- 01 cópia da certidão de nascimento (do filho menor de 18 anos);
- 01 cópia da certidão de óbito do ex-servidor.

Ressaltamos que o não comparecimento dos segurados na data mencionada acima, acarretará *bloqueio temporário* do pagamento, até que seja regularizado a atualização cadastral junto a este Instituto.
Qualquer dúvida, entrar em contato com este Instituto de Previdência – Rolim Previ através dos telefones: (69) 3442-3113 (também é whatsapp) ou 3442-2576, ou por e-mail: beneficio@rolimprevi.ro.gov.br ou rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br.

CÉLIA MARTINS DE LIMA
Diretora de Benefício
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4669BF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023	Portaria Nº 44/2023		Empenho Nº87/2023
Beneficiário	**CPF**		
Reginaldo Almiro da Costa	xxx.605.762-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/04/2023	Término	27/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a parlamentar deputada Ieda Chaves solicito que a deputada interceda ao setor competente, para que seja disponibilizado 30 (trinta) kits esportivo de futebol de campo, para atender as diversas equipes de futebol do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 24 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5D710D5A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2023	Portaria Nº45/2023		Empenho N86/2023
Beneficiário	**CPF**		
Vinicius Ferreira Barbosa	xxx.822.262-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Proto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/04/2023	Término	27/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembleia legislativa gabinete do deputado Ismael Crispin reivindicar liberação de recurso para aquisição de 01(um) veículo de pequeno porte para atender as necessidades da secretaria de obras do município e junto ao parlamentar Delegado Rodrigo Camargo solicitar liberação de recurso para aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 24 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D3F65BE7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2023	Portaria Nº47/2023		Empenho Nº88/2023
Beneficiário	**CPF**		
Serli Matt	xxx.044.432-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/04/2023	Término	27/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembleia legislativa gabinete da deputada Gislaine Lebrinha reivindicar recursos para atender as necessidades da associação de pequenos produtores rurais da linha P. 22 e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 24 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FEBBD527

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023.
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para o Fornecimento de Certificado Digital do Tipo A3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair

Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 28 de abril de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO
1.1. A expectativa da presente contratação está detalhada na tabela abaixo.

01	Certificado digital A3 e-CPF, pessoa física com cartão.	Serv.	01

1.2. A Contratada deverá fornecer certificado digital do tipo A3 E-CPF, no mínimo utilizando dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão, conforme deverá ser estabelecido na proposta apresentada.
1.3. O dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão deverá incluir drives compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP ou superior, Linux, MAC ou sistemas compatíveis.
1.4. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e com base na especificação do item da proposta, devendo ser substituído no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas.
1.5. Disponibilizar acesso ao site do fabricante, que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação do fabricante, acerca dos produtos fornecidos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Visando, atender as necessidades deste Poder Legislativo. A presente contratação motiva-se pela necessidade de aquisição de certificado digital A3 e-CPF, pessoa física com cartão, tendo em vista a alteração na composição dos membros da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, mediante realização de nova eleição realizada no dia 03 de abril de 2023, na 9º sessão ordinária, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo 7000051-43.2023.8.22.0018.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - Considerando o item 2.1, o prazo para entrega será a partir da data de entrega da Nota de Empenho a Empresa Contratada, o prazo em caráter de urgência;
3.2 - O serviço deverá ser prestado na sede da contratada autorizada, conforme horário de funcionamento da mesma.
4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para Contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o Art. 7, inciso XXXIII da Const. Federal.
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.
6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de abril de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:0093A97A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO PARA IMPRESSORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 04 de maio de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01.	Toner compatível para impressora Laser Jet PRO **MFP M 130 fw 17' (217 A)**	Unid.	04
02.	Toner compatível para impressora Laser Jet PRO **MFP M 125ª" (283 A)**	Unid.	05
03.	Toner compatível para impressora Elgin Pantum **M 655O NW PB – 210 E**	Unid.	20
04.	Cartucho compatível para impressora **HP J 4660** COLORIDO	Unid.	03
05.	Cartucho compatível para impressora **HP J 4660** PRETO	Unid.	03
06.	Toner compatível para impressora **BROTHER DCP1602**	Unid.	08
07.	Toner compatível para impressora **HP M 1132 MFP**	Unid.	03

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"**
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para execução do serviço, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - DO PREÇO:
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal.
Certidão Estadual.
Certidão de FGTS.
Certidão Trabalhista.
Certidão Federal/INSS.
Certidão do CNPJ.
Certidão de falência e concordata.
Contrato Social e alteração se houver.
Documentos dos sócios.
Declaração que não emprega menor.
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal.**
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de abril de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:5FF7E980

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 03 de maio de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01.	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LP	Serv.	01
02.	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG	Serv.	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - Considerando que os extintores de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Câmara Municipal;
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para execução do serviço, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal**.
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de abril de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:BA88765F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 07/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 07/2023. Objeto: **Contratação de empresa** CONE SIN. 70CM LA/BR FLEXIVEL- PRO SAFETY/DELTAPLUS**.** Advindo do Processo N.º 430.13.1-2023. Em favor da Empresa DISAGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP, inscrita no CNPJ 10.612.219/0001-03, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:419FED7C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste,24 de abril de 2023

Processo nº 1597/2022
Pregão eletrônico nº 75/2022
Edital: nº126/2022

OBJETO: objeto a aquisição de material permanente, sendo um caminhão pipa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem de natureza permanente, por meio do Termo de Convênio nº916334/2021/DPCN.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação anexa aos autos supra a partir do ID: 308.94B e seguintes, considerando a nova negociação para aquisição do objeto conforme o termo de parecer técnico ID: 308.A15.

Resolvo: 1) REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO EM NOME DA EMPRESA **FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.**

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4A03A175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 24 de abril de 2023.

Processo: nº.1597/2022
Pregão eletrônico: nº.75/2022
Edital: nº126/2022

Objeto: aquisição de material permanente, sendo um caminhão pipa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem de natureza permanente, por meio do Termo de Convênio nº916334/2021/DPCN

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1597/2022 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-7
VALOR: R$ 651.470,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B46A5C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120/2023

Santa Luzia D Oeste/RO,25 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Geraldo Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, **cargo/função** de Motorista.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: objetivo de conduzir funcionário da SEMTAS na Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023), meio de transporte utilizado será veículo VAN, placa – OHQ 5703.
Período autorizado: 25/04/2023 a 28/04/2023
Quantidade de diária: 4 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:78136483

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, Processo Administrativo N°410/2023, Edital N°48/2023, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO ME
CNPJ: 07.314.084/0001-87.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B16ACAD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº360/2023
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 036/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 1051/2022, Registro de Preço nº58/2022, do município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°360/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: C.V MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
V**ALOR**:R$ 1.952.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil reais)

Santa Luzia D´Oeste,25 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1961F317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10º	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 24 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CEC05618

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	MARINES FORTUNATO DA SILVA	PSICOPEDAGOGO
7º	ANA LUCIA SILVA PORTO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:

RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 24 de Abril de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C0287046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2023

Port.: 104/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **MARCELO MARTINS** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 97/2023
Contrato nº 012/2023
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B0976E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2023

Port.: 105/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **MARCELO MARTINS** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 97/2023
Contrato nº 012/2023
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Art. 2° - Revoga-se a portaria 104/GP/2023
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/03/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4D976493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2023

Port.: 106/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 97/2023
Contrato nº 012/2023
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/03/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:76CC8F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2023

Port.: 107/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento por aquisição e serviços da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA
SIDINEIA ALVES BENLHZ BALIEIRO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revoga –se disposição em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D1203F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2023

Port.: 108/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **MANOEL ROCHA ROBEIRO** função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço de serviços de gerenciamento eletrônico para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos automotores, da Secretaria Municipal de Saúde.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 97- 8/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2022
PREGÃO ELETRONICO 39/2022
PROCESSO 755/2022 (CARONA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E0DB980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2023

Port.: 109/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1026-2/2022
Contrato nº 02/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:967FDDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2023

Port.: 110/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1075-5/2022
Contrato nº 03/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F80687E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023

Port.: 111/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **EDILSON CORDEIRO FERREIRA** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 767-1/2023
Contrato nº 08/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A633EB46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 277/2023
Pregão Eletrônico: nº30/2023
Edital: nº41/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°277/2023**HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C36A4586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **Franciele da Silva Toledo**, cargo/função Supervisora.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar da formação PLANO DE CURSO DEFORMAÇÃO DE FORMADORES EM ALFABETIZAÇÃO-2023, realizada pelo TCE/RO.
Período autorizado: 26/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D55920B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 12-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 12-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**322/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**12/2023**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO RAMO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 2° E 3° ANO DA REDE PÚBLICA BEM COMO OS PROFESSORES DESSAS SÉRIES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **322/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.547.148/0001-62**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.172,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C4CCB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 13/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**312/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**13/2023**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNETUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, INCLUINDO URNA MORTUARIA, TRANSPORTE E SERVIÇOS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°312/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**IVO NELI RIBEIRO KUSS**
CNPJ.:	**26.866.060/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 44.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DB68101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO 576-1/2022

ATA DE ABERTURA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO 576-1/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã horário local, em conformidade com a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, representante da empresa, para abertura e análise do envelope de habilitação da empresa participante. Iniciada a sessão, a Comissão de Licitação antes do recebimento dos envelopes do representante da empresa que compareceu na sessão de abertura, dirigiu-se até o setor de protocolo para certificar que nenhuma outra empresa protocolou os envelopes naquele setor, certificando-se que não houve outras empresas participantes. Após isso a comissão recepcionou o credenciamento e a proposta da empresa ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA CNPJ 07.192.861/0001-68, credenciando o Sr. Luis Fernando Peroni CPF 192.020.318-43, como representante da empresa. Ato contínuo, a comissão de acordo com o item 18 do Edital realizou a abertura do envelope documentação da empresa ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA. Após a análise dos documentos a comissão verificou que a empresa apresentou todos os documentos elencados nos itens 19 a 22 do edital, assim a comissão nos termos e condições estabelecidas no item 26 que trata do procedimento e julgamento da documentação de habilitação declarou a empresa ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA HABILITADA para a continuidade do certame sendo realizado o exame da documentação na mesma sessão conforme estipulado no item 26.1.3 do edital, após a decisão da comissão e tendo o representante da empresa concordado e desistido do prazo de recurso a comissão decidiu realizar a abertura dos envelopes 02, Proposta Técnica da empresa ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA. Após a rubrica e assinatura da comissão em todos os documentos apresentados em sua Proposta Técnica a comissão encerrou a presente sessão para análise e julgamento da Proposta Técnica que a após a publicação do resultado será realizado o aviso de publicação para a abertura da Proposta Comercial. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 25 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Port. 303/2022

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Secretario CPL
Port. 303/2022

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Equipe de Apoio
Port. 303/2022

LUIZ FERNANDO PERONI
CPF 192.***.318-**
Representante Enorsul Serv. Saneamento LTDA

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7C8B8EB6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/GAB/2023

"Dispõe sobre a décima nona convocação dos candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I e II deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I/ Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
657317	00014	Daniele Jesus Rodrigues de Oliveira	Técnico de Enfermagem

ANEXO II/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
655317	00002	Manoel Damasceno dos Santos	Professor Pedagogo Fundamental I (Distrito Pedras Negras)
658494	00023	Renato Moura Lazzarotti	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBDBFDA0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0179/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio n° 502/DRH/SEMECELT/2023;
CONSIDERANDO o Oficio n° 503/DRH/SEMECELT/2023;
CONSIDERANDO o Mem. n° 525/DRH/SEMECELT/2023;
CONSIDERANDO o Mem. n° 526/DRH/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de abril de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
SERVIDOR	**CAD.**	**PERÍODO**	**CARGO**
Ana Paula Santiago de Sena	5566	02 a 31 de maio/23	Auxiliar de Serv. Diversos
Antônio Barbosa dos Santos	5811	02 a 31 de maio/23	Auxiliar de Serv. Diversos
Jaqueline de Azevedo Souza	8283	04 de maio 02 junho/23	Professor Pedagogo Educação Infantil
Marcy Luci da Silva	8606	02 a 31 de maio/23	Assessor Técnico

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A51D76D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1414/2023 – SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de abril de 2023**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 02 a 31 de maio de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Adriana Correa Marchesini	7437	Técnico em Enfermagem
Aparecido Venancio de Jesus	7517	Motorista Viatura Leve
Cleonice Pereira de Souza Maciel	5933	Ag. Com. Saúde
Edwin Fanola Novillo	6487	Medico Clinico Geral
Feliphe Diordanne de Almeida dos Anjos	7708	Medico Veterinário
Luciana Daniele Taborda	6631	Assessor Técnico Auxiliar
Veranice Chagas	5580	Auxiliar de Enfermagem

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FAB5AB90

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jose Aparecido de Farias para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JOSE APARECIDO DE FARIAS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0070/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D569FB97

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora Jusivalda de Santana Santos para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0063/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:59E08126

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Reinaldo Zulske para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **REINALDO ZULSKE,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0066/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5B21CFA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0184/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora Nayara Souza Prudêncio Basto para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **NAYARA SOUZA PRUDÊNCIO BASTO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0497/2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0F2C71C2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0185/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Nicodemos Gonçalves Fonseca para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **NICODEMOS GONÇALVES FONSECA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0061/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F92E8A49

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Salomão Pricilius de Castro para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **SALOMÃO PRICILIUS DE CASTRO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0132/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F795D36A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0187/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jair Lucas de Souza para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JAIR LUCAS DE SOUZA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0083/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90710E36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0188/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Eloir Nogueira para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ELOIR NOGUEIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:806B22EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 143/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de abril de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADELAINE LOPES SIQUEIRA	**ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5F215850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2023 - CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA EDIVANIA DO VALE SOUZA, PARA TRATAR DA SAÚDE PESSOAL.

PORTARIA Nº 142/2023

Concede Afastamento da servidora Edivania do Vale Souza, para tratar da saúde pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições;

Considerando a solicitação da funcionária, e conforme Processo Administrativo 609/2023, concede afastamento para tratar da saúde pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Edivania do Vale Souza**, portadora do RG 1.082.778 SSP/RO e CPF 986.627.832-87, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do município de São Miguel do Guaporé/RO, ficará afastada para tratar da saúde pessoal, no período de 28 de março de 2023 a 28 de abril 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 28 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A946BA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 02 DO CME PARA RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE DO 2º ANO ESCOLA PINÓQUIO

Resolução Nº 02/CME/2023

"Dispõe sobre aprovação do Parecer de nº17/CME/2022, que trata da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 2º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, Seringueiras/RO e de outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial aquele que valoriza a experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas;
Considerando que a avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e cumulativo do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
Considerando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, em especial a Resolução 05/12/CME e Resolução nº08/CME/2020.
Considerando que a reclassificação apresenta-se como ato da instituição a ser aplicado para a devida readequação da trajetória do estudante, considerada a partir de peculiaridades pedagógicas próprias. Essa ideia apoia-se no art. 24, inciso V, alínea c, ao prever "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" (LDB 9394/1996).
Considerando os art. 198, alínea b e c, art. 199 e art. 200 do Regimento Interno Escolar de 2022.
Considerando todo o processo, os documentos comprobatórios devem ser arquivados pela Escola e acompanhar os assentamentos de trajetória escolar da estudante.
Considerando o compromisso com os princípios, acima expostos, deve desencadear um processo de revisitação das Propostas Pedagógicas e do Regimento Escolar com o objetivo de incluir mecanismos que dinamizem a trajetória escolar da estudante, que deles necessitam, principalmente, considerando o resultado da avaliação e análogo ao resultado o acompanhamento emocional e psicológico que a estudante pode precisar.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer nº 17/CME/2022, de 13 de abril de 2023 que trata da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 2º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, Seringueiras/RO.
Art. 2º Observar e acompanhar o desenvolvimento da estudante, principalmente, com apoio pedagógico, emocional e psicológico, por considerar a indicação de altas habilidades.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do Parecer Técnico nº 05/SEMEC/2022 de 18 de abril de 2022.

Seringueiras - RO, 20 de abril de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:BE277CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER CME SOBRE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE 2º ANO ESCOLA PINÓQUIO

Assunto: Dispõe sobre a solicitação da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 2º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação			**Município:** Seringueiras/RO
ConselheiraRelatora: Adriana Maria da Vitória Martins			
Processo nº18/CME/2022	**Parecer nº 17/CME/2022**	**Comissão Especial**	**Aprovação 13/04/2023**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho de Educação o Ofício nº 295/SEMEC/2022 em 22/12/2022, que trata da solicitação da validação do procedimento de Reclassificação da estudante do 2º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.
II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Após a análise da documentação apresentada a este colegiado, foi percebido a omissão de alguns documentos que são exigidos pela Resolução 05/12-CME/SERINGUEIRAS/RO no seu art.3º item a, e art. 4º e seus parágrafos, bem como Resolução CME/CP de nº 08 de 17 de dezembro de 2020, no seu art. 43. Com isso, foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação o ofício nº 09/CME/2023, solicitando os mesmos, para darmos celeridade e conclusão a solicitação.
Diante da nova análise desta comissão observou-se que foi atendido a maioria dos documentos comprobatórios solicitados pela Resolução citada. E por se tratar de um processo que foi realizado em abril de 2022 e chegou neste Conselho apenas em dezembro de 2022, cabe observar que deve considerar a regularização da vida escolar da estudante sem prejuízo.
IV-VOTO DA RELATORA:
Diante do exposto, e considerando a necessidade de regularização da vida escolar da estudante sem prejuízo, sou de parecer favorável ao processo de validação da reclassificação da estudante.
Cabe salientar a mantenedora/ou unidade escolar que o processo deve ser atendido na íntegra conforme dispõe na regulamentação, para não haver transtornos a vida escolar da estudante, da unidade de ensino, da SEMEC e deste colegiado.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 30 de Março de 2023.

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS
Conselheira Relatora

VI- CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO ESPECIAL
A Comissão Especial acompanhou o voto da relatora, aprovou o parecer e encaminha à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, de 30 de Março de 2023.

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS
Conselheira Relatora

ROSILEY EMILIANO COVRE
Membro

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 13 de abril de 2023, e ainda;

Alerta-se a Mantenedora e a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio para o disposto na íntegra:
● Resolução nº. 05/2012-CME–SERINGUEIRAS/RO, de 06/12/2012 que, "Define normas para classificação e reclassificação de alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências".
Este parecer entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir da data do Parecer Técnico nº 05/SEMEC/2022 de 18 de abril de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ROSILEY EMILIANO COVRE

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ANA ROSA CORTES

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:80DA65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 116/GAB/PMS/2023

Portaria nº 116/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 25 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **MARLUCIA DA SILVA,** mat. 1355, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/04/2023 com término em 08/05/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/04/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A872CA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 095/2022. PROCESSO Nº. 1131/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 095/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI.
§1º- FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE R$176.665,10 – COM BASE NO ARTIGO ART. 65, I, "B", § 1º DA LEI Nº 8.666/93.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F8C4E607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 120/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº 120/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24/04/2023.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal SUAS nº 1483/2020 e Decreto Nº 038/GAB/PMS/2022."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações, territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica Especial, em consonância com os Artigos 90 e 94 da NOB-RH/SUAS/2012.

Art. 2º - A Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial ficará a cargo do servidor público: **Salatiel Pereira**, portador do RG nº 818349 SSP/RO e inscrito no CPF nº 780783269-04.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA649C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2021. PROCESSO Nº. 589/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME.
CNPJ: N°. 20.275.382/0001-73.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 050/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29478F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2022. PROCESSO Nº. 1078/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA – ME.
CNPJ: N°. 11.478.546/0001-79.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 100/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDDF55C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2023

Resolução Nº 001/CMDCA/2023 Em 24 de Abril de 2023.

"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO PLEITO DE 2023, PARA GESTÃO 2024/2025/2026/2027."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, reuniu-se extraordinariamente, no dia 20 de abril de 2023 na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida São Paulo, Bairro Centro, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 06/1993, alterada pela Lei Municipal nº 583/2007.

CONSIDERANDO o fato de ser o último ano de mandato dos conselheiros tutelares e, portanto, a necessidade de uma nova eleição.
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 8069 Capítulo IV Da Escolha dos Conselheiros, Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)
§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão organizadora do processo de Escolha e Eleição do Conselho Tutelar e conforme a Resolução **Nº 231/28-12-2022/CONANDA** nas providências quanto às provas a serem aplicadas nos candidatos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado pela sigla CMDCA, elegeu 04 (quatro) conselheiros, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formando uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Atuando, também, na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, doravante denominada simplesmente de **Comissão Organizadora**.

§ 1º - A Comissão Organizadora é composta com os seguintes membros:
01- Salatiel Pereira: Presidente do CMDCA;
02- Kênia de Jesus Moraes: Presidente do CME;
03- Valdirene Oliveira Caitano da Rocha: Secretaria Municipal da Fazenda;
04- Marcelo Pereira do Rosário: Secretaria Municipal da Fazenda;
05- Vanessa Gondering kempim: Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para auxiliar a Comissão Organizadora, serão formadas subcomissões, tantas quantas necessárias, de conselheiros e representantes de entidades que defendem os direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Seringueiras-RO.
Art. 2º. A Comissão Organizadora na primeira reunião elegerá sua diretoria, sendo Presidente, vice-presidente e secretário (a).
Art. 3º. A Comissão Organizadora elaborará o Edital da Eleição em conformidade com a Lei Municipal 006/92 e suas alterações, bem como as Resoluções do CONANDA.
Parágrafo Único – A Comissão elaborará a prova de conhecimento da Lei 8069/90 a ser aplicada nos candidatos.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião aprovará o Edital da Eleição.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras-RO, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D5557D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 06/1993, alterada pela Lei 583/2007.
DECRETA:
Ficam NOMEADAS como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Salatiel Pereira
CPF: 780.783.269-04
SUPLENTE: Rosilene Fernandes Guimarães Barros
CPF: 008.047.391-10

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Angela Maria Alves Correia
CPF: 727.629.002-63
SUPLENTE: Gedeão Moreira Rodriguês
CPF: 877.693.872-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: Valdirene Oliveira C. da Rocha
CPF: 789.435.242-49
SUPLENTE: Marcelo Pereira do Rosário
CPF: 663.090.002-25

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Daiane Ribeiro Gomes
CPF: 012.115.652-46
SUPLENTE: Fábio Júnior Romão de Barros
CPF: 630.937.079-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
SUPLENTE: Vanessa Gondering kempim
CPF: 990.188.102-15

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Deroz Gomes da Silva
CPF: 751.990.842-91
SUPLENTE: Luciano Ligtt de Aguiar
CPF: 977.864.032-72

REPRESENTANTES DA APAE

TITULAR: Mariza Patrícia Vicensi Camilo
CPF: 700.958.172-04
SUPLENTE: Elda Andrade dos Santos
CPF: 026.976.602-24

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Marilete D. S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
SUPLENTE: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

SECRETÁRIA: Penha Denone Soares
CPF: 471.002.302-68
SUPLENTE: Jair de Oliveira
CPF: 580.647.292-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
SUPLENTE: Tiago de Brito Ramos
CPF: 038.160.172-23

REPRESENTANTES DO CLUBE DAS MÃES

TITULAR: Idalina Anjos Araujo Souza
CPF: 289.640.712-04
SUPLENTE: Maria Abadia de Sá Souza
CPF: 610.335.379-34

Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a sua diretoria:

MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Salatiel Pereira
VICE-PRESIDENTE: Deroz Gomes da Silva
1ª SECRETÁRIA: Valdirene Oliveira C. da Rocha
2ª SECRETÁRIA: Lucia de Souza Bispo
1ª TESOUREIRA: Daiane Ribeiro Gomes
2ª TESOUREIRA: Vanessa Gondering kempim

Fica atribuído ao Presidente do Conselho Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e à Tesoureira, a responsabilidade pela movimentação de conta bancária e assinatura de cheques para pagamentos.

O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida à recondução sucessiva ao mesmo cargo da diretoria, por uma única vez.

Seringueiras-RO, 24 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E506A5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/CPL/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/CPL/2023
Processo Nº 362/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO TÉCNICA, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA E ASSISTÊNCIA PARA REALIZAÇÃO EM EVENTO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PROGRAMADA A SEREM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD).
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 28/04/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 17.082,35 (DEZESSETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site:

http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço global. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 25 de Abril de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FCAE472C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato N. 001/CMT/2023

Processo n. 016/2023

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA-A.R DE PAULO ME

Objeto: Aplicação de 186 metros lineares de textura grafiato em paredes, pintura de 186 metros lineares de textura grafiato em paredes, remoção de revestimento de parede em 03 (três) banheiros, assentamento de revestimento em parede no total de 48 metros, remoção e reconstrução de pilar 20x20 cm para base de portão, remoção de vasos e pias e assentamento de jogos de banheiros completo (vasos, pia, suporte para toalhas e sabonetes).

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO
A Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO publicou em 23/03/2023 extrato de dispensa de licitação n.05/2023 designando como vencedor a empresa ALVARO RODRIGUES DE PAULA, CNPJ/MF n. 28.072.909/0001-74, em 24/03/2023 foi assinado a ordem de serviço. Entretanto, logo após a assinatura do contrato, verificou-se um equívoco na descrição de dois serviços, item 01 e 02, na planilha de cotação consta 186 metros lineares, quando, na verdade deveria constar 186 metros quadrados. Não houve inicio da prestação de serviço. Tendo em vista a irregularidade acima descrita e com base no art. 49 da lei 8.666/93 é justificável a anulação do presente processo com a inevitável rescisão contratual com a empresa contratada.

Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2023.

Assinam:
CONSTRUTORA-A.R DE PAULO ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CCA7220B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 25/CPL/2023
Edital Nº: 30/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –255/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, carne bovina, cebola, macarrão, entre outros) com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias SEMPLAFE, SEMSAU, SEMECT E SEMAST, do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.092.954,00 (Um milhão noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).** Processo administrativo **nº GI –255/2023,** será realizada no dia **08/05/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7B958116

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 256/2023**

CONTRATADA: **PEREIRA & LOPES LTDA**
CNPJ: **44.236.021/0001-86**

No valor de: **R$ 1.139,80 (Um mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tintas, pincel, rolos, suporte para pintura e manta asfáltica) para pintura nas dependências do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A1F93C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 037/CMT/2023

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:ADENIR LUCCA DA SILVA
CNPJ: 926.062.962-49

O objeto: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUTONÔMA PARA LIMPEZA DE CALHA, LIMPEZA DE FORRO, REPARO DE TELHAS QUEBRADAS E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO TELHADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

25 de Abril de 2023.
JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0CA8781E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA -CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/04/2023	**Data de Retorno** 20/04/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 19 e 20 de abril de 2023, na qual esteve junto a AROM, DER, e participando de reunião junto ao CENSIPAM e Instituto de Identificação.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C9CA9600

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 208

PORTARIA N. 208/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Valdeir Eloy da Silva e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 361/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0001.2004 –** Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 361/2023:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elementos:
3.3.90.30.96 – Material de Consumo- Pgto. Antecipado**.....R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado**...R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:32AE3AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do Tomada de Preços 001/2023 referente ao processo 970/2022 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA**. FONTE DE RECURSO: **CONVÊNIO N°. 421/PGE-**

2022, CONTRAPARTIDA – PRÓPRIO. Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA, LOCALIZADA NA LINHA 16, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, COM CONSTRUÇÃO DE ÁREA TOTAL CORRESPONDENTE A 834,00 M²	1	R$ 1.065.415,90	R$ 1.065.415,90

Valor Total Adjudicado - R$ 1.065.415,90

Urupa,25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO BORGES DE LIMA
Agente de Contratação – Interino
Decreto n. 094/2023

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:BDB014CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/05/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 175.271,28 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de abril de 2023.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro Interino
Decreto n.094/2023

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:29E5A3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RESOLUÇÃO/002/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO/002/CMDCA/2023

Dispõe sobre o Edital 002/CMDCA/2023 Que abre as inscrições para o Processo De Escolha dos Conselheiros Tutelares Do Municipio de Vale do Anari - RO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Vale do Anari- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 543/2010. E outras Leis pertinentes , através da Presidente CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida Pela Lei Municipal citada torne públicomo Edita l de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadrienio De 2024 á 2028.

Considerando, que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução do CONANDA nº 170/2014 o processo Para a escolha de membros dos Conselhos Tutelares , que será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Vale do Anari-RO, e ficalizado pelo o Ministério Público;

Art. 1º - Nós termos da 3ª ATA da reunião ordinária, tornar publico a abertuta da Inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificado Dos Conselhos Tutelares, será efetivado sob-responsabilidade do CMDCA e fiscalizado Pelo Ministério Público, para o quadrenio 2024/2024.

Art. 2º Fica Aprovado o Edital nº 002/CMDCA/2023, na 3ª (terceira) reunião ordinária-CMDCA, que abre as inscrições para processo De Escolha dos Conselheiros Tutelares do Municipio de Vale do Anari – RO.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições.
em contrário.

Registre – se e Publique – se

Vale do Anari, 20 de abril 2023.

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE72770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2023

Resolução Nº 003/CMDCA/2023

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.543/2010, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari , sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do

disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Maria Luzinete de Brito
II – Leticia de Castro Texeira
III – José Francisco
IV – Elisandra Daniel
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá o mais velho, em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar , a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre – se e Publique – se

Vale do Anari, 20 abril 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F90A5BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 232/SEMSAU/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 1.386.250,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/05/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Abril de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:822CCA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/SEMAPEM/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital**.OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DEGRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. R$: 27.360,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:ÀS 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 09/05/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Abril de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1F4818C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 66/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:66/2023
Processo nº:4-116/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSÍSTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios,através de processo filhote, nº 4-116/2023 eProcesso mãe nº.4-35/2022/SRP,Ata de Registro de Preço nº45/2022/ARP**,**do Pregão Eletrônico nº33/CPL/2022,para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.
Vigência:O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 2.123,10 (dois mil cento e vinte e três reais e dez centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:18/04/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1B4EDA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7047

PORTARIA Nº 7047 DE 20 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6987 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEOU ADEANGELA ALVES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-296/SEMSAU/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº 6987 de 22 de Fevereiro de 2023, que nomeou Adeangela Alves Vieira, para exercer o cargo da Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA42DAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº33/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2022
PROCESSO: 1-758/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME
DATA DA CELEBRAÇÃO:24/04/2023
OBJETO:PRAZO E VALOR -O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Acrescer o valor de R$ 49.092,00 (quarenta e nove mil noventa e dois reais) ao contratonº 71/2022, sendoR$ 34.193,00 (trinta quatro milcento e noventa e três reais)referente 7(sete)do exercício de 2023.
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	68
Unidade:	SEMPLAD
Funcional:	04.122.1003.2005.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB9DBC33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 136/2023

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 136/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria municipal de assistencia social - SEMTAS.
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO ESTADO DE RONDONIA -ACTRONcom CNPJ:05.370.912/0001-79

OBJETO:21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
Endereço: Ji -Paraná/RO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1030.2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA:359
VALOR TOTAL. R$ 300,00 (Trezentos Reais)

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA FRANK
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social - Substito

Vale do Paraiso-RO, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:782A67C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 136/2023

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 136/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria municipal de assistencia social - SEMTAS.
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO ESTADO DE RONDONIA -ACTRONcom CNPJ:05.370.912/0001-79

OBJETO:21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
Endereço: Ji -Paraná/RO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1030.2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA:359
VALOR TOTAL. R$ 300,00 (Trezentos Reais)

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA FRANK
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social - Substituto

Vale do Paraiso-RO, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:616F2A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANALISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 001 – 408/2023

ANALISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS

Processo Administrativo 001 – 408/2023, modalidade Chamada Publica por credenciamento. Objeto: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Alimentação Escolar Municipal através da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº06/2020.
A Chamada Pública 001/2023 foi devidamente publica no mural público da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Câmara Municipal de Vereadores, EMATER, local, Portal da Transparência, site da AROM e Diário Oficial da União. O chamamento público ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ao decorrer do ano, credenciar novos agricultores locais conforme disponibilidade de saldo do edital de Chamamento Público 001/2023.
O credenciamento ocorre na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, na sede administrativa localizada na prefeitura e no setor pedagógico.
Até a presente data (14/04/2023) foram recebidos 10 (dez) projetos de vendas de agricultores e agroindústrias locais. Após a analise dos documentos apresentados constatou-se atendidas as exigências do Edital estando habilitados os participantes. Face a esta condição, passou-se para a analise dos projetos de venda, o qual foi analisado e verificado que os mesmos atendem o exigido no Edital, como pode-se observar na planilha abaixo:

SEGUE ABAIXO O LINK DA PLANILHA:

https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019056&extencao=PDF

Analisada as propostas dos projetos de venda verifica-se que os valores ofertados atendem aos valores referência estimado no Edital de estando todos aptos ao fornecimento após credenciamento, ficando agora o envio das documentações e projetos de vendas para a autoridade superior para posterior adjudicação, homologação e publicação do resultado nos meios de comunicação de costume para conhecimento público. Estando todos aptos e credenciados a chamada pública continuará aberta para futuros agricultores que tenham interesse em se credenciar e ofertar os itens do edital até a data de 30 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2023.

CRISTINA GONÇALVES MOTA
Nutricionista SEMECE

ADENILDO JOSÉ BATISTA
Fornecedor Individual

ANDERSON ROGÉRIO SALTER
Fornecedor Individual

DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Fornecedor Individual

EDMILSON POSSMOSER
Fornecedor Individual

HERMES POSSMOSER
Fornecedor Individual

JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA
Fornecedor Individual

MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA
Fornecedor Individual

MARTILIANO PEREIRA DA SILVA
Fornecedor Individual

PAULO CÉSAR BATISTA
Fornecedor Individual

WILSON POSSMOSER
Fornecedor Individual

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D281D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8573

DECRETO Nº 8573 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo paraa conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8467, de 09 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-1629/2022.

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8467, de 09 de Março de 2023, referente aoProcesson° 1-1629/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EED66E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 160/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	160/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	24/04/2023
e) Objeto :	MATERIAIS ESPORTIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48
ATA; 62/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 500, CIRCUNFERENCIA 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G, PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.1° LINHA APROVADO PELA CBFS.	25	R$ 143,00	R$ 3.575,00
6	BOLA DE FUTVOLEI : PRO 68-69CM, 485-486G CAMARA ARBILITI TERMOTEC PU ULTRA 100% MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIA PRIMA NEO GEL SENDO 1° LINHA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY APROVADO PELA CBFS.	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
7	BOLA DE VOLEY DEPRAIA APROVADA PELA FIVB, POSSUI 10 PAINEIS TAMANHO 05 1° LINHA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY APROVADO PELA CBFS.	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
9	CONE PLASTICO RIGIDO FLEXIVEL PARA TREINAMENTO INFANTIL E JUVENIL	50	R$ 13,70	R$ 685,00
12	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO COM PROLONGADOR E AGULHA	10	R$ 34,00	R$ 340,00

Valor Total R$ 8.750,00

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
ATA; 66/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA ADULTO, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, PESO 440 - 450 G, PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1° LINHA APROVADO PELA CBF.	50	R$ 113,00	R$ 5.650,00
15	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL NA COR AZUL ESCURO MATERIAL PLASTICO, PESO CERCA 250G, BATERIA 2XAA, NO TAMANHO 161 MM/6.34X100MM/3.94 X 62MM/2.44 DE 42 TEMPOS	15	R$ 440,00	R$ 6.600,00

Valor Total R$ 12.250,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
ATA; 64/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); VISÃO FRONTAL 7,5X2,5 M; VISTA LATERAL 2,5X2,00X0,85 M; COM NÓS CERRADOS.	6	R$ 790,00	R$ 4.740,00
11	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO, COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO 5 METROS DE LARGURA X 2,2 METROS DE ALTURA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	6	R$ 495,00	R$ 2.970,00
13	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO: 12 X 12 CM; VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M; VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60 CM, COM TRATAMENTO ULTRATVIOLETA (UV).	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
14	REDE DE VOLEI IMPERMEAVEL, FIO POLIETILENO 2,5 MM, NYLON TRANCADO, MALHA 10 X 10 CM, 4 LONAS EMBORRACHADAS SINTETICAS COM REFORCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE ACO, ILHOS E ARREBITES PARA TRAVAMENTO, QUADRO EST	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Valor Total R$ 10.870,00

Fornecedor: R. M. N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 27.563.783/0001-78
ATA; 65/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA JUVENIL, CIRCUNFERENCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G, PIU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1° LINHA APROVADO PELA CBF.	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: 8 S 11 PRO ASTRO 69-68 CV, 425-445G CAMARA ARBILITY TERMOTEC PU, UTRA 100 % MIOLO SLYP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00

Valor Total R$ 4.380,00

Fornecedor: LETICIA NORBACK
CNPJ/CPF: 45.345.962/0001-10
ATA; 63/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200, CIRCUNFERENCIA 55 - 59 CM, PESO 350 - 380 G, TERMOTEC PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. 1° LINHA APROVADO PELA CBFS.	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
8	BOLA DE VOLEY: PRO 8.0.65-67 CM, 260-280G CAMARA ARBILYTI ATRIZADA MICROFIBRA MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. 1° LINHA APROVADO PELA CBV.	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
16	TABULEIRO DE XADREZ EM CORVIM COM 32 PEÇAS STAUNTON, DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, CHUMBADO, FELTRO NA BASE, MEDINDO 47 X 47 CM.	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
17	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA EM FERRO PINTADO	6	R$ 37,00	R$ 222,00
18	REDE DE TENIS DE MESA EM ALGODAO E NYLON, MEDINDO 01 CM (A) X 08 CM (L) X 22 CM (P).	6	R$ 9,40	R$ 56,40

Valor Total R$ 5.128,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de abril de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6F02D6B6

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - TESTE SELETIVO 003/2023

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 003/2023
Processo Administrativo nº 450/2023

EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (SEMIE); MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (SEMIE); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMIE); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMAGRI); OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA (SEMIE); OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMIE); OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEMIE).

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

O **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 003/2023, **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, designado pelo Decreto Nº 10.567/2023, de 16 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo de provas e títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal, a realizar-se na LINHA P-50, KM 2,5, ATERRO ANTIGO LIXÃO – MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no dia 28/4/2023 as 07h30min, munidos da CNH correspondente ao cargo pretendido, para os cargos abaixo:

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEMIE

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Paulo Henrique da Silva	02/09/1981	70	CLASSIFICADO
2	Jailson Ferreira de Oliveira	14/04/1992	60	CLASSIFICADO

3	Eder Nogueira Pena	13/10/1987	25	CLASSIFICADO

MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA - SEMIE

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Ademir Donizete Mariano	10/12/1964	90	CLASSIFICADO
2	Mauro Orlando	10/04/1973	90	CLASSIFICADO
3	Amauri Reinholz	25/05/1975	90	CLASSIFICADO
4	Edmar Reinholz	15/09/1987	90	CLASSIFICADO
5	Ademilto Machado de Oliveira	18/09/1988	90	CLASSIFICADO
6	Cleiton Cantilho dos Santos	14/11/1992	90	CLASSIFICADO
7	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	75	CLASSIFICADO
8	Josue Nicolau dos Santos	01/04/1979	75	CLASSIFICADO
9	Julio Cesar Teixeira Henker	02/04/1978	70	CLASSIFICADO
10	Cleiton Agriar Monteiro	18/10/1992	70	CLASSIFICADO
11	Fernano Gomes Otoni	09/12/1986	60	CLASSIFICADO
12	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	60	CLASSIFICADO
13	Andre Moraes Fraga	23/10/1985	55	CLASSIFICADO
14	Valdinei de Lira	05/03/1981	50	CLASSIFICADO
15	Lucas Dias Barros	13/01/2000	50	CLASSIFICADO
16	Elias Honorato Naitzel	01/09/1996	45	CLASSIFICADO
17	Eronilson Dezaneti de Barros	25/06/1975	40	CLASSIFICADO
18	Pablo Junior Moreira	01/09/1981	40	CLASSIFICADO
19	Renato Ferreira de Melo	25/05/1985	40	CLASSIFICADO
20	Ronaldo da Silva Moreira	07/01/1987	40	CLASSIFICADO
21	Thiarles Pereira Delfino	01/06/1993	40	CLASSIFICADO
22	Ezequiel Mota dos Campos	24/09/1994	40	CLASSIFICADO
23	Glauco WIliam Saldanha Simoncélis	28/09/1997	40	CLASSIFICADO
24	Warlley Albérico Santana Simões	18/09/1999	40	CLASSIFICADO
25	Denilson Borba dos Santos	06/10/2006	40	CLASSIFICADO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMAGRI

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Edson Brugnoli Filho	27/09/1969	40	CLASSIFICADO
2	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	40	CLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – SEMIE

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Rodrigo Braz da Silva	23/01/1985	50	CLASSIFICADO
2	Ademir do Nascimento Cunha	14/10/1977	40	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEMIE

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Thiago Ferreira da Silva	20/05/2002	50	CLASSIFICADO
2	Heitor da Silva Galletti	25/06/1962	40	CLASSIFICADO
3	Klever Roberto Xavier	17/06/1996	40	CLASSIFICADO
4	Rafael Winicios Lopes Simões	08/03/1997	40	CLASSIFICADO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – SEMIE

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Julio Cezar Ribeiro	09/08/1985	50	CLASSIFICADO
2	Ivo Alves Neres	09/08/1987	40	CLASSIFICADO
3	Fagner Furtuoso da Silva	23/12/1996	40	CLASSIFICADO

Alta Floresta D'Oeste 25 de abril 2023.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:824873F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 47/2023

DECRETO Nº 47/2023

ALVORADA DO OESTE/RO, 24 de abril de 2023.

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE R$ 198.000,00 (CENTRO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.090/2022 combinada com a Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO,as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 543.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	522	02.11.00	12.361.0011.2070	4.4.90.52.00	0.2.550.0000	
Recurso	494	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	25.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	50.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	60.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	16	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	239	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	237	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	276	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	273	02.10.00	04.121.0012.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	13.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:78ECA368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023
PROCESSO N.º 19582/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1.EMPRESA:JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ:05.083.549/0001-00TEL/FAX:(65) 92846790
E-MAIL:JHCORREACOMERCIO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 6940 D - SAO JOSECEP:78.080-535CIDADE:CUIABÁ / MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:LUIZ CARLOS MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.xxx.356.861-xx RGSOBO N°xx169xSSP/PR.

DETENTORA DO ITEM: GRUPO 7.

2.EMPRESA:DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ:11.319.557/0005-30TEL/FAX:: (51) 3762-4010/ (51) 997069801
E-MAIL:LICITACAO.ES@DENTECK.COM.BR
ENDEREÇO:R. DOMINGOS DADALTO, Nº 127, GALPÃO 04, RIO BRANCOCEP:29147-640CIDADE:CARIACICA/ES
NOME DO REPRESENTANTE:JONES MAGNO DENTEE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.xxx.831.850-xx.
DETENTORA DO ITEM: GRUPO 6.

3.EMPRESA:SUPERAR LTDA
CNPJ:13.482.516/0001-61TEL/FAX:(47) 30412832
E-MAIL:SUPERARLICITA@GMAIL.COM
F-ENDEREÇO:RUA JOAQUIM NABUCO, 40 - VELHACEP:89.041-070CIDADE:BLUMENAU / SANTA CATARINA
NOME DO REPRESENTANTE:JOSIANE BAGATOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.xxx.623.299-xx RGSOB O NºxxxNº6278xSSP-SC.
DETENTORA DO ITEM: GRUPO 5.

4.EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99TEL/FAX:(66) 35661240
E-MAIL:OLMIELETRO@GMAIL.COM
F-ENDEREÇO:RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDECEP:76.960-433CIDADE:CACOAL / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:CLEIDE BEATRIZ IORIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.xxx.026.379-xx RGSOB O NºxxNº633xSSP/RR.
DETENTORA DOS ITENS: GRUPOS 1, 2, 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

GRUPO 1						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	58	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 12.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital.Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.879,31	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99
11.	58	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da Requisição.	MARCA PROPRIA / INSTALAÇÃO	R$ 293,10	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99

GRUPO 2						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.	42	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.879,31	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99
12.	42	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	MARCA PROPRIA / INSTALAÇÃO	R$ 293,10	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99

GRUPO 4						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.	10	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 30.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	TCL / TAC 30CSA	R$ 4.840,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99
14.	10	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	MARCA PROPRIA / INSTALAÇÃO	R$ 497,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99

GRUPO 5						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.	21	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 36.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	PHILCO	R$ 6.665,88	SUPERAR EIRELI EPP CNPJ: 13.482.516/0001-61
15.	21	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERVIÇO	R$ 780,78	SUPERAR EIRELI EPP CNPJ: 13.482.516/0001-61

GRUPO 6						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.	06	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 48.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	ELGIN	R$ 7.646,19	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 11.319.557/0005-30
16.	06	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 48.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERVIÇO	R$ 888,75	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 11.319.557/0005-30

GRUPO 7						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.	12	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 60.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no	ELGIN	R$ 8.835,00	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ:05.083.549/0001-00

			mínimo de 3(três) anos com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.			
17.	12	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 60.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (dre nos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERVIÇO	R$ 891,66	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ:05.083.549/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
GRUPO 1			
1.	SEMUST; SEMAU; SEMAIC; SEMGOV; SEMED; SEMPOG; SEMOSP.	UND	01; 46; 02; 01; 05; 01; 02.
11.	SEMUST; SEMAU; SEMAIC; SEMGOV; SEMED; SEMPOG; SEMOSP.	SERV	01; 46; 02; 01; 05; 01; 02.
GRUPO 2			
2.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SEMAIC; SEMED.	UND	03; 29; 01; 02; 02; 05.
12.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SEMAIC; SEMED.	SERV	03; 29; 01; 02; 02; 05.
GRUPO 3			
3.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SEMAIC; SEMED; SEMPOG.	UND	**FRACASSADO**
13.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SEMAIC; SEMED; SEMPOG.	SERV	**FRACASSADO**
GRUPO 4			
4.	SEMUST; SEMSAU; SEMED.	UND	01; 04; 05.
14.	SEMUST; SEMSAU; SEMED.	SERV	01; 04; 05.
GRUPO 5			
5.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SML; SEMED; SEMPOG.	UND	02; 10; 03; 01; 02; 02; 01
15.	SEMUST; SEMSAU; SEMDES; FUNCET; SML; SEMED; SEMPOG	SERV	02; 10; 03; 01; 02; 02; 01
GRUPO 6			
6.	SEMSAU; FUNCET; SEMPOG; SEMOSP.	UND	02; 02; 01; 01.
16.	SEMSAU; FUNCET; SEMPOG; SEMOSP.	SERV	02; 02; 01; 01.
GRUPO 7			
7.	SEMSAU; FUNCET; SEMPOG.	UND	06; 04; 02.
17.	SEMSAU; FUNCET; SEMPOG.	SERV	06; 04; 02.
8.	SEMSAU; SEMPOG.	UND	**FRACASSADO**
9.	SEMSAU; SEMAIC.	UND	**FRACASSADO**
10.	SEMSAU; SEMDES; SEMAIC; SEMED.	UND	**FRACASSADO**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.005/SML/2023 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15028/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.005/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA:JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,CNPJ:05.083.549/0001-00TEL/FAX:(65) 92846790

NOME DO REPRESENTANTE:LUIZ CARLOS MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.318.356.861-68.

EMPRESA:DENTECK AR CONDICIONADO LTDACNPJ:11.319.557/0005-30.
NOME DO REPRESENTANTE:JONES MAGNO DENTEE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.901.831.850-72.

EMPRESA:SUPERAR LTDACNPJ:13.482.516/0001-61.
NOME DO REPRESENTANTE:JOSIANE BAGATOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.053.623.299-79.

EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ:41.947.390/0001-99
NOME DO REPRESENTANTE:CLEIDE BEATRIZ IORIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº.338.026.379-68.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:34D4A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19729/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III**;**
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-0158/2023-Ofício Recebido Nº 004/GAB/VER/NATAN de 10/04/2023 (ID 1522340),ANEXO OFICIO 57-2023 EMENDA de 10/04/2023 (ID 1523175),ANEXO OFICIO 57-2023 EMENDA - ERRATA de 10/04/2023 (ID 1523177),ANEXO OFICIO 60-2023 EMENDA de 12/04/2023 (ID 1529666)eMemorando 63 de 24/04/2023 (ID 1549546)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	840	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, referente às Emendas Parlamentares nº 526/2022-Vereador Natan Lima e nº 524/2022-Vereador Rafael Bento Pereira, para a Associação Educativa Assistencial Menino Jesuse quadro detalhado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	501	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-60.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-60.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:869DD450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/SML/2023 PROCESSO N.º 19581/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/SML/2023
PROCESSO N.º 19581/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de cartuchos e toners para impressora**, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1.EMPRESA: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17 TEL/FAX: (17) 3011 2349 E-MAIL: LICITARTUDO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 4307 - FUNDOSHC 1 - AURORA - VILA
CEP: 15.014-300 CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.529.918-xx RG SOB O Nº. xx.076.945-x SSP/SP
DETENTORA DOS ITENS: 1, 14, 23.

2.EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04 TEL/FAX: (69) 353-3828 E-MAIL: LIVRARIATEIXEIRA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRAVESSA TAMARINDO, 3415 CEP: 76.870-050 CIDADE: ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.281.872-xx RG SOB O Nº. xxx247447xxDETRAN
DETENTORA DOS ITENS: 17, 18, 19, 20, 21, 22.

3.EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ: 30.870.178/0001-54
TEL/FAX: (17) 3525-1793 E-MAIL: MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: R GOIÁS, 862 CEP: 15.804-010 CIDADE: CATANDUVA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANO LUIZ GREGORIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.439.468-xx RG SOB O Nº. xx8419xx SSP/SP
DETENTORA DOS ITENS: 2, 3, 4.

4.EMPRESA: EFR TECH LTDA
CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) 27765374 E-MAIL: LICITACAO@EFRTECH.COM.BR
ENDEREÇO: R ANGATURAMA, 518, SALA 01, VILA MORAES CEP: 04.164-010 CIDADE: SÃO PAULO/SP NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE DA COSTA VALARETO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx306.368-xx RG SOB O Nº. xx.082.218-xSSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 9, 11, 16.

5.EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 E-MAIL: DLBLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 3000, SALA 03 ANDAR 01 CEP: 76.870-140 CIDADE: ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.701.142-xx RG SOB O Nº. x487xx SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 36.

6.EMPRESA: L7 DIGITAL LTDA
CNPJ: 48.956.081/0001-24 TEL/FAX: (44) 98281340E-MAIL: L7DIGITAL.VENDAS@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: AV ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326, CEP: 87.020-035 CIDADE: MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO CAMPUS CAETANO DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxxx.963.789-xx RG SOB O Nº. xx.920.720-x SSP/PR
DETENTORA DOS ITENS: 32, 35, 39, 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESAS DETENTORAS

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA
1	63	UND.	Cartucho de Toner Oki ES5112, compatível, para uso na sequinte impressora: ES5112, ES-5112, ES-4172, ES4172, ES-5162, ES5162.	R$ 80,00	A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17
2	5	UND.	Cartucho de Tinta colorido Compatível para uso em HP 951XL CN-046A, CN046, CN-046. Utilizado nos seguintes equipamentos HP Officejet 8600W 8600, Officejet 8100, HP Officejet Pro 251DW, Officejet 8610,	R$34,00	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54

			Officejet Pro 8620.		
3	2	UND.	Cartucho de tinta compatível com a impressora Brother LC 3029.	R$36,98	COMERCIAL FASTPRINTER LTDACNPJ:30.870.178/0001-54
4	100	UND.	Cartucho de Tinta HP 662, para impressora HP - Deskjet ink advantage.	R$50,99	COMERCIAL FASTPRINTER LTDACNPJ:30.870.178/0001-54
9	111	UND.	Cartucho de Toner p/ HP LaserJet Pro 400 MFP M425DN | M 425DN | M425 DN | M 425 DN | Compatível. Série: 80A.	R$22,50	EFR TECH LTDA CNPJ: 38.075.284/0001-58
11	5	UND.	Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060 Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas	R$41,00	EFR TECH LTDA CNPJ: 38.075.284/0001-58
14	25	UND.	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento de até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	R$200,00	A H DA S MORAESCNPJ: 02.437.839/0001-17
16	20	UND.	Fotocondutor Lexmark 50F0Z00 500Z Compatível com os Modelos:MX310 MX410 MX511 MX517 MX611 MS312 MS315 MS410 MS415 MS610 MS517	R$145,00	EFR TECH LTDA CNPJ: 38.075.284/0001-58
17	201	UND.	Tinta 65 ml Amarelo original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210	R$25,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
18	438	UND.	Tinta 65 ml Black original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml	R$25,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
19	201	UND.	Tinta 65 ml Ciano original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamento EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210.	R$21,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
20	201	UND.	Tinta 65 ml Magenta original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml	R$25,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
21	3	UND.	Tinta 65 ml para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	R$19,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
22	6	UND.	Tinta Epson 65 ml preto corante BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395	R$7,98	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
23	10	UND.	Toner novo Preto LEXMARK lexs415 Capacidade de impressão 5.000 folhas	R$92,00	A H DA S MORAESCNPJ: 02.437.839/0001-17
32	131	UND.	Toner Original Compatível com original Samsung MLT- 203U, utilizado nos modelos: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020.	R$183,07	L7 DIGITAL LTDA CNPJ: 48.956.081/0001-24
35	6	UND.	Toner original novo para impressora SAMSUNG ML 3750 ND, 1860, N.o D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	R$171,19	L7 DIGITAL LTDACNPJ: 48.956.081/0001-24
36	33	UND.	Toner original novo Preto PB-211EV para impressora Pantum P2500NW e M6550NW Elgin. Capacidade de impressão 1.600 páginas	R$129,86	DLB COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ: 40.708.647/0001-97
39	56	UND.	Toner Original Para Impressoras LaserJet 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, M1005, 1022N, 3050N, 3055N, 1319F, 3055NF, M1319F e 1022NW.	R$107,99	L7 DIGITAL LTDACNPJ: 48.956.081/0001-24
40	114	UND.	Toner Original TN1060 cartucho de alta qualidade para impressora Brother HL 1202, 1112, 1212, 1210.	R$102,99	**L7 DIGITAL LTDA**CNPJ: 48.956.081/0001-2**4**

CLÁUSULA II - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU	UND	63
2	SEMDES	UND	05
3	SEMA	UND	02
4	SEMED	UND	100
5	SEMPOG	UND	12
6	SEMPOG	UND	12
7	SEMPOG	UND	12
8	SEMPOG	UND	10
9	SEMDES, SEMSAU	UND	36,75
10	SEMDES	UND	27
11	SEMSAU	UND	05
12	SEMFAZ, SEMPOG	UND	15,10
13	SEMSAU	UND	15
14	SEMSAU	UND	25
15	FUNCET, SEMPOG	UND	03,22
16	SEMSAU	UND	20
17	SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMUST, SEMA	UND	03,40, 10, 02, 12, 119, 12, 03
18	SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMUST, SEMA	UND	03, 53, 10, 02,0 12, 338, 12, 06
19	SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMUST, SEMA	UND	03, 40, 10, 02, 12, 119, 12, 03
20	SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMUST, SEMA	UND	03, 40, 10, 02, 12, 119, 12, 03
21	SEMA	UND	03
22	SEMA	UND	06
23	SEMPOG	UND	10
24	SEMFAZ, SEMSAU	UND	15, 70
25	SEMED, SEMPOG	UND	200, 15
26	SEMSAU	UND	13
27	FUNCET, SEMOSP, SEMUST, PGM	UND	08, 20, 24, 08
28	SEMDES	UND	05
29	SEMPOG, SEMSAU	UND	12, 206
30	AMR, SEMDES, SEMSAU, SEMA	UND	06, 12, 75, 08
31	SEMSAU	UND	109
32	SEMSAU	UND	131
33	SML, FUNCET, IPEMA, SEMDES, SEMED, SEMFAZ, SEMOSP, SEMPOG, SEMUST, PGM	UND	08,04, 12, 22, 125, 100, 10, 63, 12, 15
34	SEMSAU	UND	56
35	SEMSAU	UND	06
36	SEMPOG, SEMA	UND	25, 08

37	SEMED, SEMPOG	UND	200, 06
38	SEMAIC, SEMPOG	UND	12, 58
39	SEMED, SEMPOG	UND	44, 12
40	SEMED, SEMSAU	UND	100, 14

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 10/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19581/SEMPOG/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

1.Empresa: A H DA S Moraes
Representante:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES,

2.Empresa: Livraria Teixeira LTDA
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA,

3.Empresa: Comercial Fastprinter LTDA
Representante:
LUCIANO LUIZ GREGORIO,

4.Empresa: EFR TECH LTDA
Representante:
FELIPE DA COSTA VALARETO,

5.Empresa: DLB Comercio De Produtos De Informatica LTDA
Representante:
DANILO LESSA BERNARDINELI,

6.Empresa: L7 Digital LTDA
Representante:
LEONARDO CAMPUS CAETANO DE ANDRADE

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4D7237F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1843/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Emendas Impositivas n° 006/2022 e 011/2022 ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação de Emendas Impositivas n° 006/2022 e 011/2022 no valor de **R$ 38.300,00** (trinta e oito mil e trezentos reais), na qual foi destinado pelo Vereador João Pinto Júnior Leite Ramalho e Vereador Renato Leitão dos Santos, para ser executado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 006/2022 e 011/2022, que passará a vigorar conforme os anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme o anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as atividades de cultura e esporte SEMEC – REC- EXTRA
Objetivo	Realização Campeonato Futebol Masculino, realizado através da Associação dos Produtores Rurais do Marco Satélite, CNPJ: 02328187000182, localizada à RO 460, Marco Satélite, com repasse para pagamento de premiações e/ou outros custos para realização do campeonato. Contratação de banda com show musical para realização de show cultural e/ou contratação de empresa para instalação parte elétrica, durante a realização do evento shopping de touros, realizado através de parcerias público-privado anualmente no Município de Buritis. Realização Campeonato Futebol Masculino, Copa Arnaldo/Mixaria, categoria Master, com pagamento de arbitragem e premiações aos três primeiros colocados. Realização Campeonato Futebol Masculino, Copa Ceará, categoria aberto, com pagamento de arbitragem e premiações aos três primeiros colocados. Aquisição Kit de Vôlei de Praia, contendo rede oficial duas faixas, fio 1,5 mm, malha 16 polegadas, acompanhada por corda para fixação de rede, sendo a rede medindo 8,5 m de comprimento x 1 m de altura, fita de marcação com fixadores de ferro galvanizado; bola de vôlei oficial, tamanho 5, unissex, em couro, a serem distribuídos os kits através das Associações Rurais.
Valor	**R$ 7.000,00 –** Ficha: **550** **R$ 10.000,00 –** Ficha: **550** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **554** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **554** **R$ 1.300,00 –** Ficha: **694**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as atividades de cultura e esporte SEMEC – REC- EXTRA
Objetivo	Realização de Campeonato Esportivo da ASPUMB. Realização de Evento Esportivo da ADAB.
Valor e Ficha	**R$ 5.000,00 –** Ficha: **550** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **550**

Valor Total	**R$ 38.300,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2022) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as atividades de cultura e esporte SEMEC – REC- EXTRA
Objetivo	Realização Campeonato Futebol Masculino, realizado através da Associação dos Produtores Rurais do Marco Satélite, CNPJ: 02328187000182, localizada à RO 460, Marco Satélite, com repasse para pagamento de premiações e/ou outros custos para realização do campeonato. Contratação de banda com show musical para realização de show cultural e/ou contratação de empresa para instalação parte elétrica, durante a realização do evento shopping de touros, realizado através de parcerias público-privado anualmente no Município de Buritis.

	Realização Campeonato Futebol Masculino, Copa Arnaldo/Mixaria, categoria Master, com pagamento de arbitragem e premiações aos três primeiros colocados. Realização Campeonato Futebol Masculino, Copa Ceará, categoria aberto, com pagamento de arbitragem e premiações aos três primeiros colocados. Aquisição Kit de Vôlei de Praia, contendo rede oficial duas faixas, fio 1,5 mm, malha 16 polegadas, acompanhada por corda para fixação de rede, sendo a rede medindo 8,5 m de comprimento x 1 m de altura, fita de marcação com fixadores de ferro galvanizado; bola de vôlei oficial, tamanho 5, unissex, em couro, a serem distribuídos os kits através das Associações Rurais.
Valor	**R$ 7.000,00 –** Ficha: **553** **R$ 10.000,00 –** Ficha: **554** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **553** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **553** **R$ 1.300,00 –** Ficha: **695**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2022) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015.2144
Especificação	Apoio as atividades de cultura e esporte SEMEC – REC - EXTRA
Objetivo	Realização de Campeonato esportivo da ASPUMB. Realização de Evento Esportivo da ADAB.
Valor e Ficha	**R$ 5.000,00 –** Ficha: **555** **R$ 5.000,00 –** Ficha: **555**

Valor Total	**R$ 38.300,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E338A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N.º 001/CME/BTI/2023

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Alteração do Parecer n.º 002/CME/BTI/2020, referente a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
RELATORIA: Coletiva.		
PROCESSO N.º: 001/CME/BTI/2023.		
PARECER N.º 001/CME/BTI/2023	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 11/04/2023

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis - RO, junto à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer sobre alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais do 1° ao 3° ano, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

Histórico
Por meio do Ofício n.° 020/SEMECE-ADM/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Buritis/RO solicitou providências deste Conselho quanto à alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental-anos iniciais do 1° ao 3° ano do Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.
Após apresentação e análise do documento na Sessão do 1° Pleno, no dia 28 de fevereiro de 2023 o referido documento deu origem ao Processo n.º 001/CME/BTI/2023.
Dispensando a tramitação normal, foi analisada a sugestão da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais do 1° ao 3° ano, na sessão da 5º CAEB no dia 03 de abril de 2023.

Após a análise da Matriz Curricular do Ensino Fundamental-anos iniciais, na sessão da 5º CN do dia 04 de abril de 2023, o Conselho deliberou que a sugestão da alteração da Matriz Curricular fosse estendida ao 4° e 5° ano, levando em consideração a relevância dos trabalhos desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Educação nas escolas, em relação a evolução da aprendizagem dos alunos frente às avaliações internas e externas.

II – ANÁLISE
Procedida a análise da documentação que integra o Processo de n.º 001/CME/BTI/2023, que solicita a alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais do 1° ao 3° ano, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e com base nos dispositivos Legais constatou que:
1 – A sugestão de alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais do 1° ao 3° ano, a ser implantada em 2023, está organizada em Áreas de Conhecimento, distribuídos em Componentes Curriculares com respectiva carga horária semanal e anual, conforme a Resolução do CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades no âmbito da Educação Básica.
2 – Considerando a relevância dos trabalhos em relação à evolução da aprendizagem dos alunos, recomenda-se que a alteração da Matriz Curricular seja aplicada inclusive no 4° e 5º ano.
3 – Emanada a análise, e com base nos dispositivos legais, compreendemos que as Matrizes Curriculares encaminhadas a este Conselho, atendem o que estabelece a Resoluçãodo CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017 e demais Legislações Vigentes.

III - VOTO DOS RELATORES:
Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

1 – Aprove a sugestão de alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1° ao 3° ano do Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.
2 – Recomenda-se que a alteração da Matriz Curricular seja aplicada inclusive no 4° e 5º ano.
3 - Autorize a implantação a partir de 2023 em todas as Escolas que oferecem o Ensino Fundamental-anos Iniciais do 1° ao 5° ano pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.

4 – Determine à Secretaria Municipal de Educação que tome as providências necessárias quanto à implantação da Matriz junto às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO.
5- Solicite a Secretaria Municipal de Educação às providências necessárias quanto à organização dos documentos, sendo: Diário Eletrônico, Ficha de Matrícula dos alunos, Ficha Individual dos alunos, Transferências, Declarações e outros pertencentes ao Setor de Escrituração Escolar; Referencial Curricular, Plano Anual, Plano de Curso, Ficha de Avaliação dos alunos, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar Interno e outros pertencentes ao Setor Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino.
6 - Solicita à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização da expedição dos documentos pelas Secretarias das Escolas.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental - anos iniciais de 1° ao 5° ano.
A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental - anos iniciais de 1° ao 5° ano, com fundamentação na Lei n.º 9394/96, e Resoluçãodo CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB9394/96, ResoluçãoCNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e Resolução do CME 001/CME/BTI/2023.													
Blocos	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	N° DE AULAS POR COMPONENTES CURRICULARES SEMANAL										CARGA HORÁRIA TOTAL
			1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
Base Nacional Comum Curricular - BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	08	320	08	320	08	320	08	320	08	320	1600
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	1200
	Ciências da Natureza	Ciências	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	Ciências Humanas	Geografia	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		História	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	Parte Diversificada	História e Geografia do Município de Buritis-RO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
TOTAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4000

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023

INDICADORES:
Módulo Aula: 60 min.
Número de Aulas Semanais: 20
Módulo Semanal: 40 Semanas
Dias Letivos Semanais: 05
Número de Hora/Aula Diária: 04 Aulas/Dias
Dias Letivos Anuais: 200 Dias
Carga Horária Anual: 800 H
Módulo Recreio: Integrado ao Número de Hora/Aula Diária.

RELATORES:
A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 03 de abril de 2023.

Jorge Natalino da Silva
Presidente da CAEB

Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular

Maria A. M de Almeida Vargas
Conselheira Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 04 de abril de 2023.

CONSELHEIROS:

Darci Ferreira Coelho
Presidente da CN

Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

Maria A. M de Almeida Vargas
Conselheira Titular

Jorge Natalino da Silva
Conselheiro Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 11 de abril de 2023.

Conselheiros:

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:15DD8FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/PMB/2023.

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/PMB/2023.
Buritis, 14 de abril de 2023.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 635.330.902-30 (Serviços e Obras Urbanas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas,*

	Manilhas)	*fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Gesuel Barbosa do Nascimento** CPF: 639.427.202-72 (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.032.352-20 (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Jaqueline Pereira de Souza** CPF nº. 041.177.222-80 (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo seus efeitos retroagindo na data de 02/04/2023, e sua publicação dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas expedidas pelo Gabinete do Prefeito com esta finalidade, conforme Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

OTONIEL BERNARDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 13.049/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:1A85F413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS TESTE SELETIVO Nº 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n. 0204/PMC/2023, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS PRAZO RECURSAL, conforme segue abaixo:

Candidatos homologados para vagas de Ampla Concorrência e PCD;

NRº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGA COMO PCD?	DESCRIÇÃO DO CARGO PRETENDIDO
5929	EVANILDA VESPER FELBERG	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5823	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5834	CASSIA DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6233	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5778	DIOGO FELIX DA PAIXÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6086	EDSON KROHN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5844	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5921	ELISIANY BISCOLA DE MELO SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6044	ELZA BARROSO MATOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6173	ERMERSON DE SOUZA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5682	ESTER DOS REIS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5655	FREDSON GOMES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6215	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS

5745	IVONE APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6093	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5880	JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5684	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6351	JÉSSSICA KAROLINE HIPÓLITO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5664	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5854	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6346	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6293	LAILA CÍNTIA MOTA BELFORTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5674	LÉIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5772	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6297	LEIDIANE CUSTÓDIO DE FREITAS MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5853	LEURIANE CASTRO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5839	MARCOS ANTONIO VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5807	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5675	MARIA ENILDES PAGOTTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6110	MARIA ODETE MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5653	MÁRIO SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6288	MARLUCE SANTANA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5713	NAZARENO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5662	ROMILSON SANTANA DE MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6307	SAMUEL FERREIRA DA FONSECA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6183	SILMARA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5900	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5783	VANUSA DOS SANTOS DINIZ RADIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5950	VREINA VIEIRA DE LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6281	WDEWERCON FRANCISCO LOIOLA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5833	ADRIANA REGINA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5747	ANDRÉ PEREIRA LOPES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5762	ARISTEU BORCHARDT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6071	ARISVALDI FARIAS MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5989	DAIANE TROMBINI GOTTARDI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5763	ELIANE APARECIDA PIROLI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5694	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5691	ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6377	EUCIVAN DA SILVA CAETANO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5813	FERNANDA GERHARDT ROLIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6087	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5725	GILBERTO CARLOS ROSALINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6227	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5702	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5910	IVANA ALVES NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5734	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5801	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6030	JOSILENE DA PAZ LEMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5966	JULIANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5817	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6022	KARINY SOARES DO REGO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6136	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA BESERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6365	MARCILENE DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6047	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6004	NAIARA VALENTINO COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5926	NATHALIA MARIA DE SOUZA CHAVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5704	OSANA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6325	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6186	ROBERTO MOREIRA NEGRÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5697	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6079	ROSANA DO CARMO MENDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5715	SILVANI DO NASCIMENTO SOUZA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6040	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6023	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5757	WILAME SANTOS DE MORAIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6193	ADENIR JOSE MATIAS	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5906	ALINE MOREIRA BRANDAO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5735	ANA CAROLINA DE P. MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5943	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6083	CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5774	ELIANE BISPO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5863	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6212	ELISABETE APARECIDA LEONEL CÔRTES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6048	ELISABETH PEREIRA BUENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6118	ELISANGELA FIDELIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6020	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5920	GILVAN DE SOUZA LOURENÇO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6213	GLAUCIA TRISTÃO TETZNER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6247	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6348	IRENICE FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6054	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6165	JOSIANE DE SOUZA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6204	JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5776	LUCIANA KUSTER KIPERT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6059	LUCIANA LOURENCO PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5865	LURDES MARIA DELLARMELINDO MENDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6238	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6068	MIDIÃ RODRIGUES LEAL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5991	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6308	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6250	ROSANA PEREIRA ELISEU	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS

6266	ROSI MARIA TEIXEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6205	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6107	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6342	SORAYA ROÇA CAMPOS BRAGA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6154	SUELI SERVERINA DA SILVA SÉRVIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6208	SUELY BRIZON DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6043	TAMARA ALINE DE SOUZA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5799	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5797	TAUANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6074	ADELAINE SANTOS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6296	ADEMIR BIDES ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5879	ADRIANA DE OLIVEIRA BATISTA SCHULZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6072	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA MORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5998	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5869	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5986	AECIO TORRES MORAIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5785	ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5877	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5728	ALESBELL ALVES CAMPELLO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6041	ALESSANDRA COSTA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5760	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6249	ALINE MARTINS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5881	ALINE VITORINO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6228	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5848	AMANDA JULIANA JASINSKI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5720	ANA CARLA DE PAULA MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6081	ANA KAROLINE CABRAL CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5791	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6264	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6302	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6162	ANA PAULA CAMPOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5997	ANA PAULA VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5829	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5806	ANDRÉIA CARLOS BRIZON	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6120	ANDREIA DE SOUZA LAGO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6038	ANGELA DE CASTRO NEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5968	ANGELA MAAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5688	ANITA ALVES SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6150	ANTONIETA FERREIRA ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6080	APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5915	APOLYANA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5775	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5671	ARYMALYDA ARYELY RICARTE MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6362	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6025	CARMELINDA DA SILVA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6230	CATIANA ALVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5990	CECILIA MARIA ALVES DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5698	CELESTE CAETANO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5777	CÉLIA GORETE VOITENA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5731	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5780	CLARINA DA SILVA CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6191	CLAUDIA SILVA MACEDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5953	CLAUDINEA SILVA RECH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6200	CLEIR ROSA DE OLIVEIRA PAULA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5657	CLEUZA DA SILVA GALDINO DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6125	CRISNA MARA LOVO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5753	CRISTIANE COELHO OTTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5656	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6018	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5843	DAIANE GARCIA GILO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6369	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5700	DANIELE CASTEDO CHUBE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6091	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6056	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5796	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5896	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5669	DÉBORA BATISTA DA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5730	DULSIANA MORAES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6067	EDILEUZA MENEZES DE ARAÚJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5959	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6273	EDNALDA MUTZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6220	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6347	ELEANDRA TEIXEIRA FERREIRA FIORIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5849	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6170	ELIANA IRIS DE LIMA ALBINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5718	ELIANE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5898	ELIANE SOUZA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6192	ELIANY CARNEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5861	ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6358	ELISÂNGELA PEREIRA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6029	ELIZANGILA BRAGA GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6383	ELOISA KUNZ AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5726	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6255	ESLAINE GONÇALVES DE ARAUJO SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6151	EUNICE DE ALMEIDA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6024	FABIANA SANTOS ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6323	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS

5719	FABÍULA DELFINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6263	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SÁ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5739	FRANCIELE DIAS COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6315	FRANCIELE SILVA TEODORO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5779	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5692	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5842	GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA TEOTONIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6256	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6231	GISLAINE DA COSTASGOMES AMARANTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5826	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5925	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5784	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5938	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5761	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5860	IARA DE JESUS MELO CATÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6135	INÊS JOSE DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6098	INGRID BRAGA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6336	IOANY RODRIGUES BARRETO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6106	IOLANDA DUMER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6321	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6338	IRENE GABRECHT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6294	ISAAC GOMES DE MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5782	IVAN BARROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5787	IVANI SOUZA VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6177	JANAINE ALVES DA LUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6234	JANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6328	JANETE APARECIDA ZENATI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5705	JAQUELINE DA SILVA MACHADO DA SILVA	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6366	JAQUELINE DE MELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5856	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6253	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5975	JESICA RIBEIRO TEIXEIRA SCHRAMM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6284	JESSICA DE FREITAS DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6050	JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6176	JOELMA DOS SANTOS SILVA SESQUIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6012	JOELMA SESANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6276	JOSIANE LOPES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5909	JOSIANE SILVA SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5810	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6045	JOSIELI DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5663	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5962	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5888	JUCILENE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5902	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5976	JULIANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5821	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5937	KATIA PIMENTEL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5847	KATIANE MATOS DIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6324	KEILA FERNANDES GUIMARAES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6117	KEILA TEIXEIRA DA SILVA NEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6064	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6329	LAIANE APARECIDA SIMÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6291	LAZIANE DA SILVA SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6380	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6199	LEDIANE FLORES DE CAMPOS ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6006	LEIDIMAR MARTINS COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6010	LEILA CARVALHO DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5868	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6097	LUANDA CARLA MOTA BATISTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5993	LUCEIA GONDINHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6049	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5846	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6095	LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6073	LUCINÉIA MARIA DA SILVA ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5977	LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6167	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6100	LURDES GONÇAVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6143	LUSENI ALVES OLIVEIRA DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6322	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6178	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5918	LUZINETE KEPERT KLABUNDE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5965	MANASSES DE OLIVEIRA CARDOSO FIGUEIREDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6357	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6126	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5884	MÁRCIO DE LEMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5798	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6034	MARIA APARECIDA CORREIA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5789	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5885	MARIA DO SOCORRO SATIMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6360	MARIA DORALICE MAMEDES RODRIGUES MOTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5678	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6005	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5912	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6051	MARIA MADALENA DOS PASSOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5759	MARIA SÁLVIA SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6075	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5955	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6320	MARINA MARQUES DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS

6001	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6132	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5741	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6218	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUÍ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5949	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5933	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6133	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5673	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5767	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6197	MELITA GRÜTZMANN KLEIN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6252	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5858	MICHERLI SILVA ALVES DE LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5870	MILENE INÁCIO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5738	MIQUEIAS SANTOS BRITO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6225	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5855	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5919	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5788	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6003	NEIDE ROSA BENÍCIO DIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5903	NEYDE ROSSMANN BREGER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6009	NILZA GABRIEL DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6211	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6159	ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6209	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6195	PATRÍCIA CRISTIANE DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6163	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5814	PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6339	PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5737	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6090	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5835	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6124	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5812	QUELLI MARIA PICHEK	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6105	RAFAELE VENANCIO PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6257	REGIANE HAASE SCHARD DE BERNARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6241	REGINA CÉLIA ELOY DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6310	RENATA MUNIZ DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5706	RETICHELE CAETANO ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6078	ROBERTO SOUZA DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5824	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5724	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6065	ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6261	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5905	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6026	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5891	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6141	ROSIMARI JOSÉ GOMES SOCCOL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5973	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5815	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5665	SANDRA MARIA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6037	SANDRA MENEGATE DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5751	SANDRA REGINA DOBNER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5816	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6244	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5917	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6196	SIMONE CRISTINA FABRIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5818	SIMÔNE LÉIA KRUGER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5942	SIMONE RABELO PATRICIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5794	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6031	SOLÂNGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6246	SONIA LITTIG DE PAULA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6343	SUELEN MIDORI OKAMURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5980	SUZANA KELLY SALVIANO DE MACEDO LACERDA CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6242	SUZANA REGINA NEVES SUAVE DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6333	TAIANE DE CASTRO PEREIRA DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5711	TALITA NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6340	TATIANE BARBIERI DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6381	TATIANE BARBOSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5893	TATIANI STEDILE GAMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5890	THAÍS FERNANDACARLOS PAVÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5748	THALITA DOS SANTOS VARGAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5946	THAMIRIS JAVARINI DO PRADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5939	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6015	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6088	VALDIRENE APARECIDA POSIDONIO DE ASSIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5960	VALERIA TEODORO DOS SANTOS CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6036	VANESSA APARECIDA SÁ CARVALHHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5845	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA LACERDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6326	VANESSA MOREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5786	VANI DA SILVA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6350	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6109	VICTÓRIA ALVES OSTASEVIC	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5679	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6292	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5825	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5972	ADALTO CAMPANA TEXEIRAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6375	ALEX RODRIGO OZEAS ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

5992	ALINE BRUNOW MOISÉS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6226	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5894	ALINE DE ASSIS FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6300	ALINE KAREN GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6039	ALINE SOUZA DA FONSECA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6130	AMÁBELI MARCON RABELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5667	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5981	ANA PAULA FRANCISCO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5927	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6298	ANGELINA PAGUNG NICACIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5928	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5699	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6062	BIANCA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6053	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5944	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6013	CRISLAINE LOPES DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5793	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5750	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6372	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5717	DNEY APARECIDA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6164	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5819	EDIVANIA ROSA ANGELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6356	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6382	EDUARDO MEDEIROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5792	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6280	ELIANE DE SOUZA ROCHA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6035	ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5970	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6312	ELOIZA VIRGILIA DE FREITAS FOFANO GARCIA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6189	FERNANDA FREZ SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5658	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5771	GESSIKA SANTOS BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6179	HESLEIDE HELENA TOPAN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5983	HEUDERLANE SARAIVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5932	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5897	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5709	ISAK FELIX GONÇALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5901	IVANILDA MARIA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6175	JACIELMA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5802	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5701	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6008	JOANA DARC LEITE AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5911	JOSIANE KEMPIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5659	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5752	JOSIELEN TUPINAMBÁ VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6148	JOVANICE OLIVEIRA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5676	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5999	KARLA DANIELLE GOMES ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6092	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6028	KEYLA DA SILVA AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6019	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5765	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6287	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5871	LEONIR JACINTO DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6187	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5862	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6335	LUCIENE SOUZA PEREIRA BIDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6094	LUCILENE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6260	LUCINEIA PICINATE CARVALHO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5904	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6306	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5995	MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6269	MARIA AUGUSTA MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6317	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5683	MARIA LUCINÉIA LEITE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5982	MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6239	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6374	MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5924	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5828	MARLENE VICENTE DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6243	MARLY DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6085	MÔNICA VENTURA DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6330	NADILA NAIARA DOS REIS LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5895	NEIDE LEAL DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6142	NEUSA PINTO PINHEIRO DAMACENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5883	PATRÍCIA BANDEIRA DE SÁ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5952	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6185	PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6229	POLLYANNA ROSA ESTEVAO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6384	PRICILA PAULA SCRUPAK	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5743	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5660	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5916	RENATA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6232	RHAYANI MARQUARDT FLOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6290	ROBERTA PEIXOTO ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6033	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6042	ROSANGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5830	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

5979	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5808	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5840	ROZIANI VICENTE DEBERNARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5908	SALETE VICENTE VITROIA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5958	SANDRA DA SILVA MELLO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5945	SCHIRLEI SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6349	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6070	SILVANA ALVES MACÊDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6149	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6089	SIMONE SOUZA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5985	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6060	STHEFANY LOPES DE FARIA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6000	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5940	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6182	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6278	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6275	VANUSA FRANCISCA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6353	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5899	VIVIANE DA SILVA SANTA BÁBARA COIMBRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6055	VIVIANI RONCEN SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6007	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5994	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5923	GEIZABEL MARQUES DE FARIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS

Cacoal/RO, 25 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 001/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 0204/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5749522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 043/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°043/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: N.V. VERDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-03.363.727/0001-21, situada à Rua Mato Grosso nº 1153 Cep: 76900-075, Bairro: centro, Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Nilson Vila Verde, Brasileiro, viuvo, portador de CPF nº. 166.860.049-87, RG n° 1852261 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	6	UNID	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	PARABONE	R$ 252,00	R$ 1.512,00
27	5	UNID	Broca para madeira 06mm	STANLER	R$ 6,00	R$ 30,00
28	5	UNID	Broca para madeira 08mm	STANLER	R$ 10,00	R$ 50,00
29	5	UNID	Broca para madeira 10mm	STANLER	R$ 12,00	R$ 60,00
30	5	UNID	Broca para madeira 12mm	STANLER	R$ 21,00	R$ 105,00
38	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	R$ 2,86	R$ 143,00
129	10	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	TIGRE	R$ 1,70	R$ 17,00
156	50	KG	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	GERDAU	R$ 18,00	R$ 900,00
160	50	KG	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAU	R$ 18,00	R$ 900,00
163	20	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	TIGRE	R$ 2,00	R$ 40,00
164	20	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	TIGRE	R$ 2,00	R$ 40,00
187	60	UNID	TINTA DE PINTURA EM ALVENARIA, ACRILICA, LATA 18 LT, COR VERMELHO-EXTERNO.	RONDONTEX	R$ 250,00	R$ 15.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 043/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

NILSON VILA VERDE
CPF 166.860.049-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:77EADDDC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 044/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°044/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -09.057.406/0007-70, situada à Av. Mato grosso nº 5100 Cep: 76930-000, Bairro: centro, Alvorada D'Oeste/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Talita Yuri de Oliveira dos Santos, Brasileira, casada , portador de CPF nº. 947.160.802-34, RG n°496991772 SSP/SP.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
2	10	UNID	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	INCA	R$ 1,99	R$ 19,90
5	5	UND	ALICATE TURQUESA, FABRICADO EM AÇO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBONO, CABOS EM MATERIAL ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS OU 305MM	RAYCO	R$ 42,12	R$ 210,60
6	10	UND	ALICATE UNIVERSAL 8, AÇO CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO, CORTE DE MATERIAIS E AÇO DE ATÉ 2MM, MANDÍBULAS PLANAS E OVALDAS	RAYCO	R$ 19,98	R$ 199,80
15	20	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	ARGAMAZON	R$ 27,85	R$ 557,00
16	10	UNID	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	RUFINO	R$ 7,79	R$ 77,90
17	10	UND	Vaso Sanitário, Cerâmico, Simples, Uso em Banheiros	LOGASA	R$ 249,00	R$ 2.490,00
20	10	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	PEGAFORT	R$ 57,80	R$ 578,00
22	5	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2	MTX	R$ 30,95	R$ 154,75
26	5	UNID	Broca para concreto 10mm	MTX	R$ 14,90	R$ 74,50
33	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	RAYCO	R$ 5,55	R$ 277,50
34	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	RAYCO	R$ 2,98	R$ 149,00
35	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	RAYCO	R$ 2,75	R$ 137,50
36	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	RAYCO	R$ 2,03	R$ 101,50
37	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	RAYCO	R$ 4,25	R$ 212,50
44	10	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	PADO	R$ 28,60	R$ 286,00
46	20	UND	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	SÓ CABOS	R$ 15,90	R$ 318,00
47	20	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	LP	R$ 10,90	R$ 218,00
49	10	UND	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO.	LP	R$ 19,95	R$ 199,50
50	10	UND	Cabo de madeira para enxadão. Madeira maciça. Tipo de madeira do cabo: Cabo produzido com madeira de lei (roxinho, garapeira, ipê roxo, goiabão, guatambu, tauari). Com acabamento lixado	LP	R$ 16,17	R$ 161,70
51	10	UND	CABO PICARETA: CABO OVAL PARA PICARETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO	LP	R$ 15,90	R$ 159,00
52	2	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. COR: AZUL. MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ.	FERCAR	R$ 194,00	R$ 388,00
53	50	UNID	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	AKATO	R$ 1,49	R$ 74,50
55	200	SAC	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACO 08 KG	USICAL	R$ 30,00	R$ 6.000,00
56	6	UND	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA PVC DE 3,5MM	PARABONI	R$ 277,00	R$ 1.662,00
57	8	UND	CAVADEIRA ARTICULADA TUBULÃO Material: Aço carbono especial de alta qualidade. Fixação de cada pá ao cabo com dois parafusos e porcas tipo flange, que facilita o reaperto dos parafusos quando necessár	TRAMONTINA	R$ 107,00	R$ 856,00
58	200	SAC	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina.	USICAL	R$ 42,00	R$ 8.400,00
62	10	KIT	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	RAYCO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
64	20	UNID	Chuveiro frio 12X04com registro plático	AKATO	R$ 12,49	R$ 249,80
66	250	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	ITAU	R$ 60,90	R$ 15.225,00
79	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 38,87	R$ 777,40
80	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 37,89	R$ 757,80
100	3	UND	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	ALULEVE	R$ 1.770,00	R$ 5.310,00
101	50	UNID	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	LEGRANO	R$ 29,99	R$ 1.499,50
104	20	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	SOPRANO	R$ 55,90	R$ 1.118,00
107	4	UND	FIO CORTE GRAMA,Fio de Nylon em Bobina é ideal para ser utilizado em Carretel de Fio de Nylon e Cabeçotes de Roçadeiras	POLICORDA	R$ 275,90	R$ 1.103,60
109	300	M2	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	MAIS PVC	R$ 32,26	R$ 9.678,00
111	5	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	DEWALT	R$ 950,00	R$ 4.750,00
113	15	UND	FOICE COM CABO, Foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro.Com cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável	TRAMONTINA	R$ 58,33	R$ 874,95
116	20	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	KRONA	R$ 6,25	R$ 125,00

119	50	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	AKATO	R$ 7,35	R$ 367,50
120	4	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	RAYCO	R$ 89,00	R$ 356,00
121	4	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	RAYCO	R$ 89,00	R$ 356,00
122	10	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	INCEPA	R$ 257,00	R$ 2.570,00
130	10	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	AKATO	R$ 4,99	R$ 49,90
131	10	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	AKATO	R$ 1,79	R$ 17,90
133	10	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	AKATO	R$ 21,00	R$ 210,00
135	10	UND	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	TRAMONTINA	R$ 103,95	R$ 1.039,50
137	7	UND	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	TARZA	R$ 144,99	R$ 1.014,93
138	10	UND	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	TARZA	R$ 189,90	R$ 1.899,00
139	10	UNID	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	MTX	R$ 38,99	R$ 389,90
140	50	LATA	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	CIACOLLOR	R$ 113,95	R$ 5.697,50
151	10	UNID	Plug FÊMEA, 10A 250V 3 Pinos	TRAMONTINA	R$ 6,25	R$ 62,50
152	10	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	SO PORTAS	R$ 300,00	R$ 3.000,00
153	50	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	SO PORTAS	R$ 277,75	R$ 13.887,50
154	10	UNID	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts	SO PORTAS	R$ 237,50	R$ 2.375,00
155	20	UNID	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	PAIS E FILHOS	R$ 195,00	R$ 3.900,00
165	20	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	AKATO	R$ 5,82	R$ 116,40
166	20	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	AKATO	R$ 7,10	R$ 142,00
167	20	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	AKATO	R$ 8,30	R$ 166,00
169	10	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	NOVO HORIZONTE	R$ 56,99	R$ 569,90
180	200	UNID	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	MULTILIT	R$ 61,25	R$ 12.250,00
181	10	UNID	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	ITAQUA	R$ 98,00	R$ 980,00
182	###	UNID	TIJOLOS DE 06 FUROSMEDINDO 09X14X24	CERAMICA MINEIRA	R$ 1,03	R$ 20.600,00
183	60	LATA	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	CIACOLLOR	R$ 245,00	R$ 14.700,00
185	60	LATA	Tinta de Pintura em ALVENARIA, Lata 18 Lt, Cor CINZA – EXTERNO.	CIACOLLOR	R$ 245,99	R$ 14.759,40
186	60	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	CIACOLLOR	R$ 249,99	R$ 14.999,40
189	30	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	VIQUA	R$ 33,00	R$ 990,00
190	30	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	HERC	R$ 5,00	R$ 150,00
192	20	BR	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	MAIS PVC	R$ 104,99	R$ 2.099,80
193	20	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	MAIS PVC	R$ 39,97	R$ 799,40
194	20	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	MAIS PVC	R$ 64,89	R$ 1.297,80
195	20	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	MAIS PVC	R$ 98,00	R$ 1.960,00
196	50	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	ATLAS	R$ 41,99	R$ 2.099,50
198	5	UNID	Broca para concreto 08mm	RAYCO	R$ 6,50	R$ 32,50
199	50	UNID	Benjamim, Tipo T, Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	COPOLUX	R$ 8,99	R$ 449,50

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 044/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF: 947.160.802-34

TALITA YURI DE O. DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:02BF6DA2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 045/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°045/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-41.759.106/0001-50, situada à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2259 Cep: 76948-000, Distrito Jardinopolis, Castanheiras/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Francieli Gabiatti, Brasileiro, solteira, portador de CPF nº. 846.632.352-04, RG n° 625570 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
3	10	UNID	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	KRONA	R$ 25,79	R$ 257,90
4	20	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	TEK BOND	R$ 7,46	R$ 149,20
7	9	UND	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO CROMADO. CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS. CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V.	VLINK TECHINIK	R$ 32,49	R$ 292,41
8	2	UND	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10.1/2 - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	JRWN	R$ 157,99	R$ 315,98
9	4	UND	ALICATE DE PRESSÃO. FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS. MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRE DE 30 MM.	VLINK TECHINIK	R$ 36,00	R$ 144,00
10	10	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	AVELINO	R$ 30,82	R$ 308,20
11	14	UND	ARCO SERRA REGULAVÉL CABO ERGONÔMICO. CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS. UTILIZADO EM LÂMINAS DE: 8" - 10" - 12"	VLINK TECHINIK	R$ 30,00	R$ 420,00
12	24	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	REGIONAL	R$ 199,99	R$ 4.799,76
13	24	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	REGIONAL	R$ 199,80	R$ 4.795,20
14	100	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	REGIONAL	R$ 198,80	R$ 19.880,00
18	25	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	MAX	R$ 17,46	R$ 436,50
19	10	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	FUYI WANA	R$ 57,00	R$ 570,00
21	10	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	FUYI WANA	R$ 55,00	R$ 550,00
23	5	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	CISER	R$ 23,80	R$ 119,00
24	5	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	CISER	R$ 9,00	R$ 45,00
25	5	UNID	Broca para concreto 06mm	CISER	R$ 5,80	R$ 29,00
31	20	UNID	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	COMPEL	R$ 10,00	R$ 200,00
32	50	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	BRASILIDER	R$ 2,30	R$ 115,00
45	5	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	TAF	R$ 260,00	R$ 1.300,00

48	10	UND	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO.	BEAVIL	R$ 15,00	R$ 150,00
60	100	UNID	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	PLASTCON	R$ 32,00	R$ 3.200,00
63	10	KIT	JOGO DE CHAVE "L" 08/10/11/12/13	TRAMONTINA	R$ 120,00	R$ 1.200,00
65	10	UNID	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	SOPRANO	R$ 27,90	R$ 279,00
67	10	UNID	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc.; Silicone de cura acética, 100% puro	TEK BOND	R$ 18,00	R$ 180,00
68	10	UNID	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira	GAVILAN	R$ 25,00	R$ 250,00
69	20	UNID	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	PLASNTON	R$ 19,90	R$ 398,00
70	50	UNID	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	KRONA	R$ 1,30	R$ 65,00
71	50	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25mm	KRONA	R$ 3,00	R$ 150,00
72	50	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	KRONA	R$ 5,16	R$ 258,00
76	100	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	SÓ CORDAS	R$ 4,80	R$ 480,00
77	10	UNID	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	MAX	R$ 20,00	R$ 200,00
94	4	UNID	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	SILVANA	R$ 19,92	R$ 79,68
98	20	UND	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	PRASONI	R$ 57,00	R$ 1.140,00
99	20	UND	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxadão: 140,0 mm.	PRASONI	R$ 59,00	R$ 1.180,00
102	20	UNID	FACA PARA ROÇADEIRA	GARILAN	R$ 25,00	R$ 500,00
103	4	UND	FACÃO MATO, Lâmina em aço carbono 16 com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Comprimento: 530 mm. Largura: 50 mm. Altura: 22 mm	GARILAN	R$ 25,00	R$ 100,00
105	50	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	PLASTIFLUOR	R$ 3,00	R$ 150,00
114	20	UNID	Joelho esgoto 40mmPVC	KRONA	R$ 3,00	R$ 60,00
115	20	UNID	Joelho esgoto 50mmPVC	KRONA	R$ 4,50	R$ 90,00
117	20	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	KRONA	R$ 1,20	R$ 24,00
118	20	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	KRONA	R$ 1,20	R$ 24,00
126	10	ROLO	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	MAZZAFERRO	R$ 9,00	R$ 90,00
127	100	UND	LIMA CHATA, LIMA chata. Picado simples. Forjada em aço especial (DIN 130 Cr2).Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC.- Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões. Camada especial anticorro	KeF	R$ 10,50	R$ 1.050,00
128	20	UND	Lima para motosserra 8' x 3/16, Lima para motosserra 8' x 3/16' . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	CCM	R$ 16,37	R$ 327,40
132	10	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	KRONA	R$ 6,50	R$ 65,00
134	10	ROLO	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	ARQUA	R$ 400,00	R$ 4.000,00
136	10	UND	MASCARA PARA SOLDA V. FIXO 720 AUTOMATICA	PARBOGARFITE	R$ 90,50	R$ 905,00
141	20	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	BLUKIT	R$ 150,00	R$ 3.000,00
142	20	UNID	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	PABOGRAFITE	R$ 17,00	R$ 340,00
143	20	UNID	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	MAX	R$ 50,00	R$ 1.000,00
145	30	M3	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	REGIONAL	R$ 310,00	R$ 9.300,00
147	30	UNID	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte	COMPEL	R$ 7,50	R$ 225,00
149	800	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	ALMEIDA	R$ 50,00	R$ 40.000,00
162	50	UND	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM	MAX	R$ 18,99	R$ 949,50
168	20	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	KRONA	R$ 25,00	R$ 500,00
170	20	UNID	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	KRONA	R$ 11,00	R$ 220,00
171	50	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	ARGAMZA	R$ 13,00	R$ 650,00
173	20	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	POMPEL	R$ 12,00	R$ 240,00
174	40	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	POMPEL	R$ 24,00	R$ 960,00
175	3	UNID	SERRA MÁRMORE 5 POL MOD. 4100 N 52 1.400 W 110 V	DUNAK	R$ 700,00	R$ 2.100,00
176	50	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00
178	20	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	COLORGIN	R$ 25,00	R$ 500,00
179	20	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	COLORGIN	R$ 29,00	R$ 580,00
200	10	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	MAX	R$ 18,00	R$ 180,00
201	20	UND	Lima para motosserra 8' x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8' - 203 mm	Vonder	R$ 16,00	R$ 320,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 045/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI FRANCIELI GABIATTI
Prefeito Municipal CPF 846.632.352-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:270871C6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 046/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°046/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GLOBAL LUX IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -22.854.208/0001-00, situada à Av. Paraná nº 341 Cep: 76962-083, Bairro: Novo Horizonte, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Fernando Casado Ramires Donadelli, Brasileiro, solteiro , portador de CPF nº. 779.365.152-91, RG n°. 836658 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
39	3	ROLO	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	Cmr	R$ 778,79	R$ 2.336,37
40	200	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	Pollo	R$ 4,69	R$ 938,00
41	200	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	Pollo	R$ 9,57	R$ 1.914,00
42	10	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	Pollo	R$ 135,00	R$ 1.350,00
43	10	ROLO	FIO DUPLO DE 1.5	Pollo	R$ 299,99	R$ 2.999,90
73	20	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	Margirius	R$ 12,49	R$ 249,80
74	20	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	Margirius	R$ 12,49	R$ 249,80
75	50	UNID	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	Margirius	R$ 18,57	R$ 928,50
83	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	R$ 132,70	R$ 2.654,00
90	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	R$ 12,99	R$ 259,80
91	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	R$ 12,99	R$ 259,80
92	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Soprano	R$ 12,99	R$ 259,80
97	200	UNID	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	Olivo	R$ 19,89	R$ 3.978,00
106	50	UNID	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	Decorlux	R$ 6,59	R$ 329,50
112	20	UNID	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	Ourolux	R$ 22,89	R$ 457,80
123	500	UND	Lâmpada Led 40w, Bivolt 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	Empalux	R$ 31,79	R$ 15.895,00
124	500	UND	Lâmpada LED bulbo, branco frio, 16W, Bivolt (100-240V), Base E27	Empalux	R$ 13,32	R$ 6.660,00
150	50	UNID	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	Enerlux	R$ 5,39	R$ 269,50
157	50	KG	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Gerdau	R$ 17,99	R$ 899,50
158	50	KG	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Gerdau	R$ 17,99	R$ 899,50
159	50	KG	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	Gerdau	R$ 17,95	R$ 897,50
172	250	UNID	RELE FOTOELETRICO 220 V	Qualitronix	R$ 17,99	R$ 4.497,50
177	1	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	Decorlux	R$ 149,97	R$ 149,97

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 046/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI
CPF: 779.365.152-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BD2E721E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 047/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°047/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-44.873.952/0001-95, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4646 Cep: 78085-000, Coxipo, Cuiaba/MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Carlos Alberto Mendoça Junior, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº. 022.403.751-08, RG n° 19417640 SSP/MT.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
59	50	UNID	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	PERLEX	R$ 7,00	R$ 350,00
84	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 48,00	R$ 960,00
85	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 48,00	R$ 960,00
86	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 48,00	R$ 960,00
87	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 48,00	R$ 960,00
88	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 54,00	R$ 1.080,00
89	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 12,00	R$ 240,00
93	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 13,00	R$ 260,00
95	10	UND	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de ½ e pressão mínima de 10 kPa (1 m.c.a.) e máxima de 400 kPa (40 m.c.a.). Deve p	ZAGONEL	R$ 87,00	R$ 870,00
161	4	UNID	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	GOMES	R$ 890,00	R$ 3.560,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 047/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de

Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que

a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

- DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
CPF 022.403.751-08
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:ED484B86

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 048/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°048/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: S. ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-07.933.407/0001-10, situada à Avenida Jo Sato nº 2041 Cep: 76982-131, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Eder Bruno Almeida Monteiro, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº. 002.425.612-92, RG n° 1066121 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
54	50	UNID	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	ALUMASA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
78	100	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	THOMPSON	R$ 43,00	R$ 4.300,00
81	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	JNG	R$ 38,90	R$ 778,00
82	20	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	JNG	R$ 40,00	R$ 800,00
144	20	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 59,00	R$ 1.180,00
146	10	UNID	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	MINASUL	R$ 105,00	R$ 1.050,00
148	30	UNID	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2	CONDOR	R$ 9,98	R$ 299,40
188	30	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	VIQUA	R$ 71,00	R$ 2.130,00
191	20	UNID	TRENA 5,0 METROS	THOMPSON	R$ 19,00	R$ 380,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 048/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

- DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF 002.425.612-92
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A03F0F80

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 049/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°049/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -30.029.272/0001-85, situada à Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa nº 3621 Cep: 76964-302, Bairro: Village do Sol I, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Gilvandro Oliveira da Silva, Brasileiro, casado, portador de CPF nº. 503.536.321-04, RG n° 08115702 SESP/MT.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
61	10	KIT	Conjunto de chave Chave Combinada de boca e estrela 8/10/11/13/14 em aço especial, niquelado e cromado, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	Hammer	R$ 49,99	R$ 499,90
108	50	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	MultiMarcas	R$ 34,50	R$ 1.725,00
110	5	UNID	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	Schulz	R$ 198,00	R$ 990,00
125	100	UNID	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	Bestfer	R$ 5,60	R$ 560,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 049/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 503.536.321-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5557F48C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 050/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°050/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: R L INDUSTRIA E COMERDE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-23.476.240/0001-62, situada à Avenida Castelo Branco nº 2047 Cep: 76962-068, Novo Horizonte, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), João Paulo da Silva Landim, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº. 786.362.802-49, RG n° 844848 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
184	60	LATA	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	PROPRIA	R$ 187,89	R$ 11.273,40
197	50	LATA	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	PROPRIA	R$ 107,00	R$ 5.350,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 050/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

- DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM
CPF 786.632.802-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:15580325

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 051/2023 PREGÃO ELETRONICO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°051/2023

PROCESSO nº. **229/2023**
Pregão Eletrônico nº. **11/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO , CONSERVAÇÃO, MELHORIASE REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS EDE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO para o exercício de 2023 e 2024.**

Data da Abertura: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024.**

Em, 20 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Aquisição de material de consumo, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2023 e 2024., conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -10.616.400/0001-80, situada à Av. Marechal Rondon nº 444 Cep: 76970-000, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Waldir Lenzi Júnior, Brasileiro, casado, portador de CPF nº. 648.811.132-91, RG n° 000636392 SESP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
96	300	UNID	ELETRICO - Conector Ampact tipo cunha 70/70mm² (principal/deriv.)	INTELLI	R$ 17,00	R$ 5.100,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias; Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente. A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 051/2023; Licitação nº. **011/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado; Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

WALDIR LENZI JÚNIOR
CPF: 648.811.132-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B335DF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
"2ª A T A - CLASSIFICAÇÃO"

2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CCP/RO. Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de abril de 2023 (dois mil vinte e um), as 09h00min, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Avenida dos Estados – centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municial nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA

CNPJ: 30.006.799/0001-94

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – ASPP
CNPJ: 11.514.473/0001-23

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SABIÁ
CNPJ: 84.559.665/0001-20

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA SERRA – ASPROSERRA
CNPJ: 10.748.237/0001-09

Associação Rural participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/CCP/CPL**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Cerejeiras/RO, para disponibilização de:
03(três) Carretas agrícolas, 02 eixo, 04 rodas;
01(uma) Grade aradora, controle remoto, 14 discos e
02(dois) Micro trator

Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Cerejeiras:

Esta análise foi efetuada com base nos documentos digitalizados constantes no **PROCESSO nº 209/01/2023/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

1. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA
CNPJ: 30.006.799/0001-94

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- 01(uma) CARRETA AGRÍCOLA 04 (quatro) Pneus.
- 01(um) Microtrator

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Número de Produtores diretamente atendidos	22
2	Local adequado para armazenamento da carreta e microtrator	10
3	Estrutura física da Associação	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	03
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	02
Pontuação Total do Projeto:		**47**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 22 (vinte dois) famílias, conforme descrito no item 3 do Projeto, conforme anexo Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023.

Do item 2: "Local para armazenamento da Carreta e microtrator" – Apresentou garagem em madeira**;**

Do item 3: "Estrutura física da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023 Estrutura física que facilita todas as atividades a serem desempenhadas pela associação.

Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – não apresentou;

Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação apresentou 03 (três) na declaração de parceria, com a EMATER/SEMAGRI/SEAGRI.

Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamento proposto no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023 junto ao item 6 –

Da análise: a proposta apresentada pela Associação obteve nota **zero** no item 4 (quatro) do Edital.

Resultado da Pontuação: **"APROVADA" – LOTE: 1 e 5.**
Resultado Final da Proposta: **"ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL."**

2. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES - ASPP
CNPJ: 11.514.473/0001-23

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 01(uma) Carreta agrícola 04 (quatro) Pneus

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação.

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Número de Agricultores diretamente atendidos	21
2	Local adequado para armazenamento da Carreta agrícola	20
3	Estrutura física da Associação	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	03
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	-
Pontuação Total do Projeto:		**54**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 21 (vinte um) produtores, conforme anexo Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023.

Do item 2: "Local para armazenamento da Carreta Agrícola" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em alvenaria com cobertura.

Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023. Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.

Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação apresentou 03 (três).

Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação não apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023, junto ao item 3.4 – Metas e item 6 do Plano de Trabalho, indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.

Da análise: a proposta apresentada pela Associação está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO**: "APROVADA" – LOTE: 2 e 6.**
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

3. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA SERRA - ASPROSERRA
CNPJ: 10.748.237/0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- 01(uma) Carreta agrícola 04 (quatro) Pneus

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação.

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Número de Agricultores diretamente atendidos	30
2	Local adequado para armazenamento da Carreta Agrícola	10
3	Estrutura física da Associação	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	03
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	-
Pontuação Total do Projeto:		**53**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023.

Do item 2: "Local para armazenamento da Carreta agrícola" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023. Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.

Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação apresentou 03 (três).

Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação não apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023, junto ao item 3.4 – Metas e item 6 do Plano de Trabalho, 6(seis) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.

Da análise: a proposta apresentada pela Associação está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO**: "APROVADA" – LOTE: 3.**
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

4. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SABIÁ - ASPRUSA
CNPJ: 84.559.665/0001-20

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Grade aradora hidráulica com controle remoto, 14 Discos.
01(um) Microtrator

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Número de Produtores diretamente atendidos	30
2	Local adequado para armazenamento da grade e microtrator	10
3	Estrutura física da Associação	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	04
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	03
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	-
Pontuação Total do Projeto:		**57**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) famílias, conforme descrito no item 3 do projeto, conforme anexo Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023.

Do item 2: "Local para armazenamento da grade e microtrator" – Apresentou fotografia de garagem em madeira com cobertura;

Do item 3: "Estrutura física da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023, Equipamentos que facilite as atividades da associação.

Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – apresentou 2;

Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação apresentou 03 (três) declarações de parcerias.

Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamento propostos no Plano de Trabalho" – A associação não apresentou junto a Proposta 001/2023 do Processo nº 209/01/2023 junto ao item 6.

Da análise: a proposta apresentada pela associação não obteve nota **zero** em nenhum item.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 4 e 6.**

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do ROTEIRO apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que para este CHAMAMENTO PÚBLICO que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – ASPP, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA SERRA – ASPROSERRA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SABIÁ**, entidades supra referenciadas, respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO com o Município de Cerejeiras.

- Para o itens dos **Lotes 1, 2 e 3**; 03(três) associações fizeram propostas, o Edital contemplava 3 (três) carretas agrícola 04 (quatro) pneus.

- Para o item do **Lote 4**; todas as associações fizeram propostas, o Edital contemplava 01 (uma) grade aradora.

- Para os itens dos **Lotes 5 e 6** (micro trator), e 03(três) associações fizeram propostas, O Edital contemplava 02 (dois) micro trator.

A Gestora desta parceria será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido TERMO DE COOPERAÇÃO será acompanhado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e suas atribuições contidas no Decreto nº 074/2018 publicada em 21 de março de 2018, composta por:

Nome	Cargo/Função
Fernando Rezende da Silva	Comissionado
Valcir Rech	Sec. Adjunto de Agricultura
Romildo Luiz da Silva	Motorista/SEMED

É o parecer:

Cerejeiras/RO, 24 abril de 2023.

Comissão de Chamamento Público

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

ROSA GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

CLASSIFICAÇÃO POR LOTES

LOTE 1. CARRETA AGRÍCOLA com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 7,0 ton. com 04 rodas, pneus novos.		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA,**	**1**	
LOTE 2. CARRETA AGRÍCOLA com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 7,0 ton. com 04 rodas, pneus novos.		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES – ASPP**	**1**	
LOTE 3. CARRETA AGRÍCOLA com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 7,0 ton. com 04 rodas, pneus novos.		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA SERRA - ASPROSERRA**	**1**	
Lote 4. GRADE ARADORA HIDRÁULICA com controle remoto, 14 Discos.		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ – ASPRUSA**	**1**	
Lote 5. MICROTRATOR		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA,**	**1**	
Lote 6. MICROTRATOR		**Quant.**	**Tombamento**
Classificação	OSC		
1ª	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ – ASPRUSA**	**1**	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1C5405A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 051/2023

Termo de Contrato nº 051/2023 que entresi celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.***-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.***.***-00, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.774.479/0001-07, com endereço na Rua Brasília, nº 529, Maranata, Cerejeiras - RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Viviana Patricia Braz, portadora do RG sob n° 550.***, expedido pela SESEDC/RO, CPF nº 635.***.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, Processo Licitatório nº 968/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de ovos de páscoa, de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100g a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido e decorado com laço de fita, para comemoração do Dia da Páscoa Escolar de 2023, com o projeto “Valores que fazem toda Diferença”, com Recursos Próprios.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:
LOTE 01 – Ovos de Páscoa

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	1.722	Unid.	Ovos de Páscoa de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100g a unidade, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, leite em pó evaporado ou condensado e açúcar, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003), com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em folha de papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido decorado com laço de fita, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 13.896,54 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico n° 009/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digial n° 968/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 13.896,54 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias úteis após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto mediante requisição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **–** SEMCEL;

II – O pagamento será no total logo após a entrega dos materiais e recebimento definitivo pela comissão destinada, com as notas fiscais devidamente certificadas;

III – Caso algum ovo apresente defeito, como rachadura ou mesmo quebrados a empresa contratada deverá repor o produto;

IV – No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro;

V – O licitante vencedor do lote 01 Ovos de Páscoa deverá entregar os produtos até o dia 18/04/2023, no horário das 07h00min às 13h00min, na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL, localizada na Rua Panamá nº 950, Bairro Primavera, Cerejeiras - RO (antiga escola Jorge Teixeira).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
021201 – Gabinete do Sec. da SEMCEL
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 151
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas combenefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV **–** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da faturaa que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-áconcedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamentoda multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V **–** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I **–** O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

III – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

IV – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modoinidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

V – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

VI – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

VII – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

VIII – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IX **–** É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

X **–** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, semprejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI **–** Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 968/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, como recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os materiais e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 968/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última viera contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de abril de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

VIVIANE PATRICIA BRAZ
Viviane Patricia Braz 63514036268
Contratada

Testemunhas:

Paloma Cristiane Souza da Cruz

Ana Lucia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C77CE5E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 042/2023

Termo de Contrato nº 042/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa M. A. DE ALMEIDA

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M. A. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ercio De Almeida, portador do RG sob n° 29***9, expedido pela SSP/RO, CPF nº 224.***.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, Processo Licitatório nº 564/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de placas de advertência e materiais complementares, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas
LOTE: 01

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Aquisição de Placas de advertência e materiais complementares, com Recursos Próprios.						
01	08	Unid.	Adesivo de placa de advertência (50x50), totalmente refletiva – tipo a-18 (saliência ou lombada) – lentes prismáticas – incluso a chapa galvanizado em aço nº 18, uma travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.			
02	06	Unid.	Adesivo de placa de advertência (50x75), totalmente refletiva – tipo a-18 (saliência ou lombada com seta esquerda) – lentes prismáticas – incluso a chapa galvanizado em aço nº 18, duas travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.			
03	06	Unid.	Adesivo de placa saliência ou lombada (50x75), totalmente refletiva – tipo a-18 (a 50 metros) – lentes prismáticas – incluso a chapa galvanizado em aço nº 18, duas travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.			
04	06	Unid.	Adesivo de placa saliência ou lombada (50x75), totalmente refletiva – tipo a-18 (a 100 metros) – lentes prismáticas – incluso a chapa galvanizado em aço nº 18, duas travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.			
05	10	Unid.	Tubo de aço galvanizado 2 polegadas de 3,00 metros na chapa 14, incluso 2 conjuntos de parafusos de cabeça francesa com porcas para fixação de placas de sinalização de trânsito.			
Valor Total do Lote 01: R$ 18.400,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 006/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 564/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias o proponente vencedor entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será pago até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min ou das 13h00min as 17h00min, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho conforme detalhado abaixo. Caso

o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002.

II – No ato da entrega dos materiais os mesmos serão previamente vistoriados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades SEMOSP
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Ficha (069) – *Recurso Próprio*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV **–** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V **–** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I **–** O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II **–** A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III **–** A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 564/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 564/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 12 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. De Almeida
Contratada

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa

Everton Moreira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6AC469B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.724.193/0001-26

Representante: JOAO RICARDO BAYMA DE LEMOS

Telefone: (92) 4104-0041

Email: vendas@alfahospitalarservicos.com.br

Endereço: AV AÇAI, 875 - DISTRITO INDUSTRIAL, Manaus - AM - 69075-904

Item: 1 Quantidade: 450,00 **Unidade:** pct **Marca:** THEOTO **Modelo:** ABAIXADOR **Preço Unitário:** R$ 6,40

Valor Total:
R$2.880,00

Descrição: Abaixador de língua (espátula) de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação.

Item: 4 Quantidade: 360,00 **Unidade:** pct **Marca:**
COTTONMAX

Modelo: ATADURA **Preço Unitário:** R$ 7,92

Valor Total:
R$2.851,20

Descrição: Atadura de crepom, dimensões de 10 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/12 unidades.

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca: COLOPLAST	Modelo: COLOPLAST	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	1.800,00	UND			14,99	R$26.982,00

Descrição: Cateter Uretral, nº 08, masculino, composto em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, garantindo baixa fricção com a uretra,

indeformável, orifícios polidos radiais de drenagem com bordas a quase 90 graus reduzem o risco de micro traumas na uretra; Possui adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilita a abertura da embalagem. Acondicionado em embalagem estéril e permite manipulação asséptica, reduzindo o risco de infecções.

Item: 13

Quantidade: 320,00 **Unidade:**UND

Marca: DESCARPACK

Modelo: COLETOR **Preço Unitário:** R$ 6,66

Valor Total:
R$2.131,20

Descrição: Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 13 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.

Item: 18

Quantidade: 500,00 **Unidade:** PCT

Marca: ERIMAX **Modelo:** COMPRESSA

Preço Unitário: R$ 59,47

Valor Total: R$29.735,00

Descrição: Compressas de gaze para Campo Operatório (Campo Cirúrgico), 45 x 50 cm, 4 camadas, com cadarço e fio radiopaco, material tecido 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, cor branca, isenta de impurezas (substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos), camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, com bordas que possuem costura para evitar o desfiamento, descartável. c/50 UN.

Item: 21

Quantidade: 60,00 **Unidade:** CX **Marca:** CASEX **Modelo:** CASEX **Preço Unitário:** R$ 29,94

Valor Total: R$1.796,40

Total: R$ 69.643,80

Descrição: Curativo de Hidrocolóide 20 x 20 cm – descritivo: cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 10 cm x 10 cm. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. caixa com 05 unidades. procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 62

Quantidade: 100,00 **Unidade:** UND

Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Preço Unitário: R$ 3,75

Valor Total: R$375,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 2 vias, adulto nº 12, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 64

Quantidade: 300,00 **Unidade:** UND

Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Preço Unitário: R$ 3,39

Valor Total: R$1.017,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 2 vias, adulto nº 16, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 65

Quantidade: 260,00 **Unidade:**
UND

Marca:
DESCARPACK

Modelo:
DESCARPACK

Preço Unitário: R$
3,80

Valor Total: R$988,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 2 vias, adulto nº 18, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Item: 66

Quantidade: 240,00 **Unidade:**
UND

Marca:
DESCARPACK

Modelo:
DESCARPACK

Preço Unitário: R$
3,70

Valor Total: R$888,00

Descrição: Sonda Vesical de Demora, FOLEY, 2 vias, adulto nº 20, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
Total: R$ 69.643,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos
materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários,

procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ALFA HOSPITALAR LTDA
17.724.193/0001-26

Assinado De Forma Digital Por:
JOAO RICARDO BAYMA DE LEMOS 57965528215
Dados: 18/04/2023 15:22:49

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C0A57CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4.4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03
Representante: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
Telefone: (66) 6621-0257

Email: licitacao@nortelab.net

Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 1207 - SETOR RESIDENCIAL SUL, Sinop - MT - 78550-035

Item: 3 Quantidade: 200,00 **Unidade:** kit **Marca:** ON CALL PLUS

Modelo: ON CALL PLUS

Preço Unitário: R$ 31,00

Valor Total:
R$6.200,00

Descrição: Aparelho para medida de glicemia capilar (glicosímetro), kit cyuontendo 1 monitor; 1 bateria para o monitor; 1 lancetador; 10 lancetas; 1 frasco solução controle; 1 estojo; 1 manual; compatível com tiras-teste da marca On Call Plus.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ON CALL	Modelo: ON CALL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
70	90.000,00	UND	PLUS	PLUS	0,45	R$40.500,00

Descrição: Tiras-teste para determinação de glicemia capilar, próprias para a automonitorização. Devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro da marca ON CALL PLUS.
Total: R$ 46.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
Nortelab Comercio Atacadista De Produtos LABORA0T0O4R40IA52IS62L6T4DA
28.729.142/0001-03

Dados: 18/04/2023 15:14:44

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70605F10

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 309/2023

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 Representante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Telefone: (62) 3265-6562

Email: licitacao@halexistar.com.br

Endereço: ROD BR-153, 000 - CONJUNTO PALMARES, Goiânia - GO - 74775-027

Item: 6

Quantidade:
12.800,00

Unidade: FR **Marca:**
HALEXISTAR

Modelo:
BOLSA

Preço Unitário: R$
4,14

Valor Total:
R$52.992,00

Descrição: Cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL). Solução injetável, 100 mL (sistema fechado)

Item: 8

Quantidade:
10.500,00

Unidade:
BOLSA

Marca:
HALEXISTAR

Modelo:
BOLSA

Preço Unitário: R$
4,50

Valor Total:
R$47.250,00

Descrição: cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL). Solução injetável,250 mL (sistema fechado)

Item:	Quantidade: 9.150,00	Unidade: FR	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
9			HALEXISTAR	BOLSA	5,99	R$54.808,50

Descrição: cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL). Solução injetável,500 mL (sistema fechado)

Total: R$ 155.050,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, para Registro de Preços nº 08/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos

(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que

tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2023 com SRP 08/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de Forma Digital Por:
MARINES HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA 48362905115
01.571.702/0001-98
Dados: 18/04/2023 11:42:40

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6D966961

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10- 6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: I&G MEDICAL LTDA CNPJ: 40.330.770/0001-17 Representante: JACIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO PRADO
Telefone: (61) 3055-4174

Email: financeiro@igmedical.com.br

Endereço: A ADE, QUADRA 402, CONJUNTO 4, 14 - RECANTO DAS EMAS, Brasília - DF - 72630-254

Item: 7	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SPK	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$5.988,00

Descrição: Avental de procedimento, 50 g/m², manga longa, tamanho G, dimensões (C: 103 cm, L:62 cm, ombro-punho: 80 cm), em PoliPropileno (TNT), punho com malha elástica, velcro para fechamento na nuca, duas tiras para fechamento na cintura, cor azul.

Item: 8 Quantidade: 800,00 **Unidade:**
UN

Marca: SPK **Modelo:**
UN

Preço Unitário: R$ 5,80 **Valor Total:** R$4.640,00

Descrição: Avental de procedimento, 60 g/m², manga longa, tamanho G, dimensões (C: 103 cm, L: 62 cm, ombro-punho: 80 cm), em PoliPropileno (TNT), punho com malha elástica, velcro para fechamento na nuca, duas tiras para fechamento na cintura, cor azul.

Item: 23	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CT	**Marca:** MB - TOP QUALITY	**Modelo:** CT	**Preço Unitário:** R$ 14,75	**Valor Total:** R$22.125,00

Descrição: Luva de Procedimento, tamanho G, em látex, características adicionais lubrificada compó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho).

Item: 24	**Quantidade:** 4.320,00	**Unidade:** CT	**Marca:** MB - TOP QUALITY	**Modelo:** CT	**Preço Unitário:** R$ 14,75	**Valor Total:** R$63.720,00

Descrição: Luva de Procedimento, tamanho M, em látex, características adicionais lubrificada compó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho).

Item: 26

Quantidade: 800,00 **Unidade:** CT **Marca:** MB - TOP
QUALITY

Modelo: CT **Preço Unitário:** R$ 14,85

Valor Total: R$11.880,00

Descrição: Luva de Procedimento, tamanho PP, em látex, características adicionais lubrificada com pó bio- absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho).

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SPK	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:**
33	18.000,00	UN		UN		R$14.040,00

Descrição: Máscara de proteção respiratória, modelo PFF-2 (Equivalente à N95), sem válvula. Com CA/MTE e padrões certificado pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SPK	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$4.800,00
41	60.000,00	UN		UN		

Descrição: Touca Sanfonada, descartável, 100% Polipropileno (TNT), com elástico, anatômica, facilitando o ajuste. UNIDADE. Com registro na ANVISA.

Total: R$ 127.193,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha
/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades

previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; **134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
JACIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO PRADO
I&G MEDICAL LTDA 40.330.770/0001-17 01095972146
Dados: 20/04/2023 10:08:31

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A29A9D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses.	7	Unid	TRANE	TRANE	R$ 1.675,00	R$ 11.725,00
6	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR Especificações mínimas do produto: Água em temperatura natural ou gelada; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora; Faz a abertura automática do garrafão; Alças Laterais: para facilitar o transporte e deslocamento; Termostato: externo com controle gradual de temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C; Cor: Branco; Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Voltagem 127v; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm; Garantia mínima de 06 meses.	15	Unid	LIBELL	LIBELL	R$ 675,00	R$ 10.125,00
23	TELEVISOR - SMART TV 43 UHD Led 4K Especificações mínimas do produto: Classificação Energética: A; Tela sem limites; Espelhamento entre celular e tv; Wi-Fi integrado, Bluetooth; Processador crystal 4K; Áudio dolby digital; Alteração por voz, Alexa integrado; Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60; Conexões: 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada RF, ethernet; Controle Único; Garantia mínima: 12 meses.	8	Unid	TCL	TCL	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses.	22	Unid	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.750,00	R$ 38.500,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	10	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.740,00	R$ 27.400,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia:mínimo de 12 meses.	5	Unid	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.385,00	R$ 16.925,00
5	CORTINA DE AR 1,50M Especificações mínimas do produto: Voltagem: 220v; Ciclo frio; Acompanho controle remoto; Consumo de energia (kWh/mês): 26,6; Vazão de ar (m³/h): 2500; Controle da direção do ar (para cima e para baixo); Nível de ruído int. e externo: 52; Cor da evaporadora: Branco; Garantia mínima de 12 meses.	12	Unid	AGRATTO / MOD CAR-12	AGRATTO / MOD CAR-12	R$ 1.115,00	R$ 13.380,00
7	CADEIRA EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Cor branco; Confeccionada em polipropileno; Peso suportado: capacidade mínima de peso 145 kg; Medidas aproximadas: Alt 73cm x Prof. 55.5cm X Larg. 55cm Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 06 meses.	150	Unid	DOLFIN / BISTRO	DOLFIN / BISTRO	R$ 60,00	R$ 9.000,00
8	CAMA BOX DE CASAL Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecidoantimicrobiano (Antiácaro,Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 138cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	2	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 2.237,00	R$ 4.474,00
9	CAMA BOX DE SOLTEIRO Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecido antimicrobiano (Antiácaro, Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 88cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	1	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 1.579,00	R$ 1.579,00
10	COZINHA DE AÇO 4 PEÇAS (COM 13 PORTAS) E 4 GAVETAS Especificações mínimas do produto: Pintura brilhante eletrostática a pó, na cor branca e puxadores metalizados; Gavetas com corrediças telescópicas; Tampo em fórmica com alto brilho, que suporta até 120°C, na cor mármore branco; Dimensão mínimas cm (AxLxP): 194x280x50; Quantidade de Prateleiras/Base: 8 Peso mínimo por prateleiras: 15 kg; Acompanha Manual de Instalação; Garantia mínima de 12 meses.	10	Jg	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
11	FOGÃO 04 BOCAS Especificações mínimas do produto: Na cor branco; Bivolt: (127/220 Volts); Acendimento automático; Mesa em aço inox sobreposta; Trempe dupla e espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Tampa de vidro temperado; Forno autolimpantecom luz e visor total na porta do forno; Pés altos e resistentes; Acompanha mangueira e regulador de gás; Garantia mínima de 12 meses.	6	Unid	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R$ 740,00	R$ 4.440,00
14	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS Especificações mínimas do produto: Micro- ondas 31 litros com display digital, com prato giratório, ajuste de tempo e potência (mínimo de 10 potência); Funções: descongelamento, auto aquecimento, grelhar/cozinhar, trava de segurança (impede o funcionamento quando aberto); Cor branco; Voltagem: 127v; Classificação energética: classe A; Frequência 60 Hz; Garantia mínima de 12 meses.	10	Unid	MIDEA / MXSA35	MIDEA / MXSA35	R$ 720,00	R$ 7.200,00
16	FRIGOBAR71L Especificações mínimas do produto: Refrigeração com compressor; Baixo ruído; Congelador; Porta com compartimentos; Com prateleira ajustável; Termostato; Porta reversível, que permite abertura para esquerda ou direita; Pés com ajuste de altura; Acompanha manual de instruções; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	5	Unid	MIDEA / MRC08	MIDEA / MRC08	R$ 1.060,00	R$ 5.300,00

19	JOGO DE ESTOFADOS COM 02 PEÇAS (02 E 03 LUGARES) Especificações mínimas do produto: Estrutura em madeira de reflorestamento e percintas; Assento: Fixo, com espuma D28, suporta o peso mínimo de 100 Kg por assento; Encostos e braços Fixo; Revestimento: Tecido corino e/ou courvin; Pés em PVC; Medidas mínimas: 2 Lugares: Lar. 142cm - 3 Lugares: 186cm x Alt. com pés 95cm x Prof. 87cm; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 03 meses.	1	Jg	EXTRA	EXTRA	R$ 1.897,00	R$ 1.897,00
20	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Mesa em formato quadrado com 4 cadeiras com encosto e apoio para os braços; Peso mínimo suportado por cadeira: 154kg; Dimensões mínimas da mesa: Alt. 72cm x Larg. 69,5cm x Prof. 69,5cm; Dimensões mínimas das cadeiras: Alt. 72,5cm x Larg. 55,5cm x Prof. 57cm; Garantia mínima de 03 meses.	26	Jg	DOLFIN / FIRENZE +	DOLFIN / FIRENZE +	R$ 320,00	R$ 8.320,00
21	LAVADORA ALTA PRESSÃO Especificações mínimas do produto: Rodas integradas; Sistema de engate rápido; Pressão máxima (bar) 120; Pressão de trabalho (bar 100); Vazão máxima de água (l/h 520); Potência: (kW 1.8); Voltagem: (V) 127 ou bivolt; Motor: Universal; Mangueira de alta pressão com 6 metros de comprimento; Garantia mínima de 12 meses.	10	Unid	ELECTROLUX	ELECTROLUX	R$ 601,00	R$ 6.010,00
24	TENDA ARTICULÁVEL (SANFONADA) REFORÇADA 3X3M Especificações mínimas do produto: Tenda Dobrável/Articulada resistente, com alta proteção solar; Fácil de montar, desmontar e transportar; Estrutura e lona na cor branca; Conexões reforçadas; Colunas de sustentação em ferros 30mmx30mm com pintura eletrostática; Medidas: 3m x 3m x 2,4m de altura; Cobertura: Em lona impermeável; Garantia mínima: 06 meses.	33	Unid	MOR / 3X3	MOR / 3X3	R$ 1.202,00	R$ 39.666,00
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 500W Especificações mínimas do produto: Padrão de conectividade contendo bluetooth, wi-fi, entrada usb para pen drive, entrada para cartão SD e rádio FM e entrada de microfone (p10). Sistema acústico bass reflex; Com bateria de alta duração e super potente, além de som de qualidade, garante até 10 horas com o máximo de eficiência sonora. Voltagem Bivolt automático; Alça retrátil que facilita o transporte. Acompanha 02 microfones sem fio. Garantia mínima de 12 meses.	9	Unid	MULTILASER	MULTILASER	R$ 875,00	R$ 7.875,00
28	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de 65W, recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3 Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	7	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 4.460,00	R$ 31.220,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tecnologia de impressão: Laser (preto e branco); Voltagem: 110V e/ou Bivolt; USB; Wi- Fi; Direct Cor Branco; Velocidade de impressão preta e branca A4: até 38ppm, carta: até 40ppm; Resolução de impressão de até 600 x 600 dpi; Tamanho de papel:A4, A5, A6, B5 JIS, B6 jis, Ofício, Envelope B5, Envelope C5, Envelope dl, Cartão postal jis duplo, Cartão postal; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída de papel: 100 folhas; Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi; Incluso cartucho de toner laser preto original (rendimento 3.000 páginas); Configuração de impressão dúplex tanto na impressão quanto na cópia; Acompanham a embalagem: Cartucho inicial original, guia de instruções, folheto de suporte, cabo de alimentação cabo usb; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia mínima de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	9	Unid	HP / M428FDW	HP / M428FDW	R$ 4.700,00	R$ 42.300,00
31	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	14	Unid	RAGTECH / NEW EASY	RAGTECH / NEW EASY	R$ 925,00	R$ 12.950,00
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M Especificações mínimas do produto: Retrátil, acompanha tripé; Bordas: Pretas; Acionamento: Manual; Enrolamento: Automático; Estojo metálico em: Aço carbono; Área de Projeção: 1780mm x 1780mm; Garantia mínima: 12 meses.	8	Unid	SUMAY / TTQS100	SUMAY / TTQS100	R$ 1.017,00	R$ 8.136,00
35	IMPRESSORA JATO DE TINTA Sistema de Impressão Jato de Tinta Peso 4,900 KG, Conteudo da Embalagem Impressora Multifuncional Garrafa de Tinta Preta 664 Garrafa de Tinta Ciano 664 Garrafa de Tinta Magenta 664 Garrafa de Tinta Amarela 664 Cabo de Alimentação CD de Instalação e Softwares Formato do papel A4, A5, A6, B5 Funções Wireless, Imprime, Copia, Digitaliza Consumo de Energia (Kw/H) 11,0W Em Operação E 1,3W em Repouso Capacidade da Bandeja 100 Folhas Resolução de Impressão (Em Preto) 5760X1440 Dpi Resolução de Impressão (Em Cores) 5760X1440 Dpi Papeis Suportados Comum, Papeis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPeper) Altura 30.30 CM Largura 44.50 CM Profundidade 52.80CM Voltagem Bivolt Garantia de 12 Meses	8	Unid	EPSON / L3250	EPSON / L3250	R$ 1.415,00	R$ 11.320,00
36	Multiprocessador Alimentos Multiprocessador Alimentos Material: Plástico , Função: Liquidificador/Processador , Altura: 275 MM, Comprimento: 38 MM, Cor: Branca , Largura: 195 MM, Características Adicionais: 5 Veloc./Disp.Seg./Sist.Autoclean/Lâm.Cimitarras , Potência: 420/600 WATT, Tensão: 127 V, Peso: 2,677 K	2	Unid	BRITANIA / ALL IN ONE	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 405,00	R$ 810,00
37	Liquidificador Liquidificador, características adicionais: potência mínima 1000W, com no mínimo 5 velocidades, capacidade mínima da jarra 1,5 litros, tensão alimentação: 127 V ou bivolt.	2	Unid	MONDIAL / L-1200	MONDIAL / L-1200	R$ 230,00	R$ 460,00
38	Sanduicheira Sanduicheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 110/220 V, Potência: 860 W, Cor: Branca , Largura: 430 MM, Altura: 200 MM, Comprimento: 450 MM, Características Adicionais: Aquecimento Por Resistências, Revestida Em Teflon	3	Unid	AGRATTO / S-07	AGRATTO / S-07	R$ 150,00	R$ 450,00
39	Colchão Solteiro Colchão De Solteiro De Espuma, Densidade D-33, Revestido Em Tecido De Algodão, Altura Mínima 12 Cm, Largura De 88 Cm E Comprimento De 188 Cm, Suporta Um Peso Corporal De 100kg.	6	Unid	PROBEL / D- 33	PROBEL / D- 33	R$ 778,00	R$ 4.668,00
41	Freezer Horizontal 293 Litros Freezer, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Produto De Referência: Freezer Metalfrio Horizontal Dupla Ação, Similar Ou De Qualidade Superior; Tipo Horizontal, Capacidade: 293 Litros; Da302 Dupla Ação: Selo Procel "A"; Equipamento Dupla Ação: Refrigerador E Freezer; Tampa Balanceada; Gaxeta Removível; Puxador Ergonômico; Rodízios Reforçados Dreno Frontal; Gabinete Interno Em Aço Pré-Pintado; Refrigeração Estática; Capacidade Bruta 293 Litros; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Altura Interna 715 Mm; Largura Interna 888 Mm; Profundidade Interna 515 Mm; Quantidade De Tampas 1; Capacidade Líquida 293 Litros; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Largura 998 Mm; Profundidade 690 Mm; Altura 944 Mm; Peso Líquido 57 Kg; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Refrigerador E Freezer.	2	Unid	CONSUL / CHA31	CONSUL / CHA31	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
42	Escada de Alumínio Escada, Material: Alumínio, Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 16 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas, Travas Automáticas Nas Catr, Capacidade:150 Kg.	1	Unid	BOTAFOGO / 4X4	BOTAFOGO / 4X4	R$ 1.306,00	R$ 1.306,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	29	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.740,00	R$ 79.460,00
44	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Completo com Monitor de no mínimo "21.5, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMDRyzen5. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB. Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX; Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX. SSD interno SATA 2.5" 512GB; Interface SATA III e conexão de até 6GB/s. Placa de vídeo: igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	50	Unid	PC BRASIL / PCB-73L1N	PC BRASIL / PCB-73L1N	R$ 2.600,00	R$ 130.000,00
45	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de 65W, recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3	19	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 4.460,00	R$ 84.740,00

	Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
48	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	44	Unid	RAGTECH / NEW EASY	RAGTECH / NEW EASY	R$ 925,00	R$ 40.700,00
13	FORNO ELÉTRICO 44 L COM GRILL Especificações mínimas do produto: Na cor branca; Com controle de temperatura e timer com desligamento automático; Luz indicadora de funcionamento, 01 (uma) prateleira removível com regulagem de altura; Consumo de energia: 0,61 kW/h; Voltagem: 110V ou 220V; Pés antiderrapantes; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: 55 x 60 x 40cm; Garantia mínima de 12 meses.	6	Unid	BEST	44L	R$ 570,00	R$ 3.420,00
15	FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	6	Unid	CONSUL	CVU30FB	R$ 3.770,00	R$ 22.620,00
18	GUARDA-ROUPA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS COM PUXADORES Especificações mínimas do produto: Estruturaem MDP brilhante com revestimento/acabamento da pintura UV na cor predominante amarula/marron; Material do puxador: ABS; Peso mínimo suportado nas gavetas (kg): 5; Peso mínimo suportado por prateleiras (kg): 5; Quantidade de prateleiras: 6; Material das Corrediças: Metálica; Material das Dobradiças: Metálica; Com 6 portas do tipo de bater, 1 cabideiro, 3 gavetas; Medidas mínimas: Alt. 200cm x Larg. 180cm x Prof. 47cm; Entregue devidamente montado; Garantia mínima de 03 meses.	4	Unid	HENN	BRIZ B23	R$ 1.460,00	R$ 5.840,00
25	CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO Especificações mínimas do produto: Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18; Capacidade mínima de peso 100 kg; Ergonômica; Com 04 pés; Assento e encosto em polipropileno injetado; Medidas aproximadas: Alt. 88cm x Larg. 56cm x Prof. 56cm; Encosto de espaldar baixo; Com borda frontal curvada que favorece a circulação sanguínea; Devidamente Montadas; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 06 meses.	61	Unid	PLAXMETAL	ERGOPLAX	R$ 130,00	R$ 7.930,00
34	MESA DE PING PONG OFICIAL - 18MM Especificações mínimas do produto: Produção nacional; Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas; Produzida em MDF (antiumidade) e pés em madeira maciça com rodízios; Dobrável; Espessura: 18 mm; Dimensões após montagem: Larg. 152 x Alt. 76 x Compr. 274cm; Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Itens inclusos: 01 rede, 2 raquetes, 3 bolinhas, suporte; Permite uso como paredão para treino solitário; Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	6	Unid	KLOPF	COD 1084	R$ 1.975,00	R$ 11.850,00
17	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L – DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses.	10	Unid	Consul	CRM43	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
27	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Completo com Monitor de no mínimo "21.5, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMDRyzen5. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB. Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX; Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX. SSD interno SATA 2.5" 512GB; Interface SATA III e conexão de até 6GB/s. Placa de vídeo: igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	17	Unid	C3TECH	core i5 8 GB RAM SSD 512 GB	R$ 2.575,00	R$ 43.775,00
40	Monitor Computador Monitor Computador, Tamanho Tela no mínimo 20 Pol, Tipo De Tela Led, Formato Tela Widescreen, Qualidade De Imagem Full Hd, Interatividade Da Tela Sem Interatividade, Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação Bivolt, Garantia 12 Meses	6	Unid	EVEREX	20 Polegadas	R$ 920,00	R$ 5.520,00
30	NOBREAK BIV COM 1 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2kva; Potência real mínima de 600w; Bivolt: (127/220 Volts) (em corrente alternada) com comutação automática; Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w; Que forneça energia limpa e segura preservando a vida útil dos equipamentos; Permite expandir o tempo de autonomia para até 11h* utilizando os módulos de bateria opcionais, que podem facilmente ser conectados ao nobreak; Tempo de autonomia para 01 pc onboard + 01 monitor led de 15,6 utilizando o módulo de 12v/80ah; Possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro; Entrada: Bivolt Automático – FNT 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	15	Unid	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 640,00	R$ 9.600,00
47	NOBREAK BIV COM 1 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Potência nominal mínima de 1,2kva; Potência real mínima de 600w; Bivolt: (127/220 Volts) (em corrente alternada) com comutação automática; Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w; Que forneça energia limpa e segura preservando a vida útil dos equipamentos; Permite expandir o tempo de autonomia para até 11h* utilizando os módulos de bateria opcionais, que podem facilmente ser conectados ao nobreak; Tempo de autonomia para 01 pc onboard + 01 monitor led de 15,6 utilizando o módulo de 12v/80ah; Possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro; Entrada: Bivolt Automático – FNT 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	46	Unid	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 640,00	R$ 29.440,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tecnologia de impressão: Laser (preto e branco); Voltagem: 110V e/ou Bivolt; USB; Wi-Fi; Direct Cor Branco; Velocidade de impressão preta e branca A4: até 38ppm, carta: até 40ppm; Resolução de impressão de até 600 x 600 dpi; Tamanho de papel:A4, A5, A6, B5 JIS, B6 jis, Ofício, Envelope B5, Envelope C5, Envelope dl, Cartão postal jis duplo, Cartão postal; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída de papel: 100 folhas; Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi; Incluso cartucho de toner laser preto original (rendimento 3.000 páginas); Configuração de impressão dúplex tanto na impressão quanto na cópia; Acompanham a embalagem: Cartucho inicial original, guia de instruções, folheto de suporte, cabo de alimentação cabo usb; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia mínima de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	40	Unid	HP	LaserJet Pro M428fdw	R$ 3.400,00	R$ 136.000,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:AC70C17A

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Lote	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Taxa de Administração para Serviço de administração de Gerenciamento Informatizado com o uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip para Abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) (conforme Termo de referencia)	1,00 Taxa	SERVICO	SERVICO	-4,5	-4,5

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:3210FCDA

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CANO DE 100 MM PARA ESGOTO	101	BARRA	Tubozan	cano 100 mm	R$ 65,00	R$ 6.565,00
18	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.	2	UNID	mais pvc	caixa d'agua 500 L	R$ 235,00	R$ 470,00
19	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 1.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.	5	UNID	maispvc	caixa d'agua 1000L	R$ 470,00	R$ 2.350,00
20	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 2.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.	2	UNID	mais pvc	caixa d'agua 2000L	R$ 980,00	R$ 1.960,00
21	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 3.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.	4	UNID	imbralit	caixa d'agua 3000L	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	75	UNID	tubozan	fita isolante eletrica	R$ 10,00	R$ 750,00
31	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	135	UNID	Tubozan	Joelho pvc 90º	R$ 7,00	R$ 945,00
33	TE PVC ESGOTO 100MM	124	UNID	tubozan	te esgoto 100 mm	R$ 14,50	R$ 1.798,00
34	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	140	UNID	tubozan	te soldavel 25mm	R$ 2,00	R$ 280,00
41	TORNEIRA PVC PARA JARDIM, COM BICO, ROSCA ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA ¾.	72	UNID	tubozan	torneira pvc com bico	R$ 3,80	R$ 273,60
47	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON 12MM X 25M	75	UNID	tubozan	fita veda rosca	R$ 3,75	R$ 281,25
52	CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA I 25 MM X 3/4 POL	150	UNID	tubozan	conexao hidraulica 90º	R$ 4,50	R$ 675,00
58	PARAFUSO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110MM	150	UNID	imbralit	parafuso com borracha	R$ 1,50	R$ 225,00
80	COLA DE CANO PVC 17G.	26	UNID	tubozan	cola de cano pvc	R$ 3,40	R$ 88,40
83	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO MEDINDO 19MM X 10MT XX 0,76MM	48	UNID	tubozan	fita isolante alta fusao	R$ 17,50	R$ 840,00
93	LAMPADA LED 30W BULBO ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA ÁREA INTERNA	220	UNID	avant	lampada led 30W	R$ 23,00	R$ 5.060,00
103	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO.	40	UNID	tubozan	sifao sanfonado	R$ 6,90	R$ 276,00
111	CANO DE 150MM PARA ESGOTO	10	BARRA	tubozan	cano esgoto 150mm	R$ 287,50	R$ 2.875,00
113	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM	5	UNID	tubozan	joelho esgoto 90º	R$ 37,00	R$ 185,00
114	TE PVC ESGOTO 150MM	1	UNID	tubozan	te esgoto 150 mm	R$ 70,00	R$ 70,00
2	CANO DE 25 MM PARA AGUA	135	BARRA	multilit	plastico	R$ 18,00	R$ 2.430,00
3	CANO DE 40MM PARA ESGOTO	90	BARRA	multilit	plastico	R$ 28,00	R$ 2.520,00
4	ADESIVO PARA TUBO DE PVC, BISNAGA COM 75g.	15	UNID	amanco	p/pvc	R$ 4,00	R$ 60,00
5	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, LATA COM 3.600Lts, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA.	78	LATA	colorbraz	esmalte sintetico	R$ 85,00	R$ 6.630,00
6	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 5KG. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	110	SACO	argafort	rejunte	R$ 28,00	R$ 3.080,00
8	PERFIL PVC TIPO U BARRA 6 METROS	267	UNID	norte plast	pvc	R$ 22,00	R$ 5.874,00
9	FORRO EM PVC 1ª LI NHA , NA COR BRANCA.	567	MT	norte plast	pvc	R$ 20,00	R$ 11.340,00
10	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2	760	MT	tramontina	trançada	R$ 3,25	R$ 2.470,00
11	BRITA Nº 1	48	MT³	areal	nº1	R$ 180,00	R$ 8.640,00
12	AREIA FINA LAVADA	12	MT³	areal	fina	R$ 110,00	R$ 1.320,00
13	AREIA LAVADA MÉDIA	123	MT³	areal	media	R$ 120,00	R$ 14.760,00
14	CABO TRIPLEX DE 16 MM	430	MT	cmr	triplex	R$ 6,50	R$ 2.795,00
16	PREGO 17X 27, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	341	PCT	gerdal	17x27	R$ 17,00	R$ 5.797,00
17	PREGO 19X 36, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	547	PCT	gerdal	19x36	R$ 15,00	R$

							8.205,00
23	ARGAMASSA - TIPO AC1, PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO,SACO COM 20KG	90	SACO	argafort	ac1	R$ 12,00	R$ 1.080,00
24	ALICATE UNIVERSAL 8'', COM CABO ERGÔNOMICO E ABAS PROTETORAS.	22	UNID	tramontina	universal	R$ 27,36	R$ 601,92
26	MARTELO TIPO UNHA, 25 MM, COM CABO EM FIBRA DE VIDOR EMBORRACHADO.	21	UNID	tramontina	tipo unha	R$ 24,50	R$ 514,50
27	MARTELO TIPO UNHA, 29 MM. COM CABO EM FIBRA DE VIDOR EMBORRACHADO.	20	UNID	tramontina	tipo unha	R$ 44,50	R$ 890,00
28	FACÃO CABO DE PLASTICO COM 18 POLEGADAS COM BAINHA DE 18 POLEGADAS	21	UNID	lp	façao	R$ 31,50	R$ 661,50
29	COLHER DE PEDREIRO DE 8'' COM CABO DE MADEIRA	11	UNID	tramontina	8"	R$ 31,50	R$ 346,50
43	TORNEIRA PIA DE COZINHA, METAL LONGA 1/2	45	UNID	lg	metal	R$ 84,50	R$ 3.802,50
44	DISCO PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR 7.1/ 24 DENTES	22	UNID	work	circular	R$ 29,50	R$ 649,00
45	FECHADURA EM INOX, TIPO ALAVANCA, INTERNA, PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE.	116	UNID	soprano	inox	R$ 41,50	R$ 4.814,00
46	FECHADURA EM INOX, TIPO ALAVANCA, EXTERNA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVE.	20	UNID	soprano	inox	R$ 47,50	R$ 950,00
49	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO	40	UNID	tramontina	2pls	R$ 19,23	R$ 769,20
50	ROLO PARA PINTURA COM LA DE CARNEIRO 1,2 X 23 CM COM CABO	122	UNID	condor	la de carneiro	R$ 20,00	R$ 2.440,00
59	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS.	13	ROLO	sil	flexivel	R$ 720,00	R$ 9.360,00
62	CADEADO LATONADO, TAMANHO 20MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11	UNID	papaiz	latonado	R$ 15,50	R$ 170,50
63	CADEADO LATONADO, TAMANHO 25MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11	UNID	papaiz	latao	R$ 18,50	R$ 203,50
64	CADEADO LATONADO, TAMANHO 30MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11	UNID	papaiz	latonado	R$ 21,71	R$ 238,81
65	CADEADO LATONADO, TAMANHO 50MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11	UNID.	papaiz	latao	R$ 44,00	R$ 484,00
67	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	2	UNID	chint	bipolar	R$ 31,10	R$ 62,20
68	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	2	UNID	chint	bipolar	R$ 67,50	R$ 135,00
69	LUVA DE LATEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA (GARI)	30	PAR	forlux	corrugada	R$ 12,00	R$ 360,00
76	JANELA TIPO VENEZIANA EM AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURA, FECHO AUTOTRAVA COM CADEADO EMBUTIDO, MEDINDO (Ax L) 1,00x1,50CM E REQUADRO COM 15,5CM, COM SISTEMA FLEX (PERMITE A VENTILAÇÃO SEM ABRIR A VENEZIANA).	10	UNID	ramassol	veneziana	R$ 393,66	R$ 3.936,60
78	ARUELA N°3/8	50	UNID	ciser	03/ago	R$ 0,22	R$ 11,00
79	PORCA DE ROSCA SEM FIM, SEXTAVADA, N°3/8	90	UNID	ciser	porca	R$ 0,23	R$ 20,70
81	LAMPADAS LED 40W BULDO ECONOMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA AREA INTERNA	200	UNID	avant	40w	R$ 28,00	R$ 5.600,00
7	TIJOLO 06 FUROS, DE 1ª LINHA, MEDINDO 09 X 14 X 19CM	55.000,00	UNID	SANTA HELENA	6 FUROS	R$ 0,79	R$ 43.450,00
15	PREGO 12X 12, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	25	PCT	GERDAL	12X12	R$ 23,00	R$ 575,00
22	CIMENTO SACO COM 50KG	620	SACO	ITAU	50 KG	R$ 53,25	R$ 33.015,00
53	CAIXA 4 X 2 EM PVC 1ª LINHA	17	UNID	PLASTILIT	1° LINHA	R$ 1,97	R$ 33,49
77	BARRA DE ROSCA SEM FIM N° 03/ago	5	UNID	SING	03/ago	R$ 8,75	R$ 43,75
87	ESQUADRO BASE DE METAL DE 12	4	UNID	KALA	12	R$ 34,89	R$ 139,56
89	DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA 14X27 CM	7	UNID	VIKA	14X27 CM	R$ 15,97	R$ 111,79
122	BRITA Nº. ½	30	M³	REALEZA	01/fev	R$ 210,00	R$ 6.300,00
136	CHAVE AJUSTÁVEL. PRODUZIDO: EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 12''	5	UNID.	PHILIPS	12 MM	R$ 53,90	R$ 269,50
138	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 09 MM.	3	UNID	PHILIPS	09 MM	R$ 10,13	R$ 30,39
150	FACÃO ESTILO PARA MATO. FABRICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. TAMANHO: 14'', CABO: POLIPROPILENO FIXADO COM REBITES TUBULARES DE AÇO.	15	UNID	TRAMONTINA	TAMANHO 14	R$ 47,39	R$ 710,85
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS ARMAÇÃO COM ENCAIXE PAR A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE. LENTE: EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCO E ANTIEMBAÇANTE.PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E LUMINOSIDADE INTENSA. COR: INCOLOR/TRANSPARENTE	50	UNID	KALA	MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXIVEIS	R$ 9,64	R$ 482,00
155	PICARETA ALVIÃO ESTREITA COM CABO. FABRICAÇÃO: EM AÇO CARBONO. TAMANHO: 460X 44,5 MM. LIBRAS: 4,0. MEDIDA DO OLHO: 70 X 45 MM. CABO DE MADEIRA: 90 CM.	10	UNID	TRAMONTINA	70 X 45 MM	R$ 106,96	R$ 1.069,60

157	PREGO 25X72 COM CABEÇA. POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. EMBALAGEM COM 1KG	2.000,00	UNID	GERDAL	25X72	R$ 21,00	R$ 42.000,00
166	VASSOURA RASTELO METÁLICA REGULÁVEL COM CABO. TAMANHO: 332 X 322 MM. DENTES: 18 ARAMES EM AÇO. MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.	50	UNID	KALA	332X 322 MM	R$ 29,97	R$ 1.498,50
25	ENXADÃO LARGO PESADO 13 CM COM CABO COM OLHO DE 38MM	10	UNID	TRAMONTINA	ARGAMAZON	R$ 14,00	R$ 140,00
32	PORTA LISA COMPENSADO 80X 2.10	79	UNID	FREITAS	FREITAS	R$ 120,00	R$ 9.480,00
39	REGISTRO PRESSÃO, METAL, DIÂMETRO 3/4" COM 1/4 DE VOLTA	20	UNID	CRNA	CRNA	R$ 75,00	R$ 1.500,00
54	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	56	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$ 15.680,00
55	MASSA CORRIDA PVA, PARA USO INTERNO, EMBALAGEM COM 25KG.	84	BALDE	DURAMAR	DURAMAR	R$ 70,00	R$ 5.880,00
56	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	52	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$ 14.560,00
66	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, SACO COM 20KG	20	SACO	ARGAMAZON	ARGAMAZON	R$ 15,50	R$ 310,00
86	NÍVEL DE MÃO	4	UNID	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,32	R$ 89,28
92	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, NA COR BRANCA.	40	UNID	EMPALUX	EMPALUX	R$ 190,00	R$ 7.600,00
96	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO 210CM X 90CM.	5	UNID	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 325,00	R$ 1.625,00
97	REATOR PARA LIGAR LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO (HPS) E/OU VAPOR METÁLICO (HPI) 1000W	20	UNID	EMPALUX	EMPALUX	R$ 83,00	R$ 1.660,00
104	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, MEDIDAS APROXIMADAS 40,3 X 23,9CM	1.000,00	UNID	ROSALINO	ROSALINO	R$ 2,80	R$ 2.800,00
106	TINTA SIMI BRILHO À BASE D'AGUA, LATA COM 3.600Lts, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	21	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 80,00	R$ 1.680,00
109	TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE, ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM BICA ALTA MÓVEL 1/4 VOLTA EM INOX.	5	UNID	JAPI	JAPI	R$ 148,00	R$ 740,00
112	JANELA DE VIDRO TEMPERADOFUME 8MM, KIT DE INSTALAÇÃO, ALTURA DE 1,00MT X LARGURA 1,50MT, MODELO 4 FOLHAS (2 VIDROS FIXOS + 2 VIDROS MÓVEL), KIT DE INSTALAÇÃO PARA MONTAGEM.	8	UNID	MULTI VIDROS	MULTI VIDROS	R$ 850,00	R$ 6.800,00
117	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO: 06''	5	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 44,79	R$ 223,95
123	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 3,0 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 5,00	R$ 50,00
124	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 3,5 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 6,50	R$ 65,00
125	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 4,5 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 7,00	R$ 70,00
126	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 06 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 9,00	R$ 90,00
127	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO.TAMANHO: 07 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 13,00	R$ 130,00
128	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO.TAMANHO: 08 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 13,00	R$ 130,00
129	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 09 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 18,00	R$ 180,00
130	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 10 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 21,01	R$ 210,10
131	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 12 MM.	10	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 28,00	R$ 280,00
132	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. TAMANHO: 150 CM.	30	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 10,50	R$ 315,00
133	CABO EM MADEIRA PARA PÁ. MODELO: RETO. TAMANHO: 120 CM.	30	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 10,00	R$ 300,00
134	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA. TAMANHO: 95 CM.	20	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 13,00	R$ 260,00
135	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA). CAÇAMBA EM AÇO: 0,9 MM. CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4'' COM PAREDE DE 1,5 MM. PNEU ENDURO E RODA EM AÇO REFORÇADO COM 16 PONTOS DE FIXAÇÃO. CAPACIDADE EM LITROS: 55. CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG. TAMANHO: ARO, PNEUS E CÂMARA 3,25 X8''.	35	UNID.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 340,00	R$ 11.900,00
137	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 08MM.	3	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 9,46	R$ 28,38
139	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 10MM.	3	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 11,13	R$ 33,39
140	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 13 MM.	3	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 15,13	R$ 45,39
141	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 14 MM.	7	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 18,10	R$ 126,70
149	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA (BROXA). TAMANHO: 185 MM X76 MM.	30	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 10,60	R$ 318,00
151	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA. TAMANHO: 0,7CM X 100 METROS.	100	UNID	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 24,93	R$ 2.493,00
154	PARAFUSADEIRA / FURADEIRABATERIA 20 VOLTS. TORQUE MÁXIMO: 42 NM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 1500. MANDRIL: 13 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO: 13 MM. MADEIRA: 30 MM. ALVENARIA: 13 MM. BATERIA: 02. VOLTAGEM DA BATERIA: 20 VOLTS (1,3 AH).DURAÇÃO DA CARGA: 60 MINUTOS. CARREGADOR BIVOLT: 01	3	UNID	MAKITA	MAKITA	R$ 1.156,23	R$ 3.468,69

156	PICARETA ALVIÃO LARGA COM CABO. FABRICAÇÃO: EM AÇO CARBONO. TAMANHO: 451 X 98 MM. LIBRAS: 4,0.MEDIDA DO OLHO: 70 X 45 MM.CABO DE MADEIRA: 90 CM	10	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 96,26	R$ 962,60
158	RASTELO ANCINHO COM CABO. TAMANHO: 55 X 312 MM. DENTES: 12. MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.	12	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 33,45	R$ 401,40
159	SERRA MÁRMORE MANUAL ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 1450 WATTS. VOLTAGEM: 127 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60 HZ.CAPACIDADE CORTE: 0°: 40 MM. 45°: 21,5 MM. DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 12200 RPM.SEGUE AS NORMAS: ABNT NBR IEC E ABNT NBR 15910.	3	UNID	MAKITA	MAKITA	R$ 620,00	R$ 1.860,00
160	TALHADEIRA CHATA. FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 1.1/4''. COMPRIMENTO: 12''	10	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 30,00	R$ 300,00
161	TALHADEIRA PONTEIRO REDONDO. FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 3/4'', COMPRIMENTO: 12''	10	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 30,60	R$ 306,00
162	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COR: AMARELO. LATA 18 LITROS. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13699/2021.	7	UNID	DURAMAR	DURAMAR	R$ 356,16	R$ 2.493,12
163	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COR: BRANCO. LATA 18 LITROS. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13699/2021	20	UNID	DURAMAR	DURAMAR	R$ 250,00	R$ 5.000,00
164	TORQUÊS EM AÇO CARBONO 12''.	10	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 50,23	R$ 502,30
165	VASSOURA RASTELO EM PLÁSTICO COM CABO. TAMANHO: 545 X 605 MM. DENTES: 26 MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.	25	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 43,97	R$ 1.099,25
168	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	167	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$ 46.760,00
169	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	158	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$ 44.240,00
35	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	170	UNID	FORTLEV	FORTLEV	R$ 6,65	R$ 1.130,50
42	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	57	UNID	HERC	HERC	R$ 30,00	R$ 1.710,00
51	SIFÃO TIPO COPO	110	UNID	VALEPLAST	VALEPLAST	R$ 15,00	R$ 1.650,00
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (NA COR CINZA), EM MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE,LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, E ANTIEMBASSANTE COM PROTEÇÃO MINIMA DE 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	87	UNID	VOLK	VOLK	R$ 9,20	R$ 800,40
71	VASSOURA PIAÇAVA 60CM, TIPO GARI, COM CEPA E CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL. COM APLICAÇÃO PARA VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS.	50	UNID	BRUBALAR	BRUBALAR	R$ 22,00	R$ 1.100,00
72	ENXADA 2.5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA RENOVAVEL MEDINDO 150CM. TAMANHO MINIMO: 231 X 305 mm	41	UNID	MAX	MAX	R$ 71,00	R$ 2.911,00
73	PICARETA 5 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 95CM.	8	UNID	MONFORT	MONFORT	R$ 90,00	R$ 720,00
74	PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM.	19	UNID	MONFORT	MONFORT	R$ 50,00	R$ 950,00
75	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM CAÇAMBA METALICA CAPACIDADE PARA 45 LITROS, E CAPACIDADE DE TRANSPORTE MINIMA DE 100KG, MODELO DA CAÇAMBA OVAL. NA COR PRETA.	8	UNID	METALOSA	METALOSA	R$ 218,00	R$ 1.744,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W- 220V,COM 3 TEMPERATURAS (FRIO,MORNO E QUENTE) NA COR BRANCO	26	UNID	SINTEX	SINTEX	R$ 70,00	R$ 1.820,00
110	BONÉ COM ABA E PROTETOR DE NUCA, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER.	30	UNID	GARRA	GARRA	R$ 31,90	R$ 957,00
167	VASSOURA TIPO "GARI" COM CABO. TAMANHO: 40 CM.FIO: 12 CM FILEIRAS: 05. CABO DE MADEIRA: 120 CM	50	UNID	BRUBALAR	BRUBALAR	R$ 30,00	R$ 1.500,00
36	PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 1.1/2''	40	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 5,00	R$ 200,00
37	PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 3''	35	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 13,90	R$ 486,50
57	LIXA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, PARA APLICAÇÃO EM PAREDE.	420	UNID	CONDOR	CONDOR	R$ 0,85	R$ 357,00
99	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO, 15CM, COM CABO.	12	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 18,40	R$ 220,80
115	THINNER, EMBALAGEM COM 900ML	6	UNID	FARBEN	FARBEN	R$ 16,00	R$ 96,00
116	VERNIZ, EMBALAGEM 900ML	6	LATA	CIACOLLOR	CIACOLLOR	R$ 37,00	R$ 222,00
120	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS. TAMANHO: 27 X 29 CM	7	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 7,00	R$ 49,00
38	VASO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	50	UNID	MARI LOUÇAS	VASO SANITARIO SIMPLES	R$ 259,00	R$ 12.950,00
40	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO NA COR BRANCA	97	UNID	ASTRA	CAIXA PARA DESCARGA NA COR BRANCA	R$ 59,00	R$ 5.723,00
48	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO	55	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR 2 POLOS 1 TECLA	R$ 15,15	R$ 833,25
85	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	15	UNID	VIQUA	BOIA PARA CAIXA	R$ 13,25	R$ 198,75

					D'AGUA		
90	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL	2	UNID	FORLUX	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL	R$ 90,15	R$ 180,30
91	MANGUEIRA DE NÍVEL	60	METRO	ARQUA	MANGUEIRA NIVEL	R$ 3,65	R$ 219,00
94	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO 210CM X 60CM.	5	UNID	FUTURA	PORTA EM MADEIRA 2,10X60	R$ 302,70	R$ 1.513,50
95	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO 210CM X 80CM.	10	UNID	FUTURA	PORTA EM MADEIRA 2,10X80	R$ 252,15	R$ 2.521,50
100	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 1,50M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.	10	UNID	KALA	VARAO SIMPLES 1,50 COM SUPORTE	R$ 25,95	R$ 259,50
102	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 3,00M, COM SUPORTE PARAFUSOS., BUCHAS E	1	UNID	KALA	VARAO SIMPLES 3,00M COM SUPORTE	R$ 48,45	R$ 48,45
107	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA DE 10A, 250V. DE EMBUTIR.	25	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA 10A	R$ 15,14	R$ 378,50
108	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA DE 20A, 250V. DE EMBUTIR.	15	UNID	ILUMI	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA 20A	R$ 17,35	R$ 260,25
118	ARAME RECOZIDO LISO. ESPESSURA: 18 MM. EMBALAGEM CONTENDO KG.	50	KG	BELGO	ARAME RECOZIDO LISO 18MM 1KG	R$ 28,00	R$ 1.400,00
119	ARCO DE SERRA REGULÁVEL. TAMANHO: 12''.	5	UNID.	BARAO	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	R$ 55,60	R$ 278,00
142	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/8 X 06''	10	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 1/8X06"	R$ 8,70	R$ 87,00
143	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 3/16 X 04''	10	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 3/16X04"	R$ 12,90	R$ 129,00
144	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/4 X 06''	10	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 1/4X06"	R$ 13,15	R$ 131,50
145	CHAVE DE FENDA. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 5/16 X 06''	10	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 5/16X06"	R$ 15,85	R$ 158,50
146	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 3/16 X 04''	10	UNID	WORKER	CHAVE DE FENDA 3/16X04"	R$ 9,65	R$ 96,50
147	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/4X 06''	10	UNID	WORKER	CHAVE PHILIPS 1/4X06"	R$ 11,35	R$ 113,50
148	CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 5/16 X6''	10	UNID	WORKER	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	R$ 16,55	R$ 165,50
152	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA. TAMANHO: 12''.	25	UNID	NICHOLSON	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	R$ 18,00	R$ 450,00
60	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS.	20	ROLO	Pollo	Pollo	R$ 1.240,00	R$ 24.800,00
61	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	22	ROLO	Pollo	Pollo	R$ 170,00	R$ 3.740,00
82	SOQUETE OU SUPORTE PARA LAMPADA MODELO E27 EM PORCELANA MODELO PLAFONIER TERMOPLÁSTICO, BIVOLT, NA COR BRANCA	236	UNID	Enerlux	Enerlux	R$ 3,90	R$ 920,40
98	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	10	UNID	Mapretron	Mapretron	R$ 27,50	R$ 275,00
121	BARRA VERGALHÃO. ESPESSURA: 4,2 MM. BARRA COM 12 METROS.	30	BARRA	Gerdau	Gerdau	R$ 25,78	R$ 773,40
88	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	8	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 26,10	R$ 208,80
105	TINTA ACRÍLICA FOSCO LAVÁVEL NA COR BRANCA 18L	30	LATA	GLASU	GLASU	R$ 200,00	R$ 6.000,00
101	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 2,00M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.	71	Unid	Sombra	varao 2mt	R$ 28,10	R$ 1.995,10

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:956B9590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/SUPEL/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000386.2.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS.
EMPRESA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 21.055.054/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de telefonia móvel pessoal – SMP – tecnologia GSM para a secretaria municipal de saúde de monte negro, pelo sistema digital controle, mediante o fornecimento de 04 (quatro) linhas móveis via chips magnéticos mensal, contratação imediata, oferecendo serviços de franquia de voz ilimitado para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, roaming nacional, mínimo de 800 SMS, gestor online e chip 3/1, para um período de 12 meses.	SVÇ	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00
02	Serviço de telefonia móvel pessoal – SMP – tecnologia GSM para a secretaria municipal de saúde de monte negro, pelo sistema digital controle, mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas móveis via chips magnéticos mensal, contratação imediata, oferecendo serviços de franquia de voz ilimitado para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, franquia mínima de 7 GB de dados de internet, roaming nacional, mínimo de 800 SMS, gestor online e chip 3/1, para um período de 12 meses.	SVÇ	168	R$ 45,00	R$ 7.560,00
03	Serviço de telefonia móvel pessoal – SMP – tecnologia GSM para a secretaria municipal de saúde de monte negro,	SVÇ	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00

	pelo sistema digital controle, mediante o fornecimento de 02 (duas) linhas móveis via chips magnéticos mensal, contratação imediata, oferecendo serviços de franquia de voz ilimitado para fixo e móvel nacional de qualquer operadora, franquia mínima de 30 GB de dados de internet, roaming nacional, mínimo de 800 SMS, gestor online e chip 3/1, para um período de 12 meses.				
Valor total: R$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BAF85B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 003/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 003/PMNM/2023

PROCESSO Nº: 170/SEMAP/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023 – SRP – 008/CPL/2023
OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA E GRUPO GERADORES**, que tem por finalidade a Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva, Serviços de Lavador, Lanternagem, Borracharia e Abastecimentos de Combustíveis da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, conforme Processo Administrativo nº 170/SEMAP/2023 e demais especificações constantes nos ANEXOS I e II, partes integrantes do Edital.

RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RECORRENTE: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
RECORRIDA: C. V. MOREIRA EIRELI
RECORRIDA: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Emanuelle Frasson da Silva – OAB/SP 480.843, contra a decisão da Pregoeira, em CLASSIFICAR a Empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI** no item 01 e a **C. V. MOREIRA EIRELI** contra a CLASSIFICAÇÃO da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** no item 02.
02 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Raira Vláxio Azevedo – OAB/MG 216.627, OAB/RO 7.994 e OAB/SP 481.123, contra a decisão da Pregoeira, em não oportunizar prazo para ajustar a planilha pelo um lapso temporal de 18 (dezoito) minutos para exclusão de lance ofertado, ocasionando embaraços para formulação de lances mais específicos, no qual trouxe inúmeros prejuízos, violando assim o procedimento competitivo.
03 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 7.361 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: **C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX**

I - DAS PREMILIMINARES
04 – Objeto da Licitação:

Item	Especificação
01	Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA E GRUPO GERADORES**, que tem por finalidade a Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva, Serviços de Lavador, Lanternagem, Borracharia e Abastecimentos de Combustíveis da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

04.1 - Discriminação de serviços especializados a serem realizados, conforme o objeto:
(LOTES – 01 e 02)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO ANUAL	% APLICADO SOBRE A VENDA ESTIMADA ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento de controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da FROTA DE VEÍCULOS e dos Grupos Geradores de Energia, sendo MANUTENÇÃO VEICULAR corretiva e preventiva com fornecimento de peças, serviços de reboques e socorro mecânicos, serviços de lavador, lanternagem e borracharia, pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriado, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 011/PMNM/2023 e seus anexos.	**Und/valor**	**R$ 5.006.224,59**	
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento de controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da FROTA DE	**Und/valor**	**R$ 7.881.715,46**	

	VEÍCULOS e dos Grupos Geradores de Energia, sendo ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS tipo, gasolina comum, álcool comum, óleo diesel S-50 e S-10, Arlan 32, filtros e lubrificantes pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriado, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 011/PMNM/2023 e seus anexos.			

05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 170/SEMAP/2023.**

II – DOS FATOS

06 – Insurge-se a recorrente a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve habilitada a Empresa **C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX**, no item 01, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento em face de ter ofertado proposta manifestamente inexequível no valor de -5,00 (cinco por cento negativo), em desacordo do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMNM/2023 – SRP nº 008/CPL/2023.

07 – Nesse sentido, avaliando as contrarrazões da **C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX** dentro das suas alegações iniciais considerou o art. 48, I, II da Lei nº 8.666/93 e o §1º do referido artigo que trata da exequibilidade desde que atendam às exigências do ato convocatório da licitação, cujo valor orçado pela administração não ultrapassasse os -5% (cinco por cento negativo), ou seja apresentando seu valor exequível, conforme termo de referência e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

08 - Em relação a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** com fundamento no Inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 em face da Pregoeira não ter oportunizado prazo para ajustar a planilha, tendo lapso temporal para exclusão de lance ofertado 18 (dezoito) minutos a recorrente, em decorrência da inobservância do item 7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/PMNM/2023, apresentando inexequibilidade em sua planilha.

09 - Nesta ótica a Lei nº 10.520/02 trouxe ao procedimento licitatório realizado nesta modalidade, a aplicação, mesmo que parcial, dos princípios da oralidade e do informalismo, assim como, veio a permitir que algumas questões que não viciem o certame licitatório, que não desvirtuem o objeto licitado, que não impossibilitem a futura execução do contrato ou que não ofendam a intenção normativa da Administração no instrumento convocatório possam ser dirimidas com razoabilidade e proporcionalidade pela Pregoeira, quando da realização do certame licitatório, sem que com isto tenhamos uma ofensa aos princípios da licitação pública.

10 - Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, que conta com um rito especial, com disciplinamento próprio e célere, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

III – DO PEDIDO DAS RECORRENTES

III.1 – Requer a recorrente: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa **C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX**, por apresentar proposta inexequível, ou seja, não comprovou a exequibilidade de sua proposta ao inserir na composição de lucros taxa incerta de "adiantamento da rede", sem prejuízo de informações inverídicas como "nenhum custo variável e fixo" para executar o futuro contrato;

III.2 – Requer a recorrida: **C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX** que a Comissão de Licitação, através da Pregoeira NEGAR provimento ao recurso administrativo pela recorrente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por entender que atendeu os ditames do instrumento convocatório.

III.3 – Requer a recorrente: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, tornar suspensivo o Pregão Eletrônico, tornar classificada a recorrente e/ ou revogar o certame julgar procedente seu recurso.

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11 – Os presentes recursos não merecem provimentos, por noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

12 - O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

[...]

13 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

14 – Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

15 - No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16 - Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

17 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.

18 – Por fim, tendo em vista que as alegações das recorrentes se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento às peças impetradas pelas recorrentes, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO

19 - Proferido no Acórdão APL-TC 00224/22, nos autos do Processo nº 00663/21/TCE-RO. Tal decisum trata de Gerenciamento de Frotas, e alerta aos responsáveis pelos planejamentos das contratações quanto aos cuidados que a administração de se cercar em relação a execução dos contratos com taxas de administração negativa. Restou consignado nos parágrafos 60 a 64, bem como o final da decisão que se segue:
[....]
60. Importa registrar, por oportuno, que a partir de visitas realizadas por esta Corte de Contas, e durante as atividades rotineiras das equipes de controle, foram recebidas informações, tanto de gestores municipais quanto de autoridades estaduais, as quais revelam risco elevado da ocorrência de irregularidades, ante a possibilidade de desvios, enriquecimento ilícito e danos ao erário, nos contratos decorrentes de procedimentos licitatórios em que se praticam taxas de administração negativas.
61. Isto porque, conquanto estejam as empresas contratadas para prestação dos serviços de gerenciamento de frotas autorizadas a ofertar taxas de administração negativas, esta conduta tornaria, em certos casos, inexequíveis os contratos firmados.
62. Assim, com a finalidade de arcar com os custos da prestação dos serviços e obter lucro, as gerenciadoras embutem tais valores nos produtos/serviços, repassando-os à administração pública, com a prática de preços superiores aos correntes no mercado, bem como por meio da utilização de taxas secundárias, sem previsão contratual, junto à rede credenciada.
63. Para evitar esses possíveis reflexos negativos e danosos, compete ao controle interno dos entes federativos a priorização do acompanhamento da execução desses contratos, mediante a realização de pesquisas periódicas dos preços de mercado, e eventual interdição/suspensão dos pagamentos que sobejem os valores usualmente praticados.
64. Ademais, deve-se demandar a publicação eletrônica da relação dos fornecedores dos produtos objeto dos contratos firmados, e de seus preços, de modo a assegurar que a escolha pelas empresas se dê de maneira impessoal, isonômica e com base no valor.
[....]
II. Alertar os responsáveis para que atentem quanto ao adequado planejamento das contratações, de forma a evitar incidentes indesejáveis, como aditamentos contratuais desnecessários, contratações emergenciais decorrentes de desídia ou má gestão, dentre outras práticas arbitrárias e lesivas ao dinheiro público, em consonância com as leis que regem as licitações, bem como com as boas práticas introduzidas pela Instrução Normativa nº 05 de 2017 do MPOG;

20 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** os recursos interpostos pelas Empresas: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADAS** as empresas PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e C.V. MOREIRA EIRELI – PAYPLEX , determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 170-1/SEMAP/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/PMNM/2023 – SRP nº 008/CPL/2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2E9084ED

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

1ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 30 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA URBANA)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1°	630613	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO
2°	623563	MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
3°	629995	ISAAC GOMES DE MIRANDA
4°	623065	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA
5°	624904	MAX FERNANDES NUNES
6°	624244	AURICELIO SERRA DA SILVA
7°	629847	AURIANA PONHES DE FREITAS
8°	628704	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ
9°	629059	VANESSA DE SOUZA MORAIS
10°	623992	IVONETE BARBOSA PARDIM
11°	625326	UANNA RAMOS DOS SANTOS
12°	622967	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS
13°	623074	JANETE SILVA BEZERRA

ESCOLAS POLOS RURAIS:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
ESCOLA OZEIAS MARTINS (DISTRITO DE JACINOPOLIS)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1°	629288	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA

2º	628037	PRISCILA MINOSSO FERREIRA
3º	630292	ELIANE SILVA DE ARAUJO
4º	629509	LUCIANA BATISTA VIEIRA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
ESCOLA OSVALDO RIBEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	630560	VALCLEIA GONÇALVES GAMA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.MAMOEL JOSE DOS SANTOS

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	630939	ILZA DE JESUS CORTES

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.ONORINA DE SOUZA

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	625031	RAYANNE SALVIANO ARNNHOLZ

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.LUCIANA MARONARI

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628561	SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	631052	LUCAS MENDES DA SILVA
2º	626637	ANGELINA RIBEIRO LINO

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.NAPOLEAO LOBO

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	625215	LEIDIVINA ALVES LOPES

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.MARECHAL RONDON

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628312	BEATRIZ FRITIZ MACEDO
2º	624066	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU
3º	630769	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA

ESCOLAS MULTISSERIADAS:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.ZUNIRA BARBOSA DA SILVA - 2º LINHA KM 30.
(A CONVITE DA EMEIF.16 DE JULHO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	629198	QUEULE BRITO DE SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.NATALICIO BEZERRA - 8ª LINHA KM 23.
(A CONVITE DA EMEIF.NAPOLEAO LOBO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	630720	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERING DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.16 DE JUNHO - LINHA 21 KM 35.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628860	DAIANE VITOR LANDES SANTOS

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.DOMINGOS PEREIRA AQUINO – LINHA 23 KM 46.
(A CONVITE DA 16 DE JUNHO)

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	625034	TAINA COSTA DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.21 DE JULHO – LINHA 27 KM 07.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628695	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.IRANILDA DA SILVA – LINHA 28 KM 11.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	630878	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.12 DE OUTUBRO – LINHA 29B KM 42.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	625006	FLAVIA DE MIRANDA AMARAL

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.RIO AZUL – LINHA 30B KM 32.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	624132	VANIA SANTANA DE SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.ANTONIO CARLOS DA SILVA – LINHA 32 KM 37.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	624788	ALINE DE CASTRO VALENTE

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.CAPIVARI – LINHA 03 KM 29, DISTRITO DE JACYNOPOLIS.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627819	SANDRO ALVARENGA SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.19 DE NOVEMBRO – LINHA 06 KM 09 JACYNOPOLIS.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627809	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO – 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.VIDA NOVA – 7ª LINHA KM 23.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628780	MARCIANA LUIZ GOMES

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.MARACATIARA – 6ª LINHA KM 30.

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	625703	SILVIA PIRES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FISCAL TRIBUTARIO

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627292	EMILY DA MOTA VELOSO

Documentação necessária para contratação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;

m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 25 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:B113DB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.312.201,33	128.312.201,33	28.777.927,05	22,43	28.777.927,05	22,43	99.534.274,28
RECEITAS CORRENTES	127.412.201,33	127.412.201,33	28.777.927,05	22,59	28.777.927,05	22,59	98.634.274,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	15.358.055,65	2.792.876,14	18,19	2.792.876,14	18,19	12.565.179,51
Impostos	11.399.907,64	11.399.907,64	2.238.616,11	19,64	2.238.616,11	19,64	9.161.291,53
Taxas	3.958.148,01	3.958.148,01	554.260,03	14,00	554.260,03	14,00	3.403.887,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	7.459.664,82	1.379.423,01	18,49	1.379.423,01	18,49	6.080.241,81
Contribuições Sociais	5.338.434,01	5.338.434,01	921.868,31	17,27	921.868,31	17,27	4.416.565,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.121.230,81	2.121.230,81	457.554,70	21,57	457.554,70	21,57	1.663.676,11
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	14.259.416,70	2.227.595,50	15,62	2.227.595,50	15,62	12.031.821,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.153,28	80.153,28	8.204,82	10,24	8.204,82	10,24	71.948,46
Valores Mobiliários	14.179.263,42	14.179.263,42	2.219.390,68	15,65	2.219.390,68	15,65	11.959.872,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	53.622,32	4.791,18	8,94	4.791,18	8,94	48.831,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.622,32	53.622,32	4.791,18	8,94	4.791,18	8,94	48.831,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.967.736,41	89.967.736,41	22.170.735,53	24,64	22.170.735,53	24,64	67.797.000,88
Transferências da União e de suas Entidades	35.435.140,83	35.435.140,83	13.982.782,91	39,46	13.982.782,91	39,46	21.452.357,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.251.522,62	28.251.522,62	3.640.162,99	12,88	3.640.162,99	12,88	24.611.359,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.281.072,95	26.281.072,95	4.547.587,63	17,30	4.547.587,63	17,30	21.733.485,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,01	0,01	202,00	000,00	202,00	.000,00	-201,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	313.705,43	202.505,69	64,55	202.505,69	64,55	111.199,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.593,60	108.593,60	11.720,20	10,79	11.720,20	10,79	96.873,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.991,19	126.991,19	46.653,45	36,74	46.653,45	36,74	80.337,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.120,64	78.120,64	144.132,04	184,50	144.132,04	184,50	-66.011,40
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.321.354,26	19,14	1.321.354,26	19,14	5.581.708,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.215.263,86	135.215.263,86	30.099.281,31	22,26	30.099.281,31	22,26	105.115.982,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.215.263,86	135.215.263,86	30.099.281,31	22,26	30.099.281,31	22,26	105.115.982,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	30.099.281,31	22,26	30.099.281,31	22,26	105.115.982,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.556.227,60			11.556.227,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.556.227,60			11.556.227,60		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	119.551.907,90	135.440.803,17	35.580.541,28	35.580.541,28	99.860.261,89	15.419.682,94	15.419.682,94	120.021.120,23	10.940.329,64	0,00

(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	112.643.561,20	120.524.816,67	31.259.558,75	31.259.558,75	89.265.257,92	15.407.506,96	15.407.506,96	105.117.309,71	10.928.153,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.084.919,54	76.040.719,45	12.729.462,78	12.729.462,78	63.311.256,67	12.729.452,78	12.729.452,78	63.311.266,67	8.751.541,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.558.641,66	43.884.097,22	17.930.095,97	17.930.095,97	25.954.001,25	2.678.054,18	2.678.054,18	41.206.043,04	2.176.612,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.558.641,66	43.884.097,22	17.930.095,97	17.930.095,97	25.954.001,25	2.678.054,18	2.678.054,18	41.206.043,04	2.176.612,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.708.346,70	12.848.351,50	4.320.982,53	4.320.982,53	8.527.368,97	12.175,98	12.175,98	12.836.175,52	12.175,98	0,00
INVESTIMENTOS	4.238.346,70	12.245.986,50	3.718.618,41	3.718.618,41	8.527.368,09	0,00	0,00	12.245.986,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	602.365,00	602.364,12	602.364,12	0,88	12.175,98	12.175,98	590.189,02	12.175,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.644.605,00	1.794.477,97	1.794.477,97	5.850.127,03	1.414.401,82	1.414.401,82	6.230.203,18	791.420,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.207.012,90	143.085.408,17	37.375.019,25	37.375.019,25	105.710.388,92	16.834.084,76	16.834.084,76	126.251.323,41	11.731.750,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.207.012,90	143.085.408,17	37.375.019,25	37.375.019,25	105.710.388,92	16.834.084,76	16.834.084,76	126.251.323,41	11.731.750,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.265.196,55		18.367.530,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.207.012,90	143.085.408,17	37.375.019,25	37.375.019,25		16.834.084,76	30.099.281,31		30.099.281,31	0,00
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	8.008.250,96			8.008.250,96			8.008.250,96		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.321.354,26	19,14	1.321.354,26	19,14	5.581.708,27
RECEITAS CORRENTES	6.903.062,53	6.903.062,53	1.321.354,26	19,14	1.321.354,26	19,14	5.581.708,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.502.920,59	5.502.920,59	890.523,69	16,18	890.523,69	16,18	4.612.396,90
Contribuições Sociais	5.502.920,59	5.502.920,59	890.523,69	16,18	890.523,69	16,18	4.612.396,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.141,94	1.400.141,94	430.830,57	30,77	430.830,57	30,77	969.311,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.141,94	1.400.141,94	430.830,57	30,77	430.830,57	30,77	969.311,37
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.644.605,00	1.794.477,97	1.794.477,97	5.850.127,03	1.414.401,82	1.414.401,82	6.230.203,18	791.420,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.194.105,00	7.183.605,00	1.337.862,97	1.337.862,97	5.845.742,03	1.337.862,97	1.337.862,97	5.845.742,03	714.882,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	7.133.605,00	1.337.862,97	1.337.862,97	5.795.742,03	1.337.862,97	1.337.862,97	5.795.742,03	714.882,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	461.000,00	456.615,00	456.615,00	4.385,00	76.538,85	76.538,85	384.461,15	76.538,85	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	461.000,00	456.615,00	456.615,00	4.385,00	76.538,85	76.538,85	384.461,15	76.538,85	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:74F40781

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.551.907,90	135.440.803,17	35.580.541,28	35.580.541,28	95,20	99.860.261,89	15.419.682,94	15.419.682,94	91,60	120.021.120,23	0,00
Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	915.957,69	915.957,69	2,45	3.864.042,31	620.656,77	620.656,77	3,69	4.159.343,23	0,00
Ação Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	915.957,69	915.957,69	2,45	3.864.042,31	620.656,77	620.656,77	3,69	4.159.343,23	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	20.108.585,07	22.601.957,57	6.493.282,18	6.493.282,18	17,37	16.108.675,39	2.975.684,62	2.975.684,62	17,68	19.626.272,95	0,00
Planejamento e Orçamento	594.700,00	594.700,00	81.940,43	81.940,43	0,22	512.759,57	40.199,08	40.199,08	0,24	554.500,92	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	458.410,20	165.517,75	165.517,75	0,44	292.892,45	33.103,55	33.103,55	0,20	425.306,65	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	90.000,00	90.000,00	0,24	14.700,00	90.000,00	90.000,00	0,53	14.700,00	0,00

Administração Geral	18.813.159,24	21.310.031,74	6.155.824,00	6.155.824,00	16,47	15.154.207,74	2.812.381,99	2.812.381,99	16,71	18.497.649,75	0,00
Demais Subfunções	137.615,63	134.115,63	0,00	0,00	0,00	134.115,63	0,00	0,00	0,00	134.115,63	0,00
Assistência Social	4.175.688,07	4.179.188,07	821.215,18	821.215,18	2,20	3.357.972,89	523.713,05	523.713,05	3,11	3.655.475,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.282,32	355.082,32	61.211,99	61.211,99	0,16	293.870,33	36.056,37	36.056,37	0,21	319.025,95	0,00
Assistência Comunitária	1.178.644,75	1.246.706,75	332.426,66	332.426,66	0,89	914.280,09	91.933,92	91.933,92	0,55	1.154.772,83	0,00
Administração Geral	2.633.761,00	2.577.399,00	427.576,53	427.576,53	1,14	2.149.822,47	395.722,76	395.722,76	2,35	2.181.676,24	0,00
Previdência Social	15.895.000,00	15.895.000,00	2.210.384,04	2.210.384,04	5,91	13.684.615,96	2.128.560,96	2.128.560,96	12,64	13.766.439,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.895.000,00	15.895.000,00	2.210.384,04	2.210.384,04	5,91	13.684.615,96	2.128.560,96	2.128.560,96	12,64	13.766.439,04	0,00
Saúde	23.970.923,08	27.092.428,07	6.561.220,79	6.561.220,79	17,56	20.531.207,28	3.695.928,64	3.695.928,64	21,96	23.396.499,43	0,00
Atenção Básica	16.817.723,64	15.692.762,26	2.961.985,25	2.961.985,25	7,93	12.730.777,01	1.999.053,05	1.999.053,05	11,88	13.693.709,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.439.636,44	10.112.459,20	3.402.176,39	3.402.176,39	9,10	6.710.282,81	1.536.746,30	1.536.746,30	9,13	8.575.712,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	403.831,40	5.520,00	5.520,00	0,01	398.311,40	0,00	0,00	0,00	403.831,40	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.527,64	1.527,64	0,00	16.472,36	945,36	945,36	0,01	17.054,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	695.563,00	834.856,25	190.011,51	190.011,51	0,51	644.844,74	159.183,93	159.183,93	0,95	675.672,32	0,00
Administração Geral	0,00	30.518,96	0,00	0,00	0,00	30.518,96	0,00	0,00	0,00	30.518,96	0,00
Educação	36.230.394,56	39.152.661,73	7.145.931,93	7.145.931,93	19,12	32.006.729,80	5.174.680,45	5.174.680,45	30,74	33.977.981,28	0,00
Ensino Fundamental	24.682.059,52	26.654.796,57	4.925.955,84	4.925.955,84	13,18	21.728.840,73	3.539.526,49	3.539.526,49	21,03	23.115.270,08	0,00
Ensino Superior	4.768,12	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00
Educação Infantil	9.031.767,90	9.920.415,74	1.670.688,22	1.670.688,22	4,47	8.249.727,52	1.430.830,06	1.430.830,06	8,50	8.489.585,68	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.630.900,00	1.635.900,00	162.749,69	162.749,69	0,44	1.473.150,31	162.749,69	162.749,69	0,97	1.473.150,31	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	850.859,02	906.741,30	386.538,18	386.538,18	1,03	520.203,12	41.574,21	41.574,21	0,25	865.167,09	0,00
Cultura	336.500,00	336.500,00	57.980,83	57.980,83	0,16	278.519,17	31.558,03	31.558,03	0,19	304.941,97	0,00
Difusão Cultural	336.500,00	336.500,00	57.980,83	57.980,83	0,16	278.519,17	31.558,03	31.558,03	0,19	304.941,97	0,00
Urbanismo	781.970,07	3.917.185,04	1.757.609,50	1.757.609,50	4,70	2.159.575,54	0,00	0,00	0,00	3.917.185,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	571.970,07	1.707.185,04	174.583,30	174.583,30	0,47	1.532.601,74	0,00	0,00	0,00	1.707.185,04	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	2.210.000,00	1.583.026,20	1.583.026,20	4,24	626.973,80	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.951], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 17h e 41m"											

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Habitação Urbana	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	677.458,62	677.458,62	1,81	1.225.202,74	63.877,90	63.877,90	0,38	1.838.783,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	677.458,62	677.458,62	1,81	1.225.202,74	63.877,90	63.877,90	0,38	1.838.783,46	0,00
Agricultura	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Extensão Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	1.965,00	1.965,00	0,01	15.035,00	1.965,00	1.965,00	0,01	15.035,00	0,00
Turismo	17.000,00	17.000,00	1.965,00	1.965,00	0,01	15.035,00	1.965,00	1.965,00	0,01	15.035,00	0,00
Energia	2.127.445,06	2.127.445,06	1.414.639,80	1.414.639,80	3,78	712.805,26	0,00	0,00	0,00	2.127.445,06	0,00
Energia Elétrica	2.127.445,06	2.127.445,06	1.414.639,80	1.414.639,80	3,78	712.805,26	0,00	0,00	0,00	2.127.445,06	0,00
Transporte	3.281.440,63	6.994.476,27	3.602.713,03	3.602.713,03	9,64	3.391.763,24	88.428,84	88.428,84	0,53	6.906.047,43	0,00
Transporte Rodoviário	3.281.440,63	6.994.476,27	3.602.713,03	3.602.713,03	9,64	3.391.763,24	88.428,84	88.428,84	0,53	6.906.047,43	0,00
Desporto e Lazer	151.000,00	151.000,00	17.749,96	17.749,96	0,05	133.250,04	3.851,81	3.851,81	0,02	147.148,19	0,00
Desporto Comunitário	151.000,00	151.000,00	17.749,96	17.749,96	0,05	133.250,04	3.851,81	3.851,81	0,02	147.148,19	0,00
Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	3.902.432,73	3.902.432,73	10,44	7.232,27	110.776,87	110.776,87	0,66	3.798.888,13	0,00
Outros Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	3.902.432,73	3.902.432,73	10,44	7.232,27	110.776,87	110.776,87	0,66	3.798.888,13	0,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00
Demais Subfunções	2.200.000,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	2.067.635,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.655.105,00	7.644.605,00	1.794.477,97	1.794.477,97	4,80	5.850.127,03	1.414.401,82	1.414.401,82	8,40	6.230.203,18	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	24.747,35	24.747,35	0,07	295.252,65	24.747,35	24.747,35	0,15	295.252,65	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	24.747,35	24.747,35	0,07	295.252,65	24.747,35	24.747,35	0,15	295.252,65	0,00
Administração	1.200.000,00	1.200.000,00	201.322,15	201.322,15	0,54	998.677,85	201.322,15	201.322,15	1,20	998.677,85	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	201.322,15	201.322,15	0,54	998.677,85	201.322,15	201.322,15	1,20	998.677,85	0,00
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	23.444,19	23.444,19	0,06	121.555,81	23.444,19	23.444,19	0,14	121.555,81	0,00
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	23.444,19	23.444,19	0,06	121.555,81	23.444,19	23.444,19	0,14	121.555,81	0,00
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	12.838,92	12.838,92	0,03	137.161,08	12.838,92	12.838,92	0,08	137.161,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	12.838,92	12.838,92	0,03	137.161,08	12.838,92	12.838,92	0,08	137.161,08	0,00
Saúde	1.181.365,00	1.181.365,00	277.766,28	277.766,28	0,74	903.598,72	277.766,28	277.766,28	1,65	903.598,72	0,00
Atenção Básica	569.725,00	569.725,00	162.435,05	162.435,05	0,43	407.289,95	162.435,05	162.435,05	0,96	407.289,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.340,00	563.340,00	91.787,03	91.787,03	0,25	471.552,97	91.787,03	91.787,03	0,55	471.552,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.300,00	48.300,00	23.544,20	23.544,20	0,06	24.755,80	23.544,20	23.544,20	0,14	24.755,80	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.951], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 17h e 41m"											

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	4.197.740,00	4.187.240,00	797.744,08	797.744,08	2,13	3.389.495,92	797.744,08	797.744,08	4,74	3.389.495,92	0,00
Ensino Fundamental	2.785.100,00	2.779.600,00	530.585,96	530.585,96	1,42	2.249.014,04	530.585,96	530.585,96	3,15	2.249.014,04	0,00
Educação Infantil	1.152.000,00	1.152.000,00	236.877,74	236.877,74	0,63	915.122,26	236.877,74	236.877,74	1,41	915.122,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	260.630,00	255.630,00	30.280,38	30.280,38	0,08	225.349,62	30.280,38	30.280,38	0,18	225.349,62	0,00
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	456.615,00	456.615,00	1,22	4.385,00	76.538,85	76.538,85	0,45	384.461,15	0,00
Outros Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	456.615,00	456.615,00	1,22	4.385,00	76.538,85	76.538,85	0,45	384.461,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.207.012,90	143.085.408,17	37.375.019,25	37.375.019,25	100,00	105.710.388,92	16.834.084,76	16.834.084,76	100,00	126.251.323,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.951], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/abr/2023 17h e 41m"

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C9FCD71F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS RPPS 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.593.053,95	3.614.142,80
Receita de Contribuições dos Segurados	5.338.434,01	921.868,31
Ativo	4.875.516,58	829.281,88
Inativo	444.215,43	88.677,01
Pensionista	18.702,00	3.909,42
Receita de Contribuições Patronais	5.502.920,59	890.523,69
Ativo	5.502.920,59	890.523,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.349.330,93	1.274.454,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.349.330,93	1.274.454,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.402.368,42	527.296,10
Compensação Financeira entre os Regimes	2.226,48	96.465,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.400.141,94	430.830,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.192.912,01	3.183.312,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.910.000,00	1.970.514,25	1.970.514,25	1.970.514,25	0,00
Aposentadorias	10.740.000,00	1.756.868,17	1.756.868,17	1.756.868,17	0,00
Pensões por Morte	1.170.000,00	213.646,08	213.646,08	213.646,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.060.000,00	1.970.514,25	1.970.514,25	1.970.514,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.132.912,01	1.212.797,98	1.212.797,98	1.212.797,98	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.008.250,96
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	430.830,57
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	99.669.132,08
Outros Bens e Direitos	7.328.781,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	41.821,39
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.460.197,01	48.794,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.460.197,01	48.794,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.205.000,00	252.708,71	170.885,63	170.885,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.000,00	135.208,65	135.208,65	135.208,65	0,00
Demais Despesas Correntes	2.070.000,00	117.500,06	35.676,98	35.676,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.065.000,00	252.708,71	170.885,63	170.885,63	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.604.802,99	-203.914,10	-122.091,02	-122.091,02	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.479,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B8A0F3AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.262.012,90	26.436.343,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65	2.792.876,14
IPTU	2.624.273,92	233.439,08
ISS	4.865.037,82	1.058.010,94
ITBI	0,00	237.412,49
IRRF	2.189.038,77	709.753,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.679.705,14	554.260,03
Contribuições	2.121.230,81	457.554,70
Receita Patrimonial	2.459.894,60	904.346,19
Aplicações Financeiras (II)	2.379.741,32	896.141,37
Outras Receitas Patrimoniais	80.153,28	8.204,82
Transferências Correntes	89.967.736,41	22.170.735,53
Cota Parte do FPM	22.772.666,39	5.110.362,02
Cota Parte do ICMS	19.016.138,61	2.588.801,58
Cota Parte do IPVA	4.541.983,82	1.044.101,07
Cota Parte do ITR	40.000,00	10.686,81
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	6.882,89
Transferencias do FUNDEB	26.069.539,21	4.555.521,92
Outras Transferências Correntes	17.523.408,38	8.854.379,24
Demais Receitas Correntes	355.095,43	110.831,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.095,43	110.831,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.882.271,58	25.540.202,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.253.728,86	2.339.688,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.799.522,10	1.323.249,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	0,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.036.000,44	27.879.890,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.782.271,58	25.540.202,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.523.421,67	30.374.198,76	14.603.970,05	9.501.635,83	913.024,92	2.617.484,21	2.528.089,42
Pessoal e Encargos Sociais	70.109.324,45	11.961.602,85	11.961.592,85	7.360.700,41	632.045,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.814.097,22	17.812.595,91	2.642.377,20	2.140.935,42	280.979,00	2.617.484,21	2.528.089,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.814.097,22	17.812.595,91	2.642.377,20	2.140.935,42	280.979,00	2.617.484,21	2.528.089,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.923.421,67	29.774.198,76	14.603.970,05	9.501.635,83	913.024,92	2.617.484,21	2.528.089,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.185.000,00	2.223.222,96	2.141.399,88	2.141.399,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.449.351,50	4.777.597,53	88.714,83	88.714,83	302.984,33	7.133.933,99	1.993.877,59
Investimentos	11.385.986,50	3.718.618,41	0,00	0,00	302.984,33	7.133.933,99	1.993.877,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.063.365,00	1.058.979,12	88.714,83	88.714,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.385.986,50	3.718.618,41	0,00	0,00	302.984,33	7.133.933,99	1.993.877,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.067.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.422.043,17	35.716.040,13	16.745.369,93	11.643.035,71	1.216.009,25	9.751.418,20	4.521.967,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.377.043,17	33.492.817,17	14.603.970,05	9.501.635,83	1.216.009,25	9.751.418,20	4.521.967,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	10.498.878,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.300.590,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.579.149,70

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.300.590,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.508.835,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.418.319,81	5.431.761,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.727,19	726.366,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-4.013.441,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.013.441,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.013.441,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.556.227,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.556.227,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.008.250,96	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:464D2DE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII RELACAO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		70.525,37	852.549,46	720.764,27	0,10	202.310,46	10.166.411,52	52.711.506,28	9.751.418,20	4.521.967,01	1.179.160,49	57.176.790,30	57.379.100,76
01	PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
02	PODER EXECUTIVO	61.825,37	852.549,46	720.764,27	0,10	193.610,46	10.156.411,52	52.302.821,28	9.342.733,20	4.113.282,01	1.179.160,49	57.166.790,30	57.360.400,76
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.822,08	18.822,08	0,00	0,00	0,00	51.429,15	28.032,91	28.032,91	0,00	23.396,24	23.396,24
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	152.656,16	152.656,15	0,00	5.471,81	35.508,59	93.977,42	55.331,00	55.331,00	8.411,62	65.743,39	71.215,20
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	3.396,60	3.396,60	0,00	0,00	59.937,81	172.952,00	28.238,09	28.238,09	0,00	204.651,72	204.651,72
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	157.977,50	155.456,67	0,00	2.520,83	108.009,32	8.169.608,00	1.554.073,45	781.626,95	296,44	7.495.693,93	7.498.214,76
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.856,04	158.561,51	84.807,60	0,10	82.609,85	155.946,32	4.214.874,76	1.505.704,07	1.480.522,49	635.182,70	2.255.115,89	2.337.725,74

0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	122.405,15	19.498,00	0,00	102.907,15	3.135,24	302.721,94	55.690,43	55.690,34	1.319,99	248.846,85	351.754,00
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	47.497,53	238.730,46	286.127,17	0,00	100,82	9.793.874,24	39.294.678,01	6.115.663,25	1.683.840,23	533.949,74	46.870.762,28	46.870.863,10
0210	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	2.580,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		70.525,37	1.347.794,44	1.216.009,25	0,10	202.310,46	10.166.411,52	52.711.506,28	9.751.418,20	4.521.967,01	1.179.160,49	57.176.790,30	57.379.100,76

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:417D3511

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII RECEITAS DE DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.678.350,51	2.238.616,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.624.273,92	233.439,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	237.412,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.865.037,82	1.058.010,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	709.753,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.347.029,28	10.951.042,86
2.1- Cota-Parte FPM	27.844.376,24	6.387.952,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.358.549,24	6.387.952,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.485.827,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	3.236.001,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	8.603,61
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	13.358,47
2.5- Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	1.305.126,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.025.379,79	13.189.658,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	2.190.208,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.784.104,49	1.107.206,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.446.168,54	4.608.823,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.446.168,54	4.583.221,46
6.1.1- Principal	26.069.539,21	4.529.919,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.629,33	53.301,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	25.602,26
6.4.1- Principal	0,00	25.602,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.097.298,75	2.339.711,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.914.299,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.914.299,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.523.123,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.360.468,45	5.206.039,41	5.206.039,41	3.416.740,35	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.351.948,45	5.204.663,55	5.204.663,55	3.416.022,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.077.799,91	1.580.187,85	1.580.187,85	1.035.236,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.512.618,54	3.431.445,63	3.431.445,63	2.245.660,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.761.530,00	193.030,07	193.030,07	135.125,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.520,00	1.375,86	1.375,86	717,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.500,00	1.375,86	1.375,86	717,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. EM (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.581.816,67	3.581.816,67	2.854.006,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.581.816,67	3.581.816,67	2.854.006,11	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.580.440,81	3.580.440,81	2.853.288,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.208.255,02	3.580.440,81	3.580.440,81	78,12
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO VALOR (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	%NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	460.882,37	1.027.007,05	1.027.007,05	566.124,68	22,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.624.222,74	0,00	0,00	-1.624.222,74
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.624.222,74	0,00	0,00	-1.624.222,74
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 7.860.542,24	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) 1.847.968,31	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) 707.745,52	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) 406.576,74	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0,00
20.1- Educação Infantil	1.753.493,79	326.002,25	86.144,09	62.711,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.947.018,45	1.521.966,06	621.601,43	343.865,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.221.010,69	7.054.007,72	5.913.784,93	3.823.317,09	0,00
21.1- Educação Infantil	12.657.323,70	2.100.596,03	1.860.737,87	1.233.791,20	0,00
21.1.1- Creche	3.874.293,70	1.195.868,93	956.010,77	386.968,85	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.783.030,00	904.727,10	904.727,10	846.822,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.563.686,99	4.953.411,69	4.053.047,06	2.589.525,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	707.745,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.190.208,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	566.124,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	296,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	2.331.532,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.297.414,74	2.331.532,89	17,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.219.438,32	1.010.789,99	578.264,51	296,44	2.640.877,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.329.107,72	885.079,60	452.850,24	33,42	1.876.224,06
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	890.330,60	125.710,39	125.414,27	263,02	764.653,31
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.366.877,40	173.951,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	943.922,27	165.188,10
31.1.1- Salário-Educação	526.429,76	117.098,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	338.736,75	42.114,10
31.1.4- PNATE	74.087,64	3.404,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.668,12	2.570,96
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.422.955,13	8.763,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.118.891,04	882.403,05	51.374,36	51.374,36	0,00
32.1- Educação Infantil	236.622,04	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.970.759,58	495.864,87	9.800,15	9.800,15	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.768,12	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	906.741,30	386.538,18	41.574,21	41.574,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.339.901,73	7.936.410,77	5.965.159,29	3.874.691,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.930.196,59	7.728.663,71	5.972.424,53	3.881.956,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.851.378,45	5.656.405,43	5.656.405,43	3.622.196,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.545.843,28	330.951,75	143.635,50	101.093,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.532.974,86	1.741.306,53	172.383,60	158.667,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.409.705,14	215.012,30	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.409.705,14	215.012,30	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.804.630,51	447.928,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.608.823,72	117.098,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.542.154,62	19.792,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.871.299,61	545.234,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	621.354,65	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.492.654,26	545.234,98

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E2572969

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX RECEITA DE OPERACOES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.309.351,50	4.777.597,53	8.531.753,97
Investimentos	12.245.986,50	3.718.618,41	8.527.368,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.063.365,00	1.058.979,12	4.385,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.309.351,50	4.777.597,53	8.531.753,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.309.351,50	4.777.597,53	8.531.753,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3B224DA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO X PROJECAO RPPS 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C91C862A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XI RECEITA DE ALIENACAO E APLICACAO 1º BIMESTRE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	301,00	7.430,88	-7.129,88

Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					301,00	7.430,88	-7.129,88
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.886,74	19.058,00	0,00	0,00	19.058,00	0,00	181.828,74
Despesas de Capital	200.886,74	19.058,00	0,00	0,00	19.058,00	0,00	181.828,74
Investimentos	200.886,74	19.058,00	0,00	0,00	19.058,00	0,00	181.828,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					371.347,46	7.430,88	378.778,34

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DA2E4EC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.678.350,51	9.678.350,51	2.238.616,11	23,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.624.273,92	2.624.273,92	233.439,08	8,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	237.412,49	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.865.037,82	4.865.037,82	1.058.010,94	21,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	2.189.038,77	709.753,60	32,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.861.202,28	54.861.202,28	10.951.042,86	19,96
Cota-Parte FPM	25.358.549,24	25.358.549,24	6.387.952,46	25,19
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.358,47	26,72
Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	5.677.479,78	1.305.126,38	22,99
Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	23.770.173,26	3.236.001,94	13,61
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	8.603,61	172,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.539.552,79	64.539.552,79	13.189.658,97	20,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.911.091,08	8.689.942,93	2.090.002,00	24,05	1.266.055,08	14,57	798.377,12	9,19	0,00
Despesas Correntes	10.851.091,08	8.550.438,36	2.086.502,09	24,40	1.266.055,08	14,81	798.377,12	9,34	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	139.504,57	3.499,91	2,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.688.336,44	5.909.484,59	2.589.856,45	43,83	725.480,39	12,28	695.745,82	11,77	0,00
Despesas Correntes	3.638.336,44	5.663.336,44	2.543.666,45	44,91	725.480,39	12,81	695.745,82	12,29	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	246.148,15	46.190,00	18,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	316.000,00	316.000,00	10.000,00	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	316.000,00	316.000,00	10.000,00	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.915.427,52	14.915.427,52	4.689.858,45	31,44	1.991.535,47	13,35	1.494.122,94	10,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.689.858,45	1.991.535,47	1.494.122,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.689.858,45	1.991.535,47	1.494.122,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.978.448,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	13.086,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-428.754,13	0,00	0,00	0,00	-428.754,13
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-428.754,13	0,00	0,00	0,00	-428.754,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.236.660,56	10.236.660,56	1.572.932,89	15,37
Proveniente da União	10.215.144,36	10.215.144,36	1.548.572,87	15,16
Proveniente dos Estados	21.516,20	21.516,20	24.360,02	113,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.236.660,56	10.236.660,56	1.572.932,89	15,37

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.475.557,56	7.571.744,33	1.034.418,30	13,66	895.433,02	11,83	455.437,52	6,01	0,00
Despesas Correntes	6.475.147,56	6.543.178,26	940.502,10	14,37	895.433,02	13,68	455.437,52	6,96	0,00
Despesas de Capital	410,00	1.028.566,07	93.916,20	9,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.314.640,00	4.766.314,61	904.106,97	18,97	903.052,94	18,95	546.851,80	11,47	0,00
Despesas Correntes	3.314.440,00	3.450.086,50	904.106,97	26,21	903.052,94	26,17	546.851,80	15,85	0,00
Despesas de Capital	200,00	1.316.228,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	403.831,40	5.520,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	403.831,40	5.520,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	18.000,00	1.527,64	8,49	945,36	5,25	600,00	3,33	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	1.527,64	8,49	945,36	5,25	600,00	3,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.863,00	567.156,25	203.555,71	35,89	182.728,13	32,22	92.902,31	16,38	0,00
Despesas Correntes	427.863,00	567.156,25	203.555,71	35,89	182.728,13	32,22	92.902,31	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.236.060,56	13.357.565,55	2.149.128,62	16,09	1.982.159,45	14,84	1.095.791,63	8,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.386.648,64	16.261.687,26	3.124.420,30	19,21	2.161.488,10	13,29	1.253.814,64	7,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.002.976,44	10.675.799,20	3.493.963,42	32,73	1.628.533,33	15,25	1.242.597,62	11,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	403.831,40	5.520,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	18.000,00	1.527,64	8,49	945,36	5,25	600,00	3,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	743.863,00	883.156,25	213.555,71	24,18	182.728,13	20,69	92.902,31	10,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.518,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.151.488,08	28.272.993,07	6.838.987,07	24,19	3.973.694,92	14,05	2.589.914,57	9,16	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:65A0447E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII PARCERIA PUBLICO PRIVADA 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2F8E1952

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO RREO 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.215.263,86
Previsão Atualizada	135.215.263,86
Receitas Realizadas	30.099.281,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.556.227,60
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.215.263,86
Créditos Adicionais	15.878.395,27
Dotação Atualizada	151.093.659,13
Despesas Empenhadas	37.375.019,25
Despesas Liquidadas	16.834.084,76
Despesas Pagas	11.731.750,54
Superávit Orçamentário	13.265.196,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.375.019,25
Despesas Liquidadas	16.834.084,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.130.436,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.122.118,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.122.118,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.183.312,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.970.514,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.970.514,25
Despesas Previdenciárias Pagas	1.970.514,25
Resultado Previdenciário	1.212.797,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.579.149,70	10.300.590,44	-10,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.508.835,57	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.418.319,81	0,10	1.216.009,25	202.310,46
Poder Executivo	1.409.619,81	0,10	1.216.009,25	193.610,46
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.877.917,80	1.179.160,49	4.521.967,01	57.176.790,30
Poder Executivo	62.459.232,80	1.179.160,49	4.113.282,01	57.166.790,30
Poder Legislativo	418.685,00	0,00	408.685,00	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.296.237,61	1.179.160,59	5.737.976,26	57.379.100,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.331.532,89	25,00	17,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.580.440,81	70,00	78,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.777.597,53	8.531.753,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.430,88	-7.129,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	181.828,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.991.535,47	15,00	15,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

OSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C21CF767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°255/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010805/2023-98.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°209/SEMAGRIC/2023, 30 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 36 placa: QTD 0129, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°263/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 36 placa: QTD 0129, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°263/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:078D0A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°271/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00012233/2023-81

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte oficiais: Micro Ônibus placa QRA1B53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em toda a extensão das Linhas C25 e Joana D'arc, no período de 06/04/2023 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°201/DEV/SEMAGRIC de 04/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linhas C25 e Joana D'arc	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linhas C25 e Joana D'arc	15 meia (1⁄2	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C25 e Joana D'arc	15 meia (1⁄2	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C25 e Joana D'arc	15 meia (1⁄2	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CBB4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°274/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00014714/2023-21 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, com objetivo de atender às seguintes demandas de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio, nos períodos de 10/04/2023 a 12/04/2023, 13/04/2023 a 15/04/2023, 17/04/2023 a 19/04/2023, 20/04/2023 a 22/04/2023 a 24/04/2023 a 26/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°278/DA/SEMAGRIC/PMPV de 18/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF63789

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°278/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00014262/2023-88.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (1⁄2) ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre Abunã, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°276/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEBBE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°279/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014260/2023-99

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571, para atender às seguintes demandas:Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro, no período de 19/04/2023 a 21/04/2023, 24/04/2023 a 28/04/2023, 01/05/2023 a 05/05/2023 e 08/05/2023 a 10/05/2023 Conforme solicitação constante no ofício n°291/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro.	16 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789DB8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°277/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°.00600-00014263/2023-22

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Caminhão Basculante nº38 Placa: QTH7F49, Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e em torno do eixo das BRs 364 e 319, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023 . Conforme solicitação constante no ofício n°205/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e em torno do eixo das BRs 364 e 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C52DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°276/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°.00600-00014308/2023-69.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte: Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°210/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9891A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°263/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013584/2023-18 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: Carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões basculantes na Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor

chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 14/04/2023 a 28/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°226/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BCDB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°256/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014253/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Fiat Uno Vivace nº 13 Placa: NBN 5692, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes das linhas do Assentamento Morrinhos. no período de 22/04 a 06/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°207/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45C0FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°291/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00014538/2023-28.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°270/SEMAGRIC/2023, 20 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, aos servidores abaixo relacionados, que irá se deslocar por meio do transporte oficiais: Micro Ônibus placa QRA1B53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°202/DEV/SEMAGRIC de 01/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Micro Ônibus placa QRA1B53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°202/DEV/SEMAGRIC de 01/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linha C01 e em torno da BR 319	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C8F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°282/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010972/2023-39.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°203/SEMAGRIC/2023, 29 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 06/04/2023 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°265/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal São Bernardo	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00

Leia-se: TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 06/04/2023 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°265/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal São Bernardo	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50D20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº85/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00015964/2023-89-e**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Micro-ônibus, Placa NDQ- 9015, tendo como objetivo da viagem executar serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período de **18 a 20 de maio de 2023.** Conforme informações constantes no ofício interno nº18/DML/SEMASF/2023 de 17/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TIAGO BARROSO DA SILVA	1004719	Chefe de Apoio/ Condutor	Jaci Paraná e Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	R$ 375,00
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Auxiliar de Serviços Gerais			R$ 150,00	R$ 375,00
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artifice Especializado			R$ 150,00	R$ 375,00
MAURO DIAS LARANJEIRAS JUNIOR	47937	Artifice Especializado			R$ 150,00	R$ 375,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artifice Especializado			R$ 150,00	R$ 375,00
TOTAL						**R$ 1.875,00**

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Hilux, Placa OHS-8001, no período de **23 a 25 de maio de 2023**, tendo como objetivo da viagem executar o serviço de pintura no Centro de Referência de Assistência Social Padre Theodoro Crommo. Conforme informações constantes no ofício interno nº19/DML/SEMASF/2023 de 18/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de Serviços Gerais	**Jaci Paraná**	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	R$ 375,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$ 150,00	R$ 375,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor / Condutor			R$ 300,00	R$ 750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9133F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº86/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00015927/2023-71-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 22 a 27 de maio de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº226/ADM/COL/III-CTCA de 17/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
PATRÍCIA CASTRO CLAROS	322652	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	323163	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1F59E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº87/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015944/2023-16-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2023, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **22 a 27 de maio de 2023,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Sendo 01 (uma) diária em favor do condutor, no dia 22/05/23 (½) para deixar e no dia 27/05/23 (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°323/COL/IVCTCA/2023 de 13/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONILDA FERNANDES AMARAL	28797	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
JÉSSICA CRISTINA S. VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
ÉMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$1.000,00	**R$ 1.000,00**
TOTAL						**R$ 4.025,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:788CC324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº88/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00016100/2023-84-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e linhas ao longo da BR 364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, **no período de 15 a 19 de maio de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3787. Conforme Ofício nº233/ADM/COL/III-CTCA de 15/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	322933	Conselheira Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e linhas ao longo da BR 364.	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$900,00**
MÁRCIA MARTINS LISBOA	1000360	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$900,00**
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. Serv. Gerais/ Condutor			R$150,00	**R$675,00**
TOTAL						**R$ 2.475,00**

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7121B9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	UND	Curso Processamento de Imagens obtidas por Drones	600,00	1.200,00
02	UND	Curso Cadastro Técnico e Geo Urbano	600,00	1.200,00
02	UND	Seminário Cadastro Territorial para Governança Municipal	600,00	1.200,00
01	UND	Curso Aerolevantamentos com Drones	600,00	600,00
TOTAL				**R$ 4.200,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando que o Município de Porto Velho recebeu convite para fazer parte do MundoGEO Connect 2023, a edição ocorrerá na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, nos dias 09, 10 e 11 de maio do corrente ano, e oferecerá cursos, seminários e uma feira de tecnologia, apresentando soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais.

Considerando que o evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias em diversas áreas, sobretudo e mais importante para o Município de Porto Velho, na gestão de Cidades Inteligentes, Mobilidade, entre outras e considerando que o Município encontra-se em fase de implantação do Georreferenciamento, é de suma importância a participação dos servidores lotados na Divisão de Cadastro Imobiliário, tendo em vista que estes serão os usuários do sistema de Geo para gestão do Cadastro, e serão multiplicadores do conhecimento adquirido no evento.

Outrossim, em cumprimento do determinado no art. 11, inciso I do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, que exige a justificativa para autorização da despesa, solicitamos abertura de processo para a participação dos servidores no evento.

Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Ademais, o referido evento, contará com a participação dos renomados instrutores:

George Longhitano, Diretor da G drones, é geógrafo e mestre em geoprocessamento pela USP. Estuda e desenvolve aplicações de drones em mapeamentos desde 2005. Possui experiência de doze anos como coordenador de projetos e de nove anos como professor de cursos de graduação e pós-graduação de disciplinas de VANT e drones, sensoriamento remoto, geoprocessamento e cartografia.

Givanildo Silva, Engenheiro Agrimensor pela UFV, Diretor Técnico da empresa Topocart Topografia e Engenharia Ltda, já coordenou Mapeamento Sistemático do Estado de São Paulo na escala 1:10.000, Mapeamento do Uruguay (todo o país na escala 1:10.000 e todas as cidades na escala 1:1.000), Atualização cadastral utilizando aerofotogrametria, foto 360 e Implantação de Sistema WebGis de diversas cidades somando 2 milhões de unidades imobiliárias, destacando entre elas: Manaus, Rio Branco, Angra dos Reais, São Gonçalo-RJ, Araguaína, Parauapebas e Brasília.

Artur Caldas Brandão, Engenheiro Agrimensor com mestrado em ciências Geodésicas e doutorado em Engenharia de Produção. Professor Associado do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia (DETG) da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia. Atua nas seguintes áreas de Cadastro Territorial, Topografia, Geodésia/GNSS, Georreferenciamento.

Danilo A. Rodrigues, Diretor técnico e fundador da empresa GeoSurv Engenharia e Geomática. Empresa provedora de serviços na área de Agrimesura e Cartografia. Engenheiro Cartógrafo formado pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Atuando há 13 anos no mercado de Geotecnologias.

Diante desse contexto, o presente conferência em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 03.294.888/0001-00

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 191/SPACC/PGM/2023
DATA: 20/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5FF1D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 50/2023

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 43/2023 de 04 de abril de 2023 referente ao processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (uma e meia) diária e auxílio deslocamento para membros da Comissão Específica de Avaliação da Prova de Conceito instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2022/SEMFAZ/SEMPOG/SEMAD/SMTI se deslocarem via aérea no período de 09/04/2023 a 14/04/2023 aos municípios de Petrolina/PE e Vitória da Conquista/BA, com objetivo a fim de realizarem diligência nos municípios citados em razão da necessidade de apreciação do Recurso impetrado pela empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH para contratação de licença de uso de software de gestão pública, ao questionar que a vencedora não atende vários itens da prova de conceito o que em tese poderia desclassificá-la. A diligência tem por objetivo verificar itens controversos contidos no respectivo recurso por meio da inspeção do sistema tributário de propriedade da primeira colocada no certame E & L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA que se encontra instalado nesses municípios, visando dirimir a controvérsia ora indicada quanto ao efetivo atendimento ou não ao especificado na prova de conceito, conforme solicitado via Ofício Interno nº 24/2023/SUREM/SEMFAZ.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 12716	Subsecretária da Receita Municipal	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 620,00	R$ 3.410,00
Auxilio Deslocamento					R$ 310,00	R$ 310,00
Total						**R$ 3.720,00**
Huéliton Mendes Rodrigues	Cadastro 52283	Diretor do Departamento Tributário	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 500,00	R$ 2.750,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
Total						**R$ 3.000,00**
Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Romulo Barbosa Maltez	Cadastro 249161	Auditor do Tesouro Municipal	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 500,00	R$ 2.750,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
Total						**R$ 3.000,00**
Total Geral						**R$ 9.720,00**

LEIA-SE:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011539/2023-11, que em conformidade com o Decreto nº 18.901, de 04 de Abril de 2023 que altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho.**

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (uma e meia) diária e auxílio deslocamento para membros da Comissão Específica de Avaliação da Prova de Conceito instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2022/SEMFAZ/SEMPOG/SEMAD/SMTI se deslocarem via aérea no período de 09/04/2023 a 14/04/2023 aos municípios de Petrolina/PE e Vitória da Conquista/BA, com objetivo a fim de realizarem diligência nos municípios citados em razão da necessidade de apreciação do Recurso impetrado pela empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH para contratação de licença de uso de software de gestão pública, ao questionar que a vencedora não atende vários itens da prova de conceito o que em tese poderia desclassificá-la. A diligência tem por objetivo verificar itens controversos contidos no respectivo recurso por meio da inspeção do sistema tributário de propriedade da primeira colocada no certame E & L PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA que se encontra instalado nesses municípios, visando dirimir a controvérsia ora indicada quanto ao efetivo atendimento ou não ao especificado na prova de conceito, conforme solicitado via Ofício Interno nº 24/2023/SUREM/SEMFAZ.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 12716	Subsecretária da Receita Municipal	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**
Huéliton Mendes Rodrigues	Cadastro 52283	Diretor do Departamento Tributário	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**
Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Romulo Barbosa Maltez	Cadastro 249161	Auditor do Tesouro Municipal	*Porto Velho/RO a Pretolina/PE *Petrolina/PE a Vitória da Conquista/BA *Vitória da Conquista/BA a Porto Velho/RO	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**
Total Geral						**R$ 21.600,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,Publique-se eCumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAB4C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC				**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.40**	
Especificações do Objeto e Quantidade					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	11	und	Autodesk Autocad LT Single user (Subscrição por 36 meses) versão mais recente disponibilizada pelo fabricante	5.049,00	**• R$55.539,00**
• TOTAL					**• R$55.539,00**
Considerando que a SEMESC, necessita ter acesso a documentos e croquis que se encontram na extensão.dwg, que é proprietário e necessita do uso de software privado para que seja visualizado sem problemas; Considerando a legalização do Parque de Software da Prefeitura Municipal de Porto Velho de todas as Unidades Administrativas Municipais e Autarquias que utilizam este tipo de software; Considerando que após a regularização dos softwares notificados pela BSA – THE SOFTWARE ALLIANCE, a partir do 2º semestre de 2016, as secretarias terão que se adaptar aos novos softwares de engenharia e ter autorização do setor de Tecnologia da Informação ou equivalente, com controle a ser realizado mesmo; Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir as licenças para área técnica de engenharia e arquitetura. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros. Desta forma, a SEMESC pretende, por meio deste, aderir ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 628/2022-B, **Pregão Eletrônico 628/2022,** que será requisitado, conforme nossa disponibilidade financeira de 2023.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uberlândia **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.** VALIDADE:15/12/2022 a 15/12/2023.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 66.582.784/0001-11 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa fl. 5.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER N.°193/SPACC/PGM/2023. DATA: 24/04/2023.					

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83AE30D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Elemento de Despesa**
Secretaria Municipal de Sanea-	10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a	3.3.90.39 – Outros Ser-
mento e Serviços Básicos – SE- MUSB	Logística dos Serviços Básicos	viços de Terceiros

Descrição do Serviço				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serv.	Contratação de Empresa Especializada para a realização de procedimento licitatório, para execução da assessoria e do apoio ope- racional ao Município de Porto Velho e a Comissão que representa seus interesses, conforme o caso, na licitação da Concessão Comum para a Prestação dos Serviços Pú- blicos de Abastecimento de Água e de Esgo- tamento Sanitário no Município de Porto Velho / RO.	R$ 164.168,61	R$ 164.168,61
TOTAL				**R$ 164.168,61**

JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica para o Município de Porto Velho e a Comissão de Licitação no procedimento licitatório de Fornecimento de água trata- da e esgotamento sanitário é fundamental para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo de licitação. O fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário é um serviço essen- cial para a população de Porto Velho e, por isso, é necessário que o processo de licitação seja con- duzido de forma criteriosa, visando a escolha da melhor proposta técnica e econômica para a pres- tação do serviço. A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica trará inúme- ros benefícios para o Município de Porto Velho e a Comissão de Licitação, tais como: Expertise técnica: a empresa especializada em assessoria técnica possui profissionais altamente capacitados e com expertise na área de licitação para fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, o que garantirá que o processo de licitação seja conduzido de forma adequada, com a análise das propostas técnicas e econômicas de forma criteriosa. Garantia da legalidade: a empresa especiali- zada em assessoria técnica conhece as normas e legislações que regulamentam o processo de lici- tação, garantindo que todas as etapas do processo sejam cumpridas de forma legal e transparente.

Eficiência no processo: com a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica, o processo de licitação será conduzido de forma mais eficiente, reduzindo a possibilidade de erros e atrasos no processo, o que resultará em uma contratação mais ágil e eficaz. Redução de riscos: a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica reduzirá os riscos de impugna- ções, recursos e outras possíveis contestações no processo de licitação, garantindo a segurança ju- rídica e evitando possíveis prejuízos para o Município de Porto Velho. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica para o Município de Porto Velho e a Comis- são de Licitação no procedimento licitatório de Fornecimento de água tratada e esgotamento sani- tário é imprescindível para garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo, trazendo benefícios para a população de Porto Velho e para o Município como um todo. Considerando que o Município não pode mais correr o risco de inviabilizar a modelagem e a contratação da solução quanto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao pro- jeto de Fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, pois há anos a população sofre com a extrema necessidade desse saneamento básico. Diante do exposto, é

justificável a Contratação de Empresa Especializada para a realização de procedimento licitatório, para execução da assesso- ria e do apoio operacional ao Município de Porto Velho e a Comissão que representa seus interes- ses, conforme o caso, na licitação da Concessão Comum para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Porto Velho / RO.
A contratação direta é de acordo com o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 uma vez que a B3 S/A, uma empresa especializada em assessoria técnica para o Município de Porto Velho e a Comissão de Licitação no procedimento licitatório de Fornecimento de água tratada e esgotamen- to sanitário é fundamental para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo de li- citação, como se verifica na JUSTIFICATIVA, eDOC 92D08169 dos autos.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: B3 S.A - BRASIL, BOLSA. BALCÃO
CNPJ: 09.346.601/0001-25
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: conforme proposta da empresa nas fls. 04 .
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 177/SPACC/PGM/2023

DATA: 14 de abril de 2023.
Fls. 32.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I1 da Lei nº 8.666/93.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8619D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 032/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 032/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de abril de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022* ***e tendo em vista o Processo nº. 00600-00015218/2023-95.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 02 a 06 de maio de 2023, para os Distritos de Nova Califórnia/ Extrema/Vista Alegre do Abunã/Fortaleza do Abunã/Abunã/Nova Mutum Paraná/União Bandeirante/Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, para realizar o serviço de fiscalização do Contrato 030/PGM/2010, referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Mitsubishi L200 Placa NCP 8C92. Conforme solicitação nº 007/CEPF/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	Alessandra Menezes Martins	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	02 a 06 de maio	05	300,00	1.500,00
02	167230	Edicarlos da Silva Fonseca	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	02 a 06 de maio	05	300,00	1.500,00
03	271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	02 a 06 de maio	05	300,00	1.500,00
04	242751	Geovane da Silva Patrício	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	02 a 06 de maio	05	300,00	1.500,00
TOTAL							6.000,00

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766BBE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 09/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de

identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL2D29	PV460074	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDU2730	PV459935	29/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCH0831	PV460210	12/01/2023	5452-5	R$ 195,23
NCT4643	PV462338	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
RSW6J77	PV463016	17/12/2022	5555-0	R$ 130,16
QRA5136	PV004056	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ7945	PV456827	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
GTL5754	PV464251	08/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB2754	PV460188	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCD2701	PV459931	29/12/2022	7056-1	R$ 293,47
NDJ3780	PV462943	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC5276	PV463658	10/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR2708	PV463125	17/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NBG1410	PV463896	22/01/2023	6564-0	R$ 293,47
NBB2D05	PV464246	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD3A37	PV460125	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
DKN4993	PV463708	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NOZ6087	PV464711	20/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH5678	PV463726	05/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NED6943	PV463719	14/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR9217	PV459866	28/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OHQ1D27	PV460088	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHN8191	PV464566	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
CLE0854	PV466167	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ9C76	RO314109	18/01/2023	5380-0	R$ 130,16
OHQ8141	PV464609	17/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCT3005	PV464984	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY5D69	PV463414	26/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT6816	PV464858	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ8H47	PV463242	27/12/2022	5541-1	R$ 195,23
NEF4337	PV463599	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN2435	PV457842	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
COW7B08	PV466163	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO4573	PV460277	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NEH1497	PV460280	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU1D33	PV464981	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG0C68	PV464786	15/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCZ1760	PV464831	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHO0827	PV464735	22/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT2030	PV464341	30/12/2022	7633-2	R$ 293,47
PVY7837	PV463862	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA8556	PV461123	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDE7546	PV464610	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCF2677	PV463977	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX7793	PV463898	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCF6061	PV458495	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDM5946	PV456303	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
LNR9229	PV464266	16/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCQ8G66	PV456860	20/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NEE4509	PV463407	14/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NCE3154	PV464583	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCS5642	PV461160	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 09/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDJ8799	PV463889	18/01/2023	6122-0	R$ 293,47
NDI9556	PV460197	11/01/2023	5568-0	R$ 195,23
HJX5554	PV464727	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEB8480	PV464829	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ4978	PV463732	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NED1601	PV464582	09/01/2023	5487-0	R$ 195,23
QTG4D74	PV460086	17/01/2023	6050-1	R$ 293,47

OHW8835	PV464630	15/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH4644	PV460250	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NOW7F35	PV464839	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
KAL4568	PV466165	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD7880	PV464279	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN2241	PV460071	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH0F38	PV462910	02/01/2023	5509-0	R$ 130,16
NCA8209	PV463718	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA4169	PV456800	31/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NBT7811	PV463249	04/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NDU3B96	PV464555	10/01/2023	7633-2	R$ 293,47
QTB2850	PV459865	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH1793	PV463339	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC1E05	PV463662	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBW3811	PV462334	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDZ7777	PV460211	13/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX1835	PV461102	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
PZU5708	PV459927	29/12/2022	5380-0	R$ 130,16
NEA4957	PV459024	29/12/2022	5380-0	R$ 130,16
NDC5I60	PV464284	27/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO5D32	PV460050	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD4600	PV464289	27/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL7364	PV462495	04/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NDQ3075	PV460178	09/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QTG4J07	PV460076	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCE9201	PV461140	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT9F07	PV464617	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCW1799	PV461145	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHU9523	PV460480	16/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCD1B61	PV460144	11/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NDL9885	PV460029	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHR3747	PV456663	04/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBV1417	PV459948	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG0C08	PV463580	29/12/2022	5541-3	R$ 195,23
QTG6C37	PV459819	05/01/2023	5509-0	R$ 130,16
RSW6F67	PV464602	05/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NBN0557	PV456786	19/12/2022	7048-1	R$ 293,47
NDP2901	PV464451	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS7754	PV458025	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG2I52	PV458022	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS3D61	PV005232	05/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDY3E93	PV457848	24/01/2023	7048-1	R$ 293,47
NDN5472	PV460390	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEA6307	PV463996	03/02/2023	7633-1	R$ 293,47
NDV1054	PV464040	24/01/2023	7587-0	R$ 293,47
NDX4D98	PV464762	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NBT2361	PV464872	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCV9587	PV464677	20/01/2023	5185-1	R$ 195,23
RSU0G49	PV460118	23/01/2023	5487-0	R$ 195,23
SLG0B37	PV460905	27/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDY0G26	PV460272	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH6H81	PV464679	24/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NCP8421	PV464513	15/01/2023	5410-0	R$ 130,16
NBS6C54	PV462322	28/12/2022	6122-0	R$ 293,47
NBD8871	PV464624	17/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NCH3D70	PV464800	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
DEW2870	PV464856	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG2313	PV461128	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBQ2481	PV463897	22/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NBX7738	PV466170	26/01/2023	5541-1	R$ 195,23
NDT7A15	PV464306	02/02/2023	5568-0	R$ 195,23
OHN7916	PV465105	01/02/2023	6858-0	R$ 130,16
NDJ0191	PV460364	30/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSY8050	PV004155	18/01/2023	7056-1	R$ 293,47
NDU7612	PV465277	03/02/2023	6041-2	R$ 195,23
FAA2505	PV466154	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG2118	PV460490	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBS8008	PV464713	20/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NOZ8186	PV464416	29/01/2023	6050-1	R$ 293,47
LAM0513	PV463751	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL1F06	PV460287	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDN2561	PV460300	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCK1326	PV464273	16/01/2023	5452-3	R$ 195,23
QTB2789	PV464770	14/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NCE9535	PV464472	03/02/2023	6068-1	R$ 195,23
NCH1530	PV463791	02/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBE1562	PV456315	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL3410	PV464639	27/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCH2692	RO452395	14/02/2022	5959-1	R$ 1.467,35

Porto Velho, 25 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB10BD70

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 48/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 48/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015952/2023-54-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocaram ao distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, a fim de realizar o levantamento das necessidades do distrito e realizar a entrega do maquinário junto ao Presidente da Câmara Márcio Pacele. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 19/04/2023 a 21/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2868F991

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 49/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 49/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº00600-00015671/2023-00-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocará aos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, a fim de acompanhar as obras dos ramais e vias urbanas, realizar in loco a reunião com novo Superintendente e fiscalizar os trabalhos que estão sendo executados. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 02/05/2023 a 04/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FDE06A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2753/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 85.609,54 (**oitenta e cinco mil seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos**).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	46	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	40.000,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	64	20.602.0006.2026	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	12.500,00
Credito	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	65	20.602.0006.2026	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	32.500,00
Credito	185	26.782.0023.1223	3.3.30.93.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	79	26.782.0007.2032	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	609,54

	Total	**85.609,54**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F35E2E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023

Processo Administrativo nº081/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 13 (treze) inscrições no valor total de R$14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais), para participação no treinamento "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO, COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E LEILOEIRO PELA LEI Nº 14.133/2021", oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°084/2023.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	13	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO, COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E LEILOEIRO PELA LEI Nº 14.133/2021	R$1.150,00	R$14.950,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em R$14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais)**.** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 25 de Abril de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:543158D6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023

Processo Administrativo nº081/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 13 (treze) inscrições no valor total de R$14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais), para participação no treinamento "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO, COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E LEILOEIRO PELA LEI Nº 14.133/2021", oferecido pela empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, conforme Memorando n°084/2023.

DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS – ME.
CNPJ Nº: 28.303.312/0001-93

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	13	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO, COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E LEILOEIRO PELA LEI Nº 14.133/2021	R$1.150,00	R$14.950,00	**R. P. DE SOUZA CURSOS - ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em R$14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais)**.** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 25 de Abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DB80A9A4

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** do Processo Administrativo de Nº. 544/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, com a finalidade de atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MOTOCICLETA – VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA 0KM. MOTOR TIPO OHC, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, POTENCIA MAXIMA (GASOLINA) 7,9CV (7.250 RPM) TORQUE MAXIMO 0,90 KGF.M A 5.000 RPM CILINDROS 1 CILINDRADA 109,1 CC DIÂMETRO X CURSO 50,0MM X 55,6MM TAXA DE COMPRESSÃO 9,3 : 1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO / 100 MM. SUSPENSÃO TRASEIRA DOIS AMORTECEDORES / 83MM. 4 VELOCIDADES FREIO DIANTEIRO TAMBOR / 110MM FREIO TRASEIRO TAMBOR / 110MM, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1843MM X 745MM X 1033MM ALTURA MINIMA DO SOLO 136MM, PNEU DIANTEIRO 60/100 -17, PNEU TRASEIRO 80/100 -14.	UND	08	15.055,00	120.440,00
TOTAL: R$ 120.440,00					

Valor Geral de R$ 120.440,00 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta reais)

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3CBB9B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº46/2023		Empenho Nº89/2023
Beneficiário			**CPF**
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	25/04/2023	Termino	27/04/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 24 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:30BC2066

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2023, ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. PERÍODO DE MANDATO 2024-2027

EDITAL 001/CMDCA/2023

Abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA na Resolução Conanda nº231/2022, ATA Reunião Ordinária 03/CMDCA/2023, Portaria: 100/GAB/2023 e na Lei Municipal nº 144/94, Lei 419/2007, com Leis Complementares 007/2015 e 081/2015, Resolução 05/CMDCA/2023, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) abre inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências para o período de 2024-2027.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 419/2007 e ATA Reunião Ordinária 03/CMDCA/2023, Portaria: 100/GAB/2023 Município de Santa Luzia D'Oeste /RO, que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Santa Luzia D'Oeste /RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, mediante condições estabelecidas neste edital.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares, fincando os demais candidatos como membros suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.3 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2.022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a vinte e um (21) anos completos;
Residir no Município pelo menos 02 (dois) anos;
Possuir conclusão do ensino médio;
Certidão civil e criminal, estadual e federal;
Comprovante de Quitação Eleitoral,
Estar apto pela avaliação psicologica; Apresentar atestado original de sanidade fisica e mental, devidamente assinado e com carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias e apresentar laudo de avaliação psicológica.

Comprovação de conhecimento através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser elaborada e aplicada por pessoa ou equipe capacitada, sendo considerado apto o candidato que atingir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.
Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos 05 (cinco) anos.
Declaração de não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Declaração de não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Ser eleito por sufrágio universal.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime em jornada de 40 horas semanais segunda-feira a sexta-feira, sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel

O valor do vencimento;

CARGO	Vaga	Carga Horária	Vencimento
Membros do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 1.650,00

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais e Lei Municipal 144/94, Lei 419/2007, com Leis Complementares 007/2015 e 081/2015, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.

DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contado da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma.
Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), seja o parentesco natural ou civil, estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140).

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória 8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória 8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória 8.5- Diplomação
8.6- Posse

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO
9.1 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA e assinado pelo candidato, no período de 24 de abril de 2023 até 24 de maio de 2023, em horário das 8hrs às 13hrs, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Sete de Setembro, nº 2370, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Prefeitura.
9.2. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de “confere com o original” ou trazer documento altenticado no cartorio dos seguintes documentos:
Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;
Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses;
Cópia de Comprovante que reside no município há dois ano (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio – será aceito diploma, certificado de conclusão ou declaração emitida pela instituição de ensino;
Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação);
Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;

Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas: Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda;
Se pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.
A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural da prefeitura.

SEGUNDA ETAPA
DO EXAME DE CONHECIMENTO
A prova escrita será realizada em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, totalizando 100 pontos.
A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição; original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);
Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
O candidato não poderá ausentar se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo não comparecer à prova; ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando--se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma**,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
11.5 A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma

TERCEIRA ETAPA

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.
12.1 O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
12.3 O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90 Lei Municipal **144/94, Lei 419/2007, com Leis Complementares 007/2015 e 081/2015**.
13.2 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal **144/94, Lei 419/2007, com Leis Complementares 007/2015 e 081/2015** com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EMPATE
Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência comprovada atraves de documentos especificosm apresentato no ato da inscrição;
Residir há mais tempo no Municipio;
O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação, fincando os demais classificados.

DOS RECURSOS
- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada;
- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
- Das decisões da Comissão Especial caberão recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa;
- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

DOS VOTANTES
17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título eleitoral emitido até 01 de julho de 2023.

DA FORMAÇÃO
– Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação, ofertado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
Os canditados eleitos deverão realizar estagio não remunerado, na sede dos respectivos Conselho Tutelar no prazo de 15 (quinze) dias antes da posse.
Os canditados eleitos terão que realizar capacitação para utilizar o sistema SIPIA.
- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
– O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação.
– Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado.

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90;

DO CRONOGRAMA

Publicação da Portaria do gabinete que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha	**13/04/2023**
Publicação da Resolução05/CMDCA/2023	**25/04/2023**
Publicação do edital	**26/04/2023**
Prazo para registro das inscrições	**27/04/2023 até 27/05/2023**
Homologação das inscrições	**31/05/2023**
Recurso contra o indeferimento de inscrição	**01/06/2023 à 06/06/2023**
Prazo interposição dos recursos junto á plenaria CMDCA e remessa de copia dos habiloitados ao MP	**07/06/2023 até 10/06/2023**
Julgamento pelo CMDCA e a publicação	**11/06/2023 a 15/06/2023**
Recurso contra a impugnação movida pelo candidato	**16/06/2023 até 20/06/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos após os recursos	**22/06/2023**
Aplicação da prova de conhecimentos	**02/07/2023**
Publicação do gabarito	**03/07/2023**
Recurso contra o gabarito da prova	**05/07/2023 até 07/07/2023**
Publicação do resultado da prova	**14/07/2023**
Recurso contra o resultado da prova	**17/07/2023 até 19/07/2023**
Publicação do resultado final da prova	**21/07/2023**
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha	**Até 26/07/2023**
Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral	**31/07/2023**
Divulgação do Local da votação	**Até o dia 01/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h às 17h horário de Brasília.**
Resultado da Eleição	**01/10/2023**
Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos	**Até 10/01/2024**
Posse	**10/01/2024**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº **144/94,** Lei **419/2007,** com Leis Complementares **77/2015 e 081/2015** e suas alterações.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N°
Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: CPF:
Naturalidade:
Nascimento: / /
Estado Civil: Grau de Instrução: Telefone: E-mail:
Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto ( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses) ( )Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos.
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento; ( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( ) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação) ( ) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal

( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Santa Luzia D'Oeste - RO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, , brasileiro, estado civil , RG n° ,CPF , residente no município de Santa Luzia D'Oeste/RO, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta.
Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Santa Luzia D'Oeste/RO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5DE9A93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 79, DE 20 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 80.250,00 (oitenta e mil, duzentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	292	02.05.03	10.306.0019.2064	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	293	02.05.03	10.306.0019.2064	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	80.250,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B962D11A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 80, DE 20 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	423	02.08.00	09.272.0032.2091	3.1.90.94.00	0.1.802.0000	3.000,00
Recurso	429	02.08.00	09.272.0032.2091	3.3.90.39.00	0.1.802.0000	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A111111D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 435/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: CVL SANTOS LOPES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 211.671,60
(duzentos e onze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
CNPJ: *46.960.146/0001-80*
Representante legal: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES
Endereço: AVENIDA AVENIDA PORTO VELHO, 2514, Centro, em Cacoal - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1050302	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 829,90	6.639,20	ABC Inst.
2	1050303	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 960,00	4.800,00	ABC Inst.
3	1050304	AFASTADOR DEAVER 50MM X 30CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.	UN	3	R$ 161,90	485,70	6B Inst.
4	1031607	AFASTADOR FARABEUF 10 X 07 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 27,40	82,20	6B Inst.
5	1035341	AFASTADOR FARABEUF 10 X 120 MM INFANTIL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 27,40	82,20	6B Inst.
6	1050305	AFASTADOR FARABEUF 13 X 125 MM ADULTO P/ USO GERAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 27,40	82,20	6B Inst.
7	1035342	AFASTADOR FARABEUF 15 X 150 MM EXTRA P/ USO GERAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	12	R$ 22,90	274,80	6B Inst.
8	1015611	AFASTADOR FARABEUF 20 X 180 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	7	R$ 30,00	210,00	6B Inst.
9	1050306	AFASTADOR HARRINGTON 32 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 204,00	612,00	6B Inst.
10	1050307	AFASTADOR LANGENBECK 60 X 10 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 210,00	1.260,00	Harte Inst.
11	1050308	AFASTADOR RICHARDSON 50 X 22 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 259,90	779,70	6B Inst.
12	1050253	ALICATE ORTOPEDICO EM INOX PARA GIRAR FIO COM CORTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDAVEL, AÇO INOX 304, REGISTRO: ANVISA.	UN	2	R$ 905,00	1.810,00	BSZ Inst.
13	1050254	ALICATE STEIMAN PARA CORTAR FIOS DE ATE 6MM. TEM BANHO DE COBRE E NIQUEL QUIMICO PARA EVITAR OXIDAÇAO, SEU COMPRIMENTO MINIMO DE 47CM E SÃO DEZ ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.	UN	1	R$ 3.215,00	3.215,00	6B Inst.
14	1050309	ASPIRADOR DE YANKAUER ANGULADO 27 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 159,90	799,50	6B Inst.
15	1050314	ASPIRADOR DE YANKAUER ANGULADO 28 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO	UN	3	R$ 160,00	480,00	BSZ Inst.

		PRODUTO.					
16	1050310	ASPIRADOR POOLE CURVO 22 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 197,50	592,50	6B Inst.
17	1050311	ASPIRADOR POOLE RETO 22 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 100,00	300,00	6B Inst.
23	1044162	CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10 A 17) CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVAVEL. E USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVADA.	UN	19	R$ 11,40	216,60	6B Inst.
24	1015302	CABO DE BISTURI Nº 3 REDONDO 30 CM; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 119,90	359,70	6B Inst.
25	1044161	CABO DE BISTURI Nº 4 (LÂMINAS 18 A 36) CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVAVEL. E USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVADA.	UN	8	R$ 11,40	91,20	6B Inst.
26	1031652	CABO DE BISTURI Nº 7 (LÂMINAS 10 A 15) CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVAVEL. E USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVADA.	UN	3	R$ 44,90	134,70	6B Inst.
27	1050318	CLIPS MAYO-BUNT: E UM PRODUTO UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVÉL.	UN	10	R$ 29,00	290,00	ABC Inst.
28	1044170	COMADRE INOX CAPACIDADE 3500 ML, DIMENSÕES 40 X 30 CM, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	15	R$ 225,00	3.375,00	Fami
29	1050319	CONJUNTO DE CURETA RECAMIER (Nº 01 AO Nº 06) PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO	UN	2	R$ 494,00	988,00	6B Inst.
30	1050320	CONJUNTO DE CURETA SCHROEDER (Nº 01 AO Nº 06) PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO, NÃO CORTANTE.	UN	2	R$ 519,90	1.039,80	6B Inst.
31	1050323	CUBA ASSEPSIA 150 ML E UM PRODUTO COM MÚLTIPLAS FINALIDADES UTILIZADO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PERMITE A ACOMODAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E O TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, A MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UN	15	R$ 17,90	268,50	Fami
32	1050321	CUBA ASSEPSIA 200 ML E UM PRODUTO COM MÚLTIPLAS FINALIDADES UTILIZADO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PERMITE A ACOMODAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E O TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, A MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UN	8	R$ 27,90	223,20	Fami
33	1050324	CUBA ASSEPSIA 300 ML E UM PRODUTO COM MÚLTIPLAS FINALIDADES UTILIZADO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PERMITE A ACOMODAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E O TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, A MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UN	15	R$ 27,90	418,50	Fami
34	1050333	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 10 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 94,90	474,50	BSZ Inst.
35	1050334	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 11 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 95,00	285,00	BSZ Inst.
36	1050335	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 12 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 95,00	285,00	BSZ Inst.
37	1050336	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 13 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 95,00	285,00	BSZ Inst.
38	1050325	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 2 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
39	1050326	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 3 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
40	1050327	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 4 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
41	1050328	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 5 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
42	1050329	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 6 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
43	1050330	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 7 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
44	1050331	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 8 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
45	1050332	DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES, 9 MM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 95,00	475,00	BSZ Inst.
46	1050337	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 63,20	379,20	BSZ Inst.
47	1050338	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 73,50	441,00	BSZ Inst.
48	1050339	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA	UN	3	R$ 78,50	235,50	BSZ Inst.

		ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.						
49	1050340	ESPÁTULA HABERER 28 CM 25 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 67,40	202,20	Harte Inst.
50	1050342	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	11	R$ 129,50	1.424,50	6B Inst.
51	1050341	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 90,00	270,00	6B Inst.
53	1031641	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 1 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 60,00	300,00	ABC Inst.
54	1031642	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 2 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 60,00	600,00	ABC Inst.
55	1031643	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 3 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 60,50	605,00	ABC Inst.
56	1050344	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 14,80	74,00	ABC Inst.
57	1050345	ESTILETE PARA ALGODÃO 28 CM UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 57,00	285,00	ABC Inst.
58	1050348	ESTOJO EM INOX PERFURADO 18 X 8 X 3 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	9	R$ 81,20	730,80	Fami
59	1050349	ESTOJO EM INOX PERFURADO 20 X 10 X 3 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	12	R$ 98,80	1.185,60	Fami
60	1050346	ESTOJO EM INOX PERFURADO 26 X 12 X 6 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	5	R$ 160,40	802,00	Fami
62	1050350	ESTOJO EM INOX PERFURADO 36 X 22 X 9 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	6	R$ 570,00	3.420,00	Fami
63	1050351	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 18 X 9 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	4	R$ 580,00	2.320,00	Fami
64	1050352	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	18	R$ 880,00	15.840,00	Fami
65	1050353	GANCHO DE GILLIES Nº 1 DELICADO 17 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 45,50	455,00	6B Inst.
67	1031635	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	11	R$ 76,00	836,00	6B Inst.
68	1035346	JOGO DE VELA PARA DILATAÇÃO DO COLO UTERINO, DO Nº 1 AO 12 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. AUTOCLAVÁVEL.	UN	2	R$ 998,90	1.997,80	6B Inst.
70	1050266	KIT DE BROCAS TREFINAS COM 2 - 3.5 - 4 - 4.2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10MM. PRODUZIDA EM AÇO CIRURGICO, UTILIZADA EM CIRURGIAS DE ENXERTO OSSEO, SERVE PARA A RETIRADA E DO BLOCO DE OSSO DO MENTO PARA POSTERIOR ENXERTO, COM O INOVADOR SISTEMA DE COLETA DE OSSO TREFINA POSSIBILITA QUE O OSSO COLETADO JÁ SAIA TRITURADO.	KIT	1	R$ 1.422,00	1.422,00	Harte Inst.
71	1050262	MARTELO ORTOPEDICO 250 GRAMAS. INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇAO.INSTRUMENTO PADRAO QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECAVEL. UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. O MARTELO E BASICAMENTE UM AMPLIFICADOR DE FORÇA QUE SERVE PARA CONVERTER O TRABALHO MECANICO EM ENERGIA CINETICA E PRESSAO.	UN	2	R$ 150,00	300,00	6B Inst.
72	1050259	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 10 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESSE PRODUTO E INDICADO PARA CIRURGIA OSSEA COMO COLOCEFALECTOMIA E DIVERSAS OUTRAS TECNICAS DE CIRURGIA.	UN	1	R$ 157,40	157,40	6B Inst.
73	1050260	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 12 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESSE PRODUTO E INDICADO PARA CIRURGIA OSSEA COMO COLOCEFALECTOMIA E DIVERSAS OUTRAS TECNICAS DE CIRURGIA.	UN	1	R$ 134,70	134,70	6B Inst.
74	1050261	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 15 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESSE PRODUTO E INDICADO PARA CIRURGIA OSSEA COMO COLOCEFALECTOMIA E DIVERSAS OUTRAS TECNICAS DE CIRURGIA.	UN	1	R$ 150,30	150,30	6B Inst.
75	1050257	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 6 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESSE PRODUTO E INDICADO PARA CIRURGIA OSSEA COMO COLOCEFALECTOMIA E DIVERSAS OUTRAS TECNICAS DE CIRURGIA.	UN	1	R$ 174,00	174,00	6B Inst.
76	1050258	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 8 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, ESSE PRODUTO E INDICADO PARA CIRURGIA OSSEA COMO COLOCEFALECTOMIA E DIVERSAS OUTRAS TECNICAS DE CIRURGIA.	UN	1	R$ 168,90	168,90	6B Inst.
77	1044167	PAPAGAIO INOX 1000 ML, É UM EQUIPAMENTO QUE AUXILIA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE A COLETAR A URINA DE PACIENTES DO SEXO MASCULINO QUE ESTÃO DE CAMA. PARA MAIOR DURABILIDADE, O PAPAGAIO INOX É FEITO EM AÇO INOX, SEU FORMATO EM FORMA DE GARRAFA PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE PARA O PROCESSO.	UN	15	R$ 162,90	2.443,50	Fortinox
78	1050268	PASSA FIO PARA CERCLAGEM COM 4 PEÇAS SENDO TAMANHO PP, P, M, G. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM ORIFICIO NA EXTREMIDADE, SÃO USADO PARA CAPTURAR A PONTA DO FIO DE CERCLAGEM. POSSUI APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE DIAMENTRO E DE 16,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UN	1	R$ 775,70	775,70	Ortovet Inst.
79	1031589	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	30	R$ 24,90	747,00	6B Inst.
80	1031590	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 79,90	399,50	6B Inst.
81	1050354	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 19,90	99,50	6B Inst.
82	1035328	PINÇA ALLIS 15 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO	UN	48	R$ 44,90	2.155,20	6B Inst.

		PRODUTO.						
83	1015616	PINÇA ALLIS 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 94,90	569,40	6B Inst.
84	1031593	PINÇA ALLIS 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	21	R$ 94,90	1.992,90	6B Inst.
85	1031595	PINÇA ALLIS 25 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 122,90	737,40	6B Inst.
87	1035335	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 20,90	62,70	ABC Inst.
89	1015617	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO., INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	UN	26	R$ 17,70	460,20	6B Inst.
90	1050359	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	9	R$ 28,80	259,20	6B Inst.
91	1050360	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	19	R$ 32,70	621,30	6B Inst.
92	1050356	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 38,90	311,20	6B Inst.
93	1035336	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 19,90	59,70	ABC Inst.
94	1050361	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 19,50	58,50	6B Inst.
95	1050362	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	25	R$ 19,90	497,50	6B Inst.
96	1050363	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	11	R$ 26,10	287,10	6B Inst.
97	1031602	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL; PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	19	R$ 30,20	573,80	6B Inst.
98	1050357	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 40,20	201,00	6B Inst.
99	1050366	PINÇA BABCOOK 13 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	86	R$ 183,00	15.738,00	AD Inst.
100	1050364	PINÇA BABCOOK 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	11	R$ 76,90	845,90	6B Inst.
101	1050365	PINÇA BABCOOK 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	14	R$ 87,40	1.223,60	6B Inst.
102	1015615	PINÇA BACKHAUS COM PONTA 16 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. USO ESPECIFICO PARA REDUÇAO DE FRATURAS, COM PEGA MAIS INCISIVA.	UN	2	R$ 88,00	176,00	BSZ Inst.
103	1050252	PINÇA BACKHAUS COM PONTA 20 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. USO ESPECIFICO PARA REDUÇAO DE FRATURAS, COM PEGA MAIS INCISIVA.	UN	2	R$ 610,50	1.221,00	6B Inst.
104	1031594	PINÇA CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	40	R$ 84,00	3.360,00	6B Inst.
105	1050251	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 160MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS, EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREBILIDADE.	UN	4	R$ 397,70	1.590,80	6B Inst.
106	1050250	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 220MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS, EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREBILIDADE.	UN	4	R$ 524,00	2.096,00	6B Inst.
107	1035340	PINÇA COLLIN OVAL 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 94,10	941,00	6B Inst.
108	1050368	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 167,90	1.343,20	6B Inst.
109	1050369	PINÇA CRILE CURVA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	33	R$ 40,00	1.320,00	6B Inst.
110	1015613	PINÇA CRILE RETA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	35	R$ 40,00	1.400,00	6B Inst.
113	1050372	PINÇA DARTIGUES PARA ÚLTERO 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 255,00	765,00	6B Inst.
114	1050402	PINÇA DE APREENSÃO RETO COM PONTA CRUZADA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO	UN	2	R$	270,00	6B Inst.

		CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.			R$ 135,00		
115	1050374	PINÇA DEBAKEY ANATÔMICA DESSECCÇÃO 30 CM PONTA 2,7 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 210,00	1.050,00	6B Inst.
116	1050377	PINÇA DESJARDINS 23 CM PARA CALCULOS BILIARES PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 223,00	1.784,00	6B Inst.
117	1050375	PINÇA DIETRICH 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 327,00	981,00	BSZ Inst.
118	1046831	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	23	R$ 107,00	2.461,00	6B Inst.
119	1046817	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 84,80	508,80	6B Inst.
120	1050379	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 64,90	194,70	6B Inst.
121	1031597	PINÇA FOERSTER RETO 20 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 69,40	1.249,20	6B Inst.
122	1046816	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	26	R$ 80,00	2.080,00	6B Inst.
125	1050381	PINÇA GUYON PARA PEDÍCULO RENAL 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 230,00	690,00	BSZ Inst.
126	1031591	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	65	R$ 29,00	1.885,00	6B Inst.
127	1015325	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 34,50	621,00	6B Inst.
129	1046818	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 60,00	180,00	6B Inst.
130	1031592	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	38	R$ 34,90	1.326,20	6B Inst.
131	1050385	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	16	R$ 60,90	974,40	6B Inst.
133	1050386	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 90,00	720,00	ABC Inst.
134	1050388	PINÇA HARTMANN 14 CM PARA CURATIVO AURICULAR CORPO ESTRANHO COM SERRILHA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 195,00	1.950,00	ABC Inst.
135	1031581	PINÇA HARTMANN 9 CM JACARÉ PARA CURATIVO AURICULAR CORPO ESTRANHO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 200,00	1.000,00	6B Inst.
136	1015690	PINÇA KELLY CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 37,70	678,60	6B Inst.
137	1046814	PINÇA KELLY CURVA 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	39	R$ 38,00	1.482,00	6B Inst.
138	1035327	PINÇA KELLY RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	28	R$ 37,50	1.050,00	6B Inst.
139	1050389	PINÇA KELLY RETO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	34	R$ 46,20	1.570,80	BSZ Inst.
140	1046819	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	16	R$ 40,00	640,00	6B Inst.
141	1035332	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 100,00	600,00	6B Inst.
142	1046821	PINÇA KOCHER RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	38	R$ 42,00	1.596,00	6B Inst.
143	1031588	PINÇA KOCHER RETO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 43,90	263,40	6B Inst.
144	1035331	PINÇA KOCHER RETO 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UN	6	R$	627,00	6B Inst.

		FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.			104,50		
145	1050373	PINÇA MAGIL 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 82,50	412,50	6B Inst.
148	1046812	PINÇA MIXTER 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 109,50	1.971,00	6B Inst.
149	1050396	PINÇA MOSQUITO VASECTOMIA LISA RETO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	2	R$ 144,00	288,00	6B Inst.
150	1050398	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 138,00	828,00	6B Inst.
151	1031598	PINÇA MUSEUX 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 143,00	1.144,00	6B Inst.
152	1050404	PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 73,00	365,00	6B Inst.
153	1050406	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	13	R$ 65,00	845,00	6B Inst.
154	1050408	PINÇA RANDALL 19 CM PARA CÁLCULOS RENAIS PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 225,00	675,00	6B Inst.
155	1050409	PINÇA RANDALL 22 CM PARA CÁLCULOS RENAIS PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 225,50	676,50	6B Inst.
156	1050410	PINÇA RANDALL 23 CM PARA CÁLCULOS RENAIS PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 225,00	675,00	6B Inst.
157	1050412	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	16	R$ 45,00	720,00	6B Inst.
158	1015612	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 60,30	361,80	6B Inst.
159	1050416	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 75,50	453,00	6B Inst.
160	1050413	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	16	R$ 45,50	728,00	6B Inst.
161	1050411	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	28	R$ 60,00	1.680,00	6B Inst.
162	1050415	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	16	R$ 61,90	990,40	6B Inst.
163	1050424	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 44,00	132,00	ABC Inst.
164	1050427	PINÇA SCHIMIDT CURVA 18 CM PARA AMIGDALAS PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 183,00	549,00	ABC Inst.
165	1050428	PINÇA SCHIMIDT CURVA 19 CM PARA AMIGDALAS PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 186,00	1.116,00	6B Inst.
166	1050429	PINÇA WINTER CURVA 27 CM PARA ABORTO E PLACENTA Nº 2 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	4	R$ 166,00	664,00	6B Inst.
167	1050430	PINÇA WINTER RETO 27 CM PARA ABORTO E PLACENTA Nº 2 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 166,00	498,00	6B Inst.
168	1050392	PORTA AGULHA MATHIEU 16 CM PARA CORPO ESTRANHO URETAL PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 87,50	437,50	BSZ Inst.
169	1050438	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 58,00	464,00	6B Inst.
170	1044264	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	12	R$ 171,90	2.062,80	6B Inst.
171	1047705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	20	R$ 209,90	4.198,00	6B Inst.
172	1044265	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA	UN	40	R$	7.500,00	6B Inst.

		TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.			187,50			
173	1035355	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 209,90	1.679,20	6B Inst.
174	1050437	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	43	R$ 269,70	11.597,10	6B Inst.
175	1050439	PORTA AGULHA PERINEAL COM VÍDEA 28 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 430,00	2.150,00	6B Inst.
176	1050440	RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 149,90	449,70	6B Inst.
177	1050441	RUGINA DOYEN ESQUERDA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 149,90	449,70	6B Inst.
178	1050442	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 76,90	769,00	6B Inst.
179	1050267	SERRA DE GIGLI 40 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	UN	2	R$ 43,00	86,00	6B Inst.
180	1035358	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	14	R$ 12,40	173,60	ABC Inst.
181	1044295	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 32,90	98,70	6B Inst.
182	1050447	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	13	R$ 41,50	539,50	6B Inst.
183	1050446	TESOURA CIRÚRGICA RETA R/R 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	15	R$ 33,80	507,00	6B Inst.
184	1050460	TESOURA CIRÚRGICA RETA R/R 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 50,90	254,50	6B Inst.
187	1036671	TESOURA IRIS COM FACETA RETA 11 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	2	R$ 44,00	88,00	6B Inst.
188	1035363	TESOURA MAYO CURVA 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	20	R$ 41,50	830,00	6B Inst.
189	1050450	TESOURA MAYO CURVA 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 50,40	403,20	6B Inst.
190	1050451	TESOURA MAYO RETO 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	20	R$ 42,50	850,00	6B Inst.
191	1015618	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	24	R$ 41,70	1.000,80	6B Inst.
192	1050454	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 50,40	302,40	6B Inst.
193	1050452	TESOURA MAYO STILLE RETO 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 54,00	540,00	6B Inst.
194	1050453	TESOURA MAYO STILLE RETO 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 67,50	1.215,00	6B Inst.
195	1050455	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	15	R$ 42,30	634,50	6B Inst.
196	1044296	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	43	R$ 56,90	2.446,70	6B Inst.
197	1035325	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	13	R$ 63,00	819,00	6B Inst.
198	1050456	TESOURA METZEMBAUM CURVA 22 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 183,00	549,00	6B Inst.
199	1050459	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	5	R$ 140,00	700,00	6B Inst.
200	1050457	TESOURA METZEMBAUM RETO 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	2	R$ 145,00	290,00	6B Inst.

		PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.					
201	1031605	VALVULA DE DOYEN 120 X 60 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 340,00	1.020,00	6B Inst.
202	1050463	VALVULA DE DOYEN 45 X 120 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	8	R$ 230,00	1.840,00	6B Inst.
203	1050461	VALVULA DE DOYEN 45 X 60 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 210,00	1.260,00	6B Inst.
204	1050462	VALVULA DE DOYEN 45 X 90 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	17	R$ 234,00	3.978,00	6B Inst.
					TOTAL:	211.671,60	

Empresa: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; ficou registrado com o valor de 6.303,80 (seis mil trezentos e três reais e oitenta centavos
CNPJ: *48.036.918/0001-17*
Representante legal: PAMALA MENEZES BEZERRA
Endereço: AVENIDA RUA JANAíNA, 6669, IGARAPE, em Porto Velho - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
61	1050347	ESTOJO EM INOX PERFURADO 32 X 16 X 8 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO PERFURADO.	UN	9	R$ 263,00	2.367,00	FLEXINOX
88	1050358	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 17,00	51,00	6B
111	1050370	PINÇA CUSHING RETO COM DENTE 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 34,80	104,40	GOLGRAN
112	1050371	PINÇA CUSHING RETO COM SERRILHA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 34,80	104,40	GOLGRAN
124	1050256	PINÇA GOIVA PARA OSSO (SACA BOCADO) DE 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS, EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREBILIDADE.	UN	2	R$ 999,00	1.998,00	6B LEMPERT RETA 20CM
128	1050394	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 55,00	550,00	GOLGRAN
132	1050395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	10	R$ 55,00	550,00	GOLGRAN
146	1050391	PINÇA MIXTER 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	6	R$ 59,00	354,00	GOLGRAN BABY
147	1046811	PINÇA MIXTER 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 75,00	225,00	GOLGRAN
					TOTAL:	6.303,80	

Empresa: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA; ficou registrado com o valor de 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
CNPJ: *30.029.272/0001-85*
Representante legal: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
Endereço: AVENIDA RUA ANTôNIO SéRGIO GOMES BARBOSA, 3621, VILLAGE DO SOL, em Cacoal - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1050317	BACIA MATERIAL EM AÇO INOX 21 CM	UN	5	R$ 59,00	295,00	RIO
19	1050316	BACIA MATERIAL EM AÇO INOX 30 CM	UN	5	R$ 76,00	380,00	DaTerra/Catuai
20	1050315	BACIA MATERIAL EM AÇO INOX 36 CM	UN	5	R$ 99,00	495,00	Ke Home
					TOTAL:	1.170,00	

Empresa: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287 ; ficou registrado com o valor de R$ 457,80 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
CNPJ: *29.552.649/0001-05*
Representante legal: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Endereço: AVENIDA AV. PORTO VELHO, 3340, JARDIM CLODOALDO, em Cacoal - RO
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
123	1050255	PINÇA GOIVA PARA OSSO (SACA BOCADO) DE 16 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS, EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREBILIDADE.	UN	2	R$ 228,90	457,80	Mache
					TOTAL:	457,80	

Empresa: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES; ficou registrado com o valor de R$ 36.070,00 (trinta e seis mil e setenta reais)
CNPJ: *08.151.633/0001-02*
Representante legal: Luciana Helena Pereira Dias Bertolucci
Endereço: AVENIDA RUA RIO DE JANEIRO, 753, CAMPOS ELíSEOS, em Ribeirão Preto - SP

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	1050263	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	2	R$ 18.035,00	36.070,00	TECNOAR
					TOTAL:	36.070,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 25/ Abril /2023

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:80DE87E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1808 2023

LEI Nº. 1.808/2023.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III COM SEUS RESPECTIVOS VALORES DA LEI MUNICIPAL N. 1.092/2017, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II e III com seus respectivos valores da Lei Municipal n. 1.092/2017, os quais passarão a vigorar de acordo com os anexos desta lei.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de abril de 2023.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.808/2023
I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**REFERÊNCIA**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Advogado 20 horas	QPE-I	01	R$ 4.000,00
Agente Administrativo	QPE-II	02	R$ 1.605,26
Auxiliar Administrativo	QPE-III	02	R$ 1.394,87
Motorista	QPE-III	01	R$ 1.302,00
Vigia	QPE-III	03	R$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Diversos	QPE-III	01	R$ 1.302,00
Recepcionista	QPE-III	01	R$ 1.394,87
Zeladora	QPE-III	02	R$ 1.302,00

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 1.808/2023
I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Assessor jurídico	01	R$ 4.000,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00
Diretor Geral	01	R$ 1.700,00
Diretor de Relações Públicas	01	R$ 1.700,00
Diretor Administrativo	01	R$ 1.700,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.300,00
Diretor Financeiro	01	R$ 2.300,00
Controlador Interno	01	R$ 2.300,00
Assessor Especial	09	R$ 1.500,00
Assessor Legislativo	04	R$ 1.600,00

II – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO BÁSICO**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**

Assessor jurídico	01	R$ 4.000,00	R$ 2.700,00
Diretor Geral	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00	R$ 1.100,00
Diretor de Relações Públicas	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Diretor Administrativo	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.300,00	R$ 1.100,00
Diretor Financeiro	01	R$ 2.300,00	R$ 1.100,00
Controlador Interno	01	R$ 2.300,00	R$ 1.500,00
Assessor Especial	09	R$ 1.500,00	R$ 700,00
Assessor Legislativo	04	R$ 1.600,00	R$ 800,00

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 1.808/2023
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA SALARIAL

CATEGORIA					
CARGO	**CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**
Advogado	**1**	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.410,00	R$ 4.630,50
	2	R$ 5.093,55	R$ 5.348,22	R$ 5.615,63	R$ 6.896,41
	3	R$ 6.486,05	R$ 6.810,35	R$ 7.150,86	R$ 7.508,40
Agente Administrativo	**1**	R$ 1.605,26	R$ 1.685,52	R$ 1.769,79	R$ 1.858,27
	2	R$ 2.044,09	R$ 2.146,29	R$ 2.253,60	R$ 2.366,28
	3	R$ 2.602,90	R$ 2.733,04	R$ 2.869,69	R$ 3.013,17
Auxiliar Administrativo	**1**	R$ 1.394,87	R$ 1.464,61	R$ 1.537,84	R$ 1.614,73
	2	R$ 1.776,20	R$ 1.865,01	R$ 1.958,26	R$ 2.056,17
	3	R$ 2.261,78	R$ 2.374,86	R$ 2.493,60	R$ 2.618,28
Motorista	**1**	R$ 1.302,00	R$ 1.367,10	R$ 1.435,45	R$ 1.507,22
	2	R$ 1.657,94	R$ 1.740,83	R$ 1.827,87	R$ 1.919,26
	3	R$ 2.111,18	R$ 2.216,73	R$ 2.327,56	R$ 2.443,93
Vigia	**1**	R$ 1.302,00	R$ 1.367,10	R$ 1.435,45	R$ 1.507,22
	2	R$ 1.657,94	R$ 1.740,83	R$ 1.827,87	R$ 1.919,26
	3	R$ 2.111,18	R$ 2.216,73	R$ 2.327,56	R$ 2.443,93
Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	**1**	R$ 1.302,00	R$ 1.367,10	R$ 1.435,45	R$ 1.507,22
	2	R$ 1.657,94	R$ 1.740,83	R$ 1.827,87	R$ 1.919,26
	3	R$ 2.111,18	R$ 2.216,73	R$ 2.327,56	R$ 2.443,93
Recepcionista	**1**	R$ 1.394,87	R$ 1.464,61	R$ 1.537,84	R$ 1.614,73
	2	R$ 1.776,20	R$ 1.865,01	R$ 1.958,26	R$ 2.056,17
	3	R$ 2.261,78	R$ 2.374,86	R$ 2.493,60	R$ 2.618,28
Zeladora	**1**	R$ 1.302,00	R$ 1.367,10	R$ 1.435,45	R$ 1.507,22
	2	R$ 1.657,94	R$ 1.740,83	R$ 1.827,87	R$ 1.919,26
	3	R$ 2.111,18	R$ 2.216,73	R$ 2.327,56	R$ 2.443,93

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B18A9712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1196/2023

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1196/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 202.946,66 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	275	02.02.00	27.812.0007.1008	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	202.946,66

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 24 de Abril de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7FC60672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1197/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	98.000,00
Crédito	86	02.04.01	12.365.0010.2036	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	87	02.04.01	12.365.0010.2036	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 24 de Abril de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9F3C323D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÁO DE DIARIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 24/04/2023	Data de Retorno 25/04/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 DIARIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023 SE DESLOCOU PELA MANHA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA RESOLVER ASSUNTOS NO SENAR E NO DIA 25 DE ABRIL PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME OFICIO CONVITE ANEXO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:40DE9E3C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 013/2023
PROCESSO N. 581/2023-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65, Roque, Porto Velho - Município de Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu sócio o **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1200h	Locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte par os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	R$ 548,00	**R$ 657.600,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 526/2023, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 002/2023, Processo Administrativo n. 1247/2022 e Processo Administrativo n. 526/2023 – (Contratação)
DOS PRAZOS:
A Ata de Registro de Preços A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
O prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 24/04/2023.

Urupá/RO, 25 de abril de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C4869825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 109/2023

Aos 19 DE ABRIL DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa L S DE BRITO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *07.481.547/0001-03*, neste ato representada por LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito(a) no **CPF/MF** 139.121.942-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	7131	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	90	R$ 5,58	502,20	IN NATURA
10	7133	CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	KG	1900	R$ 27,65	52.535,00	FRIBOI
12	7046	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	770	R$ 5,32	4.096,40	IN NATURA
17	6346	LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LITRO	6400	R$ 6,79	43.456,00	NILZA
19	7140	MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	R$ 11,15	2.230,00	DELICIA
21	94	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2000	R$ 20,00	40.000,00	FRANCES
24	7048	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	600	R$ 8,73	5.238,00	IN NATURA
25	106	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	UN	120	R$ 6,95	834,00	TOSCANO
28	6345	BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	UN	4200	R$ 5,99	25.158,00	REAL
30	7144	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	10	R$ 13,18	131,80	IN NATURA
31	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	10	R$ 6,65	66,50	IN NATURA
32	7080	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	10	R$ 6,65	66,50	IN NATURA
33	7145	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	10	R$ 21,48	214,80	IN NATURA
34	6347	PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	10	R$ 14,98	149,80	IN NATURA
35	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	10	R$ 10,32	103,20	IN NATURA
					TOTAL:	174.782,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,19 DE ABRIL DE 2023

ANILDO ALBERTON	L S De Brito LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 07.481.547/0001-03
	LEDOAL SOARES DE BRITO
	CPF:139.121.942-20

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:A80E5A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 109/2023

Aos 19 DE ABRIL DE 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P.R. FARONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *47.029.862/0001-00*, neste ato representada por ANGELO ROBERTO FARONI, inscrito(a) no **CPF/MF** 862.091.407-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7160	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1030	R$ 5,02	5.170,60	BERNARDO
2	7124	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	700	R$ 7,35	5.145,00	BARRALCOOL
3	7129	ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	KG	200	R$ 21,58	4.316,00	IN NATURA
4	7130	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4500	R$ 4,22	18.990,00	BERNARDO
5	40	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	450	R$ 7,29	3.280,50	IN NATURA
7	7125	BISCOITO SALGADO, tipo "CREAM CRACKER" de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	2800	R$ 5,11	14.308,00	DALLAS
9	7132	CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	KG	2100	R$ 21,58	45.318,00	TANGARA
11	7134	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	410	R$ 8,48	3.476,80	IN NATURA
15	7137	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	820	R$ 9,14	7.494,80	BERNARDO
16	7138	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2150	R$ 12,99	27.928,50	AVENORTE
20	7141	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	UN	700	R$ 7,69	5.383,00	CONCORDIA
22	7142	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	KG	320	R$ 4,50	1.440,00	IN NATURA
29	7139	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LITRO	40	R$ 9,80	392,00	NILZA
					TOTAL:	142.643,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,19 DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON	P.R. Faroni LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 47.029.862/0001-00
	ANGELO ROBERTO FARONI
	CPF:862.091.407-34

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:7F92E4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 109/2023

Aos 19 DE ABRIL DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *37.306.014/0001-48*, neste ato representada por ANDERSON JOSE GONÇALVES, inscrito(a) no **CPF/MF** 582.078.302-63, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	7135	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	115	R$ 5,40	621,00	CONSOLATA
14	7136	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	R$ 3,75	112,50	ROYAL
23	7143	SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R$ 2,77	554,00	MOC
26	968	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	2800	R$ 3,84	10.752,00	OLE
27	83	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	UN	400	R$ 3,97	1.588,00	BERNARDO
					TOTAL:	13.627,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,19 DE ABRIL DE 2023

ANILDO ALBERTON	Norte Distribuidora De Produtos Alimenticios LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 37.306.014/0001-48
	ANDERSON JOSE GONÇALVES
	CPF:582.078.302-63

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:5D568532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 109/2023

Aos 19 DE ABRIL DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa START SHOP GLOBAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *37.912.727/0001-55*, neste ato representada por KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito(a) no **CPF/MF** 018.479.162-60, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	6341	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450	R$ 5,30	2.385,00	LIANE
18	5169	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1160	R$ 3,56	4.129,60	LIANE
					TOTAL:	6.514,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,19 DE ABRIL DE 2023,

ANILDO ALBERTON	Start Shop Global LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 37.912.727/0001-55
	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
	CPF:018.479.162-60

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:568FA619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 109/2023

Aos 19 DE ABRIL DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P.R. FARONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *47.029.862/0001-00*, neste ato representada por PAULO RENATO FARONI, inscrito(a) no **CPF/MF** 862.090.357-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATEMDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO DE 2023 DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7160	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1030	R$ 5,02	5.170,60	BERNARDO
2	7124	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	700	R$ 7,35	5.145,00	BARRALCOOL
3	7129	ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	KG	200	R$ 21,58	4.316,00	IN NATURA
4	7130	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4500	R$ 4,22	18.990,00	BERNARDO
5	40	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	450	R$ 7,29	3.280,50	IN NATURA
7	7125	BISCOITO SALGADO, tipo "CREAM CRACKER" de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	2800	R$ 5,11	14.308,00	DALLAS
9	7132	CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	KG	2100	R$ 21,58	45.318,00	TANGARA
11	7134	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	410	R$ 8,48	3.476,80	IN NATURA
15	7137	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	820	R$ 9,14	7.494,80	BERNARDO
16	7138	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2150	R$ 12,99	27.928,50	AVENORTE
20	7141	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	UN	700	R$ 7,69	5.383,00	CONCORDIA
22	7142	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	KG	320	R$ 4,50	1.440,00	IN NATURA
29	7139	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LITRO	40	R$ 9,80	392,00	NILZA
					TOTAL:	142.643,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,19 DE ABRIL DE 2023

ANILDO ALBERTON	P.R. Faroni LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 47.029.862/0001-00
	PAULO RENATO FARONI
	CPF:862.090.357-87

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:6B3751FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL Nº 002/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de Criação Nº 572 de 22/06/1994

EDITAL Nº 002/CMDCA/2023

Lei Federal nº 8.069/1990
Lei Federal nº 12.696/2012
Resolução nº 170/2014
Lei Municipal nº 543/2010 e suas alterações

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, Maria Luzinete de Brito, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 543/2010 e com suas alterações, estão abertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari/RO, e seus respectivos Suplentes, na ordem crescente para o quadriênio de **2024 a 2028,** de acordo com o estabelecido neste Edital conforme adiante segue:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares Titulares e respectivamente, cinco Suplentes.

1.2. Os 05 (cinco) Suplentes Conselheiros Tutelares eleitos assumirão conforme a necessidade, durante o período estabelecido.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 111/2000, corresponde:

I - Vencimento de 133% (cento e trinta e três por cento), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V- Sendo feito a Escala com data da retirada das férias de cada membro do Conselho Tutelar pelo colegiado, oficializando através de Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o não cumprimento das férias datadas em ata, salvo em caso de força maior, comprovada através de documentos (laudo médico/declaração médica), da (o), que se estende ao cônjuge, pais, e filhos.

VI – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.2. A função de Suplente Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município Vale do Anari, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.3. Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

2.4. A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.

§1º O Conselho Tutelar que por razão de força maior e / ou cunho religioso, não puder exercer suas atribuições em horário comum ou de plantão, será substituído na forma do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Municipal nº 543/2010

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das Candidaturas a Conselheiro Tutelar Titular/Unificada será feito no período 08/05/2023 a 05/06/2023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede onde funciona o Cras e Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias,4289 (ao Lado do Conselho Tutelar).

3.2. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Reconhecida Idoneidade Moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III – Residir no Município no minimo há 3 (três) anos, mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência, emitida pelo cartório civil.

IV - Ter escolaridade ensino médio completo;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VI – Não estar sendo processado criminalmente; (apresentando-certidão cível e criminal)

VII – Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII - Comprovar por meio de certificado o conhecimento na area de informática.

3.3 Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação.

3.4 O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

II – Fotocópia do CPF e RG;

III – Comprovante de residência atualizado/declaração, assinado perante vínculo contratual(Aluguel);

IV – Comprovante de nível de escolaridade;

V - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais
3.4.1 Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.
3.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de Vale do Anari, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa ou jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.
3.5.1. Impugnada a inscrição do candidato, o CMCDA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
3.6. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari, será publicada no mural da Câmara, e no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.8. Não haverá Inscrição por procuração.
3.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.
3.10. O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.11. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.
3.12. Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos conforme determina o artigo 132 da Lei nº 8069/90, salvo seja publicada uma Lei com disposição ao contrário, conforme Edital 002/CMDCA/2023 inscrição até o dia 05/06/2023.
3.13. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
3.14. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas:
4.1.1. Primeira etapa – inscrição e análise de documentação;
4.1.2 Segunda etapa – prova escrita e
4.1.3 pleito eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **08** de Maio à **05** de Junho 2023, das 7:30mm ás 13:30mm na sede onde funciona o CRAS, situado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4289 (ao lado do prédio Conselho Tutelar), de segunda à sexta feira, no Município de Vale do Anari/RO.
5.1.1 A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).
5.2. A prova objetiva será realizada no dia 04/06/2023, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Darci Ribeiro, situada na Rua Palmas S/Nº, desta cidade.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
5.4. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 6.3 deste edital.
5.5. Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros de Suplente Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, MP3 ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.
5.6. É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.
5.7. O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
5.8. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.
5.9.
O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas.
5.10. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.
5.11. Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.
5.12. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.
5.13. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
a) O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada no cartão-resposta;
d) estiver preenchida fora das especificações.
5.14. As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.
5.15. Cada questão da prova valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60% (cinquenta por cento)** de acertos.
5.16. A Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari, divulgará, no mural e sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
5.17. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do município no www.valedoanari.ro.gov.br , data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

6. DO REGISTRO E CANDIDATURAS E DO PLEITO:

6.1. Cada candidato, após classificação na prova escrita, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, Nos dias 26/06 ao 07/07 do ano 2023, após a publicação da relação definitiva dos aprovados na etapa de provas.
6.1.1 O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas.

6.2 Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura.
6.3 Poderá acompanhar apuração da eleição somente um fiscal, podendo intercalar após de uma hora de acompanhamento, não podendo mais a recondução.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
7.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
7.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
7.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
7.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.
7.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
7.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato.
7.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
7.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.13.
Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral,
no prazo de 24 horas
da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, no prazo de 02 (dois) dias.
7.14.
O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão
Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO.
7.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
7.16. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada no **dia 01/10/2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Estadual do Ensino Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão,** desta cidade.
8.2. A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.
8.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
8.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o titulo de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto, junto a listagem dos eleitores do Municipio de Vale do Anari,fornecido pelo Cartório Eleitoral.
8.5.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-
lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
8.7. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
8.8. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.9. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.
8.10. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município de Machadinho do Oeste-RO.

9. DA SEÇÃO ELEITORAL

As seções serão instaladas na Escola Estadual do Ensino Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, desta cidade.

10. DO VOTO

10.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
§1º Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Vale do Anari.
10.2. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
10.3. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

11. DA CÉDULA OFICIAL / URNA ELETRONICA

11.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).
11.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
11.3. O número do candidato na cédula/ urna eletrônica, será o número de inscrição.
11.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo nome e número, na cabine indevassável.

12. DAS MESAS RECEPTORAS

12.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.
12.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral, necessariamente fazendo parte do quadro de funcionários do Município,

12.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
12.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.
12.5 Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
12.7. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
12.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.
12.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
12.10. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

13. DA APURAÇÃO

13.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem,manual ou eletronico , no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral.
13.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
13.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
13.5. Serão considerados eleitos os 05 (cincos) primeiros candidatos mais votados, ficando os suplentes serem convocados conforme vacância.
13.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1. O resultado preliminar eleição será publicado no dia 02/10/2023, através de edital afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.
14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.
14.3. A posse dos cincos Conselheiros Tutelares e cinco Suplentes, candidatos eleitos, que passarão por avaliação psicossocial, por meio da equipe técnica do CRAS, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros.
14.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.
14.4.1. Esgotando-se o número dos cincos de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição unificada dos membros Conselheiros Tutelares.
15.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os próximos suplentes serão convocados na ordem de classificação.
15.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 543/2010-111/2000 e alterações, sem prejuízo das demais leis preconizadas.
16.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
16.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
16.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.
16.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, sob a fiscalização do Ministério Público.
16.6. Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.
16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.
16.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
16.9. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
16.10. Os candidatos a Conselheiros Tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 002/CMDCA/2023
16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari,20 de Abril 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Pres. CMDCA

COSME RODRIGUES
Vice Presidente CMDCA

ERICA CIOLA
1ª Secretária CMDCA

ANEXO I

			3 x4
FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028			
NOME:			
RG	**CPF**		
ÓRGÃO EXPEDIDOR	**DATA DE NASCIMENTO**		
PSEUDONIMO(APELIDO)			
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
ESTADO CIVIL	**PROFISSÃO**		
RUA/AV.	**Nº**		
COMPLEMENTO	**BAIRRO**		
MUNICIPIO	**ESTADO**		
CEP	**TELEFONE**		
LOCAL DE TRABLAHO			
ENDEREÇO			
POSSUI FILHOS	**SIM ( )**	**NÃO ( )**	**QUANTIDADE?**
GRAU DE INSTRUÇÃO			
POSSUI DEFICIÊNCIA	**SIM ( )**	**NÃO ( )**	**QUAL?**

Eu, , acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari/RO e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

.....
Assinatura do Candidato

.....
Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO – 2024/2028

NOME			
DATA DA INSCRIÇÃO		**RG**	

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II

ITEM	CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 002/CMDCA/2023	DATA
1.	Publicação do edital	**24/04/2023**
2.	Prazo para as inscrições	**08/05/ a 05/06/2023**
3.	Análise da Comissão Eleitoral de documentos dos candidatos Inscritos	**07à11/05/2023**
4.	Homologação das inscrições preliminar deferidas e indeferidas	**12/05/2023**
5.	Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições	**15 e 16/5/2023**
6.	Reunião com a Comissão Eleitoral	**22/05/2023**
7.	Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e aptos a participarem da prova	**23/05/2023**
8.	Data da realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (ECA)	**04/06/2023**
9.	Divulgação Preliminar da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	**09/06/2023**
10.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	**12 ao 15 06/2023**
11.	Publicação da relação definitiva dos Candidatos aptos à participarem da Eleição	**19/06/2023**
12.	Reunião com os membros da Comissão Especial Eleitoral	**20/06/2023**
13.	Registro da Candidatura com requerimento	**26/06 à 07/07/23**
14.	Credenciamento dos fiscais	**17 à 19/07/2023**
15.	Reunião com CMDCA/Comissão Eleitoral/fiscais e Candidato	**20/07/2023**
16.	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	**01/08 a 01/09**
17.	Eleição	**01/10/2023**
18.	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	**02/10/2023**
19.	Prazo para Recurso da classificação preliminar	**03/10 a 04/10**
20.	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	**05/10/2023**
21.	Reunião com a Comissão eleitoral/CMDCA/ e Candidatos eleitos	**09/10/2023**
22.	Posse dos candidatos eleitos.	**10/01/2024**

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO IV

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE VALE DO ANARI-RO - EDITAL Nº 002/CMDCA/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA,

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição Unificada, para vagas de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 002/CMDCA/2023.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao site eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

Vale do Anari,20 de Abril de 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4201906F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1100/2023

LEI Nº 1100/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei n° 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria Interministerial n° 17, de 16 de janeiro de 2023, conforme níveis e classes das referências de progressões nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei são oriundos da Educação, consignados no Orçamento Público.
Art. 3º. Consequentemente fica alterado o Anexo da Lei 813/2015, que trata do Plano de Carreiras do Magistério Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS
Presidente em exercício da CMAO

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL
PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES - REFERENCIA 2023

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PN1-20	2.210,00	2.254,00	2.300,00	2.346,00	2.392,00	2.440,00	2.489,00	2.539,00	2.590,00	2.641,00	2.694,00	2.748,00	2.803,00	2.859,00	2.916,00
PN1-25	2.763,00	2.818,00	2.874,00	2.932,00	2.991,00	3.050,00	3.111,00	3.174,00	3.237,00	3.302,00	3.368,00	3.435,00	3.504,00	3.574,00	3.646,00
PN1-40	4.421,00	4.509,00	4.599,00	4.691,00	4.785,00	4.881,00	4.978,00	5.078,00	5.179,00	5.283,00	5.389,00	5.496,00	5.606,00	5.718,00	5.833,00
PN2-20	2.321,00	2.367,00	2.415,00	2.463,00	2.512,00	2.562,00	2.614,00	2.666,00	2.719,00	2.774,00	2.829,00	2.886,00	2.943,00	3.002,00	3.062,00
PN2-25	2.901,00	2.959,00	3.018,00	3.079,00	3.140,00	3.203,00	3.267,00	3.332,00	3.399,00	3.467,00	3.536,00	3.607,00	3.679,00	3.753,00	3.828,00
PN2-40	4.642,00	4.734,00	4.829,00	4.926,00	5.024,00	5.125,00	5.227,00	5.332,00	5.438,00	5.547,00	5.658,00	5.771,00	5.887,00	6.004,00	6.124,00

ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS
Presidente em exercício da CMAO

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D222211E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.935.918,16	16.259.917,23	13.010.292,05	18.888.743,02	15.565.842,12	15.946.337,41	11.231.665,83	13.625.392,19	10.078.138,24	15.560.987,46	11.935.006,46	19.033.129,08	176.071.369,25	138.384.441,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.417.776,60	1.378.983,62	1.324.942,78	960.521,87	1.652.455,89	2.611.901,42	1.713.859,15	1.747.036,53	1.090.880,28	1.533.444,54	1.279.923,04	1.512.953,10	18.224.678,82	15.358.055,65
IPTU	106.050,20	111.869,85	95.383,25	92.297,29	331.917,53	850.193,89	286.836,92	337.975,49	166.543,16	170.001,22	108.630,99	124.808,09	2.782.507,88	2.624.273,92
ISS	436.885,13	481.736,38	478.627,91	493.711,39	567.946,74	499.602,12	628.310,37	682.485,88	527.441,70	616.230,41	550.246,14	507.764,80	6.470.988,97	4.865.037,82
ITBI	190.371,45	145.733,30	167.014,67	151.597,31	134.139,50	150.147,95	147.689,87	83.077,93	146.916,77	198.574,88	81.886,09	155.526,40	1.752.676,12	0,00
IRRF	475.117,90	124.073,99	377.297,51	88.357,02	228.541,29	347.261,08	381.954,37	335.397,37	77.104,35	378.218,16	270.650,09	439.103,51	3.523.076,64	2.189.038,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.351,92	515.570,10	206.619,44	134.558,86	389.910,83	764.696,38	269.067,62	308.099,86	172.874,30	170.419,87	268.509,73	285.750,30	3.695.429,21	5.679.705,14
Contribuições	322.446,98	458.009,70	1.162.405,94	696.954,94	645.692,50	666.078,51	693.760,74	662.876,97	696.032,34	758.305,68	651.685,15	727.737,86	8.141.987,31	7.459.664,82
Receita Patrimonial	2.599.001,67	1.196.677,39	1.406.196,76	705.382,73	1.634.305,83	2.253.312,68	1.450.544,93	2.746.728,61	805.427,94	1.525.985,54	2.109.727,93	117.867,57	18.551.159,58	14.259.416,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.578.276,57	1.191.407,14	1.402.705,28	696.161,90	1.632.900,94	2.245.823,27	1.446.313,53	2.741.650,84	802.416,10	1.523.496,59	2.104.978,07	114.412,61	18.480.542,84	14.179.263,42
Outras Receitas Patrimoniais	20.725,10	5.270,25	3.491,48	9.220,83	1.404,89	7.489,41	4.231,40	5.077,77	3.011,84	2.488,95	4.749,86	3.454,96	70.616,74	80.153,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.400,51	3.168,66	4.224,88	7.681,60	5.665,18	4.656,97	3.600,75	7.672,30	2.304,48	2.928,61	1.987,83	2.803,35	49.095,12	53.622,32
Transferências Correntes	10.579.350,08	13.178.318,67	9.109.310,44	16.501.891,36	11.597.911,39	10.190.875,63	7.312.842,37	8.363.430,68	7.389.031,95	11.430.189,52	7.842.449,66	16.518.494,36	130.014.096,11	100.939.976,87
Cota Parte do FPM	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.422,79	2.703.258,92	3.684.693,54	33.551.180,37	27.844.376,24
Cota Parte do ICMS	2.321.917,86	1.866.740,43	2.064.721,70	2.115.608,53	2.231.299,70	1.863.709,93	1.751.765,31	1.737.014,47	1.574.547,17	1.796.764,45	1.739.858,59	1.496.143,35	22.560.091,49	23.770.173,26
Cota Parte do IPVA	607.130,33	497.867,28	695.705,55	665.001,30	568.932,24	523.848,93	383.712,30	339.225,83	199.202,52	188.747,23	720.596,78	584.529,60	5.974.499,89	5.677.479,78
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.081,12	19.381,12	12.031,86	11.990,10	1.368,37	89.852,57	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.185,10	0,00	8.603,61	107.788,71	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.970.921,20	2.073.021,14	2.269.159,62	2.241.692,79	2.217.211,00	2.112.149,73	1.865.054,35	1.881.058,41	1.964.741,63	2.374.620,18	1.769.203,57	2.786.318,35	25.525.151,97	26.069.539,21
Outras Transferências Correntes	3.616.361,34	6.295.281,37	1.359.450,71	8.934.254,35	3.154.608,52	3.202.094,43	1.019.910,66	2.179.910,04	889.862,54	2.699.417,91	897.541,70	7.956.837,54	42.205.531,11	17.523.408,38
Outras Receitas Correntes	14.942,32	44.759,19	3.211,25	16.310,52	29.811,33	219.512,20	57.057,89	97.647,10	94.461,25	310.133,57	49.232,85	153.272,84	1.090.352,31	313.705,43
DEDUÇÕES (II)	3.614.573,42	2.313.008,36	2.587.161,05	1.883.816,68	2.470.368,91	2.888.255,30	2.181.967,68	3.409.423,00	1.782.313,23	2.278.252,99	3.119.126,58	1.412.665,06	29.940.932,26	28.112.423,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	322.446,98	446.429,04	434.779,84	468.468,10	437.694,80	464.717,78	461.888,69	447.861,70	472.532,47	534.748,82	433.441,03	488.427,28	5.413.436,53	5.338.434,01
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	173.829,17	1.690,14	94.775,39	272.009,74	2.226,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.241.356,94	878.302,83	1.029.967,92	323.886,48	1.009.764,17	1.448.020,68	827.062,23	2.074.795,60	376.621,96	850.472,19	1.648.854,59	-325.605,28	12.383.500,31	11.799.522,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.050.578,94	988.085,93	1.122.222,73	1.091.271,54	1.022.719,38	975.326,28	892.826,20	886.575,14	932.968,24	719.202,81	1.035.140,82	1.155.067,67	11.871.985,68	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	17.004.926,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	146.130.436,99	110.272.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.008.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.318,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	143.122.118,99	110.172.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	143.122.118,99	110.122.018,74
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B968C871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL -DCA 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	43.983.824,16
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	15.043.440,49
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	15.034.676,49
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	15.034.676,49
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	15.034.676,49
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	

1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.764,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	

1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	28.940.383,67
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.296.890,37
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.289.107,24
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.289.107,24
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	529.150,94
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.982.757,61
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	222.801,31
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	

1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	

1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	

1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	26.643.493,30
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	12.548.343,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.548.343,00
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	14.834.622,44
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	14.834.622,44
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	739.472,14
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	739.472,14
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	739.472,14
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	

1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	43.983.824,16
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	13.710,12
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.710,12
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	13.710,12
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	13.710,12
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	

2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	343.575,64

2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	343.575,64
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	343.575,64
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	343.575,64
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	

2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	

2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	43.626.538,40
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	

2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	

2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	43.626.538,40
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	43.626.538,40
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	12.911.386,66
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-19.114.165,04
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	32.025.551,70
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	1.083.298,26
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.083.298,26
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	11.753.454,67
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	11.871.811,81
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-118.357,14
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	17.878.398,81
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.878.398,81
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	15.034.676,49
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	15.034.676,49
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	28.949.147,67
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.764,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	28.940.383,67
Passivo Financeiro	1.870.982,42
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	13.710,12
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.854.272,30
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	3.000,00
Passivo Permanente	343.575,64
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	343.575,64
Saldo Patrimonial	41.769.266,10
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	

Notas Explicativas Patrimoniais				**Valores**
				31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais				-
Notas Explicativas				
DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.855.983,58		4.194.059,41	116.156,40
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	33.097.456,70		4.194.059,41	116.156,40
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.498.982,17			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.442.423,19			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	386.109,61			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.771,67			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	332.337,94			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	610.566,96			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	610.566,96			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	610.566,96			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	445.746,62			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	445.746,62			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	445.746,62			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	56.558,98			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.135,06			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.446,89			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não				
Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7,45			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	680,72			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	28.423,92			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	28.423,92			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	64.489,55			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				

1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.489,55			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.259.583,03			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				

1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.259.583,03			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.259.583,03			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.259.583,03			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				

1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				

1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	65.986,55			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	65.986,55			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	29.999.962,43		4.194.059,41	116.156,40
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	14.044.905,52		2.051.914,25	116.156,40
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.191.058,47		2.051.914,25	116.156,40
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
FPM	11.001.336,05		2.014.062,08	116.156,40
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.070.312,03		2.014.062,08	116.156,40
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	516.721,19			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	414.302,83			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189.261,47		37.852,17	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	460,95			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	788.728,97			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	379.653,79			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	243.779,11			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				

1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	243.779,11			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	165.296,07			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.589.433,70			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.589.433,70			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.258.176,08			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	135.049,47			
das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	153.245,18			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.915,28			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.047,69			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.974,08			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	74.288,78			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	44.258,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	59.427,30			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	235.043,78			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	62.666,52			
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	62.666,52			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.088.331,88		2.142.145,16	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.761.752,79		2.142.145,16	

1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	10.241.725,72		2.048.344,92	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	469.001,16		93.800,24	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	35.792,74			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.233,17			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	17.371,64			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.217.877,42			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.206,27			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.142.671,15			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	91.330,03			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	91.330,03			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	3.866.725,03			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.841.234,46			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	25.490,57			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	208.452,97			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				

1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.103,52			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	11.203,41			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	11.203,41			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	194.900,11			
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	194.900,11			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				

1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.349,45			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.349,45			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	2.349,45			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	2.349,45			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	7.758.526,88			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				

2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	7.758.526,88			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.615.635,00			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	144.935,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde				
– SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	144.935,00			
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	144.935,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				

2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.470.700,00			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.470.700,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.142.891,88			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.625.102,00			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.326.102,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	299.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.517.789,88			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.517.789,88			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				

2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				

7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				

7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				

7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.855.983,58		4.194.059,41	116.156,40

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	30.702.945,93	28.987.572,14	28.973.862,02	1.715.373,79	13.710,12
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	25.589.694,71	25.250.675,84	25.236.965,72	339.018,87	13.710,12
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.513.255,57	14.513.255,57	14.513.255,57		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.513.255,57	14.513.255,57	14.513.255,57		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
3.1.90.03.00 - Pensões					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.867.682,71	11.867.682,71	11.867.682,71		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.129.357,63	2.129.357,63	2.129.357,63		
3.1.90.13.01 - FGTS	10.329,83	10.329,83	10.329,83		
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.052.511,93	2.052.511,93	2.052.511,93		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					

3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	66.515,87	66.515,87	66.515,87		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.077,24	2.077,24	2.077,24		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	514.137,99	514.137,99	514.137,99		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	17.851,41	17.851,41	17.851,41		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					

3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.851,41	17.851,41	17.851,41		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	17.851,41	17.851,41	17.851,41		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	11.058.587,73	10.719.568,86	10.705.858,74	339.018,87	13.710,12
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	33.833,33	33.833,33	33.833,33		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					

3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.994.754,40	10.655.735,53	10.642.025,41	339.018,87	13.710,12
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.687,01	4.687,01	4.687,01		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	717.726,41	717.726,41	717.726,41		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.086.492,30	3.932.281,97	3.919.070,85	154.210,33	13.211,12
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.146,34	37.471,34	37.471,34	11.675,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	63.794,20	63.794,20	63.794,20		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.637,91	68.637,91	68.637,91		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.305.725,56	4.132.592,02	4.132.093,02	173.133,54	499,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	445.729,60	445.729,60	445.729,60		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	271.132,53	271.132,53	271.132,53		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.200,00	35.200,00	35.200,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100.816,12	100.816,12	100.816,12		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.915,12	30.915,12	30.915,12		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	814.751,30	814.751,30	814.751,30		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					

3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de					
Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.113.251,22	3.736.896,30	3.736.896,30	1.376.354,92	
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14	1.376.354,92	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14	1.376.354,92	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	220.230,10	217.810,16	217.810,16	2.419,94	
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445.317,50	422.366,89	422.366,89	22.950,61	
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	400.222,98	193.839,87	193.839,87	206.383,11	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	400.222,98	193.839,87	193.839,87	206.383,11	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.980.348,48	2.835.747,22	2.835.747,22	1.144.601,26	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de					
que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art.					
25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					

4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	67.132,16	67.132,16	67.132,16		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de					
que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	67.132,16	67.132,16	67.132,16		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	67.132,16	67.132,16	67.132,16		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função					
Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	30.702.945,93	28.987.572,14	28.973.862,02	1.715.373,79	13.710,12
01 - Legislativa	1.251.388,37	1.248.388,37	1.248.388,37	3.000,00	
01.031 - Ação Legislativa	1.251.388,37	1.248.388,37	1.248.388,37	3.000,00	
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	6.752.375,08	6.671.546,68	6.671.546,68	80.828,40	
04.121 - Planejamento e Orçamento	17.280,00	17.280,00	17.280,00		
04.122 - Administração Geral	1.577.732,18	1.564.436,05	1.564.436,05	13.296,13	
04.123 - Administração Financeira	1.320.417,93	1.252.885,66	1.252.885,66	67.532,27	
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	3.836.944,97	3.836.944,97	3.836.944,97		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					

07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.309.259,02	1.284.048,77	1.284.048,77	25.210,25	
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	2.100,00		
08.244 - Assistência Comunitária	385.248,49	364.405,00	364.405,00	20.843,49	
08.122 - Administração Geral	54.396,10	50.029,34	50.029,34	4.366,76	
FU08 - Demais Subfunções	867.514,43	867.514,43	867.514,43		
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.020.298,77	6.967.072,20	6.953.362,08	1.053.226,57	13.710,12
10.301 - Atenção Básica	3.783.746,50	2.736.823,27	2.726.737,97	1.046.923,23	10.085,30
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.566.434,28	3.563.666,04	3.560.041,22	2.768,24	3.624,82
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	56.604,57	56.604,57	56.604,57		
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	121.818,09	118.838,29	118.838,29	2.979,80	
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	491.695,33	491.140,03	491.140,03	555,30	
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	7.987.984,80	7.639.156,26	7.639.156,26	348.828,54	
12.361 - Ensino Fundamental	7.864.183,84	7.515.355,30	7.515.355,30	348.828,54	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	123.800,96	123.800,96	123.800,96		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	64.488,10	53.415,10	53.415,10	11.073,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	64.488,10	53.415,10	53.415,10	11.073,00	
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					

FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	428.866,86	424.377,09	424.377,09	4.489,77	
15.451 - Infraestrutura Urbana	353.310,59	353.310,59	353.310,59		
15.452 - Serviços Urbanos	75.556,27	71.066,50	71.066,50	4.489,77	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.344.157,31	1.320.501,08	1.320.501,08	23.656,23	
20.605 - Abastecimento	79.817,00	70.417,00	70.417,00	9.400,00	
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	1.261.348,59	1.247.092,36	1.247.092,36	14.256,23	
FU20 - Demais Subfunções	2.991,72	2.991,72	2.991,72		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					

FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.087.195,40	2.922.134,37	2.922.134,37	165.061,03	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.087.195,40	2.922.134,37	2.922.134,37	165.061,03	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
27 - Desporto e Lazer					
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	456.932,22	456.932,22	456.932,22		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	185.799,69	185.799,69	185.799,69		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	271.132,53	271.132,53	271.132,53		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28				
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	48.850,00	375.275,28	349.602,59	349.602,59	41.272,69				
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									

3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									

3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	48.850,00	375.275,28	349.602,59	349.602,59	41.272,69				
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	48.850,00	375.275,28	349.602,59	349.602,59	41.272,69				
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	238.981,52	215.530,69	215.530,69	23.450,83				
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	9.950,00	8.250,00	8.250,00	1.700,00				
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.850,00	126.343,76	125.821,90	125.821,90	16.121,86				
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									

3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	131.232,45	1.555.189,70	1.282.548,05	1.282.548,05	295.225,59				
4.4.00.00.00 - Investimentos	131.232,45	1.555.189,70	1.282.548,05	1.282.548,05	295.225,59				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	131.232,45	1.555.189,70	1.282.548,05	1.282.548,05	295.225,59				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	131.232,45	1.490.399,70	1.217.758,05	1.217.758,05	295.225,59				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	131.232,45	1.490.399,70	1.217.758,05	1.217.758,05	295.225,59				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	64.790,00	64.790,00	64.790,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									

4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									

4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar Não**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**

	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Liquidados	Processados Pagos	Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28				
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	48.850,00	7.255,23	22.762,43	22.762,43	92,80				
04.121 - Planejamento e Orçamento	48.850,00		15.600,00	15.600,00					
04.122 - Administração Geral		7.255,23	7.162,43	7.162,43	92,80				
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Balanço Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	29.507,60	11.078,00	38.477,27	38.477,27	2.108,33				
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de									

Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	29.507,60	11.078,00	38.477,27	38.477,27	2.108,33				
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	225.566,99	225.072,46	225.072,46	494,53				
10.301 - Atenção Básica	0,00	212.445,99	211.951,46	211.951,46	494,53				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.121,00	13.121,00	13.121,00					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	408.274,74	369.289,32	369.289,32	38.985,42				
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	394.970,88	369.289,32	369.289,32	25.681,56				
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	0,00	13.303,86			13.303,86				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									

15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									

23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		1.278.290,02	874.824,31	874.824,31	294.817,20				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		1.278.290,02	874.824,31	874.824,31	294.817,20				
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	101.724,85		101.724,85	101.724,85					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	101.724,85		101.724,85	101.724,85					
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	
DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	41.178.452,51
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	15.004.977,00

3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	12.427.812,53
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	674.734,40
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	674.734,40
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.753.078,13
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.753.078,13
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.129.357,63
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.119.027,80
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.119.027,80
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	10.329,83
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	10.329,83
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	101.166,66
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	101.166,66
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	101.166,66
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	346.640,18
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	346.640,18
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	344.728,11
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	1.912,07
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.601,13
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	

3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	33.601,13
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	33.601,13
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	33.601,13
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.677.414,65
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.193.534,00
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.193.534,00
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.193.534,00
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.134.482,61
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	717.726,41
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	717.726,41
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	143.284,72
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	143.284,72
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	4.273.471,48

3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	4.273.471,48
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	349.398,04
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	349.398,04
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	349.398,04
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	90.980,81
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	26.000,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	26.000,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	26.000,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	64.980,81
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	

3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	63.081,03
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	63.081,03
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.899,78
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.899,78
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	

3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	15.190.932,59
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.933.039,85
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.841.629,70
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	10.841.629,70
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	91.410,15
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	91.410,15
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.194.059,41
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.194.059,41
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.194.059,41
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	

3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	33.833,33
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	33.833,33
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	33.833,33
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	30.000,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	30.447,16
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	29.630,31
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	29.630,31
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	29.630,31
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	

3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	816,85
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	816,85
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	816,85
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	271.132,53
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	271.132,53
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	

3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	271.132,53
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	271.132,53
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	878.966,64
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	

3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	35.200,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	35.200,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	35.200,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	

3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	

3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	843.766,64
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	814.751,30
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	814.751,30
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	29.015,34
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	29.015,34
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	51.814.498,09
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.581.952,19
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.525.393,21
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	

4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.046.315,77
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.046.315,77
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	479.077,44
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	479.077,44
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	56.558,98
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	28.135,06
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	28.135,06
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	28.423,92
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	28.423,92
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	

4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	64.489,55
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	64.489,55
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	64.489,55
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	64.489,55
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	65.986,55
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	65.986,55
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	65.986,55
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	65.986,55
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.261.688,38
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	

4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	2.105,35
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	2.105,35
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	2.105,35
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.259.583,03
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.259.583,03
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.259.583,03
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	48.575.372,76
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.933.039,85

4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.933.039,85
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	10.933.039,85
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	32.945.055,91
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	24.790.142,03
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	14.011.017,60
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	10.779.124,43
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.841.234,46
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.841.234,46
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.313.679,42
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.470.700,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	2.842.979,42
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	25.490,57
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	25.490,57
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	25.490,57
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.671.786,43
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.671.786,43
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	62.666,52
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	4.609.119,91
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	66.869,76
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	

4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	58.721,17
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	58.721,17
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	58.721,17
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	8.148,59
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	8.148,59
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	8.148,59
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	198.138,90
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	

4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	9.057,44
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	9.057,44
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	9.057,44
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	189.081,46
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	

4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	186.732,01
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	186.732,01
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	2.349,45
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	2.349,45
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	10.636.045,58
DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.04.24 10:37:03 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.04.25 11:53:32 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.04.25 12:03:52 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AA781E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1211/GP/2023

*ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO,** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios P/ SEMSAU	
10.301.0025.1237	Aquisição de Veículo tipo Sedan	
4.4.90.52.00.00.00	**Material Permanente**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1237 - Aquisição de Veículo tipo Sedan	Custear Despesas com aquisição de um veículo tipo sedan 0km	Veiculo	Unidade			1	80.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Material Permanente	0.1.632.0000	80.000,00				

Fonte: 0.1.632.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para Saúde	Aquisição de Veículo tipo Sedan	1	80.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023,)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para Saúde	Aquisição de Veículo tipo Sedan	Custear Despesas com aquisição de um veículo tipo sedam 0km		80.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C62510AA

